



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

FLÁVIO MÁRCIO CERQUEIRA DO SACRAMENTO

BAHIA EM TRANSE:
O RECÔNCAVO NO MOVIMENTO REBELDE DE 1798

SALVADOR

2024

FLÁVIO MÁRCIO CERQUEIRA DO SACRAMENTO

**BAHIA EM TRANSE:
O RECÔNCAVO NO MOVIMENTO REBELDE DE 1798**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para obtenção do título de Doutor.

Orientadora: Profa. Dra. Patrícia Valim

SALVADOR

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Universidade Federal da Bahia (UFBA)
Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI)
Biblioteca Universitária Isaias Alves (BUIA/FFCH)

S123 Sacramento, Flávio Márcio Cerqueira do
Bahia em transe: o Recôncavo no movimento rebelde de 1798. / Flávio Márcio Cerqueira
do Sacramento, 2024.
201 f. : il.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Patrícia Valim
Tese (doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Faculdade de
Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2024.

1. Recôncavo (BA) - História. 2. Movimentos sociais. 3. Participação política. I. Valim,
Patrícia. II. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III.
Título.

CDD: 981.42

Responsável técnica: Alexsandra Barreto da Silva - CRB/5-1366



Universidade Federal da Bahia
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA (PPGH)

ATA Nº 2

Ata da sessão pública do Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA (PPGH), realizada em 09/08/2024 para procedimento de defesa da Tese de DOUTORADO EM HISTÓRIA no. 2, área de concentração História Social, do(a) candidato(a) FLAVIO MARCIO CERQUEIRA DO SACRAMENTO, de matrícula 2020113874, intitulada "BAHIA EM TRANSE: O RECÔNCAVO NO MOVIMENTO REBELDE DE 1798". Às 14:00 do citado dia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humas, foi aberta a sessão pelo(a) presidente da banca examinadora Prof. Dra. PATRICIA VALIM que apresentou os outros membros da banca: Prof. Dra. ISABEL CRISTINA FERREIRA DOS REIS, Prof. Dr. PABLO ANTONIO IGLESIAS MAGALHAES, Prof. Dr. SERGIO ARMANDO DINIZ GUERRA FILHO e Prof. Dr. WALTER DA SILVA FRAGA FILHO. Em seguida foram esclarecidos os procedimentos pelo(a) presidente que passou a palavra ao(à) examinado(a) para apresentação do trabalho de Doutorado. Ao final da apresentação, passou-se à arguição por parte da banca, a qual, em seguida, reuniu-se para a elaboração do parecer. No seu retomo, foi lido o parecer final a respeito do trabalho apresentado pelo candidato, tendo a banca examinadora aprovado o trabalho apresentado, sendo esta aprovação um requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor. Em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo(a) presidente da banca, tendo sido, logo a seguir, lavrada a presente ata, abaixo assinada por todos os membros da banca.

Documento assinado digitalmente
 ISABEL CRISTINA FERREIRA DOS REIS
Data: 15/08/2024 18:00:08-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Dra. ISABEL CRISTINA FERREIRA DOS REIS, UFRB

Examinadora Externa à Instituição

Documento assinado digitalmente
 PABLO ANTONIO IGLESIAS MAGALHAES
Data: 17/08/2024 10:02:01-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Dr. PABLO ANTONIO IGLESIAS MAGALHAES, UFOP

Examinador Externo à Instituição

Documento assinado digitalmente
 SERGIO ARMANDO DINIZ GUERRA FILHO
Data: 17/08/2024 14:36:17-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Dr. SERGIO ARMANDO DINIZ GUERRA FILHO, UFRB

Examinador Externo à Instituição

Documento assinado digitalmente
 WALTER DA SILVA FRAGA FILHO
Data: 16/08/2024 22:34:23-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Dr. WALTER DA SILVA FRAGA FILHO, UFRB

Examinador Externo à Instituição

Documento assinado digitalmente
 PATRICIA VALIM
Data: 21/08/2024 10:48:03-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Dra. PATRICIA VALIM, UFBA

Presidente


FLAVIO MARCIO CERQUEIRA DO SACRAMENTO

Recôncavo
Pela libertação do homem negro na América [...].

Edson Gomes

Ao meu pai, Elias Moreira do Sacramento (*in memoriam*), por acreditar na educação como revolução, e às minhas filhas, Briza e Pérola, inspirações na minha vida.

AGRADECIMENTOS

Não vou seguir uma ordem de agradecimentos, mas simplesmente deixar a memória me guiar nesta grata tarefa de agradecer, num representar da finalização de um trabalho difícil, desafiador, mas, por vezes, prazeroso e empolgante. Assim, lembro-me do ingresso na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na primeira turma do Mestrado Profissional em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas, que me proporcionou o desenferrujar das ideias e o retorno à vida acadêmica, ao qual agradeço e continuarei agradecendo ao Programa, aos docentes e aos colegas, pois ali pude desenvolver meus primeiros estudos sobre o Movimento Rebelde de 1798, concluindo essa passagem com incentivos e possibilidades de uma progressão para o Doutorado. Muito obrigado, UFRB! Obrigado ao Prof. Dr. Antônio Liberac Simões Pires, ao Prof. Dr. Leandro Antônio de Almeida, ao amigo e irmão Prof. Dr. Fabrício Lyrio Santos e um obrigado especial ao meu orientador no Mestrado, Prof. Dr. Walter Fraga Filho.

Durante o Mestrado conheci a Profa. Dra. Patrícia Valim, que participou das minhas bancas de qualificação e defesa, uma das incentivadoras para meu ingresso no Doutorado, tornando-se minha orientadora no Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal da Bahia (PPGH/UFBA), a quem agradeço imensamente pelas qualificadas orientações, dicas, sugestões e vibrações positivas com cada etapa deste trabalho, na maioria das vezes feitas por via remota, diante da pandemia da Covid-19 ou da distância dos locais onde estávamos. Patrícia Valim, muito obrigado por acreditar na minha pesquisa, muito obrigado por me ajudar a elaborar esta tese, muito obrigado pelo carinho e proteção. É gratificante vê-la feliz em compartilhar comigo a satisfação desta importante etapa de minha vida. Conseguimos!

Por falar na Covid-19, ingressei no Doutorado justamente na turma de 2020.1, quando a pandemia alcançou o Brasil, tendo apenas uma ou duas semanas de aulas presenciais, e depois a incerteza do que faríamos de nossas vidas com a decretação do forçado isolamento social. Tivemos que nos reinventar! E, no meu caso, que sou professor de 60 horas no ensino público da Bahia, enxerguei nessa inesperada situação a possibilidade de ter tempo para os estudos acadêmicos, já que tinha sido negada a minha licença de aprimoramento. E tive sorte, pois não adoeci e consegui acessar boa parte da documentação on-line, e aproveitei para agradecer a Urano Andrade, por disponibilizar parte dos Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), e a todas as equipes do mesmo arquivo e também do Arquivo Histórico Ultramarino, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, da Biblioteca Nacional, dentre outros, lembrando que

num período menos assustador da pandemia tive acesso ao Arquivo Municipal de Cachoeira, ao qual agradeço ao amigo-historiador Jacó dos Santos Souza, e sobre o acesso ao APEB, agradeço aos seus excelentes funcionários. Assim, durante a pandemia, o estudo me salvou.

Nesta forçada reinvenção, agradeço por demais às aulas remotas dos brilhantes docentes, Antônio Sérgio Guimarães, Gabriela Sampaio, Juliana Torres, Patrícia Valim e Wlamyra Albuquerque, pelas preciosas discussões, indicações bibliográficas, excelentes dicas e incentivos no prosseguir dos estudos, fundamentais para o desenvolvimento da pesquisa que fundamenta esta tese, numa demonstração de que nenhuma pandemia seria capaz de adoecer a qualidade do Programa de Pós-Graduação. Muito obrigado, de coração, por cada aula remota e pelos aprendizados, debates e emoções que vocês me proporcionaram e por tudo o que vivenciamos nessa difícil fase de nossas vidas, sendo os momentos dessas aulas um alívio prazeroso do dia, diante do cenário sombrio que estava se implantando no país. Aqui também aproveito para agradecer aos meus colegas de curso que enriqueceram essas aulas remotas e compartilharam angústias, mas também um afago coletivo que nos fortaleceu. Enfim, sobrevivemos!

Já no pós-pandemia, agradeço ao tirocínio feito com o amigo-irmão-historiador, professor Carlos da Silva Jr., que me proporcionou bons debates com os alunos nas agradáveis manhãs das segundas e terças do ano letivo de 2023. Valeu, Carlos! E agradeço à excelente banca de qualificação, composta pelo Prof. Dr. Pablo Antônio Iglesias Magalhães e pelo Prof. Dr. Sérgio Armando Diniz Guerra Filho, ambos qualificando minha pesquisa com preciosas observações, excelentes dicas e incentivos na manutenção do fôlego desta tese, num clima agradável de respeito e admiração que me trouxe certo alívio e colocou mais combustível para prosseguir e robustecer este estudo. Por tudo, a vocês, muitíssimo obrigado! Assim como também agradeço ao grupo de orientação da professora Patrícia Valim, onde compartilhamos ideias e nos motivamos, ainda que virtualmente, tendo parte desses orientandos comparecido a minha banca de qualificação e ao descontraído encontro de comemoração, pós-qualificação. Obrigado, Marianna Farias, Milena Pinillos e Rafaela Cecconi!

Agradeço a Gilvan Santos, funcionário do PPGH/UFBA, pela parceria e orientação quanto às dúvidas que tive no decorrer deste Doutorado, sendo sempre educado e tranquilo diante das minhas questões, e aproveito para também para agradecer à ótima coordenação deste respeitado Programa de Pós-Graduação, por gentilmente solucionar minhas demandas. Obrigado, Gilvan! Obrigado, Prof. Dr. Fábio Baqueiro!

Agradeço aos meus colegas de trabalho na lida da educação pública na Bahia, em destaque para os amigos/as irmãos/ãs da Escola Municipal Manoel de Almeida Cruz, do

Colégio Estadual Ana Bernardes e do Colégio Estadual Edvaldo Brandão Correia, ao qual estendo o agradecimento aos funcionários e aos meus alunos e alunas, que do jeito de cada um me proporcionaram, mesmo sem saber, momentos de motivação e alegria que certamente foram canalizados para o meu estudo. A vocês, minha gratidão!

Agradeço aos meus familiares, que me dão carinho, atenção e proteção, vibrando por minhas conquistas e me dando forças para seguir adiante. Este Doutorado é de vocês! Lembrome de conversar com empolgação no início da pesquisa com meu irmão, Danilo Cerqueira do Sacramento, que me ouviu com atenção e, posteriormente, disse-me ter sonhado que eu estava num evento falando para um público, num local de muita positividade e comemoração ao final. Estaria ele profetizando a defesa desta tese? A vocês, irmãos, Danilo, Naiane, Gean, Elislena, José Luís, e aos meus tios e primos, super obrigado! Vó, mãe e pai, jamais esqueço vocês e externo aqui minha imensa gratidão por tudo o que fizeram por mim, enquanto estiveram neste plano. O menino de vocês tornou-se doutor!

Agradeço aos amigos de Cachoeira e de Salvador e às energias positivas que recebi. Tenho um agradecimento mais que especial à minha esposa, Ana Paula dos Santos Nascimento, que foi uma grande parceira na construção desta tese, ouvindo relatos antes e depois da minha escrita, dando-me dicas e compartilhando angústias e momentos difíceis dessa etapa em que passamos juntos. Paula, obrigado demais! Esta tese também é sua! E aqui aproveito para agradecer aos familiares de minha esposa, aos quais tenho admiração, carinho e respeito, em especial a Vó Dulce, que me chama carinhosamente de “meu neto” e me passa uma paz e uma motivação inexplicáveis.

Agradeço às minhas filhas, Briza Nascimento do Sacramento e Pérola Nascimento do Sacramento, motivações diárias na minha vida, que me ajudaram muito, do jeitinho delas, para que eu me mantivesse forte. Era muito bom ouvi-las dizer: “Bom trabalho, papai!”. E essas palavras me davam, e dão, ânimo para continuar firme na vida profissional e nos estudos acadêmicos. Obrigado, minhas filhotas lindas! Amo muito vocês!

Obrigado à excelente banca de defesa composta pelas Professoras Doutoradas Patrícia Valim e Isabel Cristina Ferreira dos Reis e pelos Professores Doutores Pablo Antônio Iglesias Magalhães, Sérgio Armando Diniz Guerra Filho e Walter Fraga Filho. Que honra!

E, por fim, desde já, agradeço a todos que lerem esta tese na perspectiva de que este estudo sirva e alimente à necessária política antirracista em nosso país.

SACRAMENTO, Flávio Márcio Cerqueira do. **Bahia em transe: o Recôncavo no Movimento Rebelde de 1798**. 2024. 201 f. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2024.

RESUMO

A presente tese analisa a inserção do Recôncavo no mapa do Movimento Rebelde de 1798, a partir da construção e atuação de uma rede revolucionária que circulou entre a Cidade da Bahia e as vilas e freguesias de São Francisco do Conde e Santo Amaro da Purificação, com ramificações e desdobramentos na Vila de Cachoeira, sendo alvo de devassas que revelaram ideias, ações, acusações, personagens, enredos, prisões e condenações, em uma Bahia inquieta e aflita diante de um cenário de crise que mostrou o destemor e a ousadia política de variados sujeitos no almejar de suas agendas. Pelos idos de 1795-1798, uma rede rebelde se articulou entre Salvador e o coração açucareiro da Bahia, tendo como um dos principais personagens o cirurgião Cipriano José Barata de Almeida, que se instalou na Freguesia do Monte, Vila de São Francisco do Conde, espalhando ali ideias de revolução ligadas aos planos e boletins publicizados na capital, em 12 de agosto de 1798. A rede revolucionária nasceu em Salvador, tendo com um dos principais organizadores o padre Francisco Agostinho Gomes, que junto ao tenente Hermógenes Francisco de Aguilar Pantoja traduziam obras francesas e doutrinavam rebeldes para ações ligadas à liberdade político-econômica, inspiradas em ideias iluministas da época. Porém, a doutrinação de Cipriano Barata pelo Recôncavo alcançou a gente de cor, a exemplo do mestre pedreiro Antônio Simões da Cunha, que teve acesso às ideias revolucionárias, reinterpretando-as diante da possibilidade do alcance de uma igualdade social, que aqui podemos traduzir como a busca pela cidadania. O pardo Domingos Borges de Barros também fez parte dessa rede rebelde, espalhando conteúdos antirreligiosos pela Vila de Santo Amaro da Purificação, aliado aos demais pardos que praticavam tais ações na Cidade da Bahia. Alguns rebeldes circularam pela Vila de Cachoeira, a exemplo do escravizado José Félix da Costa, que buscou no Movimento de 1798 uma via para sua liberdade, tendo também surgido nesta localidade denúncias de chefia de sedição contra o magistrado Joaquim de Amorim e Castro, apuradas num contexto de desdobramentos deste evento histórico. Portanto, demonstramos nesta tese como o Recôncavo foi um ninho de articulação e divulgação de variados projetos de liberdade e igualdade nos fins do século XVIII na Bahia.

Palavras-chave: Recôncavo; Rede de Ideias Revolucionárias; Movimento Rebelde de 1798.

SACRAMENTO, Flávio Márcio Cerqueira do. **Bahia in a trance: the Recôncavo in the Rebel Movement of 1798**. 2024. 201 f. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2024.

ABSTRACT

This thesis analyzes the insertion of Recôncavo in the map of the Rebel Movement of 1798, based on the construction and operation of a revolutionary network that circulated between the City of Bahia and the towns and parishes of São Francisco do Conde and Santo Amaro da Purificação, with ramifications and developments in Vila de Cachoeira, being the target of investigations that revealed ideas, actions, accusations, characters, plots, arrests and convictions, in a restless and distressed Bahia in the face of a crisis scenario that showed the fearlessness and political boldness of various subjects in pursuing their agendas. Around 1795-1798, a rebellious network was articulated between Salvador and the sugar heart of Bahia, with one of the main characters being the surgeon Cipriano José Barata de Almeida, who settled in Freguesia do Monte, Vila de São Francisco do Conde, spreading there ideas of revolution linked to the plans and bulletins published in the capital, on August 12, 1798. The revolutionary network was born in Salvador, with one of the main organizers being father Francisco Agostinho Gomes, who together with lieutenant Hermógenes Francisco de Aguiar Pantoja translated french works and indoctrinated rebels into actions linked to political-economic, freedom inspired by enlightenment ideas of the time. However, Cipriano Barata's indoctrination through the Recôncavo reached people of color, such as the master bricklayer Antônio Simões da Cunha, who had access to revolutionary ideas, reinterpreting them in light of the possibility of achieving social equality, which here we can translate as the search for citizenship. The brown man Domingos Borges de Barros was also part of this rebellious network, spreading anti-religious content throughout the village of Santo Amaro da Purificação, allied with the other brown people who practiced such actions in the City of Bahia. Some rebels circulated through Vila de Cachoeira, such as the enslaved José Félix da Costa who sought a path to freedom in the 1798 Movement, and allegations of sedition against the magistrate Joaquim de Amorim e Castro also emerged in this location., determined in the context of the developments of this historical event. Therefore, we demonstrate in this thesis how Recôncavo was a nest for the articulation and dissemination of various freedom and equality projects at the end of the 18th century in Bahia.

Keywords: Recôncavo; Network of Revolutionary Ideas; Rebel Movement of 1798.

LISTA DE MAPAS

Mapa 1	Recôncavo Baiano.....	37
Mapa 2	Municípios e freguesias do Recôncavo em meados do século XIX.....	38
Mapa 3	Planta hidrográfica da Baía de Todos os Santos.....	48
Mapa 4	Carta do Recôncavo da Bahia por Theodoro Sampaio, 1899.....	145

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Testemunhas da Devassa Inquisitorial na Freguesia do Monte, 1800.....	54
Tabela 2	Testemunhas da Devassa do padre Francisco Agostinho Gomes, 1799....	100
Tabela 3	Testemunhas da Devassa Inquisitorial contra Domingos Borges de Barros, 1798.....	126

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAPEB	Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia
ABN	Arquivo da Biblioteca Nacional
ADCA	Autos da Devassa da Conspiração dos Alfaiates
AHU	Arquivo Histórico Ultramarino
AN	Arquivo Nacional
ANTT	Arquivo Nacional da Torre do Tombo
APEB	Arquivo Público do Estado da Bahia
BN	Biblioteca Nacional
BND	Biblioteca Nacional Digital
IGHB	Instituto Geográfico e Histórico da Bahia
IHGB	Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
IL	Inquisição de Lisboa
RIGHB	Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia
RIHGB	Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
TSO	Tribunal do Santo Ofício

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	16
1	IDEIAS DE REVOLUÇÃO NA VILA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.....	49
1.1	O Tribunal do Santo Ofício na Freguesia do Monte.....	50
1.2	O músico e lavrador de canas Marcelino Antônio de Souza.....	56
1.3	O cirurgião e lavrador de canas Cipriano José Barata de Almeida.....	61
1.4	O mestre pedreiro Antônio Simões da Cunha.....	73
2	OUTROS IGUAIS DOUTORES QUE RESIDIAM NA MESMA CIDADE.....	80
2.1	“Se achem prezos por aquele facto dous Tenentes”.....	81
2.2	Ambos ricos que haviam de sustentar a força do levantamento.....	97
2.3	Um professor amante das <i>francesias</i>.....	117
3	DA CIDADE DA BAHIA ÀS CERCANIAS DO RECÔNCAVO.....	124
3.1	O Tribunal do Santo Ofício na Vila de Santo Amaro da Purificação.....	125
3.2	Refúgio, diligências e prisões no coração açucareiro baiano.....	137
3.3	Na revolução estavam feitas as suas esperanças.....	158
3.4	Rumores sediciosos na Vila de Cachoeira.....	163
	CONCLUSÃO.....	179
	FONTES MANUSCRITAS.....	187
	FONTES IMPRESSAS.....	192
	PERIÓDICOS, REVISTAS E SITES.....	192
	REFERÊNCIAS.....	194

INTRODUÇÃO

O Movimento Rebelde de 1798¹, também chamado de Conjuração Baiana de 1798, Revolta dos Alfaiates e Revolta dos Búzios, foi interceptado pelas autoridades régias em Salvador, no dia 12 de agosto do ano citado, quando 11 boletins manuscritos foram encontrados em importantes prédios do centro histórico da Cidade da Bahia, revelando em seu conteúdo uma série de reivindicações com duras críticas à Monarquia portuguesa, fazendo alusão à França e à República, à liberdade de comércio, ao aumento de soldo dos militares e à convocação do “Povo Bahinense” para o tempo feliz da liberdade, igualdade e fraternidade².

Os boletins manuscritos foram localizados na esquina de uma quitanda na rua de baixo do São Bento, na sacristia da Igreja da Sé, na Igreja da Lapa, na Igreja do Passo, na parede da Igreja de São Domingos, na esquina da Praça do Palácio e na parede de uma botica às Portas do Carmo³. Em razão do teor dos boletins manuscritos, o governador D. Fernando José de Portugal e Castro deu uma rápida resposta autorizando a abertura de uma devassa para apurar a autoria dos papéis revolucionários que foi comandada pelo ouvidor geral do crime, o desembargador Manoel de Magalhães Pinto Avelar de Barbedo⁴. O desembargador mostrou serviço prendendo, no dia 16 de agosto de 1798, o pardo requerente de causas na capital da Bahia, Domingos da Silva Lisboa, acusado de ser o autor dos tais manuscritos⁵.

No dia 22 de agosto de 1798, porém, duas cartas foram encontradas no Convento do Carmo, referindo-se à revolução que estava em curso, planejada pelos “anônimos republicanos”⁶. Essas cartas encontradas na Igreja dos Carmelitas Descalços ocasionaram a prisão do soldado pardo Luís Gonzaga das Virgens e Veiga⁷, no dia seguinte, acusado de ser o autor e divulgador dos boletins manuscritos, pois com ele encontraram alguns “requerimentos

¹ Utilizamos o termo “Movimento Rebelde de 1798” por interpretarmos tal evento histórico como um ato de não conformidade, de reação, desobediência, contestação e não acomodação dos personagens que se envolveram na trama em busca de um projeto de revolução plural, com indivíduos pardos, pretos e brancos, livres, forros e escravizados, que ousaram rebelar-se contra a opressão da Monarquia portuguesa e a melhoria de suas condições de vida, baseados nos princípios franceses de igualdade, liberdade e fraternidade, que aqui ganharam variadas agendas no campo político, econômico, social e religioso.

² MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **A presença francesa no Movimento Democrático Baiano de 1798**. Salvador: Ed. Itapuã, 1969. p. 148-157; TAVARES, Luís Henrique Dias. **História da sedição tentada na Bahia em 1798: “A conspiração dos Alfaiates”**. São Paulo: Pioneira; Brasília: INL, 1975. p. 22-32.

³ FLEXOR, Maria Helena O. (org.). **Autos da devassa da Conspiração dos Alfaiates**. Salvador: APEB/Secretaria de Cultura e Turismo, 1998. V. I. p. 41, 42, 44, 51, 59, 60 e 63 – doravante ADCA.

⁴ ADCA (1998, v. I, p. 31-32). Essa primeira devassa, comandada pelo Desembargador Manoel de Magalhães Pinto Avelar de Barbedo, foi oficialmente iniciada em 14 de agosto de 1798.

⁵ ADCA (1998, v. I, p. 93).

⁶ ADCA (1998, v. I, p. 39-40); Mattoso (1969, p. 158-159); Tavares (1975, p. 39-40). Essas duas cartas encontradas no Convento do Carmo estavam com a data de 20 de agosto de 1798.

⁷ Sobre Luís Gonzaga das Virgens e Veiga, ver: TAVARES, Luís Henrique Dias. **Da Sedição de 1798 à Revolta de 1824 na Bahia**. Salvador: EDUFBA; São Paulo: UNESP, 2003. p. 55-83.

e petições considerados de sua autoria”⁸ que levaram à comparação de sua grafia com os papéis revolucionários, sendo o suficiente para sua condução ao segredo do Tribunal da Relação, apesar de ele negar a autoria dos escritos investigados⁹.

Após a prisão de Luís Gonzaga das Virgens e Veiga, os envolvidos no episódio articularam uma reunião para traçar os rumos do movimento rebelde e a soltura dos presos, marcada para o início da noite de 25 de agosto de 1798¹⁰. Nesse curto espaço de tempo, entre a prisão do soldado Luís Gonzaga das Virgens e Veiga e a reunião marcada para o Dique do Desterro, alguns personagens se destacaram na convocação de gente disposta a participar da trama, tendo como exemplo a atuação do mestre alfaiate João de Deus do Nascimento, que acabou por convidar aqueles que delatariam publicamente os planos rebeldes às autoridades régias, o soldado e ferrador Joaquim José da Veiga¹¹ e o capitão do Terceiro Regimento de Milícias dos Homens Pretos, o cabeleireiro Joaquim José de Santana¹², ambos responsáveis por alertar o governo sobre a reunião dos rebeldes antes desta vir a ocorrer, possibilitando a articulação das autoridades e, por outro lado, despertando a desconfiança dos revoltosos que abortaram o encontro¹³. Posteriormente, outro delator, o soldado José Joaquim de Siqueira, convidado pelo soldado Lucas Dantas de Amorim Torres, também formalizou a sua denúncia pública, mas foi preso¹⁴.

Depois das delações públicas, o governador da época apertou o cerco aos rebeldes com a abertura de uma segunda devassa, dessa vez comandada pelo desembargador Francisco Sabino Álvares da Costa Pinto¹⁵, que energicamente prendeu o mestre alfaiate João de Deus do Nascimento, sua família e os oficiais que estavam em sua tenda de alfaiate, situada na Rua Direita do Palácio, atual Rua Chile, em Salvador, na manhã de um domingo, em 26 de agosto de 1798¹⁶. Após as prisões iniciais, alguns rebeldes conseguiram escapar temporariamente e foram encontrados e presos no Recôncavo e na capital baiana no decorrer de 1798 e na primeira metade de 1799.

As prisões, interrogatórios, acareações, exames médicos e sentenças tiveram seu termo de conclusão definitivo em 7 de novembro de 1799, sendo que, dois dias antes, o cirurgião branco Cipriano José Barata de Almeida, o mestre pedreiro pardo Antônio Simões da Cunha, o

⁸ Tavares (1975, p. 41).

⁹ ADCA (1998, v. I, p. 101-103).

¹⁰ ADCA (1998, v. I, p. 293).

¹¹ ADCA (1998, v. I, p. 283-287).

¹² ADCA (1998, v. I, p. 287-292).

¹³ ADCA (1998, v. I, p. 299-300).

¹⁴ ADCA (1998, v. I, p. 292-295).

¹⁵ ADCA (1998, v. I, p. 281-282).

¹⁶ ADCA (1998, v. I, p. 279).

bordador pardo Domingos Pedro Ribeiro, o alfaiate pardo Gonçalo Gonçalves de Oliveira, o sargento branco Joaquim Antônio da Silva, o oficial de cravador branco Nicolau de Andrade, o soldado branco José Joaquim de Siqueira, o alfaiate branco João Fernandes de Vasconcelos, o oficial de carpina pardo Fortunato da Veiga São Paio, o escravizado pardo Luís Leal, o escravizado pardo Felipe Neri, o escravizado pardo José Tobias e o escravizado preto mina Vicente foram réus absolvidos das penas mais severas¹⁷, devendo cada um pagar uma indenização de 30.789 réis na divisão final das custas do processo¹⁸, ficando o réu escravizado Antônio José, envenenado na prisão no início das devassas, declarado “sem culpa, e que se conserve a sua memória”¹⁹.

O réu escrevente de cartório José Raimundo Barata de Almeida foi condenado a três anos de degredo na Ilha de Fernando de Noronha²⁰, já o professor branco Francisco Muniz Barreto de Aragão foi condenado a mais um ano de prisão na “Cadeia pública desta Cidade” com “privação da Cadeira” de professor de Gramática Latina, ficando os tenentes brancos Hermógenes Francisco de Aguiar Pantoja e José Gomes de Oliveira Borges, além do soldado branco Caetano Veloso Barreto, condenados a mais seis meses de prisão no local²¹. Os escravizados pardos Manoel de Vera Cruz e Ignácio Pires foram condenados “ao Logar do Pelourinho, se lhe dêem ahi quinhentos açoites interpolados, e restituídos a Cadea”²², sendo posteriormente vendidos para fora da capitania, mas ao que parece tal sentença não foi cumprida totalmente, pois Ignácio Pires foi absolvido dos açoites²³.

O soldado pardo Romão Pinheiro, o soldado e alfaiate pardo Ignácio da Silva Pimentel, o soldado e alfaiate pardo José do Sacramento, o escravizado pardo Luís da França Pires, o escravizado pardo José Félix da Costa, o soldado pardo Manoel de Santa Anna e o praticante de cirurgia pardo José de Freitas Sacoto foram réus degredados “por toda a vida para Lugares de África não sujeitos a Real Coroa”, com uma sentença na qual “se voltarem aos seus Dominios, e nelles forem achados, morrerão morte natural na forca; e seus bens sejam confiscados para o Fisco, e Camara Real”²⁴. O réu escravizado pardo Cosme Damião Pereira

¹⁷ FLEXOR, Maria Helena O. (org.). **Autos da devassa da Conspiração dos Alfaiates**. Salvador: APEB/Secretaria de Cultura e Turismo, 1998. V. II. p. 1146. Essas absolvições dos réus foram decretadas no dia 5 de novembro de 1799.

¹⁸ ADCA (1998, v. II, p. 1208).

¹⁹ ADCA (1998, v. II, p. 1146). Sobre a classificação racial, condição jurídica, naturalidade, estado civil, profissão, filiação e idade dos réus sentenciados, ver: ADCA (1998, v. II, p. 939-944).

²⁰ ADCA (1998, v. II, p. 1146). Sobre a profissão do branco José Raimundo Barata de Almeida, irmão de Cipriano José Barata de Almeida, ver: ADCA (1998, v. II, p. 814).

²¹ ADCA (1998, v. II, p. 1191).

²² ADCA (1998, v. II, p. 1146).

²³ ADCA (1998, v. II, p. 1191).

²⁴ ADCA (1998, v. II, p. 1145).

Bastos foi condenado a cinco anos de degredo no Reino de Angola²⁵. Já o réu ausente Pedro Leão de Aguilar Pantoja, caso encontrado, seria degredado para o “Presidio de Benguela”, condenado a dez anos de prisão, mas o outro réu ausente, o lavrante pardo Luís Pires, caso encontrado, qualquer um teria permissão para matá-lo²⁶.

Quatro réus foram condenados à pena capital, num suplício ocorrido em 8 de novembro de 1799, sendo enforcados e esquartejados nas imediações da Praça da Piedade, com seus restos mortais espalhados pelo centro de Salvador, onde permaneceram por cinco dias, tendo suas memórias condenadas como infames para sempre, devido ao crime de lesa-majestade de primeira cabeça imputado a eles, a saber: o aprendiz de alfaiate pardo Manoel Faustino dos Santos Lira, o soldado pardo Lucas Dantas de Amorim Torres, o soldado pardo Luís Gonzaga das Virgens e Veiga e o mestre alfaiate pardo João de Deus do Nascimento, mortos nessa ordem²⁷.

As escritas e análises sobre o Movimento Rebelde de 1798 tiveram um tom depreciativo no decorrer do século XIX. A começar pela classificação dada pelo professor de grego e contemporâneo deste evento histórico na Bahia, Luís dos Santos Vilhena, que descreveu tal Movimento como uma ação de “malvados revoltosos que perfidamente havião projectado a insubsistente sublevação e cruel massacre, producções tudo da ociosidade, ignorancia e embriaguez”²⁸. E especialmente na questão da desqualificação de “embriaguez” dada por Vilhena, Luciano Raposo de Almeida Figueiredo observou que:

O vocabulário pretendia nitidamente desqualificar o direito a resistência e a relevância das muitas reclamações que conduziam à conflagração, associando-as à intemperança com a bebida preferida dos moradores mais humildes da colônia, escravos, homens livres e pobres. A referência à cachaça se converte em mecanismos para estigmatizar e reprovar socialmente grupos populares que entraram na cena política colonial²⁹.

Uma referência ao Movimento em questão também foi localizada no jornal *Semanário Cívico*³⁰, que circulou na Bahia entre 1821-1823, redigido pelo comerciante luso Joaquim José

²⁵ ADCA (1998, v. II, p. 1146).

²⁶ ADCA (1998, v. II, p. 1145). Não localizamos a profissão do branco Pedro Leão de Aguilar Pantoja, irmão do tenente Hermógenes Francisco de Aguilar Pantoja. Sobre Luís Pires, ver: ADCA (1998, v. II, p. 1223-1226).

²⁷ ADCA (1998, v. II, p. 1196). A condenação de “infames para sempre” estendeu-se para os filhos e netos, além do confisco dos bens para o Fisco e Câmara Real e casas “arrasadas e salgadas” para os réus mortos enquadrados nesses quesitos. Ver: Tavares (1975, p. 75-77).

²⁸ VILHENA, Luís dos Santos. **Recopilações de notícias soteropolitanas e brasílicas**. (Livro II, anno 1802). Bahia, Imprensa Oficial do Estado, 1921. p. 445. Sobre Luís dos Santos Vilhena, ver: VALIM, Patrícia. **Da Sedição dos Mulatos à Conjuração Baiana de 1798**: a construção de uma memória histórica. 2007. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007a. p. 99-109.

²⁹ FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. A linguagem da embriaguez: cachaça e álcool no vocabulário político das rebeliões na América Portuguesa. **Rev. Hist.**, São Paulo, n. 176, p. 5, 2017.

³⁰ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Semanário Cívico**: Bahia, 1821-1823. Salvador: EDUFBA, 2008.

da Silva Maia, um provável sujeito histórico que vivenciou os finais do século XVIII na Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira e as primeiras décadas do século XIX em Salvador³¹, destacando-se como um ferrenho defensor do governo constitucional português, usando o seu periódico para a divulgação de suas ideias, no qual criticava o “Povo” rebelde pela falta de capacidade de absorção, compreensão e aplicação dos princípios franceses, dizendo que

[...] o Povo não estava ainda preparado para receber [às] luzes; resultou, que uns se tornaram libertinos, e outros fanáticos republicanos, sem terem idéas exactas desta forma de governo; o que desgraçadamente produziu o começo de huma revolução em Minas em 1787, e outra na Bahia, em 1798, que ambas o Governo facilmente abafou, punindo os principaes de seus autores³².

Para Joaquim José da Silva Maia, os movimentos rebeldes de Minas, Bahia e Pernambuco foram um “imaturado plano de emancipar o Brasil”³³, feito por “libertinos, e outros fanáticos republicanos”, que não conheciam com exatidão a forma de governo que estavam almejando.

Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva escreveu algumas páginas referentes ao Movimento Rebelde de 1798, mostrando o desenvolvimento dos “princípios revolucionários” que estavam em curso na Bahia, numa defesa ao governador D. Fernando José de Portugal e Castro, no qual o classificou de “dotado de consumida prudência”³⁴. O autor escreveu sobre uma denúncia do padre José da Fonseca Neves, que acusava de envolvimento com princípios sediciosos o cirurgião e lavrador de canas Cipriano José Barata de Almeida e o músico e lavrador de canas Marcelino Antônio de Souza, inserindo mais alguns parágrafos sobre o desenrolar da trama dos boletins manuscritos, devassas, prisões e as variadas condenações ocorridas na Cidade da Bahia, citando a data e o local onde os quatro condenados foram enforcados e esquartejados, em 8 de novembro de 1799, na Praça da Piedade, capital baiana.

Emílio Joaquim da Silva Maia, filho de Joaquim José da Silva Maia, publicou um artigo no jornal *Minerva Brasiliense*, no qual, em nota, escreveu sobre as punições aos condenados do Movimento de 1798, transcrevendo as “Memórias” de seu pai, que assim dizia sobre a “revolução da Bahia” e os “padecentes” mortos em 8 de novembro de 1799:

³¹ Silva (2008, p. 18). Segundo a autora, Joaquim José da Silva Maia era natural do Porto, chegando à Vila de Cachoeira em 1796 e instalando-se na capital baiana por volta de 1802.

³² Biblioteca Nacional Digital – BND. MAIA, Joaquim José da Silva. **Semanário Cívico**, n. 21, 19 jul. 1821. p. 1.

³³ BND. MAIA, Joaquim José da Silva. **Semanário Cívico**, n. 79, 5 set. 1821. p. 2.

³⁴ SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e. **Memórias históricas, e políticas da Província da Bahia**. Tomo I, Bahia. Typ. do Correio Mercantil, De Précourt E. C., Rua da Alfandega, n. 24, 1835. p. 260.

Os padecentes calaram-se, fizeram a sua última confissão e morrerão com signaes de grande arrependimento fazendo ambos eles por sua vez de cima do cadafalso hum longo discurso ao povo, recomendando obediência as leis, respeito as autoridades, e cumprimento dos deveres religiosos. João de Deos acrescentou – em quanto eu assim obrei vivi feliz e quase independente³⁵.

Emílio Joaquim da Silva Maia destacou uma importante passagem do Movimento em questão, enfatizando o suplício e o “grande arrependimento” que os acusados tiveram antes da morte, “recomendando obediência às leis”, “respeito às autoridades” e “cumprimento dos deveres religiosos”, numa amostra de como essa história se reproduzia, especialmente pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), criado em 1838, que era o órgão responsável pela construção de uma História Nacional homogênea e pacífica no século XIX, na qual “a ideia de nação brasileira oitocentista pensada por homens de letras que conviviam com relativa tranquilidade com a escravidão, ao mesmo tempo que tomaram para si a tarefa de civilizar a sociedade brasileira [...]”³⁶, demonstrou a eficácia do projeto político conservador desses letrados membros do poder³⁷.

Na linha da construção da História Nacional do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Francisco Adolpho Varnhagen publicou alguns parágrafos sobre o Movimento Rebelde de 1798, desqualificando este evento histórico, ao dizer que

[...] os conspiradores que se chegaram a descobrir não subiam quarenta; nenhum deles de talento, nem de consideração; e quase todos libertos ou escravos, pela maior parte pardos [e] se reconhece que a conspiração da Bahia não tinha chefe: e quando muito podemos considerar seus coripeus o alfaiate João de Deus do Nascimento, cabo d’esquadra de milícias, e os soldados Lucas Dantas e Luíz Gonzaga das Virgens [...]³⁸.

Francisco Adolpho Varnhagen apontou a participação de populares, libertos e escravizados, que compunham um evento sem talento, sem consideração, sem chefia e sem chances de dar certo, na análise deste autor. Para István Jancsó, a análise de Varnhagen fazia “parte do discurso pautado pela visão conservadora dos construtores do Estado nacional brasileiro”³⁹. E, mesmo com a desqualificação feita por Varnhagen ao evento histórico baiano,

³⁵ BND. MAIA, Emílio Joaquim da Silva. **Minerva Brasiliense**: Jornal de Sciencias, Letras e Artes, Rio de Janeiro, n. 13, 1 maio 1844. p. 384. O Dr. Maia descreveu o dia da execução na Praça da Piedade como sendo 8 de novembro de 1798.

³⁶ Valim (2007a, p. 127).

³⁷ Valim (2007a, p. 126-130).

³⁸ VARNHAGEN, Francisco Adolpho. Pazes. Conspiração Socialista na Bahia em 1798. *In*: VARNHAGEN, Francisco Adolpho. **História Geral do Brasil**. Tomo II, Casa de E. e H. Laemmert, Rio de Janeiro, 1857. p. 292-293. A primeira edição foi publicada em Madri, no ano de 1854.

³⁹ JANCÓS, István. **Na Bahia, contra o Império**: história do ensaio de Sedição de 1798. São Paulo: Hucitec; Salvador: EDUFBA, 1996. p. 19.

críticas não lhe faltaram, pois o seu contemporâneo Francisco Inácio Marcondes Homem de Mello referiu-se ao autor como “um medíocre cronista”, que “dando notícia a conspiração socialista na Bahia em 1798, transcreveu o texto de pasquins, que nunca poderão elevar-se à altura da história”⁴⁰. Essas críticas a Varnhagen o fizeram revisar a sua obra *História Geral do Brazil*, sendo publicada uma segunda edição, em 1871⁴¹, na qual já não constavam os enunciados anteriores, “Pazes, Conspiração Socialista na Bahia de 1798” e “Seus Cabeças, Ridículos Pasquins e Plebiscitos”⁴².

Segundo Patrícia Valim, as críticas a Varnhagen sobre o Movimento de 1798 foram escritas pelos seus contemporâneos, “uma vez que ao expressar os princípios políticos e filosóficos dos homens de ‘ínfima qualidade’, o autor sugere um movimento pensado, elaborado e projetado, mesmo que malgrado na sequência, a partir de um conteúdo de bases republicanas”⁴³. Para Valim, “ainda que o objetivo de Varnhagen fosse desqualificar social e politicamente o evento em tela, a revolta baiana de 1798 passou a compor a narrativa pátria oitocentista sobre o passado colonial da nação brasileira”⁴⁴. De acordo com a autora, tais críticas a Varnhagen sugeriam “que as ideias republicanas eram toleradas quando mobilizadas pela classe senhorial”⁴⁵ e não por gente das classes populares.

O cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro, membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, deu uma resposta aos escritos de Varnhagen, sobretudo em relação à chefia do Movimento Rebelde de 1798, atribuída em sua análise depreciativa ao mestre alfaiate João de Deus do Nascimento, na qual seria uma chefia de bêbados. Para o cônego, esse era o resumo que reuniu as tais pessoas com maus desígnios e malévolos objetivos: “Eis photographada a physionomia desses concialibulos, composto das fezes da população bahiana, sem bases determinadas, reunidos em lugar público e terminado em um botequim!”⁴⁶. Ou seja, por mais que os membros dessa elite intelectual travassem algum debate historiográfico sobre o Movimento em questão, na segunda metade do século XIX, a tônica era a depreciação pela

⁴⁰ BND. MELLO, Francisco Inácio Marcondes Homem de. *História Geral do Brazil* por Francisco Adolpho de Varnhagen. V. 2, Madri-1854-1857 (Notícia Litteraria). In: MELLO, Francisco Inácio Marcondes Homem de. **Atheneo Paulistano**, Ensaios Literários, 1858, p. 467.

⁴¹ VARNHAGEN, Francisco Adolpho. **História Geral do Brazil antes da sua separação e independência de Portugal**. Tomo II. 2. Ed. Rio de Janeiro: Casa de E. e H. Laemmert, 1871. p. 1051-1054.

⁴² Varnhagen (1857, p. 292).

⁴³ Valim (2007a, p. 140).

⁴⁴ Valim (2007a, p. 139).

⁴⁵ VALIM, Patrícia. Um crescendo de tomada de consciência: a Conjuração Baiana de 1798 no primeiro centenário da Independência do Brasil. **Intellèctus**, ano 19, n. 1, p. 152, 2020.

⁴⁶ BND. PINHEIRO, J. C. Fernandes. A Conjuração de João de Deus: narrativa dos tempos coloniais. **Revista Popular**, Rio de Janeiro, tomo 8, ano 2, out./dez., B. L. Garnier, editor proprietário, 1860. Ver: Valim (2007a, p. 221).

ameaça de um movimento de bases republicanas, composto por gente de cor e de baixa condição social, considerado oposto ao projeto conservador de nação nos tempos da Monarquia. Sem esquecer do silenciamento de parte daqueles intelectuais que consideravam o Movimento de 1798 como um episódio não elevado “à altura da história”, portanto, fadado ao esquecimento, que não foi completo por conta de algumas breves matérias jornalísticas publicadas que traçaram linhas sobre a rebeldia baiana nos tempos de colônia⁴⁷.

Um estudo que consideramos como divisor de águas, entre a depreciação e o início de uma exaltação do Movimento Rebelde de 1798, foi escrito por José Carlos Ferreira, em 1890, e publicado no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, em 1900⁴⁸, órgão no qual o autor era sócio-fundador. José Carlos Ferreira descreveu passos importantes do Movimento em questão, falando dos ideais dos rebeldes, das denúncias, dos boletins manuscritos, das ações do governo, da devassa, dos presos, das condenações e punições, ligando o evento baiano à nova conjuntura republicana recém-instalada e ainda cheia de incertezas quanto ao seu rumo e a sua consolidação. Tal estudioso foi o primeiro autor a publicar uma lista completa com nomes, cor, condição jurídica, estado civil, naturalidade e profissão das pessoas presas por conta das devassas instaladas neste evento histórico.

Em sua análise, Ferreira denunciou o pouco interesse dos historiadores pelo Movimento de 1798, levantando uma hipótese para tal silenciamento, justamente pela ligação do evento histórico à mestiçagem e à luta contra a escravidão, observando que:

A sedição de 1798, desconhecida pelos nossos historiadores, ou na qual não quiseram achar a importância que encerra, como um atestado vivo, os resultados nascidos da aglomeração de três raças de caracteres tão distintos e especiais, que foram a força motriz no desenvolvimento da nossa vida colonial, é, sem dúvida, bem digna de estudos, porque aí vemos desenrolar-se uma luta que por fim achava-se em íntimo conexo com os levantes africanos⁴⁹.

⁴⁷ Para a segunda metade do século XIX, localizamos alguns jornais na Biblioteca Nacional Digital com breves escritos sobre o Movimento Rebelde de 1798, tendo como exemplos: o *Diário de São Paulo*, 12 de maio de 1867, p. 2; o *Instituto Acadêmico da Bahia*, de julho de 1874, p. 6; *A Estréa*, Maceió, 4 de novembro de 1878, p. 2; *O Matto-Grosso*, 3 de junho de 1894, p. 1.

⁴⁸ FERREIRA, José Carlos. Princípios Jacobinos – Sedição de 1798 na Bahia. **Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia**, v. 7, n. 26, p. 371-411, 1900. Em 1893, a pedido do governador do Estado da Bahia, Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima, foi publicada a obra de autoria do então diretor do Arquivo Público do Estado, Francisco Vicente Vianna, intitulada *Memória sobre o Estado da Bahia*, tendo o auxílio do amanuense José Carlos Ferreira, que trabalhava na mesma repartição. Nessa obra o autor citou, em poucas linhas, um resumo dos acontecimentos rebeldes de 1798, ao falar do governo de D. Fernando José de Portugal e Castro. Ver: VIANNA, Francisco Vicente. **Memória sobre o Estado da Bahia**. Bahia: Typografia e Encadernação do Estado da Bahia, 101 – Praça Castro Alves, 1893. p. 635. Sobre Francisco Vicente Vianna, ver: Valim (2007a, p. 163-165).

⁴⁹ Ferreira (1900, p. 379-380).

Os estudos de José Carlos Ferreira serviram de inspiração para Francisco Borges de Barros, que foi diretor do Arquivo Público do Estado da Bahia e teceu elogios ao primeiro amanuense da repartição, “que nela deixou um traço indelével de sua passagem”⁵⁰, seguindo o caminho aberto de escrita e análise de valorização do Movimento Rebelde de 1798, ressaltando a “clarividência de espírito e integridade de caráter” do pardo João de Deus do Nascimento e registrando que “no dia 8 de novembro do corrente anno [1917] foi collocada uma lápide no Arquivo Público, em homenagem aos martyres de 1799”⁵¹. Francisco Borges de Barros publicou outros artigos na década de 1920⁵², mostrando como os partícipes do Movimento de 1798 “tiveram o mesmo papel que Tiradentes”⁵³, trazendo elementos para posteriores discussões historiográficas, tais como a presença de uma sociedade secreta maçônica na organização deste evento histórico, a Cavalheiros da Luz, e de uma bandeira confeccionada pelos rebeldes, que não foram comprovadas nas documentações.

Assim como Francisco Borges de Barros, outros estudiosos baianos esforçaram-se na construção positiva do Movimento de 1798 nas primeiras décadas do século XX⁵⁴, do qual destacamos os escritos de Egas Moniz⁵⁵, Austricliano de Carvalho⁵⁶ e Braz do Amaral⁵⁷, sendo esses autores motivados pelo centenário da independência do Brasil, no qual enxergavam o evento histórico baiano como parte desse processo.

⁵⁰ BARROS, Francisco Borges de. Sobre a Conspiração de 1798-1799 na Bahia. **Anais do Arquivo Público da Bahia**, v. 2, p. 121, 1917.

⁵¹ Barros (1917, p. 122). Sobre a informação da lápide colocada no Arquivo Público da Bahia, em 1917, homenageando os “martyres de 1799”, a pedido do seu diretor Francisco Borges de Barros, ver: BARROS, Francisco Borges de. A margem da História (Sedição de 1798-1799). **Anais do Arquivo Público da Bahia**, v. 3, p. 70, 1918.

⁵² BARROS, Francisco Borges de. Symptomas de uma época – Sedição de 1798: as origens do movimento revolucionário. **Anais do Arquivo Público da Bahia**, v. 9, 1922; BARROS, Francisco Borges de. Primórdios das Sociedades Secretas na Bahia. **Anais do Arquivo Público da Bahia**, v. 15, 1928; BARROS, Francisco Borges de. Como foram executados os inconfidentes da sedição de 1798, na Bahia. **Anais do Arquivo Público da Bahia**, v. 17, 1929.

⁵³ Barros (1922, v. 9, p. 22).

⁵⁴ Encontramos referências sobre o Movimento Rebelde de 1798 em revistas e jornais nas primeiras décadas do século XX, disponíveis na Biblioteca Nacional Digital, a saber: VALLE, João. Ligeiro extracto da história da Pátria. **Revista do Brasil**, Bahia, p. 16, 1909; LEAL, Aurelino. A formação constitucional do Brasil, entre o crepúsculo da colônia e alvorada da Nação. **A. B. C.**, Rio de Janeiro, p. 8, 28 ago. 1915; BARROS, J. Teixeira. As execuções capitais na Bahia. **Revista Americana**, Rio de Janeiro, p. 76, 1918; CINTRA, Francisco Assis. Os que morreram pela Independência. **O Imparcial**, Rio de Janeiro, p. 2, 28 mar. 1922; LIMA, Oliveira. Uma Conspiração na Bahia. **O Combate**, p. 2, 4 jun. 1927.

⁵⁵ MONIZ, Egas. Uma Reivindicação Histórica: A Inconfidência Baiana (1798-1799). **A Tarde**, Salvador, 15, 18 e 26 ago. 1922.

⁵⁶ CARVALHO, Austricliano de. **Brasil Colônia e Brasil Império**. Tomo I, Brasil-Colônia. Rio de Janeiro: Tipografia do Jornal do Comércio Rodrigues e C., 1927.

⁵⁷ AMARAL, Braz Hermenegildo do. A Conspiração Republicana da Bahia. **Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia**, Salvador, v. 52, 1926 (O artigo foi publicado com o mesmo título na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro, tomo 99, v. 153, 1926); AMARAL, Braz Hermenegildo do. Esclarecimentos pelo qual se preparou a Independência. **RIHGB**, Rio de Janeiro, tomo 101, v. 155, 1927.

Egas Moniz reivindicou a importância deste evento histórico para as futuras gerações e a construção de um “monumento em memória dos quatro mártires” de 1799⁵⁸, na Praça da Piedade, em Salvador. Já Austricliano de Carvalho deu uma resposta aos antigos escritos de depreciação do Movimento de 1798, referindo-se diretamente a Francisco Adolpho Vanrhagen, que “[o] enxergou, com os olhos do seu fanatismo monarchista e dos preconceitos de raça, que tantas vezes o fez falir nos estudos históricos [...]”⁵⁹.

Braz do Amaral ressaltou o protagonismo desses “revolucionários baianos” e reforçou “ter sido a conspiração da nossa Bahia o primeiro movimento em cujo programa se encontra incluído o pensamento de libertar os escravos”⁶⁰, apresentando o Movimento Rebelde de 1798 numa conferência realizada no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, em 25 de junho de 1926, que foi noticiada na imprensa carioca⁶¹ e, no dia seguinte ao evento, o jornal *O Imparcial* deu uma nota dizendo que:

O Sr. Dr. Braz Hermenegildo do Amaral, da mesa, pronunciou interessante conferência acerca da conspiração republicana de 1798, na Bahia, estudando esse facto sob todos os aspectos, allias até agora pouco explorado pelos nossos historiadores e chronistas⁶².

A citação acima mostra o quanto Braz do Amaral contribuiu na divulgação deste evento histórico para o alcance nacional. Porém, o Movimento de 1798 ainda era pouco conhecido no Brasil, pois, como afirmou Rocha Pombo, “não tenho bem certeza, mas presumo que posso assegurar: não há nenhum dos nossos numerosos compêndios didáticos onde se encontre uma referência, por ligeira que seja, a essa conspiração republicana dos fins do século XVIII”⁶³.

Superado as análises de depreciação do Movimento em questão, outros autores vão contribuir, na década de 1930-1940, para divulgação deste evento histórico em âmbito nacional,

⁵⁸ MONIZ, Egas. **A Tarde**, Salvador, p. 1, 15 ago. 1922.

⁵⁹ Carvalho (1927, p. 454.)

⁶⁰ Amaral (1926, p. 113).

⁶¹ A expectativa sobre a fala de Braz do Amaral foi noticiada no *Correio da Manhã* de 24 de junho de 1926, no escrito “Curiosa Ephemeride”, assinada por Max Fleuss, dizendo que “poucos o tem estudado, raros mesmo conhecem esse episódio de que resultaram quatro execuções”.

⁶² BND. **O Imparcial**, Rio de Janeiro, p. 1, 26 jun. 1926. O *Jornal do Brasil* noticiou sobre a conferência de Braz do Amaral na sua edição do dia 26 de junho de 1926. O jornal *A União* também noticiou que “o Sr. Dr. Braz do Amaral fez uma conferência sobre a conspiração republicana na Bahia, de 1798, facto até agora pouco estudado”. *A União*, Rio de Janeiro, p. 1, 27 jun. 1926. Em 5 de novembro do ano citado a coluna *Dia sim, Dia não*, do *Jornal do Brasil*, fez referência a Braz do Amaral diante do que a matéria chamou de “Revolução Esquecida”.

⁶³ BND. POMBO, Rocha. Uma Conspiração Desconhecida? **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro, 19 nov. 1926.

do qual destacamos Viriato Corrêa⁶⁴, Caio Prado Júnior⁶⁵, Luís Vianna Filho⁶⁶ e Affonso Ruy⁶⁷. Segundo Patrícia Valim, “tudo mudou com a Revolução de 1930. A partir desse momento, a Conjuração Baiana de 1798 deixou de ser um evento de identificação regional para tornar-se o representante das mais profundas aspirações de amplos setores da sociedade brasileira”⁶⁸.

Viriato Corrêa escreveu sobre “os martyres que perderam a vida na manhã de 8 de novembro na Praça da Piedade, por ser a mais pública”⁶⁹, colocando os partícipes do Movimento Rebelde de 1798 como os “êmulos de Tiradentes”⁷⁰, numa escrita em prol da valorização deste evento histórico baiano, no qual o autor relatou que “o curioso é que só nos nossos dias teve o paiz conhecimento da conspiração. Só por estudos feitos nos últimos tempos se veio a saber que a conspiração ignorada da história tinha sido um movimento vultuoso, superior ao da Inconfidência Mineira no número de martyres”⁷¹. E como afirmou Corrêa, em 1940, “há cinquenta anos ninguém dava nada pela conjuração bahiana de 1798”⁷².

Caio Prado Júnior analisou tal Movimento como “uma articulação revolucionária, realizada entre as camadas populares da capital baiana, e em que se envolveram escravos, libertos, soldados e pequenos artesãos [...] ao lado de alguns intelectuais”⁷³. Para István Jancsó, Prado Jr. foi o responsável pela “grande virada na história da interpretação do significado da conspiração”, evidenciando o protagonismo popular e colocando o Movimento Rebelde de 1798 como “um dos fatos mais profundos e de maior significação social em nossa história”⁷⁴. Para Patrícia Valim, Prado Jr. reivindicou “a baixa composição social do evento [de 1798] para definitivamente invertê-la e valorizá-la [...]”⁷⁵.

Luiz Vianna Filho publicou, na sua obra *A Sabinada*, um capítulo sobre a “Inconfidência Baiana”, chamando a atenção em relação ao esquecimento dos mortos por causa da revolta,

⁶⁴ CORRÊA, Viriato. A Conspiração dos Búzios. **Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia**, Salvador, v. 58, 1932a. O texto foi extraído de artigos do autor, publicados no *Jornal do Brasil* em 16 e 17 de abril de 1932.

⁶⁵ PRADO JR., Caio. **Evolução política do Brasil e outros estudos**. São Paulo: Brasiliense, 1975. Segundo Patrícia Valim, a primeira edição desta obra é de 1933, ver: Valim (2007a, p. 188).

⁶⁶ VIANNA FILHO, Luís. **A Sabinada (a República Bahiana de 1837)**. Salvador: EDUFBA/Fundação Gregório de Mattos, 2008. A primeira edição é de 1938, originalmente publicada no Rio de Janeiro pela Livraria José Olympio.

⁶⁷ RUY, Affonso. **Primeira Revolução Social Brasileira**. São Paulo: Editora Nacional, 1978. A primeira edição desta obra foi publicada em 1798, pela editora Brasileira/Companhia Editora Nacional, de São Paulo.

⁶⁸ VALIM, Patrícia. **Corporação dos Enteados: tensão, contestação e negociação política na Conjuração Baiana de 1798**. Salvador: EDUFBA, 2018a. p. 29.

⁶⁹ Corrêa (1932a, p. 383).

⁷⁰ BND. CORRÊA, Viriato. Os êmulos de Tiradentes e seus delatores. **O Malho**, Rio de Janeiro, 30 abr. 1932b.

⁷¹ BND. CORRÊA, Viriato. O Motim do Terço Velho. **O Malho**, Rio de Janeiro, p. 42, 1940.

⁷² Corrêa (1940, p. 42).

⁷³ Prado Jr. (1975, p. 201-202); Jancsó (1996, p. 25); Valim (2007a, p. 13-14).

⁷⁴ Jancsó (1996, p. 25).

⁷⁵ Valim (2007a, p. 190).

dizendo que “a nação se comoveu mais com o sacrifício dos intelectuais mineiros e pernambucanos do que com o enforcamento dos humildes baianos de 1798, e, por isso, depressa esqueceu a estes”⁷⁶.

Na linha de reivindicação e nacionalização do Movimento de 1798, Affonso Ruy de Souza publicou a sua obra *Primeira Revolução Social Brasileira*, no início da década de 1940⁷⁷. Para István Jancsó, Affonso Ruy foi o “autor da obra mais conhecida e citada” até aquele contexto histórico, sendo um grande significado da obra a “importância que confere a difusão das ideias, através do que acaba por remeter à questão das práticas culturais no circuito elite – massas populares”⁷⁸. Para Affonso Ruy, os quatro baianos mortos em 8 de novembro de 1799 “tiveram a bravura convicta dos mártires. Foram marcados pelo sacrifício. A História reivindicaria para eles o que os interesses de uma nação usurariamente lhes negavam”⁷⁹.

A partir da década de 1950, o Movimento de 1798 tem a sua análise ampliada com os estudos de Luís Henrique Dias Tavares, onde o autor passou a se dedicar às ideias e ao movimento dos “revolucionários baianos”⁸⁰, com uma escrita ligada à “independência; república; abolição da escravatura; igualdade de direitos, sem distinção de cor; liberdade de comércio e separação da Igreja do Estado”⁸¹. Para Tavares, a principal questão que dividia os participantes nessa agenda revolucionária era a libertação dos cativos, defendida pelos elementos populares. Assim, a inovação de Luís Henrique Dias Tavares “estava no rompimento com o viés regionalista daquela historiografia que buscava demonstrar a ancestralidade da vocação libertária e ‘nacional’ das elites baianas”⁸².

No final da década de 1960, os estudos de Kátia de Queirós Mattoso ampliaram o entendimento das relações entre a França e a Bahia nesse contexto de rebeldia dos fins do século XVIII, especialmente a partir da análise sobre a presença do capitão francês Antoine René Larcher, que aportou em Salvador no dia 30 de novembro de 1796. A autora observou que o período de presença do capitão Larcher em solo baiano foi “a maior virulência da propaganda

⁷⁶ Vianna Filho (2008, p. 27).

⁷⁷ No final da década de 1930 foi noticiado na imprensa carioca o romance histórico de Joaquim Laranjeiras, chamado *Conspiração dos Búzios*. Ver: LARANJEIRAS, Joaquim. **Conspiração dos Búzios**. Rio de Janeiro: Brasília Editora, 1938.

⁷⁸ Jancsó (1996, p. 24).

⁷⁹ Ruy (1978, p. 68).

⁸⁰ TAVARES, Luís Henrique Dias. As ideias dos Revolucionários Baianos de 1798. **Os Cadernos de Cultura**. Ministério da Educação e Cultura, Serviço de Documentação, Salvador, 1955; TAVARES, Luís Henrique Dias. **O Movimento Revolucionário Baiano em 1798**. 1960. Tese (Livre Docência) – Faculdade de Filosofia, Universidade Federal da Bahia, Imprensa Oficial, Salvador, 1960.

⁸¹ Tavares (1955, p. 7).

⁸² JANCÓS, István. O “1798” Baiano e a Crise do Antigo Regime Português. In: ARAÚJO, Ubiratan Castro de *et al.* (org.). **II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia**. Salvador: Academia de Letras da Bahia, 1999. p. 53.

francesa”⁸³, levantando importantes questões quanto à possibilidade da influência das ideias francesas no amadurecimento do Movimento Rebelde de 1798.

Na década de 1970⁸⁴, tal Movimento ganhou novas análises nos estudos de Pedro Tomás Pedreira⁸⁵, Florisvaldo Mattos⁸⁶, Luís Henrique Dias Tavares⁸⁷ e Carlos Guilherme Mota⁸⁸.

Pedro Tomás Pedreira escreveu sobre o aprendiz de alfaiate Manoel Faustino dos Santos Lira, que o autor chamou de “o mais jovem revolucionário brasileiro [e] verdadeiro ‘Tiradentes’ baiano, mártir dos nossos sentimentos de amôr à terra e à liberdade!!!”⁸⁹, numa escrita de valorização e heroicização desse partícipe do Movimento de 1798.

Florisvaldo Mattos se debruçou sobre “o papel que desempenhou a comunicação nos episódios que deram curso à conspiração”, destacando três formas típicas desta, que seria a conversa, o recado e o bilhete, até chegar à comunicação de “maior força difusora”, com os “boletins sediciosos”⁹⁰.

Para Luís Henrique Dias Tavares, o Movimento Rebelde de 1798 teve duas fases. Na primeira, “dos fins de 1793 para começo de 1794, até julho, agosto-setembro de 1797, atuou [em] Salvador um pequeno grupo de ‘homens de consideração’, brasileiros que repudiavam a exploração colonial e sentiam atração pela França das ideias democrático-burguesas [...]”. E na segunda fase atuaram “homens livres, mas socialmente discriminados, mulatos, soldados, artesãos, ex-escravos e descendentes de escravos, [que] conceberam a ideia de uma república que garantisse igualdade. São eles que estão falando em levante em 1798”⁹¹.

Já Carlos Guilherme Mota fez uma análise sobre as visões da sociedade baiana setecentista, mostrando os diferentes ângulos vistos de um lado pelos “portadores da mentalidade oficial” representando as autoridades régias e, do outro lado, pelos “sediciosos

⁸³ Mattoso (1969).

⁸⁴ Para a década de 1970 localizamos na Biblioteca Nacional Digital estudos sobre o Movimento Rebelde de 1798, a saber: ANDRADE, Jorge. Quatro Tiradentes Baianos. **Revista Realidade**, São Paulo, 1971; SANTOS, Joel Rufino dos. A história das lanjeoulas. **Jornal Opinião**, Rio de Janeiro, p. 20, dez. 1972; MOURA, Clóvis. Os combatentes traídos. **Jornal Movimento**, Rio de Janeiro, p. 17, set. 1976.

⁸⁵ PEDREIRA, Pedro Tomás. **Documentos do Recôncavo**: Santo Amaro na Revolução de 1798 (Manuel Faustino dos Santos Lira). Santo Amaro, BA: Imprensa Oficial, 1971.

⁸⁶ MATTOS, Florisvaldo. **A comunicação social na Revolução dos Alfaiates**. 2. ed. Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; coedição da Academia de Letras da Bahia, 1998. A primeira edição deste livro corresponde ao n. 9 da série “Estudos baianos” e foi publicada pelo Núcleo de Publicações do Centro Editorial e Didático da UFBA, em 1974.

⁸⁷ Tavares (1975). Nesta obra o autor traz uma documentação referente ao relato do frei José de Monte Carmelo, testemunha ocular do suplício ocorrido na Praça da Piedade, em 8 de novembro de 1799. Ver: Tavares (1975, p. 123-137). Além disso, os boletins manuscritos também foram publicados neste livro.

⁸⁸ MOTA, Carlos Guilherme. **Ideia de Revolução no Brasil (1789-1801)**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes Ltda., 1979.

⁸⁹ Pedreira (1971, p. 6).

⁹⁰ Mattos (1998, p. 81).

⁹¹ Tavares (1975, p. 95-96).

baianos”, representando os rebeldes populares que “tinham uma visão ‘específica’ da organização da sociedade e já vislumbravam algumas categorias como desejáveis na nova ordem que se queria implantar”, tendo como exemplo o desejo da existência de “tropas de linha com comandantes brancos, pardos e pretos e sem distinção de qualidade e sim de capacidade”⁹².

Os estudos sobre o Movimento de 1798 se ampliaram na década de 1990⁹³, destacando-se os trabalhos de István Jancsó⁹⁴, Ubiratan Castro de Araújo⁹⁵, Maria Beatriz Nizza da Silva⁹⁶ e Anna Amélia Viera Nascimento⁹⁷, especialmente por conta do bicentenário deste evento histórico⁹⁸.

István Jancsó contribuiu para a compreensão do debate historiográfico, analisando os estudiosos que escreveram sobre o Movimento em questão, entre os séculos XIX e XX. Trouxe para o debate as contradições de um ideal de liberdade de escravizados dentro de um mundo de escravismo, onde situa-se a Bahia no contexto do Antigo Regime, no qual um dos principais personagens do evento, o mestre alfaiate João de Deus do Nascimento, alugava um escravizado para os serviços em sua tenda, mas foi acusado e condenado por fazer parte de uma agenda de liberdade dos cativos, ainda que esses fossem escravizados crioulos e urbanos do seu rol de conhecimento e amizade. Para o autor:

⁹² Mota (1979, p. 45).

⁹³ Na década de 1980, foram lançados dois romances históricos sobre o Movimento Rebelde de 1798, ambos destacando o papel heroico dos partícipes populares mortos nesse evento histórico. A saber: ALVES, Ivan. A Revolta dos Alfaiates: na Bahia, Inconfidência com apoio das massas. In: ALVES, Ivan. **Os Grandes Enigmas da História**. Rio de Janeiro: Otto Pierre Editores, 1982; YAZBEK, Mustafa. **Triste Bahia**. São Paulo: FTD, 1989. Na década de 1990, foi lançado um romance histórico de autoria de Jafé Borges, numa escrita na linha de heroização dos enforcados no Movimento de 1798. Ver: BORGES, Jafé. **Um Cavalheiro da Luz**. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo; EGBA, 1999.

⁹⁴ Jancsó (1996); JANCÓS, István. A Sedução da Liberdade: cotidiano e contestação política no final do século XVIII. In: SOUZA, Laura de Mello e (org.). **História da Vida Privada no Brasil**, v. I. São Paulo: Companhia da Letras, 1997. p. 387-437. Coordenação geral da coleção de Fernando A. Novais; Jancsó (1999).

⁹⁵ ARAÚJO, Ubiratan Castro de. A Bahia no Tempo dos Alfaiates. In: ARAÚJO, Ubiratan Castro de *et al.* (org.). **II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia**. Salvador: Academia de Letras da Bahia, 1999. p. 7-19.

⁹⁶ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Conflitos Raciais e Sociais na Sedição de 1798 na Bahia. In: ARAÚJO, Ubiratan Castro de *et al.* (org.). **II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia**. Salvador: Academia de Letras da Bahia, 1999. p. 37-50.

⁹⁷ NASCIMENTO, Anna Amélia Viera. Perfil e Presença da Mulher Baiana na Conspiração dos Alfaiates. In: DOMINGUES, Carlos Vasconcelos; LEMOS, Cícero Bathomarco; YGLESIAS, Edyala (org.). **Animai-vos Povo Bahiense! A Conspiração dos Alfaiates**. Salvador: Omar G. Editora, 1999. p. 36-49.

⁹⁸ Ver: TAVARES, Luís Henrique Dias. Questões ainda não resolvidas na História da Sedição de 1798 na Bahia. In: ARAÚJO, Ubiratan Castro de *et al.* (org.). **II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia**. Salvador: Academia de Letras da Bahia, 1999. p. 21-36. Neste artigo, o autor discute as questões “ainda não resolvidas” pela falta de documentação sobre a loja maçônica Cavalheiros da Luz e sobre a bandeira que simbolizava o Movimento Rebelde de 1798. Ver: MOREL, Marco. Tensões entre revolução e escravismo: o caso de Cipriano Barata em 1798. In: ARAÚJO, Ubiratan Castro de *et al.* (org.). **II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia**. Salvador: Academia de Letras da Bahia/Secretaria da Cultura e Turismo; Brasília: MINC, 1999. p. 77-95.

Por mais que professassem ideais revolucionários, a generalização do escravismo acabava por levar os mais extremados sediciosos, caso do mestre alfaiate, a se ajustarem ao sistema que projetavam suprimir. Não se deve esquecer que todos que tinham posses suficientes para tanto eram possuidores de escravos, sem que isso os tornasse menos radicais na contestação do Antigo Regime na Colônia [...]”⁹⁹.

Ubiratan Castro de Araújo trouxe mais elementos para o debate historiográfico, ao contextualizar os “brancos da terra”, na sua busca por ingressar nos postos da burocracia régia, em conflitos com os brancos do reino, os “reinóis”, num caldeirão que continha o “povo mecânico” e os soldados como parte dessa “cidade negra”, formando o cenário plural do Movimento Rebelde de 1798, onde

[...] esses negros da terra, mecânicos e soldados, não mais africanos e sem chances de se tornarem portugueses, pensavam mais além do estômago. Eles sonharam também a vir a ser iguais em direitos aos brancos, o que só poderia ser viável em um outro estado que os incluísse como cidadãos¹⁰⁰.

Para Ubiratan Castro de Araújo, a “ousadia de homens de cor”, nesta “vontade de mudança” e “desejo de igualdade”, foi severamente punida com requintes de humilhação “dirigido a toda a população de cor da cidade” de Salvador. Mas, para o autor, “ficaram pois os homens de 1798 como os primeiros políticos do povo na Bahia”¹⁰¹.

Na questão dos “conflitos raciais e sociais” contidos no Movimento de 1798, Maria Beatriz Nizza da Silva escreveu que “a conspiração baiana foi fundamentalmente um movimento racial, não de negros mas de mulatos que se revoltaram contra a posição que ocupavam na sociedade colonial e sobretudo na hierarquia militar”¹⁰². Para a autora, a “sedição [...] não correspondeu na verdade a um movimento social de artesãos, mas sim de soldados da Tropa de Linha e também de milicianos [...]”¹⁰³, ou seja, “não foram os artesãos (alfaiates e outros) que se revoltaram; foram os soldados e os oficiais inferiores que mais ativamente conspiraram”¹⁰⁴, numa análise que colocou o seio militar como um ponto central para a quebra de hierarquias de cor neste evento histórico.

Anna Amélia Vieira Nascimento analisou o Movimento Rebelde de 1798 levantando questões sobre as prisões, depoimentos, posturas e a presença feminina neste evento histórico, que contou com mulheres de variados segmentos da sociedade, em sua maioria oriundas das

⁹⁹ Jancsó (1997, p. 432).

¹⁰⁰ Araújo (1999, p. 13).

¹⁰¹ Araújo (1999, p. 18).

¹⁰² Silva (1999, p. 37).

¹⁰³ Silva (1999, p. 39).

¹⁰⁴ Silva (1999, p. 44).

camadas populares. Para a autora, “as mulheres que se fizeram presentes, como presas ou testemunhas [...], não demonstraram grande medo. Nem se acovardaram. Escondem culpas, guardam conveniências, comentam acontecimentos diversos, evidenciam sua condição feminina”¹⁰⁵, levantando a participação das mulheres como um objeto de estudo fundamental para uma melhor compreensão do Movimento de 1798.

A partir dos anos 2000, alguns desses autores citados continuaram analisando o Movimento em questão, onde destacamos os estudos de Luís Henrique Dias Tavares, que retomou, numa série de artigos¹⁰⁶, a discussão sobre as questões que “ainda não estavam resolvidas”, tais como a existência de uma bandeira sobre o evento histórico, os sinais distintivos dos rebeldes, a criação da organização maçônica Cavalheiros da Luz, a atuação do maçom José Borges de Barros e a presença do capitão francês Antoine René Larcher na Bahia, entre os anos de 1796-1797. Além dessa discussão, o autor traçou o destino dos processos contidos nos autos das devassas sobre este evento histórico, que havia sofrido uma mutilação, ficando parte na Bahia e outra no Rio de Janeiro, desde a “década de 1860”¹⁰⁷. Tavares ainda fez uma análise sobre o soldado Luís Gonzaga das Virgens e Veiga, o padre Francisco Agostinho Gomes, o cirurgião Cipriano José Barata de Almeida e sobre os escravizados presos no Movimento de 1798.

Nesse contexto, os estudos de Kátia Mattoso também foram publicados numa série de artigos¹⁰⁸, especialmente trazendo em um deles a “proposta de uma nova leitura” sobre os boletins manuscritos espalhados na capital baiana, em 12 de agosto de 1798, no qual a autora traz para o debate a questão acerca do fim da escravidão, ao dizer que,

[...] em nenhum momento, a fala dos revoltosos deixa transparecer vontade de mudanças radicais, como seria, por exemplo, a abolição da escravatura. Pelo contrário, o discurso dos revoltosos “homens livres numa sociedade escravocrata”, mas homens desprezados pela sua pele negra ou mestiça e pelo desprestígio de suas funções sociais, demanda e exige sua promoção social, isto é, seu reconhecimento como cidadãos [...]¹⁰⁹.

No debate sobre tais “mudanças radicais”, visto na possibilidade de abolição da escravatura como agenda do Movimento Rebelde de 1798, Luiz Carlos Villalta escreveu que,

¹⁰⁵ Nascimento (1999, p. 49).

¹⁰⁶ Tavares (2003).

¹⁰⁷ Tavares (2003, p. 28).

¹⁰⁸ MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Da Revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX (itinerário de uma historiadora)**. Salvador: Ed. Corrupio, 2004.

¹⁰⁹ Mattoso (2004, p. 328).

[...] se é certo que a abolição da escravatura não fazia parte do projeto político da Inconfidência Baiana explicitado nos pasquins, se é certo também que egressos da escravidão ingressaram na sociedade política além dos “limites do que poderia ser assimilado pelas classes dominantes”, é igualmente verdadeiro que, entre os partidários da sedição, houve quem defendesse “que todos os cativos pardos, e pretos ficariam libertos sem que houvesse mais escravo algum [...]”¹¹⁰.

Patrícia Valim ampliou a compreensão do debate historiográfico a respeito da “construção de uma memória histórica” sobre o Movimento de 1798, analisando os escritos dos contemporâneos deste evento histórico e os estudiosos do século XIX e XX que se debruçaram sobre a temática¹¹¹. Importantes artigos foram escritos pela autora na primeira década dos anos 2000¹¹², apontando um problema relativo ao episódio da entrega de escravizados às autoridades régias, realizado por um grupo de poderosos suspeitos de participação na fase inicial deste movimento rebelde, que abandonaram a revolução e passaram a colaborar com o governo, numa questão que a autora aprofundou em estudos posteriores.

Célio de Souza Mota trilhou um caminho aberto pelos estudos de Maria Beatriz Nizza da Silva sobre os “conflitos sociais e raciais” no seio militar no contexto do Movimento de 1798, dedicando seus estudos à análise das Corporações Militares da Capitania da Bahia, observando o “mundo dos homens de cor fardados”¹¹³, especialmente as aspirações de homens pardos que serviam às tropas de linha e às milícias e que nutriam aspirações e desejos de ascensão social pela via da quebra da hierarquia pelos critérios da cor, nesse setor militar comandado por oficiais brancos, compondo uma das principais vias de tensões e reivindicações no evento histórico em questão.

Patrícia Valim prosseguiu seus estudos dedicando-se à compreensão da participação de um grupo de poderosos que vivia na Bahia nesse contexto, que tiveram ligações com o Movimento de 1798 e foram blindados pelas autoridades régias, inclusive colaborando com a devassa, na “pronta-entrega” de seus escravizados. Assim, a autora provou em tese que este foi um “movimento político de contestação que envolveu pessoas de distinta condição social como:

¹¹⁰ VILLALTA, Luiz Carlos. **1789-1808: O Império luso-brasileiro e os Brasis**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005. p. 113.

¹¹¹ Valim (2007a).

¹¹² VALIM, Patrícia. O preço da liberdade. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, ano 1, n. 10, p. 68-71, maio/jul. 2006; VALIM, Patrícia. O tempo em que todos seremos iguais. **Revista de História Viva**, ano 5, n. 49, p. 88-92, nov. 2007b; VALIM, Patrícia. Da contestação à conversão: a punição exemplar dos réus da Conjuração Baiana de 1798. **Revista Topoi**, v. 10, n. 18, p. 14-23, jan./jun. 2009.

¹¹³ MOTA, Célio Souza. **A Face Parda da “Conspiração dos Alfaiates”**: homens de cor, corporações militares e ascensão social em Salvador no final do século XVIII. 2010. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, BA, 2010.

milicianos e um grupo de notáveis formado por homens ricos e membros da administração local, cada qual com projetos definidos, embora conflitantes em seus termos”¹¹⁴.

Em 2016, defendi uma dissertação de Mestrado analisando a construção da memória de João de Deus do Nascimento no calor dos acontecimentos nos fins do século XVIII, na abordagem historiográfica e nas ações do movimento negro baiano em prol da heroicização desse sujeito histórico e dos demais mártires do Movimento Rebelde de 1798¹¹⁵, onde me inseri na historiografia da temática publicando artigos e um livro paradigmático sobre o citado mestre alfaiate¹¹⁶.

Em estudos recentes, Patrícia Valim analisou “a politização da justiça como projeto de dominação colonial, cujo objetivo precípua foi constituir e fortalecer um setor dominante altamente afinado com a Coroa portuguesa e que lhe dava base de sustentação em troca de grandes provimentos e benefícios”¹¹⁷, onde o Tribunal da Relação da Bahia era o meio pelo qual os interesses da realeza e os interesses coloniais se equacionavam, no contexto do Movimento de 1798.

Valim também escreveu sobre a questão da impossibilidade de “mudanças radicais” promovidas por uma abolição da escravatura no Movimento em questão, dizendo que “a maior fragilidade da ‘República Bahinense’, contudo, residiu na crítica conservadora à escravidão explicitada nos limites do projeto de libertar aquele grupo de escravos sem acabar com a escravidão”¹¹⁸, referindo-se ao grupo de escravizados urbanos nascidos na Bahia envolvidos no projeto rebelde e convidados à liberdade, fazendo uma crítica à ideia do Movimento de 1798 como um projeto de “abolição da escravatura” e “fim da escravidão”, propondo o argumento de uma liberdade específica para os escravizados urbanos partícipes ou convidados desses

¹¹⁴ VALIM, Patrícia. **Corporações dos Enteados: tensões, contestação e negociação política na Conjuração Baiana de 1798**. 2012. Tese (Doutorado em História Econômica) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. p. 31. Posteriormente, a tese foi publicada em formato de livro, a saber: Valim (2018).

¹¹⁵ SACRAMENTO, Flávio M. C. do. **De pardo infame a herói negro: o mestre alfaiate João de Deus do Nascimento**. 2016. Dissertação (Mestrado em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas) – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2016a.

¹¹⁶ SACRAMENTO, Flávio M. C. do. De pardo infame a herói negro: João de Deus do Nascimento e o seu processo de heroicização. In: ALMEIDA, Leandro Antônio de (org.). **Caminhos para efetivação da Lei nº 111645/2008**. Cruz das Almas, BA: EDUFRB/Fino Traço, 2016b. p. 41-61; SACRAMENTO, Flávio M. C. do. Um brinde à bela liberdade. 2021a. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/impressoesrebeldes/?temas=um-brinde-a-bela-liberdade>. Acesso em: 30 abr. 2023; SACRAMENTO, Flávio M. C. do. **O mestre alfaiate da Revolta dos Búzios**. Itabuna, BA: Editora Mondrongo, 2021b; SACRAMENTO, Flávio M. C. do. João de Deus: o rebelde cachoeirano de 1798. In: CONCEIÇÃO, Juvenal de Carvalho (org.). **Encruzilhadas entre história e educação na diáspora**. Cruz das Almas, BA: EDUFRB, 2022. p. 229-243.

¹¹⁷ VALIM, Patrícia. O Tribunal da Relação na Bahia no final do século XVIII: politização da justiça e cultura jurídica na Conjuração Baiana de 1798. **Tempo**, Niterói, RJ, v. 24, n. 1, p. 117, jan./abr., 2018b. Dossiê: O governo da justiça e os magistrados no mundo luso-brasileiro.

¹¹⁸ VALIM, Patrícia. Conjuração Baiana de 1798 e República Bahinense. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa Murgel (org.). **Dicionário da República: 51 textos críticos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. p. 59.

rebeldes, sem o fim do escravismo, porém, ligado à luta por liberdade e igualdade na conquista de direitos e na busca por uma cidadania.

No debate dessa agenda da liberdade de escravizados, Heloísa Starling escreveu que, apesar de que nenhum boletim manuscrito tenha sido conservado para provar a liberdade dos cativos, “[...] os panfletos baianos continham uma proposta radical de extensão de igualdade: eles recomendavam incorporar à cidadania, pessoas desiguais econômica e socialmente, com interesses opostos e, talvez, muitos distintos uns dos outros”¹¹⁹. Ou seja, uma igualdade que pode ser traduzida em conquista de direitos e incorporação da cidadania para os não privilegiados, incluindo os escravizados que fossem contemplados com a liberdade.

Os estudiosos que se debruçaram sobre o Movimento Rebelde de 1798 contribuíram, e muito, para a compreensão, o debate e a divulgação desta história, instigando novos pesquisadores a fomentar perguntas sobre o evento, localizar e analisar novas e velhas fontes documentais, num contínuo de contribuição para ampliar o debate historiográfico sobre a temática. Contudo, essa rica historiografia concentrou suas pesquisas e análises diante desse evento histórico essencialmente na capital baiana. Por isso, esta tese propõe inserir o Recôncavo no Movimento de 1798, como um chão social de divulgação e doutrinação de ideias de revolução, refúgio de rebeldes e rumores sediciosos apurados após as punições na Praça da Piedade, num contexto histórico de ameaças de rebeliões de escravizados dos engenhos e intrigas com magistrados da região, onde sujeitos históricos ousaram lutar por direitos e almejavam a cidadania, na busca por liberdade, igualdade e fraternidade.

Assim, para ampliarmos a compreensão deste evento histórico e os seus desdobramentos, nossa tese é: a inserção do Recôncavo no mapa do Movimento Rebelde de 1798. Um estudo que buscou analisar as Vilas de São Francisco do Conde, Santo Amaro da Purificação, Cachoeira e seus respectivos termos, nesse cenário de rebeldia, demonstrando a importância desse chão açucareiro, fumageiro e escravista na composição desse relevante capítulo da História Baiana nos fins do século XVIII, naquilo que intitulamos como uma “Bahia em Transe”, ou seja, uma Bahia aflita, inquieta e ávida por mudanças que incomodaram, e muito, o lusitano sistema colonial vigente.

Na construção deste estudo, utilizamos fontes do Arquivo Histórico Ultramarino, do Arquivo da Torre do Tombo, do Arquivo da Biblioteca Nacional, dos Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia, do Arquivo Público do Estado da Bahia, do Arquivo Municipal de Cachoeira, da Biblioteca Nacional Digital, da Revista do Instituto Histórico e Geográfico

¹¹⁹ STARLING, Heloisa M. **Ser Republicano no Brasil Colônia**: a história de uma tradição esquecida. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 237.

Brasileiro, da Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, além dos autores clássicos e uma rica bibliografia de apoio.

Os rastros iniciais desta pesquisa surgiram por meio da leitura dos autores clássicos que analisaram este movimento rebelde, apontando o Recôncavo como objeto de estudo ligado ao citado evento histórico, tendo como exemplo o artigo de Francisco Borges de Barros, no qual escreveu que na “Sedição de 1798 [...], o movimento assumia proporções assustadoras, alastrando-se para o Recôncavo e pelo centro da capitania”¹²⁰.

Já Austricliano de Carvalho tratou sobre os “principais comparsas” de 1798, dizendo que “desfilam mais no summario outros soldados, cabos, sargentos e dois dos Henriques, emissários, na sua maioria officiaes de officios, que pelos engenhos do Recôncavo procuravam aliciar a escravatura dos poderosos oligarcas [...]”¹²¹.

Affonso Ruy observou que “o Recôncavo era explorado em todas as direções; de lá vem o alfaiate Gonçalo Gonçalves de Oliveira, preso no engenho São José, em 4 de setembro [de 1798]; [...] As buscas sucediam-se; em Cachoeira abriam-se inquéritos [...]”¹²².

Carlos Guilherme Mota escreveu que o soldado Lucas Dantas “[...] era pela Revolução através do auxílio da França. No ambiente religioso do Recôncavo, irritava-se com o catolicismo ‘fanático’ dos portugueses. O modelo para o movimento era o dos franceses, que não tiveram dúvidas em abandonar a Religião Católica”¹²³.

István Jancsó observou que as reuniões de cunho promovidas pelos “homens de consideração” com a leitura de trechos de obras francesas passaram para o espaço público “ganhando as ruas, tanto na esfera urbana, quanto nas cercanias do Recôncavo”¹²⁴.

Luís Henrique Dias Tavares afirmou que foram encontrados alguns escritos com o teor revolucionário em posse do soldado Luís Gonzaga das Virgens e Veiga, como as “cópias de cinco documentos que circularam na cidade do Salvador e possivelmente em alguns engenhos do Recôncavo (São Francisco do Conde e Santo Amaro da Purificação) [...]”¹²⁵.

Braz Hermenegildo do Amaral escreveu sobre uma devassa feita pelo ouvidor da comarca da Bahia, João da Costa Carneiro de Oliveira, diante das denúncias em cartas anônimas

¹²⁰ Barros (1922, v. 9, p. 22).

¹²¹ Carvalho (1927, p. 447).

¹²² Ruy (1978, p. 56).

¹²³ Mota (1979, p. 54).

¹²⁴ JANCÓS, István. Bahia, 1798: a hipótese de auxílio francês ou a cor dos gatos. In: FURTADO, Junia (org.). **Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as novas perspectivas para uma história do Império Ultramarino português.** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001. p. 10.

¹²⁵ Tavares (2003, p. 56).

que chegaram às autoridades régias, em 9 de agosto de 1799, acusando de ser “chefe de sedição” o juiz de fora da Vila de Cachoeira, Joaquim de Amorim e Castro¹²⁶.

O Recôncavo, como espacialidade deste estudo, é a região das vilas ao norte da Baía de Todos os Santos, São Francisco e Santo Amaro, que formavam o centro açucareiro, e a Vila de Cachoeira, no oeste dessa “zona açucareira”, que além de produtora de açúcar, também formava o centro fumageiro, na qual “milhares de lavradores dedicavam-se ao cultivo de fumo a ser exportado para a Europa e a África ocidental”¹²⁷, descrito por Bert Jude Barickman como o “coração” da Bahia, local de “acesso fácil à Baía de Todos os Santos, e por conseguinte, o contato próximo e constante com a cidade de Salvador”, que “manteve-se durante todo o século XIX, como a região mais densamente povoada da província e a mais importante do ponto de vista econômico”¹²⁸, onde:

[...] as freguesias suburbanas de Salvador, as duas vilas de São Francisco do Conde e de Santo Amaro e a freguesia do Iguape [Vila de Cachoeira] constituíam os principais centros de produção açucareira no Recôncavo. Aproximadamente 90% dos 221 engenhos que fabricavam açúcar na Bahia em meados da década de 1790 se localizavam nesses distritos¹²⁹.

Um Recôncavo que vivia na década de 1790 o início do auge da economia açucareira e fumageira sinalizado pelas próprias autoridades régias, pois:

Em 1798, o governador Fernando José de Portugal informou ao ministro Rodrigo de Sousa Coutinho, em Lisboa, que as exportações de açúcar e fumo haviam crescido notavelmente “devido ao infinito número de engenhos recém-construídos durante meu governo, e que continuam a ser construídos”¹³⁰.

Na análise de Patrícia Valim, “a dinâmica do Recôncavo Baiano com a produção de gêneros de exportação e de subsistência transformou-a em uma das mais povoadas regiões do Brasil”¹³¹, sendo a navegação um fator determinante na formação, composição e integração dessa região para a manutenção de uma intensa articulação entre “a cidade de Salvador [e] as vilas instaladas no entorno da Baía de Todos os Santos, próximas ao litoral ou nos diversos

¹²⁶ Amaral (1927, p. 361-362).

¹²⁷ BARICKMAN, Bert J. **Um contraponto baiano: açúcar, fumo mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 42.

¹²⁸ Barickman (2003, p. 38).

¹²⁹ Barickman (2003, p. 40). Ver: REIS, João José. Há duzentos anos: a revolta escrava de 1814 na Bahia. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 28, p. 76, 2014.

¹³⁰ SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial (1550-1835)**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. p. 358; Barickman (2003, p. 72).

¹³¹ Valim (2018a, p. 65).

canais marítimos e fluviais navegáveis que lhe circundavam”¹³², em um vai e vem de embarcações levando produtos comerciais, escravizados e gente de toda a sorte, contendo aí personagens com ideias revolucionárias nesse circuito, chegando a destinos onde fortemente pulsava a escravidão em solo baiano¹³³.

Mapa 1 – Recôncavo Baiano



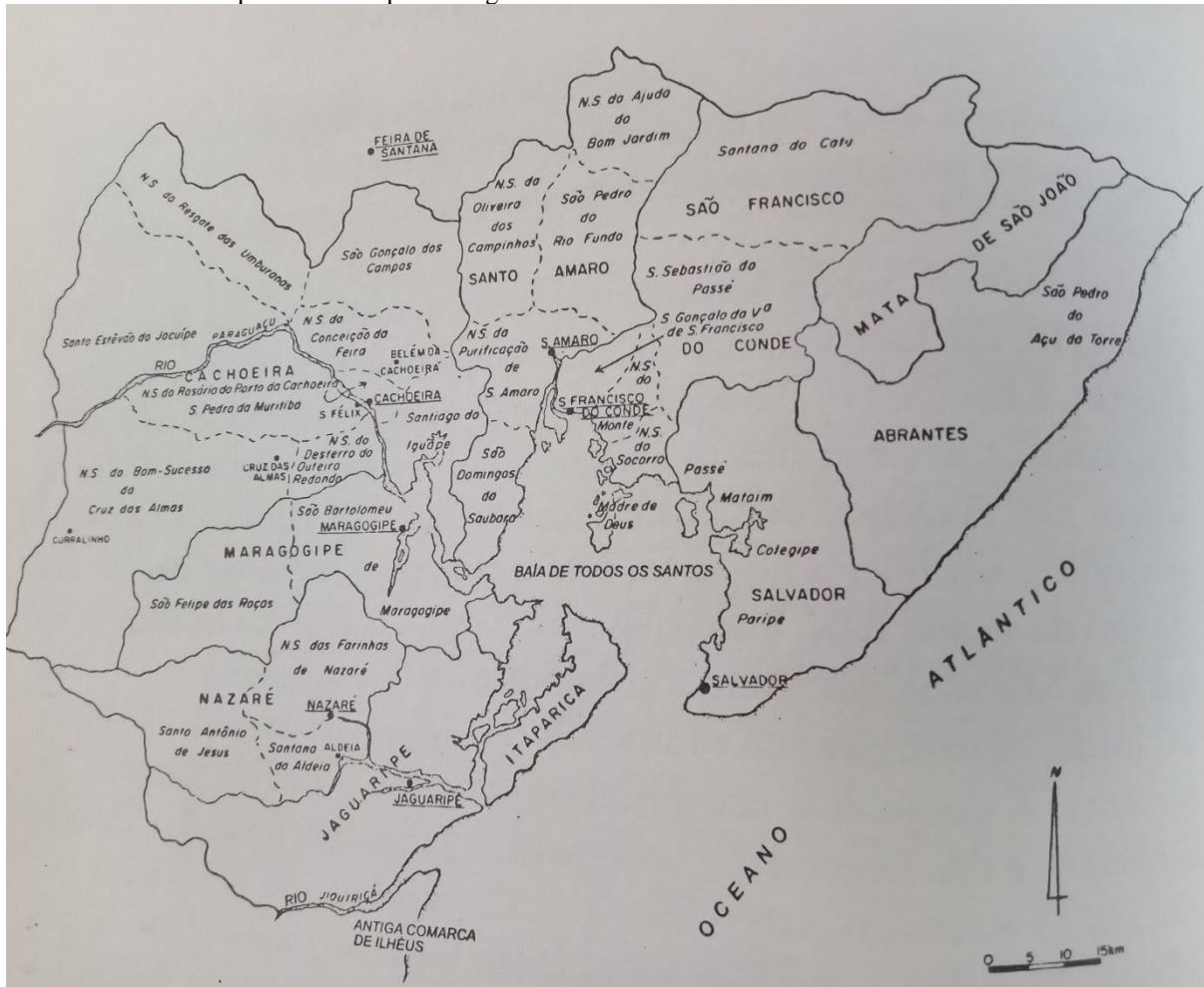
Fonte: Reis (2003, p. 15) ¹³⁴.

¹³² Valim (2018a, p. 65). Ver: SANTOS, Milton. A rede urbana do Recôncavo. In: BRANDÃO, Maria (org.). **Recôncavo da Bahia: sociedade e economia em transição**. Salvador: Fundação Casa de Jorge Amado; Academia de Letras da Bahia; UFBA, 2008. p. 59-100.

¹³³ REIS, João José. Recôncavo Rebelde: revoltas escravas nos engenhos baianos. **Revista Afro-Ásia**, Salvador, n. 15, p. 100, 1992.

¹³⁴ REIS, João José. **Rebelião Escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. p. 15.

Mapa 2 – Municípios e freguesias do Recôncavo em meados do século XIX



Fonte: Barickman (2003, p. 40).

Essas ideias revolucionárias se espalharam na região que Stuart B. Schwartz chamou de “coração da economia açucareira do Recôncavo”, situado nas vizinhas Vilas de Santo Amaro e de São Francisco do Conde, com destaque para a Freguesia de Nossa Senhora do Monte, que era uma das “paróquias açucareiras tradicionais” desse contexto entre os fins do século XVIII e as primeiras duas décadas do século XIX, “atingindo quase vinte escravos por unidade [...], paróquia com vinte engenhos, três dos quais possuía mais de 150 escravos”¹³⁵. Um turbulento cenário onde tais ideias de revolução poderiam trazer pesadas consequências para as elites locais, com ameaças comprovadas nos depoimentos da devassa conduzida pelo desembargador Costa Pinto, na qual o depoente José Félix da Costa relatou saber que a “escravatura dos

¹³⁵ Schwartz (1988, p. 358). O autor dedicou o quarto capítulo desta obra para falar sobre o Recôncavo (p. 77-94), sobretudo aquilo que o definiu como “Recôncavo açucareiro”, mostrando que as Vilas de São Francisco e Santo Amaro, além da Freguesia do Iguape na Vila de Cachoeira, representavam “o berço das sociedades dos engenhos” (p. 90), sendo que, para esse historiador, “falar da Bahia era falar do Recôncavo, e este foi sempre sinônimo de engenhos, açúcar e escravos” (p. 94).

Engenhos de Ferrão, e Bolcão”¹³⁶ estavam prontas para a revolução, sendo que esses engenhos ficavam justamente na Freguesia do Monte, pertencentes aos proprietários José Diogo Gomes Ferrão e Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão.

Da Freguesia do Monte partiram denúncias enviadas à coroa portuguesa, em 3 de maio de 1798, e ao Tribunal do Santo Ofício, três dias após, feitas por um morador da localidade, o padre José da Fonseca Neves, onde pôde-se comprovar que as ideias sediciosas de conteúdos antirreligiosos e antimonárquicos estavam sendo divulgadas no Recôncavo, numa acusação direcionada ao cirurgião e lavrador de canas Cipriano José Barata de Almeida e ao músico e lavrador de canas Marcelino Antônio de Souza, ambos arrendatários das terras de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, sendo descritos como “homens infensos em todos os sistemas ao alto decoro de V. M., e juntamente a Jesus Cristo e a sua Esposa a nossa Mãe, a Santa Igreja”¹³⁷. Para o padre Neves, os acusados

[...] não se envergonham de publicar as suas depravadas paixões entre os rústicos povos, já com palavras, já com escriptos, feitos uns novos legisladores não só das nossas monarchias, e muito principalmente do nosso respeitavel governo, mas tambem no que pertence as leis de Deus e da igreja, e por isso obrigado de todo o meu coração, pela grande obediencia e respeito que tenho a nossa respeitavel monarchia, me fez dar esta parte a V. Magestade para que haja de dar aquella providencia que não só [honre] cada vez mais o [v]osso alto poder, mas também glorie ao nosso Deus, de quem somos verdadeiros filhos¹³⁸.

Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva descreveu que

[...] foi o primeiro denunciante ao sobredito governo, o padre José da Fonseca Neves, capellão do engenho de Paulo Argolo, accusando como conspiradores, e propagadores de idéas anarquistas, entre os moradores da freguesia do Monte, o seo termo, a Cypriano José Barata de Almeida e Marcellino Antônio de Souza¹³⁹.

¹³⁶ ADCA (1998, v. I, p. 545). Depoimento do preso José Félix da Costa, em 10 de setembro de 1798. Nesse depoimento também aparece o nome do senhor de engenho José Diogo Gomes Ferrão, citado nessa fala, mas que não foi convidado a depor na devassa, assim como aparece o nome do senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, que foi questionado com apenas uma pergunta do Desembargador Costa Pinto na devassa. Ver: ADCA (1998, v. I, p. 566).

¹³⁷ Tavares (2003, p. 144.) A referência do documento está no Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), Seção Histórica, Cartas a Sua Majestade, 1796-1798. Ver: Tavares (2003, p. 180).

¹³⁸ Ferreira (1900, p. 378-379); Amaral (1927, p. 361); Pedreira (1971, p. 9-10); Ruy (1978, p. 42-43). O referido documento encontra-se no Arquivo Público do Estado da Bahia, Seção Histórica, Cartas a Sua Majestade, 1796-1798. Braz do Amaral traz na sua transcrição desse documento algumas palavras diferentes de Ferreira, onde optamos por seguir Braz, ao alterar as palavras “houve” e “nosso” por “honre” e “vosso”.

¹³⁹ Silva (1835, p. 260).

Para Francisco Borges de Barros, “a sedição foi descoberta e denunciada pelo padre José da Fonseca Neves, capelão do engenho de Paulo Argolo”¹⁴⁰. Portanto, a primeira denúncia formal alertando a realeza sobre os conteúdos antirreligiosos e antimonárquicos, que foram explicitados meses depois no Movimento Rebelde de 1798, partiu do Recôncavo. Para Florisvaldo Mattos, “tornou-se peça importantíssima para a ação contra os revolucionários a carta denúncia que o padre José da Fonseca Neves enviou à rainha em 3 de maio de 1798”¹⁴¹.

Porém, a denúncia do padre José da Fonseca Neves ao Tribunal do Santo Ofício, em 6 de maio de 1798, também teve como consequência a realização de uma devassa instalada na capela da Santíssima Trindade do Engenho Quibaca¹⁴², na Freguesia do Monte, entre 11 e 24 de janeiro de 1800, onde a comissão inquisitorial colheu preciosos depoimentos ligados ao Movimento de 1798, sendo ouvidas 12 testemunhas, moradores da localidade, tendo como exemplo o próprio depoimento do padre Neves relatando que os acusados Cipriano José Barata de Almeida e Marcelino Antônio de Souza

[...] dizem que não há inferno nem purgatório [...], que tudo que ha creado sobre a terra se deve ao homem, e não a Deos, que quando morrem he o mesmo que qualquer outro bruto, e por esta razão que podem viver a sua vontade livre, e gozar das delicias que o homem tem produzido [estando] prompts a morrer pelos erros que seguem [e] o mesmo que dizem da Santa Igreja, dizem dos Monarcas¹⁴³.

O padre Manoel Cassiano de Souza, testemunha da devassa do Tribunal do Santo Ofício na Freguesia do Monte, disse que “apanhava elle testemunha dos ditos Marcelino, e Cipriano algumas palavras contra a Religião, e o poder Monárquico” e que “ouvira dizer a hu desses, entre o argumento, em que estavam sobre os Monarcas, o ser a origem do poder destes a tirania, digo, o ser a origem do poder destes fundada na tirania”¹⁴⁴, numa ligação direta com os boletins manuscritos, *Avizo ao Povo Bahinense* e *Avizo ao Clero, e ao Povo Bahinense [e indouto]*, que respectivamente chamava o príncipe regente D. João de “rei tirano”¹⁴⁵ e afirmava que “o Povo será livre do despotismo do rei tirano [...]”¹⁴⁶. O mesmo clérigo depoente relatou que “ouvira

¹⁴⁰ Barros (1918, p. 70).

¹⁴¹ Mattos (1998, p. 80).

¹⁴² ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865 – Sumário de Cipriano José Barata de Almeida e Marcelino Antônio de Souza, 1800, fl. 15, 19, 31 e 38.

¹⁴³ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 5.

¹⁴⁴ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 17.

¹⁴⁵ ADCA (1998, v. I, p. 33-34). Ver: Valim (2018a, p. 213).

¹⁴⁶ ADCA (1998, v. I, p. 37).

dizer, o que elle Baratinha dicera” sobre “largar fogo à parte da Cidade”¹⁴⁷, numa questão também citada em alguns depoimentos da devassa do desembargador Costa Pinto¹⁴⁸.

Outro acusado foi o mestre pedreiro Antônio Simões da Cunha “[...] que então estava acabando as obras da capela de São Joze”¹⁴⁹, na Freguesia do Monte, e também foi apontado pelo padre Manoel Cassiano de Souza como um dos parceiros de Cipriano Barata, que conhecia os cadernos de conteúdos antirreligiosos e antimonárquicos, e ambos “os hia em várias casas dos mesmos rústicos, a fim de lhes persuadirem a sua [covarde] doutrina”¹⁵⁰, demonstrando a circulação de ideias revolucionárias nessa região do Recôncavo açucareiro, tendo a participação de pardos. Por isso, foi possível compreender a razão pela qual o acusado Lucas Dantas de Amorim Torres confirmou conhecer o mestre pedreiro, ao afirmar em seu depoimento que Antônio Simões da Cunha “era mestre antigo nesta matéria, tanto que mesmo pelo recôncavo, quando esteve por alguns mezes trabalhando em obras pertencentes ao Bolcão, la mesmo espalhou estas ideias de revolução [...]”¹⁵¹.

Na devassa do Tribunal do Santo Ofício, o depoente João Batista Argolo afirmou que Antônio Simões da Cunha era reputado totalmente por “libertino e francês”¹⁵². Cipriano Barata também foi citado no depoimento do lavrador de canas Luiz Francisco da Fonseca, ao afirmar que o Baratinha “era tido, e havido por hum completo Francês”¹⁵³, assim como o lavrador de canas Félix José Correia depôs dizendo que ambos “eram muito libertinos e franceses”¹⁵⁴.

Para István Jancsó, essas ideias e práticas oriundas do triunfo da Revolução Francesa eram a “expressão corrente a designar ações que expressassem sentimentos antimonárquicos (isto é – republicanos) ou autonomistas [...], ou, finalmente, anti-religiosos [...]”¹⁵⁵. Ao analisar a virada do século XVIII para o século XIX, Luiz Carlos Villalta escreveu que “na Bahia de então, dava-se o nome de ‘francesias’ as falas e ações de contestação religiosa e política”, em ataques contra essas duas ordens e, “mais do que isso, tratava-se frequentemente de um duplo e combinado combate – à religião e às instituições políticas”¹⁵⁶, que é justamente o caso que estamos apresentando, diante das acusações de *francesias* que estavam se espalhando no

¹⁴⁷ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 17-19.

¹⁴⁸ ADCA (1998, v. I, p. 332, 349, 361 e 365).

¹⁴⁹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 16.

¹⁵⁰ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 19.

¹⁵¹ ADCA (1998, v. I, p. 620).

¹⁵² ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 34. Nesta documentação não localizamos a profissão de João Batista Argolo.

¹⁵³ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, 1800, fl. 23.

¹⁵⁴ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, 1800, fl. 35.

¹⁵⁵ Jancsó (1996, p. 37).

¹⁵⁶ VILLALTA, Luiz Carlos. **O Brasil e a crise do Antigo Regime português (1788-1822)**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016. p. 53. O autor analisa o processo inquisitorial de Cipriano e Marcelino no segundo capítulo.

Recôncavo, nessa formação sediciosa que se articulava para ganhar novos ares. Os depoimentos também apontaram os acusados com o termo “libertino”, onde Villalta concluiu que, “na passagem do século XVIII para o século XIX, o libertino era aquele que usava a razão como crivo básico para o entendimento e a vivência do mundo. Disto poderia derivar a heresia, e/ou desregramento moral, e/ou a contestação política”¹⁵⁷.

Portanto, não foi por mera coincidência que os “libertinos” Cipriano Barata e Antônio Simões acabaram presos em Salvador pela devassa do desembargador Costa Pinto, em 19 de setembro de 1798¹⁵⁸, acusados de participação no movimento rebelde baiano, ficando no segredo do Tribunal da Relação até a sentença de 5 de novembro de 1799, quando foram absolvidos¹⁵⁹. Como também não foi mera coincidência que a Freguesia do Monte se tornou o principal refúgio dos rebeldes que embarcaram para as terras do senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão¹⁶⁰, local onde circularam ideias revolucionárias comprovadas posteriormente pelos depoimentos da devassa do Tribunal do Santo Ofício, realizada na citada Freguesia da Vila de São Francisco do Conde.

Essas fugas renderam enredos pelas Vilas de São Francisco do Conde e Santo Amaro da Purificação, envolvendo diligências para a efetivação das prisões e testemunhas que foram ouvidas e/ou presas por algum tipo de envolvimento com os rebeldes, além de ameaças relatadas em depoimentos de denunciantes e de alguns presos sobre rebeliões de escravizados que poderiam vir a ocorrer no Recôncavo¹⁶¹. O próprio Cipriano José Barata de Almeida tentou alertar o senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, ao escrever em carta: “temos escapado de grandíssimo dezastrre da rebeliam dos escravos, mulatos e negros, ainda o sangue de todo se nam aqueceo, visto o perigo a que temos andado expostos”¹⁶².

Enquanto isso, na Cidade da Bahia, outros “iguais doutores em francesias” estavam proporcionando reuniões e jantares antirreligiosos e antimonárquicos, traduzindo livros revolucionários franceses e divulgando cadernos com tais escritos que circularam pela capital baiana e pelo Recôncavo. Além disso, esses homens aliciaram e doutrinaram novos sujeitos, numa rede de rebeldia composta por homens de consideração e homens sem consideração, que tinham pontos de interseção numa plural agenda revolucionária, mas que divergiam,

¹⁵⁷ Villalta (2016, p. 45).

¹⁵⁸ ADCA (1998, v. I, p. 640-641); ADCA (1998, v. II, p. 702).

¹⁵⁹ ADCA (1998, v. II, p. 1146).

¹⁶⁰ ADCA (1998, v. I, p. 555, 556, 566, 575, 589, 590; 1998, v. II, p. 670, 702 e 711).

¹⁶¹ ADCA (1998, v. I, p. 545).

¹⁶² ADCA (1998, v. II, p. 880).

especialmente, na questão da luta pela cidadania, na quebra de hierarquias dos critérios de cor e na questão da escravidão.

Dentre os homens de consideração ligados às *francesias*, temos o tenente Hermógenes Francisco de Aguilar Pantoja, o tenente José Gomes de Oliveira Borges, o padre Francisco Agostinho Gomes, o negociante Antônio da Silva Lisboa e o professor Francisco Muniz Barreto de Aragão, todos com nomes citados nos *Autos* do Movimento Rebelde de 1798, sendo alguns investigados mais a fundo nas devassas das autoridades régias e/ou nas devassas do Tribunal do Santo Ofício, alguns presos e condenados, outros investigados e inocentados, e outros sequer investigados. Por outro lado, também temos as *francesias* dos pardos, com investigações do Tribunal do Santo Ofício na Vila de Santo Amaro para apurar denúncias contra Domingos Borges de Barros e devassas das autoridades régias apurando ligações com os princípios franceses de pardos, como João de Deus do Nascimento e Lucas Dantas de Amorim Torres, dentre outros.

Na Vila de Cachoeira tivemos a prisão do oficial de alfaiate Manoel Pereira Severio, que havia se refugiado para esta localidade no fervor das prisões na capital baiana¹⁶³, aliado às diligências feitas nessa vila para apurar as andanças e ações do laçao José Félix da Costa, pelos idos de junho de 1798, sendo investigado por supostamente ter deixado uma quantia de 100 mil réis nas mãos de um tal Thomaz de Faria, com pretensões de acumular dinheiro para a sua alforria afixada pelo seu proprietário no valor de 300 mil réis. O proprietário em questão era o ex-ouvidor Francisco Vicente Viana, que conduziu este escravizado para a prisão e pressionou as autoridades régias para investigá-lo¹⁶⁴, mobilizando a atenção dos oficiais do Recôncavo, entre abril e agosto de 1799¹⁶⁵, revelando passagens desse cativo envolvido no Movimento em questão, que no projeto de revolução nutriu a esperança do alcance de sua liberdade¹⁶⁶.

Ainda na Vila de Cachoeira surgiram denúncias anônimas de rumores sediciosos que chegaram às mãos do governo, em 9 de agosto de 1799, acusando de chefia de sedição o juiz de fora Joaquim de Amorim e Castro, provocando a abertura de mais uma devassa realizada entre maio-junho de 1800, num desdobramento do Movimento de 1798 pelo Recôncavo¹⁶⁷. O caso das denúncias contra o ex-juiz de fora da Vila de Cachoeira, Joaquim de Amorim e

¹⁶³ ADCA (1998, v. I, p. 338).

¹⁶⁴ ADCA (1998, v. II, p. 1248-1257).

¹⁶⁵ ADCA (1998, v. II, p. 1248-1257).

¹⁶⁶ ADCA (1998, v. I, p. 544-550).

¹⁶⁷ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889 – Informação do Juiz de Fora João da Costa Carneiro de Oliveira sobre a investigação a que procedera para inquirir dos factos a que se refere o documento antecedente. Bahia, 9 de junho de 1800 (anexo ao doc. 20888).

Castro¹⁶⁸, veio à tona após as autoridades régias tomarem parte de uns “Bilhetes ímpios que nessa Secretaria de Estado se receberão com hum subscrito, por forma de carta, atribuídos ao Juiz de Fora que foi daquela Villa Joaquim de Amorim e Castro, e a outras pessoas [...]”, onde se “objectva” o magistrado como “chefe da Sedição”¹⁶⁹.

Esses “bilhetes ímpios” revelaram acusações que mobilizaram o governador na tomada de atitude diante da abertura de uma devassa para investigar o caso, ordenando o juiz de fora do cível da Cidade da Bahia e então Ouvidor da Comarca, João da Costa Carneiro de Oliveira, a missão de passar na Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira para tomar par da situação. Tal devassa causou temor na região, sobretudo porque a apuração ocorrera na primeira metade de 1800, após a severa punição capital para quatro dos acusados por envolvimento no Movimento Rebelde de 1798, num episódio trágico presidido pela autoridade régia, que seria a principal responsável por apurar as denúncias entre os moradores da vila¹⁷⁰. O próprio João da Costa Carneiro de Oliveira relatou que, “no meio de lágrimas com que, apesar da moderação com que os tratei, lamentavão estes bons Cidadãos, verem-se injustamente maculados de infiéis [...]”¹⁷¹.

O Ouvidor convocou oficiais das Vilas de São Francisco do Conde, Santo Amaro e Maragogipe, iniciando a devassa em 23 de maio de 1800¹⁷², com investigações nas casas de moradores, coleta de depoimentos e comparação das letras de suspeitos, na busca de possíveis inimigos de Joaquim de Amorim e Castro, que utilizaram a acusação de “chefia da sedição” para incriminar esse magistrado, numa amostra da mobilização provocada por rumores sediciosos que levaram as autoridades régias a abrirem uma devassa específica para a Vila de Cachoeira, que foi parcialmente concluída pelo Ouvidor Carneiro de Oliveira, em 9 de junho de 1800, com a posterior prisão do principal suspeito das denúncias¹⁷³ e a definitiva conclusão dessa devassa, em 2 de outubro do ano citado¹⁷⁴.

¹⁶⁸ Ver: RAMINELLI, Ronald. **Viagens ultramarinas: monarcas, vassalos e governo à distância**. São Paulo: Alameda, 2008. p. 206-211.

¹⁶⁹ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20888 – Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual participa ter encarregado o juiz de fora João da Costa Carneiro de Oliveira de sindicarem as caluniosas denúncias dirigidas ao juiz de fora da Cachoeira, Joaquim de Amorim e Castro. Bahia, 2 de outubro de 1800, fl. 2.

¹⁷⁰ AHU_CU_CA_Cx. 101, doc. 19750 – Atestado do ouvidor geral Francisco Sabino Álvares da Costa Pinto, em que afirmava o zelo e atividade do juiz de fora João da Costa Carneiro de Oliveira, na execução dos condenados a pena última pelo crime de alta traição. Bahia, 20 de novembro de 1799, fl. 7-8.

¹⁷¹ Arquivo da Biblioteca Nacional – documento: II-34, 2, 31, de 9 de junho de 1800 (Exposição a respeito de uma falsa denúncia do Padre José Teixeira Tenebres, sobre uma conspiração na Vila de Cachoeira).

¹⁷² AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28102 – Provisões, ofícios e portarias dirigidas a João da Costa Carneiro de Oliveira sobre diversos assuntos de serviço público e certidões relativas aos mesmos (anexo ao nº 28091). Bahia, 13 de abril de 1804, fl. 25.

¹⁷³ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28102, fl. 26.

¹⁷⁴ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20888, fl. 2-3.

O caso de Joaquim de Amorim e Castro revelou um contexto marcado por diversas denúncias contra ele e outros magistrados que se protegiam nessa rede de relações privilegiadas das autoridades régias, numa articulação formada para barrar a luta por direitos dos não privilegiados, tendo como recompensa a blindagem das denúncias, premiações e promoções em cargos¹⁷⁵, como feito com esse doutor em leis, que foi promovido ao cargo de desembargador do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro¹⁷⁶, após o desfecho da devassa presidida pelo Ouvidor João da Costa Carneiro de Oliveira, na Vila de Cachoeira.

Na perspectiva da Nova História Política, utilizamos nesta tese o farol da micro-história, colhendo dados biográficos, reconstruindo episódios da vida cotidiana de sujeitos históricos e observando suas trajetórias, suas micro-biografias, em micro-enredos que se encaixam através das alianças e conflitos dos envolvidos, formando um panorama possível de reconstrução do passado. Assim, a partir desses rastros deixados nas linhas que a documentação pode nos proporcionar, analisamos os “*habitus dos indivíduos*”¹⁷⁷ e a construção dos espaços em que as histórias de vida estavam inseridas, a “*superfície social*”¹⁷⁸. Nesse sentido, “o contexto serve para preencher as lacunas documentais por meio de comparações com outras pessoas cuja vida apresenta alguma analogia, por esse ou aquele motivo, com a do personagem estudado”¹⁷⁹, percorrendo um caminho metodológico onde a microanálise contribua e se complemente com a macroanálise¹⁸⁰, numa compreensão da história construída “por intermédio das estratégias individuais, das trajetórias biográficas, individuais e familiares”¹⁸¹, da gente que vivenciou a Bahia em transe, a Bahia rebelde dos fins do século XVIII.

Como estratégia de pesquisa, acessamos a gente de consideração para chegarmos aos nomes e contextos dos rebeldes das camadas baixas, onde a documentação é mais escassa, numa busca por evidenciar a “*cultura das classes subalternas*”¹⁸², os subalternizados, que como os “*plebeus*”, na análise de Edward P. Thompson, mostraram a sua agência diante dos “*patrícios*”, incomodando, questionando e se rebelando como desprivilegiados agindo contra a “*gentry*”

¹⁷⁵ Valim (2018b, p. 117).

¹⁷⁶ AHU_ACL_CU_005, Cx. 188, doc. 13613 – Decreto do príncipe regente D. João nomeando o doutor Joaquim de Amorim, para um lugar de Desembargador da Relação do Rio de Janeiro por seis anos, em recompensa pelos serviços prestados como juiz de fora da Vila de Cachoeira. Queluz, 20 de dezembro de 1800.

¹⁷⁷ BOURDIEU, Pierre. A Ilusão Biográfica. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta M. (org.). **Usos e Abusos da História Oral**. 7. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005. p. 186.

¹⁷⁸ LEVI, Giovanni. Usos da biografia. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta M. (org.). **Usos e Abusos da História Oral**. 7. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005. p. 169.

¹⁷⁹ Levi (2005, p. 176).

¹⁸⁰ LEVI, Giovanni. Microhistória e História Global. **História Crítica**, n. 69, p. 21-35, 2018.

¹⁸¹ REVEL, Jacques. **Jogos de Escalas: a experiência da microanálise**. Tradução de Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998. p. 13.

¹⁸² GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. Tradução de Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p. 16.

privilegiada, mostrando possibilidades de novas análises e novas perguntas a partir da “experiência” dos sujeitos de baixo na luta contra os poderosos¹⁸³, trazidos para o nosso contexto escravista pelos estudos de Sílvia Lara, num avanço historiográfico que iluminou a “experiência negra”¹⁸⁴, a “experiência escrava”, a “agência escrava”.

Esta tese busca descortinar um contexto onde a gente de cor da Bahia mostrou sua agência, seu protagonismo e suas ações que mexeram e ameaçaram as estruturas da gente de consideração, ressignificando os ideais sediciosos de liberdade e igualdade, numa agenda de promoção social, quebra dos critérios das hierarquias de cor, luta por direitos e pela cidadania, na passagem entre os séculos XVIII e XIX.

Assim, no primeiro capítulo, analisamos a circulação das ideias revolucionárias no Recôncavo açucareiro, a partir das denúncias de conteúdos antirreligiosos e antimônárquicos que partiram da Freguesia do Monte, na Vila de São Francisco do Conde, mostrando ligações diretas com o Movimento Rebelde de 1798, explicitadas na devassa do Tribunal do Santo Ofício realizada na localidade, em janeiro de 1800. Na citada devassa inquisitorial, destacamos três personagens acusados: o músico e lavrador de canas Marcelino Antônio de Souza, o cirurgião e lavrador de canas Cipriano José Barata de Almeida e o mestre pedreiro Antônio Simões da Cunha. Esses personagens faziam parte de uma rede rebelde que atuou na Freguesia do Monte, doutrinando os moradores locais com ideias revolucionárias que ganharam variadas interpretações e agendas nesse contexto de rebeldias.

No segundo capítulo, analisamos as *francesias* dos brancos que residiam na Cidade da Bahia e tinham ligações diretas com Cipriano Barata e com as ideias e escritos revolucionários que circularam entre Salvador e o Recôncavo nos fins do século XVIII, formando uma privilegiada rede rebelde dentro do Movimento de 1798, na linha dos homens de consideração que almejavam a liberdade político-econômica.

No terceiro capítulo, analisamos as *francesias* dos pardos, além das fugas de alguns deles para as Vilas de São Francisco do Conde e Santo Amaro, gerando novas diligências e enredos nessas localidades para interceptar essa desprivilegiada rede rebelde da linha daqueles homens sem consideração que almejavam a igualdade e a cidadania.

¹⁸³ THOMPSON, Edward. P. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. Revisão técnica de Antônio Luigi Negro, Cristina Maneguello e Paulo Fontes. São Paulo: Companhia das Letras, 1998; THOMPSON, E. P. As Peculiaridades dos Ingleses e outros artigos. In: NEGRO, Antônio Luigi; SILVA, Sergio (org.). Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001. p. 21-57; THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores**: a origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

¹⁸⁴ LARA, Sílvia H. Blowin in the wind: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil. **Projeto História**, São Paulo, v. 12, p. 43-56, 1995; LARA, Sílvia H. Escravidão, Cidadania e História do Trabalho no Brasil. **Projeto História**, São Paulo, v. 16, p. 25-38, 1998.

Também analisamos as andanças do escravizado José Félix da Costa pela Vila de Cachoeira, num projeto de busca da sua liberdade através do Movimento em questão, mobilizando as autoridades régias para o desvendar dessa história, que culminou em diligências na citada vila, no decorrer de 1799. E, por fim, analisamos a abertura de uma devassa diante das acusações de chefia de sedição contra o juiz de fora Joaquim de Amorim e Castro, mostrando os desdobramentos do Movimento de 1798, numa investigação que apurou os rumores sediciosos nessa relevante parte do Recôncavo Baiano, nos meados de 1800.

Portanto, inserir o Recôncavo no mapa do Movimento de 1798 representa o ampliar de saberes, espaços, personagens, questões e análises que podem somar com os fundamentais estudos desse evento histórico na Cidade da Bahia, especialmente pensando numa chave que nos permita acessar os termos e as Vilas de São Francisco do Conde, Santo Amaro e Cachoeira como espaços de lutas por direitos, onde pretos e pardos, livres, libertos e escravizados, oficiais mecânicos, soldados e milicianos almejaram a cidadania, num projeto de liberdade, igualdade e fraternidade que os privilegiados se articularam para barrar. Mas tais ideais continuam vivos, inspirando e servindo ao presente.

Mapa 3 – Planta hidrográfica da Baía de Todos os Santos



Fonte: Vilhena (1921, p. 30-32).

1 IDEIAS DE REVOLUÇÃO NA VILA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

No Movimento Rebelde de 1798, tivemos duas devassas oficiais a pedido do governador D. Fernando José de Portugal e Castro. A primeira devassa foi aberta na capital baiana, em 14 de agosto de 1798, para apurar a autoria dos boletins manuscritos, comandada pelo desembargador Manoel de Magalhães Pinto de Avelar e Barbedo¹⁸⁵. A segunda devassa foi também aberta em Salvador, em 26 de agosto de 1798¹⁸⁶, comandada pelo desembargador Francisco Sabino Álvares da Costa Pinto, para apurar os rumos desse Movimento após as delações e a reunião frustrada que ocorreria no Dique do Desterro.

Essas duas devassas produziram o principal conjunto documental sobre o Movimento Rebelde de 1798, levando os historiadores a se debruçarem em análises fundamentais e preciosas para a compreensão desse evento histórico. Mas, a documentação, *a priori*, centrada em Salvador, também nos fornece enredos sobre o Recôncavo, ainda pouco explorados pela historiografia da temática. E, para além disso, novos e velhos documentos vão sendo localizados e analisados, numa demonstração de que essa história é mais rica do que pensávamos, e que é possível incluir as vilas e freguesias de São Francisco do Conde, Santo Amaro e Cachoeira nesse contexto de rebeldia e luta por direitos nos fins do século XVIII, pois outras devassas em tais localidades provaram a possibilidade de ampliação de cenários, de sujeitos históricos e encaixes de histórias nesse quebra-cabeças com as devassas anteriores.

Por exemplo, uma investigação do Tribunal do Santo Ofício, ocorrida entre 11 e 24 de janeiro de 1800, destinada a apurar denúncias de heresias na Freguesia de Nossa Senhora do Monte¹⁸⁷, revelou ricos depoimentos sobre conteúdos antirreligiosos e antimonárquicos espalhados na citada localidade, envolvendo personagens que guardaram e divulgaram papéis sediciosos com o objetivo de doutrinar, a princípio, os moradores desta freguesia pertencente à Vila de São Francisco do Conde, com ideais revolucionários que estavam diretamente ligados ao Movimento de 1798. Assim, foi aberta mais uma devassa para maior e melhor compreensão de tal evento histórico, apontando para a formação de uma rede rebelde que estava agindo no Recôncavo, entre os idos de 1795-1798, sobre a qual passamos a analisar a seguir.

¹⁸⁵ ADCA (1998, v. I, p. 31-32).

¹⁸⁶ ADCA (1998, v. I, p. 281-282).

¹⁸⁷ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 15, 19, 31 e 38.

1.1 O Tribunal do Santo Ofício na Freguesia do Monte

Em 3 de maio de 1798, o padre José da Fonseca Neves enviou uma carta para a coroa portuguesa “com a denúncia de algumas pessoas de agredirem com palavras e escritas contra a monarquia, governo, as leis de Deus e da Igreja”¹⁸⁸. A denúncia partiu da Freguesia do Monte, Vila de São Francisco do Conde, no Recôncavo da Bahia, acusando diretamente o cirurgião e lavrador de canas Cipriano José Barata de Almeida e o músico e lavrador de canas Marcelino Antônio de Souza, dizendo que ambos publicavam “suas depravadas paixões entre os rústicos povos”, levando o padre Neves a “dar esta parte a V. Magestade para que haja de dar aquella providencia que não só honre cada vez mais o vosso alto poder, mas também glorie ao nosso Deus, de quem somos verdadeiros filhos”¹⁸⁹.

Para Luís Henrique Dias Tavares,

[...] a denúncia seguiu para Lisboa em maio de 1798 e retornou em outubro, agora acompanhada do *Aviso* em que o ministro dom Rodrigo de Sousa Coutinho advertiu o governador dom Fernando José de Portugal e Castro para a sua “negligência” e exigiu medidas severas contra “os sectários”¹⁹⁰.

Ainda sobre a resposta da denúncia do padre José da Fonseca Neves, o ministro da Marinha e Domínios Ultramarinos, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, escreveu para o governador da Bahia, D. Fernando José de Portugal e Castro, uma carta datada de 30 de outubro de 1798, afirmando que,

[...] a respeito de uma grave acusação que chegou ao conhecimento de S. M., ordena mesma a senhora que seja informada se a dita acusação é verdadeira e que, neste caso, se a proceda com a severidade aos acusados, dando parte a Secretaria desse Estado¹⁹¹.

D. Rodrigo de Sousa Coutinho já havia alertado D. Fernando José de Portugal e Castro sobre uma denúncia em 2 de março de 1798, na qual havia a acusação de “varias pessoas que parecem infectas com princípios jacobinos” na Bahia¹⁹², exigindo severidade diante da questão, sendo que governador respondeu ao ministro, em 17 de junho de 1798, que tomaria as

¹⁸⁸ Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia (AAPEB). **Ordens Régias**. Salvador, v. 57, p. 301, 2000.

¹⁸⁹ Arquivo Público do Estado da Bahia, Seção Histórica, **Cartas a Sua Magestade**, 1796-1798; Ferreira (1900, p. 378-379); Amaral (1927, p. 361); Pedreira (1971, p. 9-10); Ruy (1978, p. 42-43).

¹⁹⁰ Tavares (2003, p. 144).

¹⁹¹ AAPEB. **Ordens Régias**. Salvador, v. 57, p. 301, 2000. Ver: Ruy (1978, p. 43).

¹⁹² AHU_CU_CA_Cx. 94, doc. 18360 – Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual se refere a uma denúncia em que se acusavam certas pessoas de serem jacobinas. Bahia, 17 de junho de 1798, fl. 3.

providências, “mas he certo que me não tem sido constantes aqueles factos que em confuso se apontão na denúncia, sem se declararem os nomes das pessoas que os obrarão”¹⁹³. O governador relatou que circulavam papéis públicos não proibidos vindos da Europa, “especialmente entre a mocidade”, mas

[...] nem por isso se tem aqui introduzidos princípios jacobinos, nem espécies de sociedades ou ajuntamentos perniciosos, podendo segurar a V. Exa. que por cautella tenho chamado algumas vezes à minha presença hum ou outro mancebo, só por me dizerem o que pensa com mais liberdade ou com menos instrução nos verdadeiros princípios de religião, prevenindo-os e reprehendendo-os asperamente, contentando com similhante providência, enquanto o caso não pede outra maior [...] ¹⁹⁴.

O relato de D. Fernando José de Portugal e Castro minimizou as denúncias de “princípios jacobinos” na Bahia, dizendo ser coisas da “mocidade” e que aqui não havião “sociedades ou ajuntamentos perniciosos”, demonstrando uma ligação direta com um aviso do coronel Francisco José de Mattos Ferreira e Lucena, alertando o governador sobre a tradução de livros franceses e a prática de “dezabuzar os rapazes religiosos, para adquirirem numero de gente sufficiente para huma revolução, que se projectava fazer nesta Cidade, a bem do qual se formarão ajuntamentos em vários sítios, como na Barra, em Itapagipe, e mesmo em cazas particulares”¹⁹⁵. A resposta do governador ao alerta do coronel Lucena foi dizer que tudo aquilo não passava de “bebedeira e rapaziada”¹⁹⁶, negligenciando a apuração do “contágio das ideias francesas”¹⁹⁷, antes da deflagração dos boletins manuscritos distribuídos pelo centro da capital baiana, em 12 de agosto de 1798.

Assim, a resposta das autoridades régias diante da denúncia do padre José da Fonseca Neves tardou a ser apurada, pois só exigiram providências do governo da Bahia sobre este particular nos fins de outubro de 1798, quase seis meses depois do alerta sobre os conteúdos, as práticas e as doutrinações antirreligiosas e antimonárquicas que se espalhavam na Freguesia do Monte. O acusado Cipriano José Barata de Almeida foi preso em Salvador por conta das devassas que ocorriam na capital baiana após as rebeldias deflagradas no mês de agosto do ano

¹⁹³ AHU_CU_CA_Cx. 94, doc. 18360, fl. 3.

¹⁹⁴ AHU_CU_CA_Cx. 94, doc. 18360, fl. 4.

¹⁹⁵ ADCA (1998, v. II, p. 753). Os ajuntamentos foram ligados ao padre Francisco Agostinho Gomes, aos tenentes Hermógenes de Aguilar Pantoja e José Gomes de Oliveira e ao sargento-mor José Ramos.

¹⁹⁶ ADCA (1998, v. II, p. 753).

¹⁹⁷ MENDES, Ricardo Antônio de Souza. Medo Francês. **Revista MÉTIS: História e Cultura**, v. 5, n. 10, p. 114, jul./dez. 2006.

citado¹⁹⁸, sendo a denúncia do padre Neves mais um complicador da situação na qual o cirurgião passou a ser classificado como réu.

D. Fernando José de Portugal e Castro respondeu ao ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho, relatando que tomou conhecimento das denúncias vindas da Freguesia do Monte pela carta de 30 de outubro de 1798, e que estava agindo em relação a esse caso, no qual abriu uma devassa, escrevendo que:

Remeto-me V. Exa. com ofício de trinta de outubro do ano passado [1798] huma carta do Padre José da Fonseca Neves, assistente em hum dos engenhos do Recôncavo desta Cidade, em que expõem que Cypriano Barata Cirurgião, e Marcellino Antônio de Souza Musico, eram homens faltos de Religião, e de Vassalagem destituídos daqueles verdadeiros princípios que deve seguir hum bom Vassalo, ordenando-se, que verificando-se aquela acuzação, os castigue severamente, assim como aos mais que se possam descobrir implicados no mesmo horrendo crime¹⁹⁹.

Nessa devassa que o governador da Bahia ordenou para apurar as denúncias da Freguesia do Monte foi comprovado que a prisão de Cipriano Barata havia sido feita pelo seu envolvimento no Movimento Rebelde de 1798, mas que as acusações do padre José da Fonseca Neves e de outras testemunhas contra o cirurgião agravaria sua punição, visto no ofício de D. Fernando de Portugal e Castro, em 23 de março de 1799, que assim dizia:

Quando recebi a carta de V. Exa. [30 de outubro de 1798] já havia mezes que tinha mandado prender ao dito Cypriano Barata por estar de algum modo compreendido naquele atentado, que certos indivíduos premeditarão praticar nesta Cidade [...]; e as testemunhas da devassa depoem também que o sobredito Cypriano era libertino, e falava com soltura, especialmente contra as ordens religiosas; na sentença que se proferir se tratará de todas as suas culpas para ser punido por ellas como merecer²⁰⁰.

Quanto ao músico e lavrador Marcelino Antônio de Souza, o governador da Bahia não apresentou provas de sua culpabilidade diante das denúncias do padre Neves, dizendo que o conhecia, inocentando-o das acusações e elogiando-o pelo bom comportamento, ao dizer que:

¹⁹⁸ ADCA (1998, v. I, p. 640-641); Ver: Tavares (2003, p. 144). Cipriano Barata foi preso pela devassa do Desembargador Costa Pinto, em 19 de setembro de 1798.

¹⁹⁹ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19222 – Ofício do Arcebispo D. Fr. Antônio Corrêa para D. Rodrigo de Sousa Coutinho em que se refere a devassa a que se procedera por causa da denúncia do padre José da Fonseca Neves, contra o cirurgião Cypriano Barata e Marcelino Antônio de Sousa, que acusava de libertinos e difamadores da Religião. Bahia, 23 de março de 1799, fl. 2. Neste documento o Ofício apareceu em nome do arcebispo da Bahia, mas na verdade refere-se ao governador da Bahia, D. Fernando José de Portugal e Castro.

²⁰⁰ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19222, fl. 2.

Pelo que toca a Marcelino Antônio de Souza devo dizer V. Exa. que o conheço muito bem vivendo [...] da Arte de Musica com que he perito, sem que na minha presença [alegassem] queixas contra ele, nem a respeito de soltura de língua, nem de falta de Religião, comportando-se antes com muito bom procedimento, conceito que mereceo geralmente de todos que o conhecem [...]²⁰¹.

Mas o padre José da Fonseca Neves tinha enviado outra denúncia ao Tribunal do Santo Ofício, em 6 de maio de 1798, acionando dessa vez a instância eclesiástica contra Cipriano José Barata de Almeida e Marcelino Antônio de Souza, ambos acusados de “heréticos formaes”²⁰², abrindo um processo inquisitorial que tramitou em Lisboa, tendo um parecer de 22 de outubro de 1798, que apontou a formação de duas comissões na apuração desse caso, no qual foi mandado “averiguar se os ditos delatos são vivos [...] e sendo porém hum, ou ambos ahinda vivos, passava logo a fazer a diligência que lhe recomendamos, com maior brevidade”²⁰³.

Cipriano José Barata de Almeida encontrava-se preso no segredo da Relação da Bahia²⁰⁴ e Marcelino Antônio de Souza prosseguiu sua vida morando e trabalhando no Engenho do Pandalunga, na Freguesia do Monte²⁰⁵. Por isso, somente após a absolvição do cirurgião diante da sentença do desembargador Costa Pinto, em 5 de novembro de 1799²⁰⁶, pôde-se realizar a devassa inquisitorial. A investigação foi presidida pelo juiz comissário padre João Lobato de Almeida²⁰⁷, numa comitiva composta pelo escrivão padre Antônio Venâncio Neto e pelos padres Francisco Manoel Rodrigues Pinto e Felipe Nogueira de Abreu, realizada entre 11 e 24 de janeiro de 1800, na capela da Santíssima Trindade do Engenho Quibaca²⁰⁸, na qual os moradores da Freguesia do Monte revelaram depoimentos que ligam diretamente o Recôncavo ao Movimento Rebelde de 1798.

Na primeira fase da devassa foram ouvidas seis testemunhas, a partir do dia 11 de janeiro de 1800, onde colheram os depoimentos dos padres José da Fonseca Neves e Manoel Cassiano de Souza, do senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, dos lavradores de canas Gabriel José Soares e Luiz Francisco da Fonseca, e do boticário Barnabé Trindade Neves, todos respondendo a cinco perguntas previamente elaboradas, numa linha de arguição sobre o porquê deles estarem ali; se sabiam de alguma pessoa que falasse mal da Santa Igreja; e/ou falasse mal

²⁰¹ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19222, fl. 2-3.

²⁰² ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl.5. Ver: Morel (1999, p. 79).

²⁰³ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 9.

²⁰⁴ ADCA (1998, v. I, p. 643-652).

²⁰⁵ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 16.

²⁰⁶ ADCA (1998, v. II, p. 1146).

²⁰⁷ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 11.

²⁰⁸ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 15, 19, 31 e 38.

dos Monarcas; se conheciam algo sobre o ensinamento das ideias dos blasfemadores entre os “povos rústicos” locais e se estavam cientes de suas respostas²⁰⁹.

No dia 20 de janeiro de 1800 foi iniciada a segunda fase da devassa, onde foram ouvidas outras seis testemunhas, a saber, os lavradores de canas Félix José Correia, João Caetano de Sá, Francisco Xavier de Sá e Ignácio da Silva e Santa Bárbara, seguido do oficial de carpina Miguel Argolo de Menezes e de seu filho João Batista Argolo, todos arguidos com seis questões, nas quais a comissão inquisitorial perguntou se os depoentes sabiam ou suspeitavam o porquê da convocação; se conheciam o padre José da Fonseca Neves e/ou os acusados; se sabiam que os envolvidos eram de boa vida, costumes, quitação e verdade; se entre os acusados e os denunciantes havia alguma razão de inimizade, ódio ou má vontade; como os acusados se relacionavam com o povo; se tinham bom procedimento, vida, costumes, temor à Igreja e à Santa Religião; e, por fim, se os depoentes falaram a verdade, se tudo que falaram era público e notório e como eles se declaravam diante de seus costumes e suas crenças²¹⁰.

Segundo o relato do padre João Lobato de Almeida, a comitiva gastou dois dias de deslocamento de Salvador para a Freguesia do Monte, sendo percorrido “quinze legoas”, na qual enfrentaram um mau tempo, com trovoadas na primeira fase da diligência, que demorou nove dias²¹¹. Já a segunda fase demorou apenas três dias de escuta dos depoentes, além dos dois dias de retorno para a capital baiana, tendo os trabalhos de coletas de depoimentos finalizados em 24 de janeiro de 1800²¹².

Veja abaixo a tabela sobre as testemunhas citadas:

Tabela 1 – Testemunhas da Devassa Inquisitorial na Freguesia do Monte, 1800

Nome	Profissão	Naturalidade	Cor/idade/Estado Civil	Outros
Padre José da Fonseca Neves	Presbítero Secular	Bispado do Porto, Freguesia de São Mamede do Valongo, Portugal	Branco, 30 anos	Morador do Engenho Mucuri de Paulo Argolo, Freguesia do Monte
Padre Manoel Cassiano de Souza	Presbítero Secular	Bispado do Porto, Freguesia de São Mamede do Valongo, Portugal	Branco, 29 anos	Morador da Freguesia do Monte

²⁰⁹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 12-13.

²¹⁰ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 27-28.

²¹¹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 26.

²¹² ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 38.

Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão	Senhor de engenho na Freguesia do Monte	Vila de São Francisco do Conde, Freguesia do Monte, Bahia	Branco, 30 anos e casado	Morador da Freguesia do Monte e Familiar do Santo Ofício
Gabriel José Soares	Administrador do Engenho Mucuri lavrador de canas	Vila de São Francisco do Conde, Freguesia do Monte, Bahia	Pardo, 66 anos e solteiro	Morador da Freguesia do Monte no Engenho Mucuri
Barnabé Trindade Neves	Boticário, vive da arte de Farmácia	Vila de Santo Amaro, Bahia	-----, 31 anos e solteiro	Morador da povoação de Paramirim, Freguesia do Monte
Luiz Francisco da Fonseca	Lavrador de canas	Vila de São Francisco do Conde, Freguesia do Monte, Bahia	-----, 40 anos e casado	Morador da povoação de Paramirim, Freguesia do Monte
Miguel Argolo de Menezes	Ofício de carpina	Vila de São Francisco do Conde, Freguesia do Monte, Bahia	Pardo, 64 anos e casado	Morador da Freguesia do Monte
João Batista Argolo	-----	Vila de São Francisco do Conde, Freguesia do Monte, Bahia	Pardo, 39 anos e casado	Morador da Freguesia do Monte
Félix José Correia	Lavrador de canas	Vila de São Francisco do Conde, Freguesia do Socorro do Recôncavo, Bahia	Branco, 40 anos e solteiro	Morador da Freguesia do Monte e cristão velho
João Caetano de Sá	Lavrador de canas	Vila de São Francisco do Conde, Freguesia do Monte, Bahia	Branco, 78 anos e solteiro	Morador do Engenho do Pouso, Freguesia do Monte e cristão velho
Francisco Xavier de Sá	Lavrador de canas	Vila de São Francisco do Conde, Freguesia do Monte, Bahia	Branco, 60 anos e solteiro	Morador do Engenho do Pouso, Freguesia do Monte e cristão velho
Ignácio da Silva e Santa Bárbara	Lavrador de canas	Albergaria, Vila Bispadão de Coimbra, Portugal	Branco, 40 anos e casado	Morador da Freguesia do Monte e cristão velho

Fonte: ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865.

A partir dos depoimentos dos lavradores de canas Ignácio da Silva e Santa Bárbara, Félix José Correia e José Caetano de Sá, podemos calcular a chegada do padre denunciante José da Fonseca Neves na Freguesia do Monte, pois as testemunhas respectivamente disseram que conheciam o clérigo “ha mais de cinco anos”²¹³, “que conhece perfeitamente o padre José da Fonseca Neves, sacerdote de toda probabilidade, e inteireza, ha cinco annos a esta parte”²¹⁴ e

²¹³ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 31.

²¹⁴ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 34.

“que conhece o padre José da Fonseca Neves, sacerdote de toda probidade, ha cinco annos pouco mais, ou menos, desde que o dito padre veio para o Engenho do Mucuri”²¹⁵. Os depoimentos dos lavradores mostram que o padre José da Fonseca Neves estava presente no Recôncavo desde 1795, quando iniciou a sua estadia na Freguesia do Monte, trabalhando como capelão do Engenho São José nas terras de Balthazar da Costa Bulcão²¹⁶, pai do senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão.

No Engenho São José também morava Cipriano José Barata de Almeida e Marcelino Antônio de Souza, exercendo a atividade de lavradores de canas nas terras arrendadas da família Bulcão, sendo constatado pelo próprio Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão que havia uma “honesta, e sincera amizade”²¹⁷ entre o padre Neves e o músico Marcelino, reforçada pelos depoimentos de Luiz Francisco da Fonseca e Miguel Argolo de Menezes, nos quais, respectivamente, disseram não ter notícias que “entre os delatos, e os depoentes, haja razão de inimizade, ódio e mal querença”²¹⁸ e que entre eles “haja alguma razão de inimizade, ódio, ou má vontade”²¹⁹.

Nesse contexto trabalhava na capela de São José o mestre pedreiro Antônio Simões da Cunha²²⁰, citado nos testemunhos na devassa do Tribunal do Santo Ofício como um dos envolvidos com conteúdos e práticas antirreligiosas e antimonárquicas na Freguesia do Monte, tendo sido preso em Salvador pelo envolvimento no Movimento Rebelde de 1798²²¹, no mesmo dia que prenderam Cipriano Barata. Nas próximas páginas, passamos a conhecê-los melhor, descortinando esse cenário de denúncias, rebeldias e ideias de revolução naquele Recôncavo açucareiro e escravista da Bahia nos fins do século XVIII.

1.2 O músico e lavrador de canas Marcelino Antônio de Souza

Filho legítimo de Francisco Xavier de Palma e Vicência Maria de Santana²²², o músico e lavrador de canas Marcelino Antônio de Souza era casado, tinha filhos, tinha escravizados,

²¹⁵ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 36.

²¹⁶ AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22257 – Atestados de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, de José da Veiga Sampaio e de José da Argolo de Queiroz, sobre propriedades, comportamento e qualidades de Marcelino Antônio de Sousa. Ant, 14 de outubro de 1800 (anexos ao nº 22250), fl. 29.

²¹⁷ AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22257, fl. 29.

²¹⁸ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 32.

²¹⁹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 32-33.

²²⁰ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 16.

²²¹ ADCA (1998, v. II, p. 702).

²²² AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22253 – Alvará de folha-corrída de Marcelino Antônio de Sousa, filho de Francisco Xavier de Palma. Bahia, 17 de junho de 1800 (anexos ao nº 22250), fl. 5.

tinha residência na capital baiana²²³ e era um “homem pardo [...] de cor bastante disfarçada”²²⁴, que solicitou na justiça sua posição de descendência nobre na busca de sua inserção no mundo dos brancos²²⁵, sendo seu genitor um antigo solicitador da Relação da Bahia²²⁶. Além da música, Marcelino ganhava a vida lavrando canas nas terras da família Bulcão, na Freguesia do Monte, antes das denúncias que foram lançadas pelo padre José da Fonseca Neves, acusando-o, junto ao cirurgião Cipriano Barata, de serem “heréticos formaes”, que nada tinham de católicos e diziam que “a Santa Madre Igreja são poucos impostores que prejudicão e destroe a sociedade humana, e o mesmo que dizem da Santa Igreja, dizem dos Monarcas”²²⁷.

Perito na “arte da música” e reconhecido pelo próprio governador da Bahia como um homem de “muito bom procedimento”²²⁸, Marcelino Antônio de Souza viu a sua vida ser investigada pelas acusações reforçadas e ampliadas contra ele, especialmente no depoimento que o padre Neves deu na devassa do Tribunal do Santo Ofício, na Freguesia Monte, em 11 de janeiro de 1800. Mas, por que o padre José da Fonseca Neves denunciaria Marcelino com acusações tão graves, se eles tinham uma “honesta, e sincera amizade”²²⁹, ao ponto de o clérigo frequentar a casa deste músico e lavrador de canas?²³⁰

Num requerimento de sua defesa enviado para as autoridades régias, Marcelino Antônio de Souza justificou que as acusações do padre Neves eram por “vingança de motivos particulares e injustos”²³¹. Que motivos “particulares e injustos” seriam esses? Justamente o envolvimento amoroso do padre Neves com uma jovem chamada Custódia, afilhada da esposa de Marcelino e protegida pelo casal, que não apoiou o suposto relacionamento.

O senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão relatou maiores detalhes sobre esse caso, dizendo que, anteriormente, entre o padre Neves e o músico havia uma

²²³ AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22256 – Auto de inquirição de testemunhas a que procedeu o Ouvidor Geral do Cível sobre a justificação que requerera Marcelino Antônio de Sousa. Bahia, 21 de julho de 1800 (anexos ao nº 22250), fl. 13-14.

²²⁴ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19222, fl. 3; Sobre a categoria “pardos disfarçados”, ver: SANTOS, Jocélio Teles dos. De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX. *Revista Afro-Ásia*, Salvador, n. 32, p. 122, 2005.

²²⁵ AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22255 – Requerimento de Marcelino Antônio de Sousa, no qual pede a justificação de sua posição social, da nobreza de sua família, da sua fortuna, etc. Bahia, 17 de junho de 1800 (anexos ao nº 22250), fl. 11.

²²⁶ AHU_CU_CA_Cx. 52, doc. 9830-9840 – Declarações dos solicitadores da Relação [...], nas quaes todos afirmam que os seus vencimentos anuaes eram incertos por dependerem absolutamente dos serviços que prestavam às partes e das remunerações que dellas recebiam. Bahia, 5 de dezembro de 1778. Neste documento consta do solicitador Francisco Xavier de Palma, pai de Marcelino Antônio de Souza.

²²⁷ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 5.

²²⁸ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19222, fl. 3.

²²⁹ AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22257, fl. 29.

²³⁰ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 15.

²³¹ AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22255, fl. 11.

“honestas, e sincera amizade como hera publico”, mas o padre traiu essa amizade por conta da jovem Custódia, que residia na casa de Marcelino Antônio de Souza, na Freguesia do Monte. Segundo o depoimento deste senhor de engenho, numa das visitas que sempre fazia à casa do músico, o padre Neves teve a “audacia de seduzir esta moça sendo menor de idade, e por que o mesmo Marcelino por conhecimento deste facto e pelas recomendações que havia feito, e a sua mulher e madrinha da mesma me fez saber destes procedimentos”²³². Marcelino Antônio pediu a sua mulher que impedisse a comunicação do padre com a jovem moça, mas toda essa proteção não surtiu efeito, pois ela saiu da casa de sua madrinha e foi morar com o padre, onde o depoente havia dito que Custódia teve dois filhos, e que o primeiro foi batizado na capela de São José pelo próprio clérigo²³³.

Esse depoimento sobre o caso de Custódia foi reforçado pelo sargento-mor das Ordenanças da Vila de São Francisco, José da Veiga São Paio, que acrescentou uma dúvida quanto ao primeiro filho da branca Custódia, batizado na capela de São José, dizendo que tinha amizade com o padre Neves e por isso havia lhe perguntado se o filho realmente era do clérigo, tendo o religioso respondido “que não porque a dita mulher vihera pejada para sua casa e que elle a tinha recolhido por compaixão”²³⁴. Portanto, a jovem Custódia foi grávida para casa do padre, numa possível razão para ela largar o convívio com sua madrinha e com Marcelino Antônio de Souza, gerando um atrito entre ele e o clérigo, sendo que a questão evoluiu para graves acusações, onde o padre partiu para denunciar na justiça régia e no Santo Ofício as ações antimonárquicas e antirreligiosas supostamente praticadas pelo músico.

O padre Neves relatou para a comissão da devassa do Tribunal do Santo Ofício que, quando frequentava a casa de Marcelino Antônio de Souza, viu nos quartos da tal residência “huns cadernos, e perguntando-lhe elle testemunha, que obra era aquella, respondeo, que era obra de hum viajante Americano que correrá toda a Europa no tempo presente, e escrevera sobre tudo quanto vive”²³⁵ e que num dos cadernos, continha as seguintes palavras: “no Monte Sinai, hum homem ouzado fez institutos, que confundio quaze toda a espécie humana”²³⁶. O padre Neves relatou que Marcelino foi para o “Engenho do Pandalunga de João Ferreira, por ser expulsado da sua primeira moradia pela má fama, com que vivia, e com ella scandalizava

²³² AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22257-22259 – Atestados de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, de José da Veiga São Paio e de José de Argolo de Queiroz, sobre propriedade, comportamento e qualidades de Marcelino Antônio de Sousa (anexos ao nº 22250), fl. 29-30.

²³³ AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22257-22259, fl. 30.

²³⁴ AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22257-22259, fl. 32. A palavra “pejada” refere-se a grávida.

²³⁵ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 15.

²³⁶ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 16.

ao mesmo senhor do Engenho”²³⁷, no caso, Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão. Portanto, para o clérigo, “Cipriano e Marcelino foram os que trouxeram os mencionados cadernos, por não haver até então notícias delles”²³⁸, sendo os principais responsáveis pelos escritos antirreligiosos e antimonárquicos que se espalharam na Freguesia do Monte.

O padre Manoel Cassiano de Souza, que era primo do padre José da Fonseca Neves²³⁹, também atacou Marcelino Antônio de Souza junto com Cipriano Barata, onde relatou que “ouvira dizer que elles ensinavão e persuadião não haver Inferno, nem Purgatório” e que “apanhava elle testemunha dos ditos Marcelino, e Cipriano algumas palavras contra a Religião, e o poder Monárquico”, citando ainda os cadernos que estavam em poder de Baratinha, “aos quaes só tratavão contra a nossa Santa Religião” e “ouvira dizer que Marcelino Antônio de Souza fora achado copiando aqueles cadernos já mencionados”²⁴⁰, demonstrando um depoimento afinado entre esses primos clérigos portugueses residentes na Freguesia do Monte.

Já as demais testemunhas dessa devassa do Tribunal do Santo Ofício relataram passagens que ajudaram a inocentar Marcelino Antônio de Souza. Por exemplo, o senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão disse que em relação ao músico e lavrador de canas “nada tem que depôr, pelo ter por bom christão”²⁴¹, o lavrador de canas Gabriel José Soares afirmou que “de Marcelino nada tinha a dizer”²⁴², o boticário Barnabé Trindade relatou que de Cipriano Barata e Marcelino Antônio de Souza “nunca ouvira dizer blasfemia alguma ou palavras contra a nossa Santa Religião, e que nunca ouvira dizer a pessoa alguma que elles tal fizessem”²⁴³. O lavrador de canas Luiz Francisco da Fonseca disse que conhecia Marcelino e com ele tinha alguma comunicação, mas que “delle nunca tivera má notícia, nem nunca ouvira proferir palavra que o escandalizasse a respeito da nossa Santa Religião”²⁴⁴, encerrando os depoimentos da primeira fase da devassa, na qual a comissão inquisitorial anotou a boa reputação de Marcelino Antônio de Souza entre os naturais daquele Recôncavo açucareiro, tanto que os depoentes da segunda fase não falaram sobre o músico e nem o juiz da comissão quis saber algo a mais sobre este acusado²⁴⁵.

²³⁷ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 16.

²³⁸ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 16.

²³⁹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 52.

²⁴⁰ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 17.

²⁴¹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 20.

²⁴² ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 21.

²⁴³ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 22.

²⁴⁴ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 23.

²⁴⁵ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 31-37.

Francisco Xavier de Palma, pai de Marcelino Antônio de Souza, solicitador da justiça atuante no Tribunal da Relação da Bahia²⁴⁶, possivelmente facilitou os trâmites da defesa do músico, numa rede de conhecimentos que esse profissional da área jurídica tinha ao seu favor, tendo importantes atestados em prol do seu filho, vindos do governador da Bahia e do professor José da Silva Lisboa, onde D. Fernando José de Portugal e Castro, por exemplo, atestou que “Marcelino Antônio de Souza vive com muito bom comportamento, e que durante o tempo do meu governo, não tem chegado a minha presença queixas sobre o seu procedimento”²⁴⁷.

Também atestaram em prol do músico, o senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, o sargento-mor das Ordenanças da Vila de São Francisco do Conde, José da Veiga São Paio, e o sargento-mor do Regimento de Milícias do Recôncavo, José Joaquim Argolo de Queiroz, que falaram do comportamento e qualidades de Marcelino Antônio de Souza²⁴⁸. Assim, o músico alcançou a sentença cível ao seu favor, na qual concluiu que Marcelino é “havido como bom cidadão, e o mais exato respeitador das leis da Religião e do Estado, sem que houvesse em tempo algum, fama ou rumor em contrário”²⁴⁹, obtendo a inocência perante as autoridades régias e inquisitoriais. Mas, porque Marcelino Antônio de Souza foi considerado inocente com tantas provas contra ele?

Para Francisco Borges de Barros, Marcelino Antônio de Souza estava entre as “cabeças pensantes do movimento”²⁵⁰, ligado ao cirurgião Cipriano Barata pelo conhecimento das ideias revolucionárias antimonárquicas e antirreligiosas, as quais o padre Neves viu e relatou sobre o conteúdo que havia num dos cadernos com escritos de um viajante americano que “percorreu toda a Europa no tempo presente”, possivelmente referindo-se à principal revolução europeia dos fins do século XVIII, a Revolução Francesa, que na capital baiana foi divulgada pelas autoridades régias como uma revolução de crimes “tão odiosos e tão horrendos”²⁵¹, que “por falta de disciplina vão se engolfando na libertinagem e francesia”²⁵², denunciada, investigada e

²⁴⁶ AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22254 – Sentença cível que a seu favor alcançou o justificante Marcelino Antônio de Sousa (anexos ao nº 22250), fl. 6-7.

²⁴⁷ AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22251-22252 – Atestados do governador D. Fernando José de Portugal e do professor José da Silva Lisboa, sobre comportamento, préstimo e inteligência de Marcelino Antônio de Sousa. Bahia, 28 e 30 de junho de 1800 (anexos ao nº 22250), fl. 3-4.

²⁴⁸ AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22257-22259, fl. 29-33.

²⁴⁹ AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22254, fl. 10.

²⁵⁰ Barros (1922, v. 9, p. 23).

²⁵¹ Biblioteca Nacional (Secção de Manuscritos) – documento: II-33, 29, 70 – Ofício de D. Rodrigo de Sousa Coutinho a D. Fernando José de Portugal, remetendo um impresso traduzido para o português, sobre os crimes e desmandos da Revolução Francesa, para que ele os faça circular na Bahia. Lisboa, 25 de agosto de 1798.

²⁵² ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 24.

relatada pela devassa do Santo Ofício no Recôncavo, onde “na Bahia de então, dava-se o nome de ‘francesias’ as falas e ações de contestação religiosa e política”²⁵³.

Noutro caderno visto pelo padre Neves na casa do músico, o escrito fazia referência a Moisés, como aquele “homem ousado” que confundiu “quase toda espécie humana” com os Dez Mandamentos, tendo também a acusação de Marcelino ser o responsável por copiar e divulgar tais escritos em parceria com Cipriano Barata, ligados às heresias e, portanto, às *francesias*, onde “o modelo para o movimento [rebelde] era o dos franceses, que não tiveram dúvidas em abandonar a Religião Católica”²⁵⁴, e nessas iniciativas revolucionárias “a religião era um freio a ser atacado”²⁵⁵, em prol da liberdade. O estudioso Francisco Borges de Barros afirmou haver ligações entre Marcelino Antônio de Souza, Cipriano Barata e Silva Lisboa, sendo que este último havia redigido um documento para o cirurgião sobre a “resolução dos nossos amigos do Recôncavo” e reforçando que “por conta de Marcelino Antônio sei que está firme”²⁵⁶, possivelmente referindo-se ao prosseguimento dos planos do movimento rebelde que foi deflagrado em 12 de agosto de 1798.

Marcelino Antônio de Souza foi acusado por parte dos padres José da Fonseca Neves e Manoel Cassiano de Souza, não tendo uma robustez de provas que o incriminasse após a escuta dos moradores do Recôncavo açucareiro. Além disso, percebemos que o músico não manteve ligações explícitas com outros rebeldes da capital, um bom argumento para ser inocentado, pois mesmo apontado como um “dos cabeças” das ideias revolucionárias na Freguesia do Monte, no fim das contas saiu ileso dessa história, podendo tocar literalmente a sua vida. Já Cipriano José Barata de Almeida não teve a mesma sorte, pois foi descrito como um dos “doutores das ditas francesias”²⁵⁷ e acusado de envolvimento direto com o Movimento Rebelde de 1798, sendo preso e permanecendo no segredo da Relação da Bahia por um ano, um mês e 17 dias.

1.3 O cirurgião e lavrador de canas Cipriano José Barata de Almeida

Cipriano José Barata de Almeida era filho legítimo do tenente Raimundo Nunes Barata e Dona Luíza Josefa Xavier, natural da Freguesia de São Pedro, capital baiana, casado, bacharel

²⁵³ Villalta (2016, p. 53).

²⁵⁴ Mota (1979, p. 54).

²⁵⁵ VILLALTA, Luiz Carlos. **As imagens, o Antigo Regime e a “Revolução” no mundo Luso-Brasileiro (1750-1812)**. 2009. Ensaio (Pós-Doutorado em História), Universidade de Lisboa, Portugal, 2009. p. 163.

²⁵⁶ Barros (1922, v. 9, p. 22-23). O documento citado pelo autor não foi localizado para confirmarmos que Silva Lisboa era o professor José da Silva Lisboa. Sobre isso ver: MAGALHÃES, Pablo Antônio Iglesias. Flores Celestes: o livro secreto de José da Silva Lisboa, o Visconde de Cairu? **História**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 65-100, jan./jun. 2012; Jancsó (1996, p. 191); Pedreira (1971, p. 8-9); Ruy (1978, p. 39-40).

²⁵⁷ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 25.

em Filosofia pela Universidade de Coimbra e cirurgião aprovado, com idade de 35 anos, quando estava no segredo da Relação da Bahia, em 8 de março de 1799²⁵⁸, sendo descrito como homem branco de ordinária estatura²⁵⁹, que possuía escravizados e foi lavrador de canas nas terras da família Bulcão, na Freguesia do Monte, até a primeira metade de 1798, quando a sua vida passou a ser investigada após as denúncias do padre José da Fonseca Neves²⁶⁰.

De acordo com Luís Henrique Dias Tavares, Cipriano Barata foi diplomado como cirurgião prático em Lisboa, mas anteriormente havia cursado Matemática e Filosofia na Universidade de Coimbra, entre 1786-1790, tornando-se bacharel no segundo curso e retornando para Bahia em 1794, arrendando terras nas propriedades de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão para lavrar canas, mas praticando suas habilidades na área da medicina e suas ideias aprendidas na Academia, “por exercer profissão de cirurgião prático e escrever e falar com entusiasmo do ‘estado político da Europa’, o que levaria a expor os ‘sucessos da França’ da Revolução de 1789 e da Proclamação da República de 1792”²⁶¹, causando “a desconfiança do padre José da Fonseca Neves, que o denunciou para Lisboa”²⁶², relatando que o cirurgião, em parceria com o músico Marcelino Antônio de Souza, diziam

[...] que tudo que ha creado sobre a terra se deve ao homem, e não a Deos, que quando morrem he o mesmo que qualquer outro bruto, e por esta razão que podem viver a sua vontade livre, e gozar das delicias que o homem tem produzido [estando] promptos a morrer pelos erros que seguem²⁶³.

Para Pedro Tomás Pedreira, “Cypriano Barata, quando ‘lavrador de cannas’ no engenho de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, se sabia a sua paixão pelas ideias revolucionárias francesas, as quais apregoava abertamente, o que deu lugar à denúncia que dele fez, em 3 de maio de 1798 [...]”²⁶⁴, traçando novos rumos para este coimbrão que possuía uma biblioteca particular com 74 volumes de livros encontrados na sua casa, em Salvador, muitos deles escritos em francês²⁶⁵.

De acordo com Luiz Carlos Villalta, a biblioteca de Cipriano era variada, com livros sobre cirurgia, ciências naturais, filosofia e história, onde essa bagagem literária “sintonizava-

²⁵⁸ ADCA (1998, v. I, p. 643-644).

²⁵⁹ ADCA (1998, v. II, p. 1079).

²⁶⁰ Sobre Cipriano Barata e a sua atuação no Movimento Rebelde de 1798, ver: MOREL, Marco. **Cipriano Barata: uma trajetória rebelde na independência do Brasil**. Jundiaí, SP: Paço Editorial, 2022. p. 19-79.

²⁶¹ Tavares (2003, p. 144-145).

²⁶² Tavares (1975, p. 96).

²⁶³ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 5.

²⁶⁴ Pedreira (1971, p. 9).

²⁶⁵ ADCA (1998, v. II, p. 1233-1234); Mattoso (1969, p. 18-28).

se com a ebulição intelectual da época, pois boa parte dos livros editara-se em francês, sendo alguns deles proibidos”²⁶⁶. Porém, Marco Morel nos informou que, apesar de a maioria da biblioteca de Cipriano Barata ter publicações em francês, “não foi possível encontrar com ele impressos mais diretamente ligados a Revolução Francesa, donde é possível supor que, se existissem, estariam escondidos, num esquema de clandestinidade intelectual”²⁶⁷.

Na denúncia do padre José da Fonseca Neves, direcionada aos escritos e doutrinações antirreligiosas e antimonárquicas na Freguesia do Monte, o clérigo afirmou saber e ver que Cipriano Barata “era o doutor explicador dos taes cadernos [...], sendo o mencionado Baratinha o maior apostata da nossa santa Fé”²⁶⁸, onde o religioso relatou que o próprio Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, dono das terras onde o cirurgião morava, havia dito que este “era o homem pior que podia haver no mundo”²⁶⁹, reforçado pelo depoimento do padre Neves, ao dizer que Cipriano Barata “por desprezo a Religião Christã poz aos seos escravos os nomes dos profetas antigos não venerados pelo povo christão [...], persuadindo aos rústicos o seo sistema e falsa doutrina, e afirmando-lhe ser esta sua a verdadeira”²⁷⁰.

Cipriano Barata tinha escravizados “novos e boçais”, especificado em um dos seus cadernos apreendidos, contendo o dia da compra e os nomes “que cada hum tinha, e são os seguintes = Arão = Noé = Geremias = Samuel = Jonatas = e Aranhas = assim como também o assento dos dias, em que parirão duas escravas denominadas == Sara = e Raquel”²⁷¹. O padre José da Fonseca Neves estava denunciando uma possível ligação do cirurgião com a religião judaica, que era um dos alvos principais da Inquisição, onde não podemos afirmar que Cipriano era judeu, mas um afrontador do catolicismo diante do contexto sedicioso que se formulava nos fins dos setecentos na Bahia, robustecendo elementos condenatórios contra ele.

O padre Manoel Cassiano reforçou a acusação de práticas antirreligiosas de Cipriano Barata, relatando

[...] que ouvira a pessoas varias, e rusticas do Sitio, onde morava o delato Cipriano, chamado o Baratinha, pertencente ao Engenho de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, ser elle de pouca Religião, e persuadir aos mesmos rusticos, que não acreditassem em milagres, passando a tanto a sua oppozição aos Sacerdotes, e principalmente os Regulares, que se fosse elle senhor de terras, e propriedades nenhu poria os pes em sua casa, e menos nos seos pastos, e antes lhes soltaria os seos caens [...]”²⁷².

²⁶⁶ Villalta (2005, p. 106-107).

²⁶⁷ Morel (1999, p. 82).

²⁶⁸ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 16.

²⁶⁹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 16.

²⁷⁰ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 18.

²⁷¹ ADCA (1998, v, I, p. 642).

²⁷² ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 17.

O depoimento do padre Manoel Cassiano está ligado à questão da rejeição do cirurgião com os sacerdotes e, especialmente, os regulares que representavam suas Ordens Religiosas, visto numa passagem citada por Affonso Ruy, dizendo que o acusado,

[...] numa missão que se pregava no distrito de São Francisco, onde se localizavam os engenhos de Inácio Bulcão, de cujas terras era Barata lavrador, interrompeu, em plena pregação, o frade barbadinho com tal ímpeto de linguagem contra a religião, que o arcebispo solicitou e obteve fosse Barata despedido das mesmas²⁷³.

No depoimento do ourives José de Freitas Sacoto, preso no segredo da Relação pelo suposto envolvimento com o Movimento Rebelde de 1798, o depoente disse que soube

[...] do arazoamento contra a Religião que tivera o Cirurgião Cipriano Joze Barata, com hum Padre Barbadinho, que pregava no districto do Engenho de Bolcão, arazoamento tão escandalozo que delle rezultou ser despedido o mesmo Barata de lavrador do dito Engenho por insinuação do Excelentíssimo, e Reverendíssimo Arcebispo²⁷⁴.

Para exemplificar mais ainda essa fama de Cipriano Barata contra os Sacerdotes e Regulares, o padre Manoel Cassiano relatou um episódio ocorrido na capela do Sitio São José, na qual uma missa era celebrada por um religioso e “fazendo se procissão de penitência, se sahio este Baratinha com hu soneto em que não só ultrajava ao mesmo missionário, senão ainda as pessoas que catolicamente acompanhavão a dita procissão”²⁷⁵. O próprio Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão relatou, em seu testemunho, a questão dessa atitude afrontosa de Cipriano Barata com os religiosos, dizendo que as ocasiões que tinha de fazer mal conceito do cirurgião seria em razão de suas atitudes, “muito principalmente contra os Regulares, dizendo serem homens inúteis a República e que só servião de comer aquilo, que os mais trabalhavão”²⁷⁶. Ao mesmo tempo, este senhor de engenho aliviou no depoimento contra o cirurgião, ao dizer que, “com tudo vio bem em outras occaziões [Cipriano] praticar acções de catholico, exercendo actos de caridade na sua arte de cirurgia: praticando igualmente os actos de Religião de ouvir tanto na sua capela de São José, como no seo oratório”²⁷⁷.

Na devassa do Tribunal do Santo Oficio, na Freguesia do Monte, o lavrador de canas Gabriel José Soares relatou que só “ouvira dizer a algumas pessoas, que Cypriano, por

²⁷³ Ruy (1978, p. 30-31); Jancsó (1996, p. 116).

²⁷⁴ ADCA (1998, v. II, p. 756).

²⁷⁵ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 17.

²⁷⁶ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 20.

²⁷⁷ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 20.

antonomazia o Baratinha, faltava muito contra os Regulares”²⁷⁸. O boticário Barnabé da Trindade Neves depôs dizendo que sobre Cipriano e Marcelino “nunca lhes ouvira dizer blasfemia alguma, ou palavras contra a nossa Santa Religião [...]”²⁷⁹, mas o próprio juiz inquisitorial, o padre João Lobato de Almeida, desmascarou o boticário dizendo que ele e Cipriano tinham uma boa amizade e que jantaram juntos em dias proibidos, onde eles “axando hua pouca da carne, desprezando o peixe prometido ao mesmo dia, que batizara a carne por Cioba, e que fora comendo”²⁸⁰. O lavrador Luiz Francisco da Fonseca afirmou saber, por ouvir dizer, que na “occação de fabricar hua morada de casas, hu dos officiaes de pedreiro chamado João de Araújo [...], lhe dicera infinitos procedimentos contra a nossa Santa Religião, e Fé Catholica de Cypriano [...]”²⁸¹.

O carpina Miguel Argolo de Menezes fez um relato favorável ao cirurgião, dizendo

[...] que tem em boa opinião dos delatos, e principalmente a Cypriano por antonomazia o Baratinha pelo ver exercer a sua arte de cirurgia com todo o disvelo, e caridade, e por isso o tem temente a Deos, e que nunca ouvira dizer, que dicesse coiza alguma contra a Igreja, e a Santa Religião, e a razão que tem deste conhecimento he por ser morador no mesmo Sitio, e curava na sua casa²⁸².

Já João Batista de Argolo ficou no meio termo no depoimento sobre Cipriano, ao dizer que:

[...] posto que ouvisse dizer alguas leviandades delle [...], quando fazia os seos curativos, e que os enfermos procuravão a Deos, lhes dizia, que quem os curava, que era elle, e que ouvindo alguas vezes entoadas, as abusava alegrando-se mais com as cantilenas profanas, mas que ouvira, digo, o-vira ouvir alguas vezes missa, principalmente depois que haveria suas missoens na Igreja de São José, praticando alguas artes de caridade com os pobres nos seos curativos, mas ouvira dizer algus sujeitos dessa habitação que dizia muitas palavradadas menos soantes à boa reputação de qualquer catholico e com especialidade contra os Sacerdotes [e Regulares]²⁸³.

O lavrador Félix José Correia relatou que Cipriano Barata “dizia não haver Inferno ou Purgatório e outras propozições semelhantes”²⁸⁴. O lavrador José Caetano de Sá disse saber, “por fama qual he publica”, que Cipriano e um dos seus parceiros, o mestre pedreiro Antônio Simões da Cunha, “vivião com pouca religiosidade da nossa Santa Fé Catholica, proferindo

²⁷⁸ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 21.

²⁷⁹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 22.

²⁸⁰ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 26.

²⁸¹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 23.

²⁸² ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl.33.

²⁸³ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 33-34.

²⁸⁴ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 35.

algumas palavras pouco decentes a nossa Santa Religião”²⁸⁵. Por fim, o lavrador Francisco Xavier de Sá depôs falando de Cipriano Barata e de Antônio Simões, que na sua visão “eram pouco tementes a Deos, e affastados dos dogmas da nossa Santa Fé, vivendo com pouca religiosidade, e dizião palavras contra a nossa Santa Religião”²⁸⁶.

Aliado a todos depoimentos contra Cipriano Barata na Freguesia do Monte, o cirurgião ainda deu os nomes dos religiosos atuantes na localidade aos quais considerava como inimigos, pois numa carta de defesa feita por ele ao Tribunal do Santo Ofício, datada de 5 de maio de 1800, foi revelado que

[...] o inimigo que primeiro se deo a conhecer foi o capelam de engenho, o Padre Joze da Fonceca Neves, o qual aliciou um seo primo, tambem capelam o Padre Manoel Caciano, e logo o Vigario do Monte, o Reverendo Padre Joam Teixeira com outro capelam o Padre Venancio, e mais um religioso barbadinho de nome Frei Lourenço, e talvez outros que eu desconheço, os quaes animando-se reciprocamente agregaram outros meos adversarios, para todos juntos conseguirem o plano da minha destruição [...]²⁸⁷.

A maioria dos depoimentos relatou as atitudes antirreligiosas de Cipriano José Barata de Almeida, especialmente na sua oposição perante os religiosos seculares e regulares atuantes na Freguesia do Monte, onde enxergamos nessas desavenças ligações diretas com os boletins manuscritos deflagrados em 12 de agosto de 1798, na capital baiana, com mensagens direcionadas aos sacerdotes diante da punição destes em caso de não apoio à revolução, nos quais estava escrito que “seja punido com morte natural para sempre todo aquele e qualquer sacerdote [...] que for contrário a Liberdade e bem do Povo”²⁸⁸, “que seja punido com morte natural para sempre aquele e qualquer sacerdote [...] nocivo, e inutil a Liberdade, e bem comum do Povo”²⁸⁹, e que “seja punido com pena civil todo aquele padre regular e não regular que [...] persuadir aos ignorantes fanáticos, e ipocritas, dizendo que he inutil a liberdade popular”²⁹⁰. E, para melhor ilustrarmos essa questão, o depoente João Lourenço de Seixas relatou sobre um manuscrito no qual “fora mandado ao Prior do convento de Santa Thereza, huma carta [...] em que expressamente se lhe recomendava, que nos seos Sermoens não se pregasse contra a

²⁸⁵ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 36.

²⁸⁶ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 37.

²⁸⁷ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 52-53.

²⁸⁸ ADCA (1998, v. I, p. 34).

²⁸⁹ ADCA (1998, v. I, p. 36).

²⁹⁰ ADCA (1998, v. I, p. 37).

liberdade, alias seria punido”²⁹¹, sendo que o prior do Convento de Santa Tereza era o frei José do Monte Carmelo²⁹².

O conteúdo dos boletins manuscritos relacionado às punições aos sacerdotes, demonstra como as ações e práticas antirreligiosas denunciadas na Freguesia do Monte tinham ligações com o Movimento Rebelde de 1798, pois aqueles religiosos seculares ou regulares, rejeitados e inimigos de Cipriano Barata, não eram vistos como parceiros ou partícipes dos planos de “liberdade e bem comum ao Povo”, sendo afrontados por ações e práticas antirreligiosas ligadas ao cirurgião.

Na capital baiana, tivemos outras afrontas antirreligiosas de rebeldes envolvidos no Movimento de 1798. Por exemplo, o professor Francisco Muniz Barreto de Aragão foi acusado de dizer que “era pêta beijar a manga dos frades” após ter visto passar religiosos Barbadinhos²⁹³; o soldado Manoel de Santana foi castigado numa “roda de pau” após ter falado “contra a pureza da Maria Santíssima”²⁹⁴; já o mestre alfaiate João de Deus do Nascimento foi acusado de ser “falta de Religião apelidando Maria Santíssima por menina, que ela era senhora para outros, e não para ele [...]”²⁹⁵; e o soldado Lucas Dantas de Amorim Torres foi acusado de dizer que “isso de Religião he pêta”²⁹⁶, de virar “o rosto para a parte oposta” quando passava na sua porta uma procissão anual de Franciscanos à Nossa Senhora da Boa Morte²⁹⁷ e, por fim, de afrontar o arcebispo D. Antônio Corrêa “que passando [...] pela porta da casa do dito Lucas Dantas, logo que este o vio hir chegando, se assentou no patamar de sua janella, e por ella fora lançou hum pê”²⁹⁸.

Por outro lado, as atitudes de rebeldias antirreligiosas denunciadas na Freguesia do Monte e relatadas na capital baiana não demonstram o total rompimento com o catolicismo, mas sim com os sacerdotes que fossem contrários à revolução. Isso pode ser exemplificado nos escritos dizendo que “manda o Povo que o sacerdote que concorrer para a dita revolução seja reputado concidadão”²⁹⁹, que “o Padre que concorrer para fruição da dita revolução, e liberdade será reputado condigno cidadão”³⁰⁰, “que o Sacerdote que concorrer para a dita revolução seja tratado como cidadão”³⁰¹ e “que seja reputado concidadão aquele Padre que trabalhar para o

²⁹¹ ADCA (1998, v. I, p. 334).

²⁹² Tavares (1975, p. 74); Valim (2009, p. 15).

²⁹³ ADCA (1998, v. II, p. 761). A palavra “peta” refere-se à Igreja Católica como uma mentira.

²⁹⁴ ADCA (1998, v. I, p. 500).

²⁹⁵ ADCA (1998, v. I, p. 349).

²⁹⁶ ADCA (1998, v. I, p. 500).

²⁹⁷ ADCA (1998, v. I, p. 321).

²⁹⁸ ADCA (1998, v. I, p. 322).

²⁹⁹ ADCA (1998, v. I, p. 34).

³⁰⁰ ADCA (1998, v. I, p. 35).

³⁰¹ ADCA (1998, v. I, p. 36).

fim [finalidade] da Liberdade Popular”³⁰², sendo tais sacerdotes fiscalizados pelos “Deputados” da revolução que “frequentarão todos os actos da igreja para que seja tomado inteiro conhecimento dos delinquentes”³⁰³. Quem seriam os sacerdotes adeptos da revolução e qual seria a nova igreja revolucionária? Certamente os sacerdotes seriam os padres da Ordem dos Carmelitas Descalços e a nova igreja seria a Igreja Bahinense, pois em carta colocada no Convento do Carmo, datada de 20 de agosto de 1798 e encontrada três dias depois, estava escrito pelos “Anônimos Republicanos” as seguintes palavras:

Reverendíssimo em Christo Padre Prior dos Carmelitas Descalços: e para o futuro Geral em Chefe da Igreja Bahinense: segundo a secção do Plebiscito de 19 do corrente [agosto de 1798]; quer e manda o Povo que seja feita a sua revolução nesta Cidade por consequência de ser exaltada a bandeira da igualdade, liberdade, e fraternidade Popular, portanto mande que todo o Sacerdote Regular e Irregular assim o aprove, e o entenda [...]³⁰⁴.

Portanto, o frei José do Monte Carmelo, prior do Convento de Santa Tereza da Ordem dos Carmelitas Descalços, ou seja, o prior dos Carmelitas Descalços, que havia sido alertado para que “não pregasse contra a liberdade”, era o religioso que estava sendo convidado pelos rebeldes para ser o chefe da Igreja Bahinense, num projeto revolucionário de nacionalização da Igreja Católica, em rompimento com o Pontífice Romano e com a Monarquia absolutista lusitana. E, pelo visto, a escolha dos Carmelitas Descalços foi feita num “plebiscito”, no dia 19 de agosto de 1798, possivelmente após as observações feitas pelos rebeldes que viram nessa Ordem Regular uma via de parceria³⁰⁵, mas com certa desconfiança, já que os “Deputados da Liberdade frequentarão todos os actos da igreja para tomar conhecimento do exposto mormente dos delinquentes”³⁰⁶.

Essa desconfiança foi também relatada num documento que Francisco Borges de Barros disse ter sido endereçado ao cirurgião Cipriano Barata, no qual alertava para ter “cuidado com o Frei José e Frei Francisco na disputa que mantêm quanto a querer cada qual ser o chefe da Igreja”³⁰⁷, possivelmente falando do frei José do Monte Carmelo e do padre Francisco Agostinho Gomes, um membro regular e outro secular, sendo este último mais explicitamente

³⁰² ADCA (1998, v. I, p. 36).

³⁰³ ADCA (1998, v. I, p. 34-36).

³⁰⁴ ADCA (1998, v. I, p. 39).

³⁰⁵ Nos chamou a atenção o documento: AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20927 – Requerimento de Quitéria Bayona e outras em que pedem licença para fundar um recolhimento na Bahia, subordinado à regra dos Carmelitas Descalços, com número de 34 recolhidas brancas, pretas ou pardas. Bahia, 10 de novembro de 1800. Pelo visto, os Carmelitas Descalços incluíam “brancos, pardos e pretos”, de acordo com a agenda dos boletins manuscritos.

³⁰⁶ ADCA (1998, v. I, p. 36).

³⁰⁷ Barros (1922, v. 9, p. 23); Ruy (1978, p. 39-40).

envolvido com os rebeldes³⁰⁸, mas sem muita atuação e peso na religião, como o prior dos Carmelitas Descalços, o futuro chefe da revolucionária Igreja Bahinense.

Além das denúncias, acusações e depoimentos ligando Cipriano Barata aos conteúdos antirreligiosos e afrontas aos religiosos, divulgados e praticados por ele na Freguesia do Monte, também tivemos o cirurgião ligado aos conteúdos antimonárquicos, em um combo que as autoridades régias e inquisitoriais chamaram de *francesias*. Por exemplo, na devassa do Tribunal do Santo Ofício no Recôncavo açucareiro, o lavrador Ignácio da Silva e Santa Bárbara depôs relatando que “ouvira a varias pessoas dizer, ser [Cipriano] libertino e francês: e esta era a opinião em muita parte dos habitadores da sua vizinhança”³⁰⁹. O lavrador Luiz Francisco da Fonseca mirou em Cipriano Barata, dizendo que o cirurgião “era tido, e havido por hum completo Francês”³¹⁰. Já o padre Manoel Cassiano deu um forte depoimento na amostra dessas *francesias*, onde “ouvira dizer a hu desses, entre o argumento, em que estavam sobre os Monarcas, o ser a origem do poder destes a tirania, digo, o ser a origem do poder destes fundada na tirania” e que também

[...] ouvira dizer, o que elle Baratinha dicera, que se acazo suspeitasse que por elle falar largamente a respeito da religião e do poder monarchico, lhe viesse por isso algum incomodo, elle remediaría tudo, convocando a outros na sua parcialidade, armando-se para se defender e quando se visse muito perseguido sem se poderem se defender, voltaria as mesmas armas contra si, e morreria em descanso a sua errada opinião: e o outro remedio tão bem tinha, que era o invenenar as fontes, e largar fogo à parte da Cidade³¹¹.

O depoimento do padre Cassiano referindo-se à tirania está ligado aos boletins manuscritos expostos na capital, em 12 de agosto de 1798, tendo como exemplos os escritos que clamavam pela liberdade no *Avizo ao Povo Bahinense*, dizendo: “Vós Pôvos que viveis flagelados com o pleno poder do Indigno Coroadado, esse mesmo rei que vós creasteis; esse mesmo rei tirano ha quem se firma no trono para vos veixar, para vos roubar e para vos maltratar”³¹². Sendo reforçado no *Avizo ao Clero, e ao Povo Bahinense [e indouto]*, que “o Povo será livre do despotismo do rei tirano [...]”³¹³. Para Patrícia Valim, “os Entes do Partido

³⁰⁸ Sobre o padre Francisco Agostinho Gomes, ver: ADCA (1998, v. II, p. 753-754); Jancsó (1996, p. 117); Tavares (1975, p. 69-70); Valim (2018a, p. 202); Villalta (2016, p. 67).

³⁰⁹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 32.

³¹⁰ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 23.

³¹¹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 17-19. A questão de que Cipriano Barata “voltaria as mesmas armas contra si e morreria em descanso”, caso fosse perseguido e se visse indefeso, foi constatada quando o cirurgião atentou contra a sua própria vida, fazendo um corte no peito com uma tesoura, no segredo da Relação da Bahia (ADCA, 1998, v. I, p. 651-652). Não localizamos nos *Autos* passagens sobre “envenenar as fontes”.

³¹² ADCA (1998, v. I, p. 33-34).

³¹³ ADCA (1998, v. I, p. 37).

da Liberdade’ questionaram a legitimidade da regência de d. João [...], e escolheram a França metropolitana como a principal nação que encontraria porto aberto para o livre comércio com a futura ‘República Bahinense’³¹⁴.

E essa ameaça de “largar fogo à parte da Cidade” também foi relatada por depoentes da devassa do desembargador Costa Pinto, na qual foi dito que os rebeldes “pertendião por fogo em algumas cazas ao mesmo tempo em diferentes Lugares [...]”³¹⁵, “pertendião atear fogo nesta Cidade”³¹⁶, “pertendião fazer, para reduzir esta mesma Cidade a huma República, o que conseguirião, pondo fogo em diferentes Lugares desta dita Cidade”³¹⁷ e “pertendião pôr fogo a Alfandega”³¹⁸. Apesar desses depoentes não citarem Cipriano Barata nas ações de pôr fogo na capital, podemos perceber que esse plano, supostamente ouvido pelo padre Manoel Cassiano, na Freguesia do Monte, tinha uma ligação direta com as ações projetadas para Salvador na segunda metade de 1798.

O padre José da Fonseca Neves revelou ter ouvido Cipriano Barata dizer ao seu amigo Luiz Gersent as seguintes palavras: “Estes nossos Bahienses merecem ser azurracados: não se querem fiar, no que eu digo”³¹⁹, relatando que aquela conversa “dizia a respeito de hu tributo, que se fallava querer a Sua Magestade impor a esta Capitania” e que

[...] era tanta maldade deste Baratinha, que ouvira dizer a Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, que o dito Baratinha dicara a Luiz Gersant, que o melhor modo de haver rebellião a fim de não obedecer aquelle imposto era o invenenar as fontes, para que destruida a maior parte do povo, ficassem os da conjuração mais prompts, e habeis para se executarem os seus projectos³²⁰.

Enxergamos que essa agenda de crítica aos impostos foi explicitada no boletim manuscrito do *Avizo ao Povo*, em que se fala da futura Revolução nesta Cidade e seu termo, no qual se ordena que “qualquer comissário, mercadores, mascates; Lavradores de mandiocas, fabricantes de açúcar, e tabacos hajão de ter todo o direito sobre as suas fazendas com o auxílio do Povo [...]”³²¹ e no *Avizo ao Clero, e ao Povo Bahinense [e indouto]*, onde está escrito que:

O Poderozo, e Magnifico Povo Bahinense Republicano, desta Cidade Republicana considera nos muitos e repetidos latrocínios feitos com os títulos de compostura, tributos e direitos que são celebrados por ordem da Rainha de Lisboa [e] ordena manda

³¹⁴ Valim (2018a, p. 213).

³¹⁵ ADCA (1998, v. I, p. 332).

³¹⁶ ADCA (1998, v. I, p. 349).

³¹⁷ ADCA (1998, v. I, p. 361).

³¹⁸ ADCA (1998 v. I, p. 365).

³¹⁹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 18.

³²⁰ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 18.

³²¹ ADCA (1998, v. I, p. 35).

e quer que para o futuro seja feito nesta Cidade e o seu termo a sua revolução para que seja exterminado para sempre o pesado jugo reinavel da Europa [...]”³²².

Luís Henrique Dias Tavares analisou que “muito, e principalmente a cidade de Salvador, pagava tributos para o erário régio e para a manutenção da própria máquina administrativa da Colônia”³²³, que passava por variadas arrecadações para o Erário Régio de Lisboa, para a Capitania da Bahia e para o Senado da Câmara da cidade de Salvador³²⁴. Cipriano Barata deveria pagar impostos dos quais questionava, buscando nos senhores de engenhos e lavradores de canas uma base de apoio para a revolução pensada na chave de uma agenda de liberdade econômica e política. Para Stuart Schwartz, “nas investigações judiciais, os prisioneiros brancos, alguns deles proprietários de escravos [caso de Cipriano], demonstraram [...] muito mais ardor pelo livre comércio”³²⁵.

Os senhores de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão e José Diogo Gomes Ferrão, possivelmente, estavam cientes das ideias ligadas às críticas quanto aos elevados impostos, que os beneficiariam em caso de triunfo da revolução nessa agenda político-econômica³²⁶, mas não concordariam com ideias revolucionárias que circulavam pelas camadas baixas, por exemplo, divulgadas pelo pardo Antônio Simões da Cunha, ampliando uma rede de comunicação com outros pardos e ressignificando a busca por liberdade, igualdade e cidadania para essa gente de cor.

Cipriano José Barata de Almeida falou sobre a circulação de ideias revolucionárias entre os pardos, quando relatou na prisão sobre “algumas palavras e discursos, que elle declarante costumava com facilidade formar, sobre o Estado Político da Europa sem a aplicação ao continente do Brazil, mal ouvidos, e pior interpretados, por alguns desses pardos [...]”³²⁷. Possivelmente, percebendo que suas ideias revolucionárias saíram do controle e estariam perigosamente sendo reinterpretadas pelos pardos, Cipriano Barata, estando na capital baiana, interrompeu uma fala sobre “hum levantamento para conseguir-se o direito da liberdade e igualdade” proferida pelo pardo aprendiz de alfaiate Manoel Faustino dos Santos Lira, na qual o cirurgião alertou que

³²² ADCA (1998, v. I, p. 37).

³²³ Tavares (1975, p. 14).

³²⁴ Tavares (1975, p. 15-17).

³²⁵ Schwartz (1988, p. 383).

³²⁶ Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão negou ter conhecimento dos cadernos revolucionários, mas hospedou um professor chamado Fernando de Atouguia, que ensinava francês ao filho de José Diogo Gomes Ferrão e falava “blasfêmias contra Religião, e preceitos da Igreja” (ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 19). O próprio Ferrão foi citado nos *Autos*, tendo o seu nome relacionado aos cadernos revolucionários (ADCA, 1998, v. II, p. 880). Cipriano Barata conhecia todos eles e vice-versa.

³²⁷ ADCA (1998, v. I, p. 648).

[...] deixasse semelhante projecto, porque a maior parte dos habitantes deste continente vivião debaixo da disciplina de hum cativo, e não tinham a capacidade para tal acção; e que melhor era esperar que viessem os Francezes, aos quais andavam na mesma diligência na Europa, e logo cá chegarão³²⁸.

Porém, a diligência francesa não estaria de acordo com ideias de liberdade, igualdade e fraternidade para essa gente de cor livre e, pior ainda, para os cativos.

Mas as ideias revolucionárias que circularam entre os pardos livres chegaram aos cativos, pois o próprio cirurgião escreveu para o “Amigo Senhor Gercen” alertando sobre o “grande perigo em que esteve o nosso amigo Bulcam [do qual] temos escapado de grandíssimo dezastrre da rebeliam dos escravos, mulatos e negros [...], visto o perigo a que temos andado expostos”³²⁹. Cipriano Barata foi muito claro quando escreveu para o senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão pedindo “cautela com essa canalha Africana [...]”³³⁰ e relatando que “tinha ouvido fallar em hum levantamento de escravos de toda a casta, e mesmo dos pretos, e pardos libertos, em que tentavão matar todos os brancos”³³¹, mostrando assim o seu limite revolucionário para o qual a sua agenda antirreligiosa e antimonárquica não incluía a gente de cor escravizada.

Cipriano José Barata de Almeida, “hum dos doutores da dita francesia”³³², lançou sementes que saíram do seu controle e fertilizaram sonhos de um novo florescer para quem geralmente vivia entre os espinhos, tendo contribuído para isso a participação do mestre pedreiro Antônio Simões da Cunha, um mestre “que pelo recôncavo [...], espalhou estas ideias de revolução”³³³, nessa região onde foi revelada uma forte ameaça de que “a escravatura dos Engenhos de Ferrão, e Bolcão [...] estão prontas” para revolução³³⁴. No entanto, os alertas de possíveis rebeliões dos cativos, feitos pelo próprio cirurgião, serviram como seu argumento de defesa, onde tais escritos “mostrão que o Embargante não se comprehendia em semelhante delicto [e] era impossível que ele quisesse entrar em semelhante dezastrre, expressando o terror que tinha para com ele”³³⁵, sendo assim absolvido na conclusão da devassa do desembargador Costa Pinto e tendo, posteriormente, o seu processo arquivado pelo Santo Ofício³³⁶.

³²⁸ ADCA (1998, v. II, p. 675).

³²⁹ ADCA (1998, v. I, p. 642).

³³⁰ ADCA (1998, v. I, p. 642).

³³¹ ADCA (1998, v. I, p. 644).

³³² ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 25.

³³³ ADCA (1998, v. I, p. 620).

³³⁴ ADCA (1998, v. I, p. 545).

³³⁵ ADCA (1998, v. II, p. 1057).

³³⁶ Morel (1999, p. 79); Villalta (2009, p. 168).

1.4 O mestre pedreiro Antônio Simões da Cunha

Antônio Simões da Cunha era filho natural do branco Antônio Simões da Cunha e da crioula forra Antônia Maria da Conceição, um homem pardo livre, natural da Freguesia da Conceição, na capital baiana, casado, mestre pedreiro e tinha 26 anos quando deu essas informações no segredo da Relação da Bahia, em 28 de setembro de 1798³³⁷. Este pardo trigreiro de ordinária estatura³³⁸, que trabalhou nas “obras da capela de São Joze”³³⁹, em terras de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, foi envolvido tanto no Movimento Rebelde de 1798 quanto na devassa do Tribunal do Santo Ofício na Freguesia do Monte, em 1800.

O nome de Antônio Simões da Cunha surgiu na devassa inquisitorial da Freguesia do Monte, sendo apontado como um dos maiores colaboradores dos supostos projetos sediciosos, especialmente ligados a Cipriano Barata, visto nos depoimentos dos lavradores José Caetano de Sá e Francisco Xavier de Sá, ambos num mesmo discurso citando o cirurgião e o mestre pedreiro como homens que “vivião com pouca religiosidade”, dizendo palavras pouco decentes e contra a “Santa Religião”³⁴⁰.

O depoente João Batista Argolo, disse que Antônio Simões

[...] não ouvia missa, e em alguas que hia, era com tal indecencia, que não attendia, nem olhava o celebrante, mas sim para outras partes, como por muitas vezes prezenciara elle testemunha e que tambem ouvira falar, sobre o que praticara com a morte de hum carneiro, mas que já não se lembrava o contexto do carneiro, e que não acreditava em coisas de milagres [...] ³⁴¹.

O lavrador Félix José Correia falou do episódio do qual não se lembrava bem o João Batista Argolo, dizendo que Antônio Simões “mattara hum carneiro na Igreja de São José, e que o crucificara [...]. E sucedendo ir caindo hum seo companheiro official do mesmo officio, gritava pela May de Deos, e o dito Simões lhe respondeo que gritasse pela May do Diabo”³⁴².

O padre José da Fonseca Neves também relatou o episódio do carneiro, dizendo ter ouvido um antigo sacristão da capela de São José, chamado Manoel Gondim, referindo-se a Antônio Simões como um sujeito tão pouco religioso e pouco obediente às leis da Igreja, “que em hum dos dias proibidos mattara hu carneiro junto a porta principal da capela, em hum dos andaimes da mesma capela que trabalhava, e sendo reprehendido pelo mesmo Sacristão, elle

³³⁷ ADCA (1998, v. II, p. 701).

³³⁸ ADCA (1998, v. II, p. 1079).

³³⁹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 16.

³⁴⁰ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 36.

³⁴¹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 34.

³⁴² ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 35.

dito Simoens lhe respondera, que se calasse, e que era hu toleirão [...]”³⁴³. O padre Neves disse que a ação de Antônio Simões, além de ser feita no altar da Igreja e nos dias proibidos para o consumo da tal carne de carneiro pelos preceitos católicos, foi seguida do ato dele ficar “convidando, e persuadindo aos mais, que o fizessem, afirmando-lhes, que não havia Inferno nem Purgatório, pois o que dizião os Ministros da Igreja eram falsas ideias, a fim de prejudicarem, e destruírem a sociedade humana [...]”³⁴⁴.

O lavrador Luiz Francisco da Fonseca disse ter ouvido do oficial de pedreiro João de Araújo, que Antônio Simões estava

[...] entre os mais blasfemios, que pronunciava, asseverava não acreditar, que fosse Maria Santissima virgem antes do parto, no parto, e depois do parto; não fazendo caso da Igreja, e seos altares, e atte dos mesmos adoraveis Sacramentos, pois que perguntado ao dito João de Araujo ao referendo Simoens, se elle não cria em Deos, como se confessava, respondeo, que elle procurava o confessor era só a fim que os Vigarios o não puzesse na porta da Igreja, contando-lhe mais factos de que elle testemunha, como verdadeiro catholico, lhe pedio por varias vezes lhe não narrasse a morte de hum carneiro, que diz o fizera dentro da Igreja, e sendo reprehendido pelo dito João de Araujo, lhe responde o tal Simoens, ser isto pêta³⁴⁵.

O padre José da Fonseca Neves havia declarado que os tais escritos que foram encontrados nas mãos do pardo lavrador e feitor do Engenho do Mucuri, Gabriel José Soares, “os houvera de Antônio Simões, homem pardo, ou cabra official de pedreiro, que então estava acabando as obras da capela de São Joze”³⁴⁶, sendo o depoimento do padre Manoel Cassiano de Souza mais concludente, por dizer que Simões era um dos parceiros de Cipriano, “e que conservava em seo poder aqueles já mencionados cadernos e os hia em varias casas dos mesmos rusticos, a fim de lhes persuadirem a sua [covarde] doutrina”³⁴⁷.

Por isso, passamos a compreender quando o soldado e marceneiro Lucas Dantas de Amorim Torres, que estava preso no segredo do Tribunal da Relação da Bahia, foi questionado pelo desembargador Costa Pinto sobre o aliciamento de Antônio Simões da Cunha, numa suposta participação do mestre pedreiro no Movimento Rebelde de 1798, tendo o depoente dito que:

[...] elle era mestre antigo nesta matéria, tanto que mesmo pelo recôncavo, quando esteve por alguns mezes trabalhando em obras pertencentes ao Bolcão, la mesmo

³⁴³ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 16.

³⁴⁴ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 16.

³⁴⁵ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 23.

³⁴⁶ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 16.

³⁴⁷ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 19.

espalhou estas ideias de revolução como afirmava o mesmo Antonio Simoens, e elle declarante ouviu dizer quando esteve na Goiaba [Guaíba]³⁴⁸.

Na acareação feita entre Lucas Dantas e Antônio Simões, na devassa do desembargador Costa Pinto, em 2 de novembro de 1798, o soldado disse conhecer “Antonio Simoens da Cunha, pardo pedreiro da amizade, e grande comunicação delle”³⁴⁹, sendo que Antônio Simões respondeu que também o conhecia, “e he Lucas Dantas, soldado Artelheiro, a quem tão somente tinha amizade de cortejo, e ter ido a caza do mesmo careante as vezes que declarou [...]”³⁵⁰, relatando ter ido à casa do soldado duas vezes,

[...] huma a dar-lhe resposta de hum pedido, o que o dito Lucas Dantas lhe tinha feito para conseguir de Joze Ferreira Feio, que lhe esperasse pelo pagamento de huma dívida; e a outra a perguntar-lhe por certas couzas, que elle declarante precisava saber a cerca do senhor do Engenho do Pillar, para onde queria ir³⁵¹.

Portanto, é inegável o conhecimento entre os pardos Antônio Simões da Cunha e Lucas Dantas de Amorim Torres. Porém, o que fez Lucas Dantas denunciar o amigo como um mestre antigo na divulgação sediciosa pelo Recôncavo? A resposta veio do próprio Antônio Simões, ao argumentar que “se Lucas Dantas affirma essas imposturas, he pelo motivo delle declarante lhe não emprestar dous mil reis, que instantemente lhe pedio na ocazião do encontro no Engenho da Guaíba, de cuja negação ficou estimulado”³⁵². Informação que Lucas Dantas negou, dizendo que

[...] he menos verdade o haver elle declarante pedido emprestimo de dous mil reis a Antonio Simoens, no encontro que com elle teve no Engenho da Goiaba: e tanto era o dito Simoens, participante da revolução, e interessado nella, que certa ocazião se lhe foi queixar de que o Cirurgião Cipriano Barata, hum dos seos amigos, e de quem elle mais confiava, o tivesse despersuadido de projectar por ora a mesma revolução, por não haver gente para elle, nem dinheiro, e nem pessoas, que representassem³⁵³.

Lucas Dantas não só negou a desculpa dada por Antônio Simões, como relatou a ligação do mestre pedreiro com Cipriano Barata, envolvendo os planos rebeldes articulados na Freguesia do Monte, nos quais o cirurgião percebeu o descontrolo dessas ideias de revolução que estariam se espalhando através deste pardo oficial mecânico, que deve ter radicalizado e incluído seus pares da gente de cor na rede de rebeldias, razão pela qual o cirurgião “o tivesse

³⁴⁸ ADCA (1998, v. I, p. 620).

³⁴⁹ ADCA (1998, v. II, p. 705).

³⁵⁰ ADCA (1998, v. II, p. 705-706).

³⁵¹ ADCA (1998, v. II, p. 703).

³⁵² ADCA (1998, v. II, p. 704).

³⁵³ ADCA (1998, v. I, p. 620).

despersuadido de projetar por ora a mesma revolução”, ou melhor, o tivesse desautorizado de continuar espalhando ideais revolucionárias que já chegavam aos cativos, gente que não representava o projeto revolucionário do “doutor das ditas francesias”.

Na sua defesa, Antônio Simões se enrolava cada vez mais, pois na acareação feita com Lucas Dantas ele negou seu envolvimento com Cipriano Barata, dizendo que “com elle nunca teve conversações, nem ainda em materias politicas, ou sobre revoluçoens, que tenham havido no Mundo, pois acerca disso jamais tratou com pessoa alguma”³⁵⁴. Mas Antônio Simões estava mentindo como estratégia para se livrar de tais acusações, já que ele foi apontado diversas vezes como um dos principais parceiros do cirurgião na Freguesia do Monte e, não por coincidência, acabou sendo preso no mesmo dia em que foi preso Cipriano Barata, 19 de setembro de 1798, “na Praça do Palácio” da Cidade da Bahia³⁵⁵, pelo visto se entregando após a “Ordem” do governador, provavelmente depois das notícias que o parceiro cirurgião havia sido detido³⁵⁶.

Nesse quebra-cabeças, acreditamos que as denúncias do padre José da Fonseca Neves, em maio de 1798, tiveram o primeiro efeito já nas terras do senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, que retirou o denunciante e os acusados de seus domínios, tendo o padre Neves ido como capelão para o Engenho de Paulo Argolo³⁵⁷, o músico e lavrador de canas Marcelino Antônio de Souza ido para o Engenho do Pandalunga de João Ferreira³⁵⁸, o cirurgião Cipriano Barata voltado para a Cidade da Bahia, mas com pretensões de retornar como lavrador de mandiocas na localidade em que estava Marcelino³⁵⁹ e, por fim, Antônio Simões ter voltado para Salvador, mas tentando ganhar a vida vendendo bijuterias pela Vila de São Francisco do Conde³⁶⁰.

Assim, quando as prisões ligadas ao Movimento Rebelde de 1798 começaram a ser executadas na capital baiana, após as delações públicas do dia 26 de agosto do ano citado, o mestre pedreiro buscou refúgio na Freguesia do Monte, juntamente com outros pardos rebeldes. O soldado Lucas Dantas de Amorim Torres e o aprendiz de alfaiate Manoel Faustino dos Santos Lira fugiram juntos para o Recôncavo³⁶¹, em 26 de agosto de 1798, mas Antônio Simões viajou sozinho nesse mesmo dia, rumando para o cais da capital em destino às terras de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, “aportando no porto de São Paulo, e indo dahi a pé para o dito

³⁵⁴ ADCA (1998, v. II, p. 706).

³⁵⁵ ADCA (1998, v. II, p. 702).

³⁵⁶ ADCA (1998, v. I, p. 640-641).

³⁵⁷ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 5.

³⁵⁸ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 16.

³⁵⁹ ADCA (1998, v. I, p. 642).

³⁶⁰ ADCA (1998, v. II, p. 710-712).

³⁶¹ ADCA (1998, v. I, p. 590).

Engenho da Guaíba”³⁶², mostrando conhecimento da localidade e seguindo um caminho diferente dos demais. Em depoimento, Antônio Simões disse que “na Quarta Feira, vinte e nove, encontrara no Engenho de baixo, Lucas Dantas e Manoel Faustino, e na Quinta Feira também encontrara na fazenda de São Joze a Gonçalo Gonçalves, e Domingos Pedro”³⁶³.

Antônio Simões voltou para Salvador na manhã de sexta, 31 de agosto de 1798, sendo o que menor tempo durou nas terras de Bulcão, possivelmente pela fama de herege, libertino e francês que passou a ter na Freguesia do Monte. Na capital, o mestre pedreiro recebeu ordem de prisão, passando a compor a lista dos réus do Movimento Rebelde de 1798, permanecendo no segredo da relação o mesmo tempo cumprido pelo ex-parceiro, o cirurgião Cipriano Barata³⁶⁴. Já o soldado Lucas Dantas de Amorim Torres, o aprendiz de alfaiate Manoel Faustino dos Santos Lira, o oficial de alfaiate Gonçalo Gonçalves de Oliveira e o bordador Domingos Pedro Ribeiro movimentaram o Recôncavo, protagonizando fugas, perseguições, escuta de testemunhas e prisões que mobilizaram as autoridades régias em diligências nas vilas e freguesias de São Francisco do Conde e de Santo Amaro³⁶⁵.

Na prisão, ao ser questionado pela razão que o levou a se retirar da capital, em 26 de agosto de 1798, rumo às terras de Bulcão, Antônio Simões argumentou que viajou para o Recôncavo, pois iria “cobrar vinte e seis mil reis, a saber dezasseis de Joze Joaquim, que vive de officio de carapina, assistente em Agua boa sítio, confinante ao do Guaiba, e os dez mil reis de Prudencio Joze, no Engenho Santa Crus, de Joze Diogo Gomes Torrão [Ferrão]”³⁶⁶. E essa ligação de José Joaquim e Prudêncio José, que deviam dinheiro ao mestre pedreiro, acabou em prisão para tais moradores do Recôncavo açucareiro.

Numa carta enviada para o desembargador Costa Pinto, o juiz ordinário da Vila de São Francisco do Conde, o capitão João Baptista Santiago Roballo Pacheco revelou que “por virtude de huma Carta de delegencia passada ex officio e a bem da Justiça fis Capturar na Cadea publica dessa Villa a Joze Joaquim carapina assistente em Agoa boa, e a Prudencio Joze residente num Engenho de Santa Crus”³⁶⁷. Essa correspondência entre as autoridades régias foi datada de 26 de dezembro de 1798, confirmando que os presos estavam na cadeia pública da vila e seriam

³⁶² ADCA (1998, v. II, p. 702).

³⁶³ ADCA (1998, v. II, p. 702).

³⁶⁴ ADCA (1998, v. II, p. 1146).

³⁶⁵ Sobre a fuga e prisão de Lucas Dantas, ver: ADCA (1998, v. I, p. 317, 589-590 e v. II, p. 858-859); sobre a fuga e prisão de Manuel Faustino, ver: ADCA (1998, v. II, p. 669-670); sobre a fuga e prisão de Gonçalo Gonçalves, ver: ADCA (1998, v. I, p. 556-557); sobre a fuga, prisão e as diligências na Vila de Santo Amaro envolvendo Domingos Pedro Ribeiro, ver: ADCA (1998, v. I, p. 574-579, 584-585). Por fim, sobre o depoimento de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, a respeito das fugas dos rebeldes para as suas terras, ver: ADCA (1998, v. I, p. 556).

³⁶⁶ ADCA (1998, v. II, p. 702).

³⁶⁷ ADCA (1998, v. II, p. 710).

transportados para o segredo da Relação, “conduzidos com a dita Segurança pellos officiaes de justiça”³⁶⁸, onde foram ouvidos junto com as testemunhas, em 2 de janeiro de 1799.

O pardo oficial de carpina José Joaquim da Silveira deu o seu depoimento confirmando que havia comprado nas mãos de Antônio Simões da Cunha “dous pares de brincos de pedras cravadas em prata pelo preço de trinta mil, e quatrocentos reis, parte da qual quantia pagou ao referente, ficando-lhe devendo desaseis mil reis”³⁶⁹, pagos pela sua esposa, a parda liberta Ignácia Maria do Spirito Santo.

Ignácia Maria foi convocada a depor no Tribunal da Relação confirmando apenas a ligação comercial entre o seu marido e o mestre pedreiro, onde foram buscar a quantia “em que veio o dia de São Bartolomeu, na outra semana seguinte”³⁷⁰ e que o responsável por buscar o dinheiro em sua casa foi o crioulo Venceslau, levando a quantia de 8 mil réis que seu marido somente soube quando chegou à residência, “em dia de Festividade de Nossa Senhora seria a de oito de Setembro”³⁷¹. O crioulo forro Venceslau Manoel de São José confirmou que recebeu de fato tal quantia após ter “acabada a Missa ao sahir do oratório, [quando] se encontrou com a referente [Ignácia Maria]”³⁷², ambos utilizando a estratégia da religiosidade para afastar qualquer ligação com o rebelde Antônio Simões da Cunha, que estaria hospedado na casa do crioulo forro Manoel da Costa Bulcão, de onde o dinheiro foi entregue³⁷³ e este último negou ter hospedado o mestre pedreiro.

Já o branco Prudêncio José Brandão e Araújo confirmou em depoimento que havia comprado “hum par de brincos, de pedras, hum anel com sua pedra e hum alfinete para cabelo [...], devendo ao referente [Antônio Simões] des mil setecentos e sessenta reis, que ficou de pagar nos fins de Agosto seguinte”³⁷⁴. No final de agosto, Antônio Simões foi cobrar o valor na casa de Prudêncio, sendo recebido pela mulher do caixeiro, que se negou a pagar. Porém, no mesmo dia, chegou a sua casa o mascate de fazendas secas e lavouras de cana, Joaquim José de Almeida, com um bilhete escrito pelo mestre pedreiro para que o dinheiro fosse entregue a esse senhor, e assim foi feito.

O mascate Joaquim José de Almeida também foi depor na capital. Ele era um homem branco, morador da Freguesia do Monte, ao qual Antônio Simões devia “vinte mil reis de

³⁶⁸ ADCA (1998, v. II, p. 710).

³⁶⁹ ADCA (1998, v. II, p. 711).

³⁷⁰ ADCA (1998, v. II, p. 712).

³⁷¹ ADCA (1998, v. II, p. 713).

³⁷² ADCA (1998, v. II, p. 714).

³⁷³ ADCA (1998, v. II, p. 714).

³⁷⁴ ADCA (1998, v. II, p. 711).

fazendas que comprou [...], e jamais os quis pagar”³⁷⁵, mas ele ficou sabendo que o mestre pedreiro estava na casa de Manoel da Costa Bulcão e foi até lá cobrar o seu dinheiro, encontrando o mestre pedreiro, que alegou não ter o valor, pois ainda não havia cobrado a quantia devida por Prudêncio José Brandão, resolvendo fazer um bilhete e mandar o próprio mascate ir até o Engenho da Santa Cruz e cobrar os 10.760 réis do caixeiro, que foi pago sem muita conversa. De modo que, Antônio Simões da Cunha ainda ficou devendo ao mascate 240 réis, deixando uma dívida infinitamente mais pesada para esses depoentes e aprisionados, que sentiram o gosto amargo e o temor diante da possibilidade de todos serem presos e condenados, coisa que integralmente não aconteceu, mas, sem dúvida, deixou sensações inesquecíveis para esses personagens desconhecidos do Recôncavo, que se viram atrelados às punições pela ligação com o Movimento Rebelde de 1798.

O mestre pedreiro acabou sendo absolvido na sentença de 5 de novembro de 1799³⁷⁶, num argumento de defesa da “falta de prova de que [Antônio Simões] fosse do número dos confederados, que concorressem para perpetração do delicto, com conselho, ajuda, e favor, e muito menos que fosse dos principaes tractadores, se examinarem as denúncias, e as testemunhas da Devaça”³⁷⁷. Ou seja, Antônio Simões foi absolvido pela devassa do desembargador Costa Pinto, tendo várias revelações sobre ele na posterior devassa do Tribunal do Santo Ofício, na Freguesia do Monte, ocorrida meses depois de sua absolvição, mas que não o condenou, possivelmente pelo fato de ele já ter cumprido um ano, um mês e 17 dias no segredo da Relação da Bahia.

A absolvição do mestre pedreiro causou surpresa ao lavrador de canas da Freguesia do Monte, Luiz Francisco da Fonseca, pois “tendo notícia da prizão do mencionado Antonio Simoens, e tendo ocasião de ir a cidade, e encontrando-o solto, e livre no dia antecedente a execução, que se fez na mesma cidade dos reos condenados, ficava admirado de o ver solto, e livre, a vista do que se dizia delle”³⁷⁸, numa fala que comprova a atuação de Antônio Simões da Cunha no espalhar das ideias de revolução na referida freguesia, ou melhor, na inserção do Recôncavo no mapa do Movimento Rebelde de 1798.

³⁷⁵ ADCA (1998, v. II, p. 715).

³⁷⁶ ADCA (1998, v. II, p. 1146).

³⁷⁷ ADCA (1998, v. II, p. 1058).

³⁷⁸ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 23-24.

2 OUTROS IGUAIS DOUTORES QUE RESIDIAM NA MESMA CIDADE

Cipriano José Barata de Almeida tinha um fluxo entre a Cidade da Bahia e a Freguesia do Monte, revelando uma série de ligações desse personagem diante das ideias revolucionárias denunciadas no termo da Vila de São Francisco do Conde, aliado às ligações com “outros iguais doutores que [residiam] na mesma Cidade”³⁷⁹, na construção de uma intensa rede rebelde. Assim, podemos afirmar que tal cirurgião e lavrador de canas à época representou um dos importantes elos das idas e vindas das *francesias* entre esses espaços, porém, com uma perspectiva de público e de finalidade.

O cirurgião Cipriano Barata, por mais que espalhasse ideias revolucionárias entre os rústicos, representava os homens de consideração com críticas à religião e ao poder monarca lusitano, numa agenda ligada ao livre comércio, ao combate aos altos impostos e à liberdade direcionada para o campo político-econômico, na linha daqueles “brasileiros que repudiavam a exploração colonial e sentiam atração pela França das ideias democrático burguesas [e] formaram um pensamento contrário ao Absolutismo Monárquico”³⁸⁰.

Dentre esses iguais doutores em *francesias* que realizaram ações antirreligiosas e antimonárquicas na Cidade da Bahia, destacamos o tenente Hermógenes Francisco de Aguilar Pantoja, o tenente José Gomes de Oliveira Borges, o padre Francisco Agostinho Gomes, o negociante Antônio da Silva Lisboa e o professor Francisco Muniz Barreto de Aragão, que desempenharam ações ligadas aos cadernos revolucionários que circularam entre a capital baiana e o Recôncavo e/ou tiveram seus nomes no Movimento Rebelde de 1798.

Homens de consideração que foram envolvidos em denúncias no Tribunal do Santo Ofício de Lisboa, citados como partícipes de reuniões em jantares de carne contrários aos preceitos católicos da Semana Santa, suspeitos de tradução, divulgação e doutrinação de obras que traziam os “abomináveis princípios franceses”, suspeitos da proposta de financiar, reunir e projetar ações em prol do Movimento de 1798, sendo alguns interrogados nas devassas do desembargador e ouvidor geral do crime Manoel Magalhães Pinto Avelar de Barbedo e do desembargador Francisco Sabino Álvares da Costa Pinto, alguns presos e punidos com a extensão da prisão e outros escapando sem depoimentos ou prisões, num esquema de perceptível blindagem dos mais poderosos, por parte das autoridades régias e eclesiásticas, nesse grupo privilegiado da rede rebelde que analisaremos neste capítulo.

³⁷⁹ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 25. No original está a palavra “residem”, referindo-se aos rebeldes em Salvador.

³⁸⁰ Tavares (1975, p. 95-96).

2.1 “Se achem prezos por aquele facto dous Tenentes”

Hermógenes Francisco de Aguilar Pantoja era tenente do 2º Regimento de Linha, natural da capital baiana, filho legítimo do sargento-mor Francisco de Aguilar Pantoja e de Dona Maria da Assumpção de Mello, casado e com idade de 28 para 29 anos, pouco mais ou menos, quando se encontrava no segredo da Relação, em 9 de janeiro de 1799³⁸¹. Esse oficial militar branco de ordinária estatura³⁸² era um dos “iguais doutores [das *francesias*] que [residia] na mesma Cidade”³⁸³ e estava “no centro de articulações que poderiam conduzir ao levante contra a ordem colonial absolutista na Bahia”³⁸⁴, representando a ala rebelde dos homens de consideração da época.

Um ponto relevante na história do tenente Hermógenes Pantoja foi a chegada do capitão francês Antoine René Larcher, comandante da fragata *La Preneuse*, que teve problemas de avarias na sua embarcação e aportou na Bahia, em 30 de novembro de 1796, fazendo estadia em Salvador, “acompanhado da mulher e duas filhas menores”³⁸⁵. De acordo com Luís Henrique Dias Tavares, o capitão Antoine Larcher foi “participante da grande revolução de 1789”³⁸⁶, sendo que para Affonso Ruy, a estadia do capitão francês na Bahia foi o período de “maior virulência da propaganda revolucionária”³⁸⁷. Segundo Tavares, o capitão Larcher foi “apontado por Borges de Barros e aceito por Braz do Amaral e Affonso Ruy como o instigador da ação dos baianos”³⁸⁸.

Pelos estudos de Affonso Ruy, o tenente Hermógenes de Aguilar Pantoja ficou responsável por vigiar a estadia de Larcher e seus familiares em solo baiano, onde o capitão francês,

[...] aproximando-se das figuras mais proeminentes da Cidade, pelo saber e distinção social, abordava, como desenfado intelectual, a filosofia dos enciclopedistas e as suas novas teorias políticas. Os serões quase secretos, como medida acauteladora, uma vez

³⁸¹ ADCA (1998, v. II, p. 845).

³⁸² ADCA (1998, v. II, p. 1085).

³⁸³ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 25. Neste documento, Cipriano Barata estava sendo investigado pelo Tribunal da Inquisição instalado na Freguesia do Monte, como “hum dos doutores da dita francesia” e que existiam “outros iguais doutores que residem na mesma Cidade”, ou seja, que residiam na capital baiana, sendo o tenente Hermógenes Pantoja um dos rebeldes diretamente ligados ao cirurgião e um dos principais envolvidos nas *francesias* em Salvador.

³⁸⁴ Tavares (1975, p. 97). O autor cita a tradução dos capítulos de “As Ruínas”, feita pelo tenente Hermógenes Pantoja e o padre Agostinho Gomes, que todos liam na casa de Luís Pires, além dos envolvimento do oficial militar com outros oficiais da sua área e com alguns indivíduos pardos nesta trama rebelde (p. 97-98).

³⁸⁵ Tavares (1975, p. 81).

³⁸⁶ Tavares (1975, p. 81).

³⁸⁷ Ruy (1978, p. 37).

³⁸⁸ Tavares (1975, p. 81).

que os assuntos eram tenazmente combatidos pelo Poder Real, se iam alargando, tomando aspecto de associação filosófica³⁸⁹.

Essa aproximação do capitão francês com esses homens de consideração da Cidade da Bahia foi descrita por Affonso Ruy, numa reunião que teria ocorrido na Barra, “na casa do farmacêutico João Ladislau de Figueiredo Melo”³⁹⁰, com a participação do padre Francisco Agostinho Gomes, do professor José da Silva Lisboa, do senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, do cirurgião Cipriano José Barata de Almeida, do professor Francisco Muniz Barreto de Aragão e do tenente Hermógenes Francisco de Aguiar Pantoja, sendo que para este oficial militar, o “entusiasmo e afeição pelo seu vigiado lhe valeram uma repreensão do Governador, por tentar banquetear a Larcher”³⁹¹.

Segundo Luís Vianna Filho, o fato de o governador ordenar os tenentes Hermógenes Pantoja e José Gomes de Oliveira Borges para vigiar Antoine Larcher aproximou esses oficiais militares, que passaram a ouvir o capitão francês, trazendo também para o circuito o padre Francisco Agostinho Gomes, onde “Mr. Larcher tornou-se o centro”³⁹². Para o autor, “no largo círculo intelectual, agrupado em torno do aventureiro francês, lavrou o espírito da irreligião, cada qual fazendo praça do seu desprezo pelos princípios católicos”³⁹³.

Os autores Francisco Borges de Barros, Braz Hermenegildo do Amaral, Luís Viana Filho e Affonso Ruy apontaram para a existência de uma sociedade secreta maçônica criada por Larcher na sua estadia na Bahia, intitulada *Cavalheiros da Luz*³⁹⁴. Mas esse ponto da sociedade maçônica fez com que alguns historiadores questionassem quanto a sua veracidade. Na indagação de Kátia Mattoso, “como poderia Larcher, que chegava à Bahia em 30 de novembro e partia em 31 de dezembro do mesmo ano [1796], ou no máximo, em 2 de janeiro de 1797, contribuir para a fundação duma sociedade secreta de baianos em julho de 1797?”³⁹⁵. Para a autora, o melhor seria conservar uma “atitude de reserva” quanto a essa questão, que foi analisada por Luís Henrique Dias Tavares, e não se encontrou nenhum documento que provasse a existência da *Cavalheiros da Luz*, ficando uma questão aberta e ainda não resolvida diante da ausência de provas documentais³⁹⁶. Outra questão levantada a partir dos escritos de Affonso

³⁸⁹ Ruy (1978, p. 37).

³⁹⁰ Ruy (1978, p. 37).

³⁹¹ Ruy (1978, p. 37-38). Ver: Mattoso (1969, p. 13-15).

³⁹² Vianna Filho (2008, p. 28). A primeira edição deste livro foi de 1938, onde o autor dedicou um capítulo à “Inconfidência Baiana”.

³⁹³ Vianna Filho (2008, p. 28).

³⁹⁴ Barros (1922, p. 21); Amaral (1926, p. 363); Vianna Filho (2008, p. 28); Ruy (1978, p. 38).

³⁹⁵ Mattoso (1969, p. 14-15).

³⁹⁶ Tavares (1975, p. 93-94); Tavares (2003, p. 27-52); Valim (2007a, p. 169-170). De acordo com Pablo Antônio Iglesias Magalhães, “deve-se sublinhar que já existia em Salvador a Loja Virtude e Razão, estabelecida em 5 de

Ruy, que também gerou questionamentos de Kátia Mattoso, foi relativa ao banquete oferecido ao capitão Larcher, que não foi feito em dias proibidos pelos preceitos católicos. No questionamento de Mattoso, “como poderia, do mesmo modo, ser banqueteados, quando as notícias desse banquete o localizavam na Semana Santa de 97, data em que Larcher de há muito se encontrava distante da Bahia?”³⁹⁷.

Porém, ainda que não existisse a *Cavalheiros da Luz* e o banquete com a participação do capitão francês contra os preceitos católicos na Semana Santa de 1797, acreditamos que um mês é um tempo razoável para aprendizados, trocas de ideias e experiências entre os rebeldes baianos e o capitão Larcher, absorvidos e praticados no decorrer do Movimento de 1798. Por certo, a estadia do capitão francês na capital baiana auxiliou na doutrinação de tais homens de consideração com a sua experiência, por ter participado da Revolução Francesa de 1789, reforçando a leitura e a admiração pela França revolucionária vista, por exemplo, nas ações do cirurgião Cipriano Barata, do tenente Hermógenes Pantoja, do padre Agostinho Gomes e do professor Francisco Muniz Barreto de Aragão.

Luís Henrique Dias Tavares ainda apontou para os estudos de Jeanine Potelet, que revelou um projetado apoio militar do capitão Larcher para a Bahia³⁹⁸, após o seu retorno ao continente europeu, com o “envio de quatro navios, três fragatas e duas barcas, mil e quinhentos homens de infantaria e trezentos de artilharia”, além de 4 mil fuzis com baionetas, espadas e balas de canhão de diferentes calibres³⁹⁹, que encheu de expectativas os rebeldes baianos, mas acabou não saindo do papel na França. Na documentação trazida por Francisco Borges de Barros, numa carta de Silva Lisboa para Cipriano Barata, estava escrito que “já deve estar na barra hua esquadra franceza que vem em nosso auxílio [...]”⁴⁰⁰, demonstrando tal expectativa dos revolucionários da Bahia diante do apoio francês que seria intermediado, possivelmente, pelo capitão Antoine Larcher.

julho de 1802”, possivelmente a primeira loja maçônica registrada na capital baiana. Porém, existem indícios de que os maçons (pedreiros-livres) circulavam e se articulavam pela Bahia desde os finais do século XVIII. Ver: MAGALHÃES, Pablo Antônio Iglesias. O caçador de pedreiros-livres: José Anastácio Lopes Cardoso e sua ação contra a maçonaria luso-brasílica (1799-1804). *Revista de História*, Universidade de São Paulo, p. 26, 2017; CARMO, Maiara Alves do. *Rerum Novus Nascitur Ordo: a trajetória de Francisco de Agostinho Gomes (1769-1842)*. 2018. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018. p. 55.

³⁹⁷ Mattoso (1969, p. 15).

³⁹⁸ POTELET, Jeanine. Projets d’expéditions et d’attaques sur les côtes du Brésil (1796-1800). *Caravelle*, Toulouse, n. 54, p. 209-222, 1990.

³⁹⁹ Potelet (1990, p. 214); Tavares (2003, p. 44). Para Tavares (2003, p. 45), “não há dúvidas que o trabalho da professora Potelet abriu novos espaços para a questão da presença desse militar francês no circuito conspirativo para a sedição e o levante armado de 1798. No entanto, não em 1798, pois já havia mais de um ano após a passagem do capitão Larcher pela capital baiana”. Ver também: Valim (2018a, p. 215).

⁴⁰⁰ Barros (1922, v. 9, p. 23); Ruy (1978, p. 40).

Havia também uma preocupação das autoridades régias com essa questão do apoio militar francês aos rebeldes, e até mesmo a união das tropas baianas aos militares franceses, pois o próprio governador D. Fernando José de Portugal e Castro, em um ofício dirigido ao ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho, relatou sobre uma inquietação ligada à “indisciplina, falta de subordinação, e mau estado em que se acha a Tropa desta Cidade, havendo quem chegasse a dizer ahi, que se aparecessem algumas forças Francesas, nem a Tropa resistiria, e que pessoas principais se unirão aos Franceses”⁴⁰¹.

O governador da Bahia, ainda que desconfiado por conta das indisciplinas e da comprovação de militares nas articulações rebeldes, mostrou apoio às tropas baianas, que na sua avaliação estava “em tão bom estado” no seu governo, defendendo ser falsa a suposição de que seus “oficiais e soldados seguíam as erradas máximas dos Jacobinos, para presumir que aparecendo os Franceses nesta Cidade, se houvesse desgraçadamente de se unirem a elles”⁴⁰². Nas palavras de D. Fernando José de Portugal e Castro: “não formo tão péssimo conceito da Tropa, antes me persuado, que se estivesse qualquer ocasião de combate nos traria a sua lealdade e vassalagem”⁴⁰³. O ofício do governador transparece a sua insegurança, pois ao mesmo tempo em que relatou o “bom estado” dos militares em seu governo, desconfiou da tropa baiana, ao não demonstrar o melhor conceito sobre ela, deixando uma incerteza quanto à real lealdade e vassalagem desse corpo militar, nesse cenário de comprovada presença dos “abomináveis princípios franceses” entre seus oficiais e soldados⁴⁰⁴.

O envolvimento do tenente Hermógenes Francisco de Aguilar Pantoja com as *francesias*, traduzidas em ações antirreligiosas na Cidade da Bahia, fez o seu nome parar no Tribunal do Santo Ofício de Lisboa. Em 24 de maio de 1797, por exemplo, tramitava um processo inquisitorial baseado na denúncia feita pelo frei beneditino Manoel do Sacramento⁴⁰⁵, na qual acusava

[...] que hum tenente do Regimento Velho chamado Hirmogenes era o doge, ou chefe das libertinagens, pois afirmava não haver ceo, inferno, nem Santos, negava a divindade de Christo, a pureza de Nossa Senhora, a imortalidade da alma [e] professava ser mestre dos soldados do seu Regimento, ensinando a todos, não só a sua

⁴⁰¹ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19177 – Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual se refere a uma devassa a que mandara proceder contra o padre Francisco Agostinho Gomes e pela qual se averiguará serem falsos os fatos de que o acusavam. Bahia, 12 de fevereiro de 1799, fl. 5.

⁴⁰² AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19177, fl. 5.

⁴⁰³ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19177, fl. 5.

⁴⁰⁴ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19177, fl. 2.

⁴⁰⁵ REIS, Igor Barbosa. “**Ardendo no fogo de tantos vícios**”: modelos e condutas morais na Bahia do século XVIII. 2023. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2023. p. 117. O autor traz a data de 3 de maio de 1797, como sendo a data da referida denúncia inquisitorial contra o tenente Hermógenes.

doutrinação diabólica, mas também que a fornicação não era pecado, portanto mandava que fornicassem⁴⁰⁶.

A denúncia do frei Manoel do Sacramento, apurada pelo comissário do Santo Ofício, padre José Nunes Cabral, alertava que na Cidade da Bahia “o sistema pestífero da libertinagem e desprezo da Nossa Sagrada Religião se vai fazendo comum”⁴⁰⁷. A comissão inquisitorial fez questão de citar o exemplo de um soldado que tinha sido castigado pela sua libertinagem⁴⁰⁸, sendo tal militar o soldado pardo Manoel de Santana, que servia no 2º Regimento de Linha e era seguidor das ordens e orientações rebeldes do seu tenente, Hermógenes Pantoja⁴⁰⁹. O padre José Nunes Cabral também apurava outros possíveis atos antirreligiosos ligados ao tenente Pantoja, a respeito do que diziam sobre ele participar na “Sexta Feira maior que fizera uma cea em caça de umas mulheres desta Cidade, [com] hum leitão, [...] a comerem carne em dias proibidos”⁴¹⁰, reforçando outras denúncias de envolvimento desse oficial militar em ceias de profanação dos preceitos religiosos durante a Semana Santa, acrescentando nesse processo inquisitorial a presença de mulheres, o que pode ser visto aos olhos da Igreja como um agravante, já que essas mulheres não são descritas como esposas ou parentes do rebelde e, como vimos, ele estava sendo acusado de incentivar os soldados para o ato da fornicação, abrindo a possibilidade desta ceia ter sido realizada numa casa de tolerância.

O processo inquisitorial contra o tenente Hermógenes Pantoja traz um depoimento deste oficial militar para além das atitudes antirreligiosas, apresentando um conteúdo político ligado à França, alertando para um tempo novo, no qual a religião católica e a Monarquia lusitana estariam ameaçadas de destruição. Como nos mostrou Rossana Agostinho Nunes, “o medo [deste oficial militar] era que enfraquecida a religião na Cidade, ela ficasse à mercê dos princípios revolucionários franceses”⁴¹¹. Porém, o tenente Pantoja estava buscando uma estratégia para livrar-se das acusações, mentindo ao alertar para o perigo francês, do qual ele era um seguidor e divulgador. Ao depor para Inquisição, disse:

⁴⁰⁶ ANTT-TSO-IL, processo 13541 – Sumário contra o tenente Hermógenes e outros todos moradores na Cidade da Bahia, 1798, fl. 3 e 7. Este processo tramitou com as datas de 24 e 30 de maio de 1797, 20 de dezembro de 1797 e 6 de março de 1798, não constando que o tenente Hermógenes Pantoja tenha sido condenado pelo Santo Ofício na ocasião, mas certamente implicando na sua futura prisão, permanência no cárcere e condenação final, por conta do seu envolvimento no Movimento Rebelde de 1798.

⁴⁰⁷ ANTT-TSO-IL, processo 13541, fl. 3.

⁴⁰⁸ ANTT-TSO-IL, processo 13541, fl. 5.

⁴⁰⁹ ADCA (1998, v. II, p. 848).

⁴¹⁰ ANTT-TSO-IL, processo 13541, fl. 5.

⁴¹¹ NUNES, Rossana Agostinho. **O cotidiano da libertinagem**: discursos e práticas sobre a religião no mundo luso-brasileiro no final do século XVIII. 2017. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017. p. 118.

[...] se vê o estado miserável em que se acha essa Cidade, e se podem reear consequências as mais funestas atendo-nos a França, e isso se a Nossa Fidelíssima Soberana não remediar com o tempo tão grande mal, tão grande que a ameaça ao mesmo tempo a destruição já da Religião, já do Governo como he publico⁴¹².

Para Igor Barbosa Reis, “a metrópole religiosa foi o lugar no qual Hermógenes e outros [...], todos representativos das pessoas comuns, mesmo sem se conhecerem, organizaram formas muito similares de viver a fé católica, questionando o disciplinamento vigente”⁴¹³. Contudo, analisamos que nessa “metrópole religiosa”, o tenente Hermógenes Pantoja não era uma “pessoa comum”, e sim um homem de consideração que se relacionava com a elite e com pessoas comuns, onde não só se conheciam, mas também conjuravam na construção de uma rede rebelde de *francesias* antirreligiosas e antimonárquicas, projetando ações para além do questionamento ao disciplinamento religioso vigente.

No depoimento do ourives José de Freitas Sacoto, colhido no segredo da Relação da Bahia, em 18 de outubro de 1798, foi citado o nome do tenente Hermógenes de Aguilar Pantoja, do tenente José Gomes de Oliveira Borges, do sargento-mor José Ramos e do alferes Manoel José de Melo, no qual o interrogado disse que esses militares andavam em ajuntamentos com suspeitas de rebeldias⁴¹⁴. O depoente falou a respeito de um livro manuscrito do tenente Hermógenes Pantoja, que foi traduzido do francês para o português por este oficial militar e pelo padre Francisco Agostinho Gomes, no qual dizia

[...] que era hum systema de dezabuzo contra a Religião, e contra o Estado, que constituia o homem nascido do acazo, e dependente só da ley do seo arbitrio, e que buscava as couzas, que lhes eram necessarias, segundo o toque da sua sensação; e que se havia hum Deos, ou era moldado ao coração dos homens, visto que os dezejos de huns, erão contrarios aos dos outros, ou não fazia apreço das suas supplicas, e que emfim negava a subordinação aos Soberanos⁴¹⁵.

José de Freitas Sacoto mostrou as atitudes antirreligiosas do tenente Hermógenes Pantoja, dizendo que o oficial militar agiu “na occasião do seo casamento, que foi por esse tempo, desprezando as ceremonias da Igreja, com que o Paroco cumpria neste acto, lhe disse que tudo aquillo era abuzo, que bastava elle declarar, que tomava a espozada por sua mulher”⁴¹⁶, mostrando afinção com as *francesias* da citada rede rebelde. E, ao que tudo indica, o tal livro traduzido do francês “contra a Religião, e contra o Estado”, com ativa participação do tenente

⁴¹² ANTT-TSO-IL, processo 13541, fl. 6; Nunes (2017, p. 118).

⁴¹³ Reis (2023, p. 117).

⁴¹⁴ ADCA (1998, v. II, p. 752-753).

⁴¹⁵ ADCA (1998, v. II, p. 753).

⁴¹⁶ ADCA (1998, v. II, p. 756).

Pantoja, foi desmembrado em cadernos revolucionários vistos e denunciados não só na capital baiana, mas principalmente na Freguesia do Monte no Recôncavo.

O depoimento de José de Freitas Sacoto ainda mostrou os pontos de interseção entre homens de consideração e os homens sem consideração, relatando que na questão da divulgação dos cadernos revolucionários,

[...] hum dos principais era o Tenente Hermógenes de Aguillar, por ser o que o traduzia, juntamente com o Padre Francisco Agostinho Gomes, em casa deste depois seo irmão Pedro Leão, hum pardo escuro, que trabalhava de ourives na tenda de Pedro Alexandrino ao canto de João de Freitas, Manoel Joaquim branco com botica as portas do Carmo, o qual conservava alguns dos ditos cadernos, e outras obras de igual natureza, sobre liberdade e revolução, Nicolau de Andrade alem de outros, de que se não lembrava agora constando-lhe mais que Domingos Pedro, e Gonçalo Gonçalves aquelle bordador, e este alfaiate ambos pardos, e da comunicação de Luís Pires, tambem tiverão em seo poder, hum dos cadernos do dito livro, que vinha da casa dos sobreditos de haver delles hum dos taes cadernos, que faltava na sua colleção, e parava na mão dos sobreditos, dado por diversa pessoa⁴¹⁷.

O ourives José de Freitas Sacoto revelou alguns nomes ligados ao tenente Hermógenes Pantoja e ao padre Agostinho Gomes, por conta desses escritos traduzidos do francês para o português, ao qual estava o irmão deste oficial militar, Pedro Leão, que era compadre do soldado Lucas Dantas de Amorim Torres e conhecido de outros pardos atuantes dentro da citada rede rebelde, tais como o ourives Luís Pires, o bordador Domingos Pedro Ribeiro e o alfaiate Gonçalo Gonçalves de Oliveira, todos conhecedores e, certamente, divulgadores dos escritos revolucionários na capital baiana, sendo que os dois últimos foram apontados como possuidores de “hum dos cadernos do dito livro [...], que faltava na coleção” do tenente Pantoja⁴¹⁸, constatada após os exames feitos nos escritos apreendidos na casa deste oficial militar, por conta de sua prisão⁴¹⁹.

O tenente Hermógenes Pantoja foi preso em sua casa, no centro da capital baiana, na madrugada de 4 de janeiro de 1799⁴²⁰, a pedido do governador D. Fernando José de Portugal e Castro, que ordenou o sargento-mor Manoel Luís de Menezes para tal diligência, o qual servia no mesmo 2º Regimento de Linha, sendo certamente subordinado ao tenente rebelde e, quiçá, também poderia ter conhecido as *francesias* ou mesmo a fama de Pantoja. O sargento-mor relatou ter apreendido “vinte e cinco livros, e vários papéis” achados na casa do tenente

⁴¹⁷ ADCA (1998, v. II, p. 754). O irmão do tenente Pantoja, Pedro Leão, e o ourives Luís Pires fugiram e jamais foram encontrados. Além disso, não sabemos quem era “hum pardo escuro” que trabalhava para o ourives Pedro Alexandrino, sendo que em relação a Nicolau de Andrade, o depoente Sacoto disse que não tinha certeza que ele “estava presente” na questão da divulgação dos cadernos revolucionários (ADCA, v. II, 1998, p. 757).

⁴¹⁸ ADCA (1998, v. II, p. 754).

⁴¹⁹ ADCA (1998, v. II, p. 840-842).

⁴²⁰ ADCA (1998, v. II, p. 840).

Hermógenes Pantoja, que foram entregues para averiguação no intuito de encontrar os indícios de que o oficial militar preso “estava procedendo pelo levante, e rebelião, projetada nesta dita Cidade”⁴²¹. Nos exames desses livros e papéis foi encontrada a maioria dos escritos na língua portuguesa, como “O Discurso Preliminar = Quadro da Política actual, seo paralello, com o dos antigos, seos vicios, obstaculos, que ella oferece a prosperidade, e a grandeza dos povos”⁴²², que faz parte do primeiro livro da *Encyclopédia* escrito por Jean d’Alembert⁴²³. Já a obra em verso histórico, intitulada *Helloize e Abellard*, que se encontrava traduzida em português, carregava a autoria do “reprovado João Jaques Ressai”⁴²⁴. E em francês encontraram a obra *Essais General de Tactique = Tome Premier*, de autoria do Monsieur Guibert⁴²⁵, e diversos outros livros que foram relatados no “Auto para sequestro dos bens” do tenente Pantoja⁴²⁶.

Em 23 de fevereiro de 1799, os escrivães João Luiz de Abreu e Vicente Ferreira Antunes Correia registraram que o tenente Hermógenes Pantoja tinha

[...] respondido com desembaraço as perguntas feitas pelo desembargador [...] Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, [porém] logo que este lhe apresentou os quatro quadernos [...], mudou da sua cor natural o dito Tenente passando a huma cor rubicunda, e a inquietar-se, o que não lhe acontecera antes da apresentação dos quadernos [...]⁴²⁷.

O tenente Hermógenes Pantoja ficou vermelho e nervoso ao ser apresentado e questionado sobre os cadernos apreendidos em sua residência, dizendo ter “alguma noção da língua Francesa, mas que nunca possuiu obra alguma desta natureza [antipolítica]”⁴²⁸, reconhecendo que a letra da “maior parte dos ditos quartos de papel, he própria delle declarante”⁴²⁹. Quanto à obra *Helloize e Abellard*, o oficial militar disse que “hum rapaz do Reino, que não conhece senão de vista, foi o que em certa occazião lhe deo o dito caderno”, alegando que não foi ele quem fez a tradução do referido escrito⁴³⁰. E quanto à obra do Monsieur Guibert, o tenente Pantoja disse que ela foi entregue por seu primo Manoel Pereira de Mello,

⁴²¹ ADCA (1998, v. II, p. 840).

⁴²² ADCA (1998, v. II, p. 841).

⁴²³ Morel (2022, p. 43). O autor cita o “*Discours Préliminaire*” da enciclopédia escrita pelo iluminista Jean D’Alambert, em 1751.

⁴²⁴ ADCA (1998, v. II, p. 841).

⁴²⁵ ADCA (1998, v. II, p. 843).

⁴²⁶ ADCA (1998, v. II, p. 1245).

⁴²⁷ ADCA (1998, v. II, p. 866).

⁴²⁸ ADCA (1998, v. II, p. 852).

⁴²⁹ ADCA (1998, v. II, p. 852).

⁴³⁰ ADCA (1998, v. II, p. 853).

também tenente do 2ª Regimento de Linha, com a finalidade de “adiantar-se nos conhecimentos de sua profissão militar”⁴³¹.

Como visto, o tenente Pantoja tentou se esquivar das acusações com respostas incompletas sobre a origem, posse, tradução e finalidade dos escritos apreendidos em sua casa, na qual não foram encontrados nenhum dos cadernos revolucionários antirreligiosos e antimonárquicos que comprometesse este oficial militar. A desconfiança das autoridades régias, ligada aos papéis apreendidos na casa do tenente Hermógenes Pantoja, foi demonstrada quando os examinadores perceberam que, “alem de se acharem truncados os ditos cadernos por falta de alguns, também se conhece faltarem-lhe outros para conclusão da dita obra, que aparece imperfeita, e sem fim, nem acabamento [...]”⁴³², numa referência feita ao exame da obra política *Discurso Preliminar*.

Ora, o tenente Hermógenes Pantoja só foi preso em janeiro de 1799, quando a maioria dos rebeldes já estava presa há meses, tendo ele tempo suficiente para repassar, destruir ou esconder as partes comprometedoras dos cadernos revolucionários achados em sua casa, aliado ao fato de que a sua prisão foi feita por um sargento do seu Regimento de Linha, subordinado às suas ordens, e não podemos descartar a hipótese de haver alguma orientação quanto ao motivo de tal prisão ligar-se diretamente aos cadernos revolucionários, que deveriam ser descartados. E reforçamos isso, pois é inegável a explícita blindagem que o governador da Bahia tinha com este oficial militar, diante de tantos depoimentos que colocavam o seu nome no rol principal do enredo de rebeldia, sendo que diversos outros rebeldes foram presos rapidamente por acusações muito menores, enquanto o tenente Pantoja seguia cumprindo suas funções no comando do 2º Regimento de Linha da Bahia.

Como foi visto no depoimento de José de Freitas Sacoto, parte do livro traduzido da língua francesa pelo tenente Pantoja que “faltava na sua coleção”⁴³³ certamente foram as passagens revolucionárias antirreligiosas e antimonárquicas que faltavam na obra política *Discurso Preliminar*, tendo o depoente apontado o alfaiate pardo Gonçalo Gonçalves de Oliveira e o bordador pardo Domingos Pedro Ribeiro como aqueles que estariam de posse de “hum dos tais cadernos” da coleção do oficial militar, devendo tê-los guardado e/ou espalhado esses conteúdos na capital baiana, especialmente entre os pardos, ou melhor, entre os homens sem consideração, sendo os escritos sediciosos, ou outras partes revolucionárias desses cadernos, divulgados, apresentados e denunciados também no Recôncavo.

⁴³¹ ADCA (1998, v. II, p. 852-853).

⁴³² ADCA (1998, v. II, p. 842).

⁴³³ ADCA (1998, v. II, p. 754).

No esquema da divulgação dos cadernos revolucionários na capital baiana, descrito por José de Freitas Sacoto, os tradutores seriam o tenente Hermógenes de Aguiar Pantoja e o padre Agostinho Gomes, que por sua vez passavam os escritos traduzidos compostos em “cadernos em quarto” para o ourives Luís Pires, que “pela ordem os hia ajuntando, e os lia na presença delle [Sacoto], e dos mais, que ali concorrião [...]”⁴³⁴, certamente referindo-se principalmente a Gonçalo Gonçalves de Oliveira e a Domingos Pedro Ribeiro, que eram da “comunicação de Luís Pires [e] tiverão em seo poder, hum dos cadernos”⁴³⁵, sendo o alfaiate e o bordador, que moravam juntos⁴³⁶, aliciados para a entrada no projeto de revolução pelo soldado Lucas Dantas⁴³⁷.

Aliado a isso, Luís Pires seria o responsável por conduzir os cadernos revolucionários para os rebeldes, ficando alguns escritos nas casas de determinados participantes para serem divulgados e apresentados, sendo o próprio Luís Pires um dos divulgadores que usava como metodologia apresentar a “materia em forma de dialogo, em que hum dos actores, tinha o nome Eugênio, e o que lhe respondia era huã fantasma”⁴³⁸. E ainda como parte dessa rede rebelde, Cipriano Barata, Marcelino Antônio de Souza e Antônio Simões da Cunha seriam os responsáveis por conduzir e divulgar os cadernos revolucionários na Freguesia do Monte, sendo este cirurgião o principal doutrinador das ideias revolucionárias no Recôncavo.

O alfaiate Gonçalo Gonçalves defendeu-se das acusações dizendo que “não queria entrar na revolução”, que jamais falou com Lucas Dantas e comunicava-se com o cirurgião Cipriano Barata “por lhe fazer algumas obras do ofício de alfaiate” e que,

[...] a respeito dos papeis, ou cadernos dizignados na instância, nunca [...] teve taes papeis, nem os vio e nem delles teve noticia; e he falso que Luis Pires os foi buscar, e receber delle, porque com elle nunca teve amizade, comunicação e só se cortejavão politicamente quando se encontrava por acazo na rua⁴³⁹.

Já o bordador Domingos Pedro Ribeiro defendeu-se com os mesmos argumentos de seu companheiro de moradia, dizendo que nunca teve amizade com Lucas Dantas e só conhecia Cipriano Barata “em razão de Gonçalo Gonçalves, que morava com elle, lhe fazer algumas

⁴³⁴ ADCA (1998, v. II, p. 753).

⁴³⁵ ADCA (1998, v. II, p. 754).

⁴³⁶ ADCA (1998, v. I, p. 580).

⁴³⁷ ADCA (1998, v. I, p. 562 e 580).

⁴³⁸ ADCA (1998, v. II, p. 753). O ourives Luís Pires nunca foi preso, pois fugiu e jamais foi encontrado, não deixando relatos documentais para sabermos a sua real forma de divulgação dos cadernos revolucionários. Porém, essa metodologia tem algo a ver com a obra do Volney, pois o tenente Pantoja respondeu, em depoimento, que a formalidade da obra tinha a “dialogítica, em que figuravão os povos debaixo da alegoria de hum fantasma” (ADCA, 1988, v. II, p. 889).

⁴³⁹ ADCA (1998, v. I, p. 562).

obras do ofício de alfaiate”, dizendo ser falsa a acusação dele guardar em sua casa os escritos revolucionários, diferenciando a argumentação somente ao dizer que, em relação aos tais papéis ou cadernos, “elle lê e escreve muito mal, e por isso não podia ter, nem delles jamais teve notícia; e nem Luís Pires podia ir buscá-los a casa delle, por quanto nunca tiverão amizade e comunicação, e elle só o conhecia de vista”⁴⁴⁰. Apesar dos argumentos apresentados pelo alfaiate Gonçalo Gonçalves e pelo bordador Domingos Pedro Ribeiro, especialmente na busca da inocência diante da acusação de posse dos “cadernos de escritas libertinas”⁴⁴¹, é inegável que eles faziam parte da rede rebelde em questão, sobretudo na busca da cidadania da gente sem consideração da época. Mas, em favor deles, o depoente José de Freitas Sacoto disse que o nome de Gonçalo e Domingos “foi lembrado por engano”⁴⁴².

O depoimento de José de Freitas Sacoto também revelou o nome do boticário Manoel Joaquim da Silva, apontado como um suposto rebelde que “conservava alguns dos ditos cadernos, e outras obras de igual natureza, sobre liberdade e revolução”⁴⁴³, sendo que este homem branco, dono de uma botica às Portas do Carmo, foi o mesmo que estava em posse do boletim manuscrito que havia sido colado no seu estabelecimento, tratando da “liberdade aos escravos”⁴⁴⁴. O capitão Antônio José de Matos Ferreira e Lucena, tendo visto a “atrocidade do dito papel o tirara das maons do referido Manoel Joaquim da Silva e levava ao seu pay o Coronel Francisco [...], o qual pegando nele, e tendo-o mandou vir uma vela e o queimou [...]”⁴⁴⁵. Certamente, o boticário Manoel Joaquim da Silva não estava ligado à agenda de liberdade dos escravizados, permitindo a retirada do radical boletim manuscrito de suas mãos. O fato deste boticário ter entregue o boletim de “liberdade aos escravos” ao capitão Antônio Lucena pode ser explicado pelo seu envolvimento na rede rebelde na linha dos homens de consideração, na qual ele próprio conservava os cadernos revolucionários sobre liberdade e revolução ligados à agenda político-econômica, que não contemplava o projeto de cidadania e igualdade social e racial. E, por fim, o depoente Sacoto declarou “não está certo, que o boticário Manoel Joaquim conservava, ou não entre os papéis libertinos, que tinham alguns cadernos do livro traduzido”⁴⁴⁶, sendo que não consta nas devassas nenhuma prisão e não localizamos nos *Autos* nenhum depoimento formal desse suposto rebelde.

⁴⁴⁰ ADCA (1998, v. I, p. 580).

⁴⁴¹ ADCA (1998, v. I, p. 562).

⁴⁴² ADCA (1998, v. II, p. 756-757).

⁴⁴³ ADCA (1998, v. II, p. 754).

⁴⁴⁴ ADCA (1998, v. I, p. 63).

⁴⁴⁵ ADCA (1998, v. I, p. 63).

⁴⁴⁶ ADCA (1998, v. II, p. 757).

Nesse enredo de tradução, organização e divulgação dos cadernos revolucionários na capital baiana, ressaltamos as ações de Hermógenes Pantoja, que demonstrou um importante papel na formação e articulação da referida rede de rebeldias, levando-nos a afirmar que, em algum momento dessa história, este oficial militar foi o maior agente na ligação entre os homens de consideração e os homens sem consideração, seguindo a chave de análise de Luís Henrique Dias Tavares⁴⁴⁷. O tenente Hermógenes Pantoja conversava e tinha uma relação com rebeldes apontados no projeto revolucionário das duas partes, pois assim como frequentava ajuntamentos na Barra, na companhia do padre Agostinho Gomes e outros oficiais, também foi apontado como um dos presentes no batizado da filha de Lucas Dantas de Amorim Torres, realizado na casa deste soldado e marceneiro, sendo Pedro Leão, irmão do citado oficial militar, o padrinho da criança. Ao ser perguntado sobre tal episódio, o tenente disse que

[...] na casa de Lucas Dantas, nunca elle declarante entrou, mais do que na ocasião de hum Batizamento, que elle fez de huma sua filha, de que foi padrinho o dito seo irmão Pedro Leão, por convite do qual, he que elle declarante se achou na dita casa, mais com o intuito de ouvir cantar, do que de qualquer outro distino; não se demorando mais de oito à dez minutos; porque entrando muito depois das Ave Marias, sahio muito antes das oito horas⁴⁴⁸.

Por mais que o tenente negasse a frequência na casa de Lucas Dantas e o distanciamento das relações entre eles, ficou evidente a aproximação de seus familiares, onde inevitavelmente as conversas, uma hora ou outra, se entrelaçariam. Hermógenes Pantoja também já havia solicitado os serviços do soldado e marceneiro, quando o mandou “fabricar um tear de pano”⁴⁴⁹, dizendo que não passou disso, apesar de o seu irmão ter uma grande ligação com um dos maiores acusados de participação revolucionária, sendo que o próprio Lucas Dantas disse ter sido aliciado pelo tenente Hermógenes Pantoja e por Pedro Leão para participar do movimento rebelde “a mais de anno”⁴⁵⁰.

Além disso, outro rebelde bem falado nesse contexto, o mestre alfaiate João de Deus do Nascimento, também prestava serviços para o tenente Pantoja e conhecia bem este doutor em *francesias*⁴⁵¹. Já o soldado Lucas Dantas disse “ter assistido certa conversação a respeito do levantamento [...] na Guarda da Praça”⁴⁵², na qual Cipriano Barata e os tenentes Hermógenes

⁴⁴⁷ Tavares (1975, p. 97).

⁴⁴⁸ ADCA (1998, v. II, p. 848).

⁴⁴⁹ ADCA (1998, v. II, p. 848).

⁴⁵⁰ ADCA (1998, v. I, p. 609). O aliciamento de Lucas Dantas pelo tenente Pantoja deve ter ocorrido em 1797, pois este depoimento do soldado e marceneiro foi dado em 25 de setembro de 1798.

⁴⁵¹ ADCA (1998, v. I, p. 609).

⁴⁵² ADCA (1998, v. I, p. 614).

Pantoja e José Gomes de Oliveira Borges tratavam largamente sobre o levante e sobre a demora para a sua realização, sendo todos eles conhecidos pelos pardos Manoel Faustino, Luís Pires e Antônio Simões, partícipes do projeto de revolução.

Outro exemplo dessa rede de ligações vem do soldado pardo Manoel de Santana, que depôs no segredo da Relação da Bahia, em 11 de fevereiro de 1799, revelando ter sido instruído para a revolução pelo tenente Hermógenes Pantoja e relatando que,

[...] em certa occasião estando elle declarante da guarda na Ribeira das Naus, foi nomeado juntamente com outros soldados para irem de ronda com o dito Tenente Hermógenes de Aguillar para o mar, o qual despensando aos mais soldados embarcou unicamente elle declarante que levava vestido um calção roto, e então lamentou o mesmo Tenente o miseravel estado da Tropa Portugueza o pouco soldo, que percebião, os soldados, e a grande sujeição, em que vivião, o que não sentia a Milicia Franceza, pois cada hum soldado percebendo hum soldado avultado, só vivião sujeitos na ocasião, em que estavam de guarda, e fora della, tinham toda a liberdade, e egualdade⁴⁵³.

Manoel de Santana seguiu dizendo que o tenente Hermógenes Pantoja, principalmente quando passou a comandar o 2º Regimento de Linha, tinha “o seu mais frequente interferimento, a leitura de cadernos, que continhão a mesma doutrina, que elle repetia em voz alta, e outras vezes copiava, mandando em outra por elle mesmo declarante busca-los na sua própria casa [...]”⁴⁵⁴. Para o soldado pardo, o “resultado dessa comunicação [...], he que elle declarante veio a tomar conhecimento dos ditos princípios sediciosos, e libertinos, e da applicação delles ao levante, que se projectava fazer nesta Cidade; sendo por isso o dito Tenente o primeiro, que o instruiu nelles”⁴⁵⁵. E o seguir da instrução terminou num castigo de “roda de pau”, por conta deste soldado falar “contra a pureza da Maria Santíssima”⁴⁵⁶.

Não temos dúvidas que os cadernos divulgados pelo tenente Hermógenes Pantoja, citados nos depoimentos de José de Freitas Sacoto e Manoel de Santana, circularam na Cidade da Bahia e na Freguesia do Monte, apesar de o oficial militar ter dito que foi ao Recôncavo “muito poucas vezes” nos últimos tempos⁴⁵⁷, o que não seria impedimento para a circulação dos tais cadernos revolucionários, especialmente por intermédio de Cipriano Barata e de Antônio Simões da Cunha. E sustentamos esse argumento, pois o senhor de engenho José Diogo Gomes Ferrão foi citado no depoimento do soldado Manoel de Santana, que relatou uma ligação deste proprietário de terras na Freguesia do Monte com o tenente Hermógenes Pantoja,

⁴⁵³ ADCA (1998, v. II, p. 879).

⁴⁵⁴ ADCA (1998, v. II, p. 879).

⁴⁵⁵ ADCA (1998, v. II, p. 848).

⁴⁵⁶ ADCA (1998, v. I, p. 500).

⁴⁵⁷ ADCA (1998, v. II, p. 845).

lembrando-se que numa visita feita a este oficial militar, que estava adoentado em sua casa, “se achava o dito tenente lendo hum daqueles cadernos, acima indicados, jactando-se, de que o Ferrão, ou lhe tinha emprestado ou havia copiado de hum, que elle lhe confiara [...]”⁴⁵⁸, comprovando a rede desses rebeldes, tanto na Cidade da Bahia como nas cercanias do Recôncavo.

Pelo seu envolvimento no Movimento Rebelde de 1798, o tenente Hermógenes Pantoja foi condenado “em hum ano mais de prisão na cadea publica”⁴⁵⁹. O advogado José Barbosa de Oliveira tentou diminuir tal sentença, argumentando que “pode entrar já nesse castigo esse tempo de prizão de quazi onze meses, que acaba de ter com a maior parte desse tempo em Segredo privado de toda comunicação de sua família de mulher, e filho, e mais parentes”⁴⁶⁰. Para o advogado, os magistrados chamavam o cárcere de “má habitação, sepultura dos vivos, specie de escravidão e casa infernal”⁴⁶¹. Por certo, esse argumento teve algum peso, pois o tenente Pantoja continuaria preso, mas por um tempo reduzido de “seis meses”⁴⁶², ratificado no termo de conclusão de 7 de novembro de 1799, suavizando a pena deste homem de consideração, que era proprietário de um “moleque de Nação mina ainda buçal [e] huma negra Angola de nome Angelica”⁴⁶³, aos quais a liberdade defendida pelo seu senhor não traria cidadania e nem qualquer tipo de igualdade para esses africanos escravizados.

O outro tenente rebelde preso e condenado por ligação com as *francesias* na capital baiana foi o José Gomes de Oliveira Borges, que era um homem branco, “Segundo Tenente de Bombeiros do Regimento pago de Artilharia desta Praça, natural desta Cidade da Bahia, e Freguesia da Sé, filho legítimo do Sargento Mor Caetano de Oliveira Borges e de D. Maria de São José, solteiro, de idade de vinte e nove anos” e que se encontrava no segredo da Relação da Bahia, em 6 de setembro de 1798⁴⁶⁴.

O tenente José Gomes tinha uma parceria com o tenente Hermógenes Pantoja desde os tempos em que foram acionados para vigiar o capitão francês Antoine Larcher⁴⁶⁵, pelos idos de 1796, sendo apontado pelo ourives José de Freitas Sacoto como um dos ativos participantes das reuniões que ocorriam na Barra⁴⁶⁶, nas quais compartilhavam as *francesias*, e citado por Lucas

⁴⁵⁸ ADCA (1998, v. II, p. 880).

⁴⁵⁹ ADCA (1998, v. II, p. 1146).

⁴⁶⁰ ADCA (1998, v. II, p. 1161).

⁴⁶¹ ADCA (1998, v. II, p. 1161).

⁴⁶² ADCA (1998, v. II, p. 1191).

⁴⁶³ ADCA (1998, v. II, p. 1246).

⁴⁶⁴ ADCA (1998, v. I, p. 513).

⁴⁶⁵ Vianna Filho (2008, p. 28).

⁴⁶⁶ ADCA (1998, v. II, p. 753).

Dantas na participação em conversas na Guarda da Praça sobre o movimento rebelde em curso⁴⁶⁷.

No depoimento de João de Deus do Nascimento, em 9 de outubro de 1798, o declarante disse ter visto o tenente José Gomes na casa de Lucas Dantas durante o batizado da filha do soldado e marceneiro⁴⁶⁸. Além disso, o mestre alfaiate relatou um episódio em que foi preparado por ele um coelho para ser consumido na casa do tenente José Gomes, durante o período da Semana Santa, onde estavam presentes na casa do oficial militar o próprio João de Deus do Nascimento, o furriel de granadeiros do Segundo Regimento de Linha, Domingos de Abreu, o sargento Joaquim Antônio da Silva e o soldado Lucas Dantas de Amorim Torres⁴⁶⁹. Em seu depoimento, o mestre alfaiate disse que,

[...] em certa manhã, levando elle declarante um coelho preparado, a caza do dito Tenente para almoçarem, depois que o comerão, se lembrou hum dos que ali estão ser um dia proibido comer carne; dizendo-se não era pecado o comer carne em Semelhante dia; respondeo outro, que não brincassem com isso, porque já em certo tempo houve um rol de pessoas intituladas desabusadas, por comerem carne, em dias, nos quais era prohibido, e se pertendeo tirar huma devassa, ou com efeito se tirará: e nessa mesma occazião, entrou o Furriel, que então era Cabo de Esquadra, e dice elle declarante olhando para elle, =aqui está o senhor que tambem he do rol=, applicando ao sobredito rol dos desabuzados, do que se estimulara muito o dito Cabo de Esquadra, sem saber qual era o rol; e o dito Tenente o acomodou, dizendo não fosse tolo, que elle declarante estava brincando [...]⁴⁷⁰.

João de Deus do Nascimento disse que, na ocasião do episódio do coelho, foi convidado pelo tenente José Gomes e por Lucas Dantas “por politica, e elle aceitou”⁴⁷¹, deixando mais claro o rumo da conversa que tiveram ligada ao “rol dos desabusados”, sendo que a própria prática do consumo da carne de coelho, no dia proibido pelos preceitos católicos, já mostrava a configuração da prática das *francesias*, literalmente alimentada por eles. Além disso, um dos participantes do encontro alertou do perigo desta prática antirreligiosa que estava sendo denunciada e investigada com a abertura de uma devassa envolvendo o padre Francisco Agostinho Gomes para apurar um suposto jantar de carne servido pelo religioso em dias de preceitos católicos⁴⁷², no qual o tenente José Gomes estaria presente. E quanto ao “rol dos desabusados”, lembramos que o tenente Hermógenes Pantoja e o padre Agostinho Gomes traduziam livros franceses com conteúdos interpretados como “hum systema de dezabuzo

⁴⁶⁷ ADCA (1998, v. I, p. 614).

⁴⁶⁸ ADCA (1998, v. I, p. 474).

⁴⁶⁹ ADCA (1998, v. I, p. 476).

⁴⁷⁰ ADCA (1998, v. I, p. 475-476).

⁴⁷¹ ADCA (1998, v. I, p. 476).

⁴⁷² AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19177.

contra a Religião, e contra o Estado”⁴⁷³, ou seja, demonstrando que esses “desabusados” eram os partícipes, adeptos e praticantes das ações revolucionárias antirreligiosas e antimonárquicas dessa rede rebelde baiana, da qual o tenente Gomes fazia parte, envolvendo gente de consideração e gente sem consideração.

O governador D. Fernando José de Portugal e Castro chegou a argumentar que o envolvimento com os princípios franceses, materializados na capital baiana com a exposição dos “papéis sediciosos”, estariam diretamente ligados à “classe ordinária”, ou seja, às “pessoas de inferior ordem”, mas tornou frágil a sua própria argumentação na qual dizia que nesse movimento rebelde baiano “não concorrerão pessoas de consideração”, confirmando que “tão bem se achem prezos por aquele facto dous Tenentes [Hermógenes Pantoja e José Gomes], por haver contra elles alguns indícios”⁴⁷⁴. Certamente, as autoridades régias que pretendiam classificar e condenar a gente de cor e sem consideração como responsáveis pela rebeldia de 1798 viam uma incômoda pedra no sapato com a presença de oficiais militares e outros privilegiados metidos na rede rebelde. Mas, não podemos esquecer que dentro dessa mesma rede havia interseções e sérias divergências.

Por exemplo, o pardo Lucas Dantas disse ter assistido na Guarda da Praça, junto com o cirurgião Cipriano Barata, “certa conversação, a respeito do levantamento [...] juntamente com o comandante dele o tenente Hermógenes de Aguilar, e o tenente José Gomes de Oliveira Borges, e nesta occasião tratarão largamente sobre o levantamento, e sobre a demora [do levante]”⁴⁷⁵, mostrando a participação de variados sujeitos no planejamento rebelde.

Noutro exemplo, o tenente José Gomes demonstrou que tinha uma ligação com o pardo João de Deus do Nascimento por conta das obras de alfaiataria que sempre fazia com o mestre alfaiate, “e por isso, que [este] frequentava mais vezes a sua casa, para os diversos fins, que vem em consequência, quais são, tomar medidas, provar a obra, trazê-la depois de concluída, vir buscar algum resto de dinheiro [...]”⁴⁷⁶, razão pela qual o convidou para jantar algumas vezes, devido ao aproximar da hora da ceia e ele aceitava, numa tentativa de o oficial militar mostrar que a frequência do mestre alfaiate na sua casa não teria a ver com *francesias*. Porém, na acareação entre os dois, o tenente José Gomes exalou a sua condição de homem de consideração, dizendo a respeito de João de Deus do Nascimento “que elle nunca [o] acompanhou, que he hum pardo”⁴⁷⁷, mas se contradisse ao afirmar que o convidara para jantar

⁴⁷³ ADCA (1998, v. II, p. 753).

⁴⁷⁴ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19177, fl. 6.

⁴⁷⁵ ADCA (1998, v. I, p. 614).

⁴⁷⁶ ADCA (1998, v. I, p. 514 e 531). Ver: Tavares (1975, p. 65).

⁴⁷⁷ ADCA (1998, v. I, p. 528).

algumas vezes em sua casa e que realmente comeu a tal refeição feita pelo mestre alfaiate, contrária aos preceitos católicos⁴⁷⁸.

A questão de o tenente José Gomes não acompanhar João de Deus por conta de o mestre alfaiate ser um pardo demonstra o divisor de águas entre os homens de consideração e os homens sem consideração, comprovando que a promoção social, a cidadania, a quebra de hierarquias pelo critério de cor e a agenda de busca por igualdade social e racial passariam longe da discussão ou da agenda de luta deste oficial militar que, de certo modo, gozava de algum privilégio na sociedade baiana dos fins dos setecentos.

Não consta na documentação que o tenente José Gomes de Oliveira Borges possuísse alguma biblioteca, tivesse um entendimento do francês, traduzisse livros ou divulgasse os cadernos revolucionários, mas esteve presente em reuniões políticas e seu nome foi citado por réus e testemunhas, comprovando o envolvimento deste oficial militar na rede rebelde, de modo que ele foi o que mais tempo durou preso, se somarmos os 14 meses de prisão até a sentença final de 7 de novembro de 1799, aliado aos mais seis meses em que seguiu no cárcere da cadeia pública da Cidade da Bahia⁴⁷⁹, cumprindo a pena com o seu parceiro de profissão, de patente e de *francesias*, Hermógenes Francisco de Aguilar Pantoja, onde entraram para a história como os “dous Tenentes” presos e condenados “por aquele facto” da participação no Movimento de 1798, com vários indícios de suas conjuntas ações rebeldes.

2.2 Ambos ricos que haviam de sustentar a força do levantamento

O diácono e negociante branco Francisco Agostinho Gomes foi um destacado doutor em *francesias* na Cidade da Bahia⁴⁸⁰, tido como um dos principais tradutores dos escritos em francês e um dos líderes das reuniões antirreligiosas que ocorriam nos ajuntamentos na Barra, construindo uma forte parceria com o tenente Hermógenes Francisco de Aguilar Pantoja⁴⁸¹ e uma intensa rede de rebeldias com os homens de consideração de sua época, sendo citado como um homem rico e poderoso que havia de sustentar a “força do levantamento” de 1798, junto com o também negociante Antônio da Silva Lisboa⁴⁸².

⁴⁷⁸ ADCA (1998, v. I, p. 349).

⁴⁷⁹ ADCA (1998, v. II, p. 1191).

⁴⁸⁰ Sobre o padre Francisco Agostinho Gomes e a sua atuação no Movimento Rebelde de 1798, ver: Carmo (2018); PEDREIRA, Pedro Tomás. Um revolucionário baiano da independência: padre Francisco Agostinho Gomes. **Revista do IGHB**, Salvador, n. 86, 1976 (original 1973); TAVARES, Luís Henrique Dias. O desconhecido Francisco Agostinho Gomes. *In*: TAVARES, Luís Henrique Dias. **Da Sedição de 1798 à Revolta de 1824 na Bahia**. Salvador: EDUFBA; São Paulo: UNESP, 2003. p. 125-141.

⁴⁸¹ ADCA (1998, v. II, p. 753-754).

⁴⁸² ADCA (1998, v. I, p. 372).

O padre Francisco Agostinho Gomes nasceu em 4 de julho de 1769, na capital baiana, e era filho de Dona Isabel Maria Maciel Teixeira, que morreu no parto, e do luso Agostinho Gomes, um rico negociante da Praça da Bahia, habilitado como Cavaleiro Professo na Ordem de Cristo, Fidalgo da Casa Real e Familiar do Santo Ofício⁴⁸³, que percebeu os dotes intelectuais do filho lhe encaminhando para o sacerdócio, sendo que este filho único herdou a herança após a morte do seu genitor, mas não se dedicou ao ofício religioso, tendo mais afinidade com a botânica⁴⁸⁴. Apesar de ser chamado de “padre Francisco Agostinho Gomes”, acabou não se tornando um presbítero ou pároco, não exercendo o sacerdócio e constando não passar da função de diácono, além de ter seis filhos com a viúva Maria Luísa Viana: “Henriqueta, Sofia, Francisco, Antônio, Bento e Elisa”⁴⁸⁵.

Sem vocação para o exercício do sacerdócio e com pouco interesse na época para o comércio, no ano de 1796, o padre Agostinho Gomes “entregou a administração de sua casa comercial a Manuel José de Melo, o que lhe permitiu viajar para Portugal. Anos depois, veio retomar a administração dos seus negócios, em função dos prejuízos que lhe causou o administrador que escolheu”⁴⁸⁶. Esse administrador da casa comercial do padre Agostinho Gomes era o alferes do 2º Regimento de Linha Manoel José de Melo, um homem de “alta estatura cheio de corpo, com sinais de bexigas no rosto, que a pouco passou de Porta Bandeira ao dito posto de alferes”⁴⁸⁷ e que servia junto com outros militares rebeldes, como o tenente Hermógenes Pantoja, tendo participado dos ajuntamentos políticos e antirreligiosos ocorridos na Barra nos últimos anos dos setecentos.

Ao assumir temporariamente a citada casa comercial, possivelmente o alferes Manoel José de Melo deu prejuízos ao padre Agostinho Gomes, por não ser do ramo, mas cumpriu a importante função de se ocupar com tal tarefa, enquanto o rico padre cuidava de viajar, estudar, traduzir livros, reunir rebeldes, além de doutrinar e divulgar os conteúdos revolucionários. Segundo Luiz Carlos Villalta, nos anos seguintes, 1797-1798, o padre Agostinho Gomes esteve envolvido com as *francesias* na Cidade da Bahia⁴⁸⁸, tendo o seu nome nas devassas do Movimento Rebelde de 1798 citado nos depoimentos do soldado Luís Gonzaga das Virgens e

⁴⁸³ Para dados biográficos do padre Agostinho Gomes, ver: AAPEB (1918, v. 3, p. 119); ANTT – Justificação de Nobreza do padre Francisco Agostinho Gomes – maço 10, n. 14, 1799, p. 8; Carmo (2018, p. 26); Pedreira (1976, p. 27); Tavares (2003, p. 127); Villalta (2016, p. 64-65).

⁴⁸⁴ Villalta (2016, p. 64).

⁴⁸⁵ Tavares (2003, p. 127-128).

⁴⁸⁶ Villalta (2016, p. 65).

⁴⁸⁷ ADCA (1998, v. II, p. 753-754).

⁴⁸⁸ Villalta (2016, p. 65).

Veiga⁴⁸⁹, do oficial de alfaiate Ignácio da Silva Pimentel⁴⁹⁰ e do ourives José de Freitas Sacoto⁴⁹¹.

Dono de uma invejável biblioteca e de uma leitura atenta dos acontecimentos de sua época⁴⁹², o padre Agostinho Gomes era um homem à frente do seu tempo, que não se conformava com os limites impostos pelo Antigo Regime. Tais limites eram materializados na religião católica e na Monarquia absolutista lusitana, a qual ele certamente tinha profundas críticas e oposições, possivelmente explicitadas em jantares recheados de conteúdos revolucionários que dava em sua casa⁴⁹³. Mas, certamente ele tinha seu limite na conquista da cidadania e da igualdade pela gente sem consideração, apesar de depoimentos apontarem para a ajuda financeira do rico padre em prol do projeto de revolução, que poderia beneficiar a todos os envolvidos no Movimento Rebelde de 1798.

No depoimento do oficial de alfaiate Ignácio da Silva Pimentel, no segredo da Relação da Bahia, em 3 de setembro de 1798, questionaram quem seriam os “capitães” envolvidos no “terrível projeto” sedicioso, tendo o depoente relatado que “estava a favor desta empreza e da sua consumação o Padre Francisco Agostinho Gomes, e Antônio da Silva Lisboa, que ambos como ricos e poderosos serão os que havião de sustentar a força do levantamento, e necessário combate, que delle havia de rezultar”⁴⁹⁴. Assim, ficava apontado não só o suporte intelectual do padre em prol do movimento rebelde, mas também o suporte financeiro que ele e outros poderosos estariam dispostos a bancar pela causa. Porém, não foi comprovada a informação desse suposto financiamento do “levantamento” e nem se o apoio financeiro aos rebeldes teria sido dado apenas para a ala dos homens de consideração ou para todos os envolvidos, já que o padre Agostinho Gomes não foi convocado para depor nas respectivas devassas em curso, dos desembargadores Manoel de Magalhães Pinto Avelar de Barbedo e Francisco Sabino Álvares da Costa Pinto, ficando a relevante informação de tal apoio financeiro sem ter a devida apuração.

Entretanto, em 19 de janeiro de 1799, o governador D. Fernando José de Portugal e Castro deu ordem para o desembargador Avelar de Barbedo abrir uma devassa específica “[...] para saber a verdade das denúncias contra o comerciante e presbítero Francisco Agostinho

⁴⁸⁹ ADCA (1998, v. I, p. 104).

⁴⁹⁰ ADCA (1998, v. I, p. 372).

⁴⁹¹ ADCA (1998, v. II, p. 753-754).

⁴⁹² Carmo (2018, p. 81-90).

⁴⁹³ Jancsó (1996, p. 117); Villalta (2016, p. 67); Valim (2018a, p. 255).

⁴⁹⁴ ADCA (1998, v. I, p. 372).

Gomes, suspeito de ‘francezia’ e de ter patrocinado um jantar de carne em dia de sexta-feira santa”⁴⁹⁵, no qual este Auto da devassa assim dizia:

Espalhando-se algumas vozes na Corte, que as principais pessoas desta Cidade por huma loucura incomprehensivel, e por não entenderem os seus interesses se achão infectas dos abomináveis princípios franceses e com grande afeição a absurda pretendida Constituição Franceza [...], entrando neste número, como mais afeiçoado a aqueles princípios, o padre Francisco Agostinho Gomes, de quem se diz que em Sexta Feira da Paixão dera hum banquete de carne, para que foram convidadas várias pessoas sectários nos mesmos princípios [...], e achando-o verdadeiro, faça prender tanto ao dito padre, como aos seus amigos sectários nos mesmos princípios, a fim de serem julgados com toda a severidade das leys [...]⁴⁹⁶.

A devassa do padre Francisco Agostinho Gomes interrogou 24 testemunhas, entre os dias 19 e 25 de janeiro de 1799, sendo 23 homens brancos e 1 pardo, todos moradores da Cidade da Bahia, dos quais 9 eram negociantes da Praça da Bahia; 6 eram comerciantes com lojas de secos, molhados, armazéns e botequins; 5 eram bacharéis em Direito, dentre eles o advogado dos réus do Movimento Rebelde de 1798, José Barbosa de Oliveira; 3 eram cabos de polícia nas freguesias da capital baiana; e 1 era capitão do Regimento Auxiliar da Praça da Bahia.

Veja abaixo a tabela das testemunhas na ordem dos depoimentos desta devassa:

Tabela 2 – Testemunhas da Devassa do Padre Francisco Agostinho Gomes, 1799

Ordem e Nome	Profissão	Cor, idade e Estado Civil	Residência na Cidade da Bahia
1 -João Antônio do Outeiro	Negociante da Praça da Bahia	Branco/55 anos e casado	Morador defronte à Igreja do Corpo Santo
2 -Paulo de Oliveira Costa	Negociante da Praça da Bahia	Branco/50 anos e casado	Morador na Freguesia de São Pedro
3 -Antônio Vaz de Carvalho	Negociante da Praça da Bahia	Branco/36 anos e casado	Morador na Praia
4 -Manoel da Silva Cunha	Negociante da Praça da Bahia	Branco/34 anos e solteiro	Morador na Praia
5 -Domingos José de Carvalho	Negociante da Praça da Bahia	Branco/51 anos e casado	Morador na rua direita da Fonte dos Padres
6 -Thomas da Costa Ferreira	Advogado	Branco/45 anos e casado	Morador na rua debaixo de São Bento
7 -José Barbosa de Oliveira	Advogado	Branco /44 anos e viúvo	Morador na rua do Saboeiro
8 -Ignácio Barbosa da Franca Corte Real	Advogado	Branco/55 anos e casado	Morador na rua de N. Senhora da Ajuda

⁴⁹⁵ Tavares (1975, p. 69).

⁴⁹⁶ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178 – Auto da Devassa que procedeu o Ouvidor Geral do Crime Dr. Manoel de Magalhães Pinto e Avellar de Barbedo para averiguação dos factos de que era acusado o padre Francisco Agostinho Gomes. Bahia, 19 de janeiro de 1799, fl. 8.

9- Jacinto Manoel Pereira Lisboa Rocha	Advogado	Branco/41 anos e solteiro	Morador na rua da Guadalupe
10- Manoel Pereira Dias	Advogado	Branco/51 anos e casado	Morador na rua de traz das cadeias da Relação
11- Ignácio Francisco Braga	Comerciante de fazendas secas	Branco/49 anos e casado	Morador na rua direita da Matriz de São Pedro
12- Francisco da Costa Azevedo	Capitão do Regimento Auxiliar/Salvador	Branco/46 anos e casado	Morador na rua direita da Misericórdia
13- Joaquim Gomes de Andrade	Cabo de Polícia da Freguesia da Conceição da Praia e vive de negócio	Branco/39 anos e casado	Morador na Freguesia da Conceição da Praia
14- Manoel Simões	Cabo de Polícia da Freguesia do Pilar e mestre tanoeiro	Branco/50 anos e solteiro	Morador na Freguesia do Pilar
15- Antônio da Silva Borges	Cabo de Polícia da Freg. de São Pedro e procurador de causas	Branco/67 anos e casado	Morador na Freguesia de São Pedro
16- Manoel José Antunes Ramos	Vive de negócio de molhados	Branco/39 anos e solteiro	Morador na quitanda de São Bento
17- José Bonifácio	Vive do botequim	Branco/20 anos e solteiro	Morador num botequim na Praça do Palácio
18- Valério Francisco da Silva	Dono de venda de molhados	Pardo/31 anos e solteiro	Morador na rua de Nossa Senhora da Ajuda
19- João Antônio de Azevedo	Dono de um armazém de molhados	Branco/28 anos e solteiro	Morador na rua direita do Palácio
20- José Malheiro de Melo	Negociante da Praça da Bahia	Branco/42 anos e casado	Morador ao pé do Cais Novo
21- Manoel Ferreira Alvares	Negociante da Praça da Bahia	Branco/60 anos e casado	Morador na rua direita da Fonte dos Padres
22- José Domingues	Negociante da Praça da Bahia	Branco/42 anos e casado	Morador na rua direita do Corpo Santo
23- Antônio Carvalho da Fonseca	Negociante da Praça da Bahia	Branco/40 anos e casado	Morador na rua dos Caldeireiros (?)
24- José Vaz de Carvalho	Comerciante da Praça da Bahia	Branco /78 anos e viúvo	Morador do beco da Garapa (Praia)

Fonte: AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178.

Assim, entre grandes negociantes, pequenos comerciantes, advogados e militares, nenhum deles testemunhou afirmando que viu ou presenciou o padre Francisco Agostinho Gomes envolvido em jantares de carne em dias de preceitos religiosos ligados à Sexta Feira Santa ou que o padre estaria afeiçoado com os “abomináveis princípios franceses”, numa tônica de narrativas ligadas ao “ouviu dizer”, “ouviu dizer vagamente”, “nunca ouvira dizer”, “ouviu falar”, “nunca ouvira falar”, sabe-se “por voz pública”, sabe-se “por voz vaga” e/ou “não tem

certeza” dos relatos que testemunharam⁴⁹⁷. No depoimento do pardo livre Valério Francisco da Silva ficou explícito que ele quis esquivar-se totalmente dessa história, dizendo que “nem conhece ao padre Francisco Agostinho Gomes, nem sabe quem he, e nem ao seo respeito ouvira falar em matéria alguma”⁴⁹⁸, deixando para os brancos a resolução dos seus problemas. E como analisou Luís Henrique Dias Tavares: “Por que [acusariam] um homem de consideração?”⁴⁹⁹.

Possivelmente, sabendo da abertura da citada devassa, o padre Agostinho Gomes recorreu ao arcebispo da Bahia, D. Antônio Corrêa, solicitando licença para viajar ao Reino de Portugal, num ofício que foi enviado para o ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em 19 de janeiro de 1799, justamente na data em que começava o interrogatório das testemunhas a respeito das acusações contra ele. Nas palavras do arcebispo: “Passo a dizer que agora vai para Lisboa o diácono Francisco Agostinho Gomes, ainda que só irá em fevereiro [1799]. Concedi-lhe a licença [...] a pedir me [e] julgo não vai com o intuito de ser presbítero, ou pároco”⁵⁰⁰.

O pedido de licença do padre Agostinho Gomes para ir à Lisboa não era por motivos eclesiásticos, segundo o próprio D. Antônio Corrêa, mas sim para resolver questões após a morte do seu pai, pois este teria que continuar os negócios, que deveria ter o aval do arcebispo e do papa. Na verdade, essa foi uma tentativa de saída estratégica do padre para escapar de uma possível prisão diante da devassa em curso, que parece ter sido percebida pelo arcebispo, já que D. Antônio Corrêa afirmou que o diácono Francisco Agostinho Gomes só iria em fevereiro para a Corte, possivelmente após a apuração e resolução de seu processo pelas autoridades régias na Bahia, dizendo também que este requerente da licença, “entre todos os eclesiásticos he aquele de quem ouço falar menos bem a respeito dos perniciosos sentimentos modernos”⁵⁰¹.

A devassa do padre Agostinho Gomes explicitou a blindagem desse poderoso homem de consideração, na qual se apurou em cima do que as autoridades régias só “ouvira dizer”, com depoimentos que funcionaram como provas contundentes para a inocência deste devassado, sendo que o padre não foi sequer ouvido nessa investigação particular⁵⁰², afastando a possibilidade de sua inclusão na condição de réu. Mas, apesar da perceptível linha testemunhal em prol da inocência do padre Agostinho Gomes e da condução das autoridades régias na escolha das testemunhas que responderam rapidamente às questões sem maiores interrogatórios

⁴⁹⁷ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 8-24.

⁴⁹⁸ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 20.

⁴⁹⁹ Tavares (1975, p. 69).

⁵⁰⁰ AHU_CU_CA_Cx. 97, doc. 19064 – Ofício do Arcebispo D. Fr. Antônio Corrêa para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual se refere a assuntos eclesiásticos e em especial aos padres Francisco Agostinho Gomes e Vicente José de Moraes. Bahia, 19 de janeiro de 1799, fl. 2. Ver: Carmo (2018, p. 60).

⁵⁰¹ AHU_CU_CA_Cx. 97, doc. 19064, fl. 2.

⁵⁰² Carmo (2018, p. 57).

ou complicações, ficaram relatos que chamaram a atenção para os locais, datas e nomes de participantes em possíveis jantares antirreligiosos, além de relatos ligados à afeição do padre citado aos princípios franceses⁵⁰³.

Por exemplo, o negociante Manoel da Silva Cunha disse “vagamente ter ouvido dizer, que se dera ou quisera dar no Sítio da Barra, hum jantar de carne em dia de peixe”⁵⁰⁴, sem falar em nomes de participantes. Os advogados José Barbosa de Oliveira, Thomas da Costa Ferreira, Ignácio Barbosa da Franca Corte Real, Manoel Pereira Dias e Jacinto Manoel Pereira Lisboa Rocha relataram, “por ouvir dizer” e “por voz pública”, sobre esse jantar de carne na Sexta Feira Santa no Sítio da Barra, revelando, respectivamente, que a suposta reunião teria sido “há três anos, pouco mais ou menos”⁵⁰⁵, “há dous anos, pouco mais ou menos”⁵⁰⁶, “há a dous anos, pouco mais ou menos”⁵⁰⁷, “há um ano, pouco mais ou, menos”⁵⁰⁸ e “há nove meses, pouco mais ou menos”⁵⁰⁹, mostrando uma segurança quanto à localidade, mas uma incerteza quanto às datas que variavam entre os anos de 1796-1798, abrindo também a possibilidade de pensarmos em jantares antirreligiosos que poderiam ter sido realizados nas Semanas Santas de 1796, 1797 e 1798⁵¹⁰.

Outros depoentes dessa devassa do padre Agostinho Gomes também citaram o Sítio da Barra como o local desses jantares antirreligiosos, tendo como exemplo o depoimento do comerciante de armazém de molhados João Antônio de Azevedo, que “ouvira dizer sobre um jantar na Barra há um ano”⁵¹¹, o negociante da Praça da Bahia José Malheiro de Melo, que “ouvira dizer que há dous anos na Barra se dera um jantar por motivos de Libertinage”⁵¹² e o cabo de polícia Antônio da Silva Borges, que relatou ter “notícia de um jantar na Barra que pretenderam dar uns oficiais militares haverá dous anos”⁵¹³, sendo essa localidade a mais citada na investigação sobre tais jantares de carne em dias de preceitos católicos na capital baiana e esse jantar há dois anos na Barra (1797) seria “dedicado a liberdade francesa”⁵¹⁴, segundo o “ouvir dizer” do advogado Ignácio Barbosa da Franca Corte Real, numa comprovação da presença do conteúdo político nessas reuniões antirreligiosas.

⁵⁰³ Carmo (2018, p. 45-49).

⁵⁰⁴ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 11.

⁵⁰⁵ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 13.

⁵⁰⁶ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 12-13.

⁵⁰⁷ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 13-14.

⁵⁰⁸ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 15.

⁵⁰⁹ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 14.

⁵¹⁰ Carmo (2018, p. 49); Valim (2018a, p. 256).

⁵¹¹ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 20.

⁵¹² AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 21.

⁵¹³ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 18.

⁵¹⁴ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 14.

Porém, outras localidades da capital baiana também foram citadas como possíveis locais desses jantares antirreligiosos, exemplificado no depoimento do negociante Manoel Ferreira Álvares, que disse saber “por voz pública e geral do jantar na Barra e no Forte de São Pedro”⁵¹⁵. O cabo de polícia Joaquim Gomes de Andrade relatou que “ha dous, ou três anos, ouvira dizer que se tinha dado um jantar de carne em Sexta Feira Santa, para as partes do Forte de São Pedro”⁵¹⁶ e o cabo de polícia Manoel Simões disse que “ouve falar de um jantar de carne que deram huns oficiais militares para as partes do Forte de São Pedro”⁵¹⁷. Já o negociante Paulo de Oliveira Costa relatou que “vagamente ouviu dizer [...] que se tinha dado um jantar de carne, em dia de peixe, em huma roça, que fica para as partes da Vitória”⁵¹⁸ e o comerciante de lojas de fazendas Ignácio Francisco Braga “ouve falar em hum jantar na Praça da Piedade na casa de hum capitão tenente, que ali morava [...]”⁵¹⁹. Por fim, o capitão do Regimento Auxiliar desta Praça, Francisco da Costa de Azevedo, relatou que “ouve falar em hum jantar de carne, que se dera numa Sexta Feira, no Largo da Piedade [...]”⁵²⁰. As localidades da Barra, Vitória, Forte de São Pedro e Largo da Piedade, citadas nos depoimentos, são relativamente próximas, demonstrando que havia um circuito onde essas reuniões ocorriam, no que poderíamos chamar hoje de Centro de Salvador.

Poucos nomes foram revelados como possíveis partícipes desses jantares antirreligiosos, tendo a maioria dos depoentes dizendo “não saber quem participou”, especialmente blindando o padre Agostinho Gomes. Mas, o negociante Domingos José de Carvalho relatou “ter ouvido dizer vagamente [...] que o padre Francisco Agostinho Gomes dera um jantar de carne em huma Sexta Feira”⁵²¹ e o negociante Antônio Carvalho da Fonseca deixou escapar que “ouve dizer ao advogado Jacinto Manoel Pereira Lisboa, que lhe tinham dito que o padre Francisco Agostinho Gomes também cooperava para o dito jantar e que também a algumas pessoas ouvira dizer, que o dito padre gostava de couzas de libertinage”⁵²², o que fez este bacharel em Direito ser novamente chamado para depor, sem ter acrescentado nada que comprometesse o principal investigado⁵²³, mas, colocando dúvidas diante da liderança e/ou cooperação do padre nesses jantares proibidos.

⁵¹⁵ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 22.

⁵¹⁶ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 17.

⁵¹⁷ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 17-18.

⁵¹⁸ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 10.

⁵¹⁹ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 15.

⁵²⁰ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 16.

⁵²¹ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 11-12.

⁵²² AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 23.

⁵²³ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 24.

O advogado José Barbosa de Oliveira isentou o padre Agostinho Gomes da participação em jantares de carne na Sexta Santa, mas revelou nomes “por saber de voz pública que”

[...] há três anos, pouco mais ou menos, tempo em que se achava nesta Terra, o comboi comandado pelo almirante Bernardo Ramires Esquivel, se dera um jantar de carne no Sítio da Barra, em Sexta Maior, ao qual jantar diziam ter assistido hum músico chamado Luís Vieira, de alcunha o Saracura, e hum fulano Borges, que negocia para Costa da Mina, ambos mulatos⁵²⁴.

Não sabemos quem era o músico Saracura, mas o fulano Borges era o pardo José Borges de Barros⁵²⁵ que, segundo Pablo Antônio Iglesias Magalhães, era um pedreiro-livre baiano, “admitido na maçonaria na Ilha da Madeira, por volta de 1780, [que] voltou à Bahia na esquadra de Bernardo Esquivel em 1795 [e] nos dois anos seguintes, estabeleceu um círculo de amizade com indivíduos que compartilhavam de ideias semelhantes”⁵²⁶.

O comerciante Ignácio Francisco Braga mencionou a participação no jantar antirreligioso na Praça da Piedade de “hum tenente, que ali morava, de quem ignora o nome”, e do coronel Antônio José de Souza Portugal, relatando “que no tempo em que estivera aqui hum capitão Francês, que tinha apresado a Nau Poliferno, também se publicara a notícia de outro jantar que se pretendia dar no Sítio da Barra, o qual fora impedido por ordem do governador”⁵²⁷. O advogado Thomas da Costa Ferreira também relatou sobre o jantar na Barra impedido pelo governador da Bahia, “em ocasião em que aqui se achavão huns certos Franceses arribados”⁵²⁸. O tenente de nome ignorado, que morou no “sítio do portão da Piedade”⁵²⁹, era o Hermógenes Francisco de Aguilar Pantoja, o coronel Antônio José de Souza Portugal era o comandante do “1º Regimento desta Praça e Companhia de Granadeiros”⁵³⁰, “regimento em que servia o soldado Luís Gonzaga das Virgens”⁵³¹, e o capitão francês era o Antoine René Larcher, que estava na Bahia nos fins de 1796⁵³², passando cerca de um mês em Salvador.

Os historiadores questionaram quanto ao jantar proibido pelo governador no Sítio da Barra, por conta da presença do capitão francês nos fins de 1796, na capital baiana⁵³³. Contudo, tal jantar não foi proibido por questões antirreligiosas da Semana Santa, pois jamais seria

⁵²⁴ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 12-13.

⁵²⁵ Carmo (2018, p. 49).

⁵²⁶ Magalhães (2017, p. 27-29); Valim (2018a, p. 232-233).

⁵²⁷ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 15-16.

⁵²⁸ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 12.

⁵²⁹ ADCA (1998, v. II, p. 845).

⁵³⁰ ADCA (1998, v. I, p. 102). O coronel Antônio José de Souza Portugal foi o responsável pela prisão do soldado Luís Gonzaga das Virgens e Veiga, em 23 de agosto de 1798.

⁵³¹ Carmo (2018, p. 48).

⁵³² Mattoso (1969, p. 14).

⁵³³ Mattoso (1969, p. 14-15); Tavares (1975, p. 82).

realizado no período da Paixão de Cristo, mas sim por questões políticas, havendo uma grande possibilidade desse jantar ter sido pretendido para o dia de Natal, pois o capitão do Regimento Auxiliar Francisco da Costa de Azevedo relatou que “ouvira falar em outro jantar, que pelos dias santos do Natal do ano de mil setecentos e noventa e sete se pretendia dar no Sítio da Barra, e senão dera por ser embaraçado pelo dito Governador”⁵³⁴, ou seja, havia também jantares no período natalino com a possibilidade de profanação do nascimento de Cristo, que poderia ter sido realizado a partir do 25 de dezembro de 1796, não descartando também a possibilidade de o depoente ter confundido a data, ao dizer o ano de 1797.

Os depoentes da devassa do padre Francisco Agostinho Gomes também relataram sobre a suposta afeição do investigado com os “abomináveis princípios franceses”, trazendo informações relevantes que, mesmo “por ouvir dizer”, ajudam na análise desse doutor em *francesias*. Por exemplo, o advogado Thomas da Costa Ferreira, compadre do padre Agostinho Gomes, disse que ele era “instruído nas Línguas Franceza e Ingleza”⁵³⁵ e o negociante Antônio Vaz de Carvalho disse que “sabe por ouvir que o padre Francisco Agostinho Gomes entende a Língua Francesa, e que por isso gosta de comunicar com alguns Franceses”⁵³⁶. Já o comerciante Manoel José Antunes Ramos disse que “ouvira dizer [...], porém por voz vaga”, que este padre “he acusado de Francês, que sabe a Língua Francesa e gosta de ler livros desta Nação”⁵³⁷. Essa questão de o padre Agostinho Gomes ler e falar francês, ser instruído na língua inglesa e ser um voraz leitor se casa com o depoimento de seu vizinho, que morava na Fonte dos Padres, o negociante Manoel Ferreira Alvares, que disse conhecer muito bem o investigado, “sendo [este] muito bem-educado e doutrinado por seu pai”⁵³⁸.

O negociante João Antônio do Outeiro negou o envolvimento do padre Agostinho Gomes com os princípios franceses, mas disse que ele entendia e lia “os livros Franceses, e gazetas”⁵³⁹, seguido do depoente Manoel da Silva Cunha, que disse saber “por voz pública” que o padre Agostinho Gomes gostava de “ler livros Franceses”⁵⁴⁰. O depoimento do advogado Jacinto Manoel Pereira Lisboa Rocha foi mais contundente, pois “ouvira dizer, no seu escritório, que o dito padre também era Francês, tinha obras de Voltheir, e outros livros proibidos”⁵⁴¹. Já o comerciante Ignácio Francisco Braga “disse que o padre em razão das suas

⁵³⁴ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 16.

⁵³⁵ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 13.

⁵³⁶ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 11.

⁵³⁷ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 19.

⁵³⁸ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 22.

⁵³⁹ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 10.

⁵⁴⁰ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 11.

⁵⁴¹ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 14.

leituras era afeiçoado as Doutrinas modernas da França, porém não tinha certeza”⁵⁴². Assim, é inegável que o padre Francisco Agostinho Gomes dominava a leitura em francês, ao ponto de traduzir as obras francesas proibidas que circulavam nesta rede baiana de *francesias*, tendo o nome do filósofo francês Voltaire citado entre os autores lidos pelo investigado.

O negociante Paulo de Oliveira Costa disse “geralmente tem ouvido dizer que o padre Francisco Agostinho Gomes, he afeiçoado aos princípios, vulgarmente chamados Franceses, mas disse não ter certeza”⁵⁴³. O também negociante Domingos José de Carvalho relatou “ouvir dizer que o dito, he afeiçoado a isto, que chamão Francesia moderna”⁵⁴⁴. Nessa linha de depoimentos, os cabos de polícia Joaquim Gomes de Andrade, Manoel Simões e Antônio da Silva Borges relataram, respectivamente, terem “ouvido dizer” que “o padre he afeiçoado as Doutrinas Francesas”⁵⁴⁵, “he inclinado aos princípios Franceses”⁵⁴⁶ e “he Francês, e que em sua casa fala em matérias pertencentes a França, mas não tem certeza”⁵⁴⁷, seguido do comerciante João Antônio de Azevedo, que disse ter “ouvido vagamente que o padre he Francês, se bem que senão apontem factos, ou discursos, em que se fundamenta a dita fama”⁵⁴⁸.

A fama do padre Francisco Agostinho Gomes ser afeiçoado aos princípios franceses realmente existia, pois ele lia francês, possuía livros franceses proibidos, traduzia tais escritos, comunicava-se em francês e com franceses, ofereceu jantares políticos em comemoração à liberdade francesa, mas isso não foi suficiente para sequer torná-lo réu, pois as testemunhas falavam por “ouvir dizer”, não comprovavam “por não ter certeza”, mas passa a ser quase inacreditável que realmente as autoridades régias não levaram a sério a fama de “francês” e de liderança das *francesias* deste diácono rebelde.

Um dado que nos chama a atenção é o fato de as questões e os depoimentos da devassa do padre Francisco Agostinho Gomes não fazerem ligação direta com as prisões e investigações ligadas ao Movimento Rebelde de 1798. Por exemplo, o tenente Hermógenes Francisco de Aguilar Pantoja foi preso em 4 de janeiro de 1799, semanas antes da realização dessa devassa, tendo o seu nome denunciado por algumas das testemunhas, mas nem ele e nenhum dos nomes citados foram convocados para depor nessa investigação do ouvidor geral Avelar de Barbedo, no sentido de compreender como os jantares políticos e antirreligiosos tiveram ligações com o levante projetado e o que o padre investigado teria a ver com isso. Até as informações anteriores

⁵⁴² AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 16.

⁵⁴³ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 10.

⁵⁴⁴ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 12.

⁵⁴⁵ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 17.

⁵⁴⁶ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 18.

⁵⁴⁷ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 18.

⁵⁴⁸ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 20.

que relacionaram o nome do padre Agostinho Gomes ao envolvimento no Movimento Rebelde de 1798 não foram exploradas pelas autoridades régias responsáveis pela citada devassa. Apenas um depoimento tocou no assunto, dado pelo negociante Manoel da Silva Cunha, que disse saber “por voz pública” do jantar proibido no Sitio da Barra “e que nele falarão algumas pessoas quando foi do levante, ha pouco projetado nesta Cidade”⁵⁴⁹, sendo tal informação ignorada, silenciada e descartada pelo magistrado Avelar de Barbedo.

É inegável que as autoridades régias mostraram preocupação com o envolvimento de gente rica no Movimento Rebelde de 1798 e do suposto apoio que poderia fortalecer um projeto de revolução que, com o desenrolar da trama, possibilitou a inclusão da gente de cor sem consideração na busca da almejada cidadania, num espalhar de ideias e ações de revolução que poderiam chegar gradualmente aos escravizados, sendo tal preocupação ilustrada no ofício do governador da Bahia diante da devassa do padre Agostinho Gomes, no qual D. Fernando José de Portugal e Castro assim escreveu, em 12 de fevereiro de 1799:

O que sempre se receou nas colônias he a Escravatura, em razão de sua condição e porque he o maior numero de habitantes dellas, não sendo tão natural que os homens empregados, e estabelecidos, que tem bens e propriedades, queirão concorrer para huma conspiração ou atentado, de que resultarão péssimas consequências, vendo-se até expostos a serem assassinados pelos seus próprios escravos. Não pretendo com estas ponderaçoes fazer apologia dos habitantes desta Cidade, mas meramente expor os meus sentimentos⁵⁵⁰.

Nos estudos de Tavares, o governador da Bahia informava, nesse ofício de 12 de fevereiro de 1799, que “Francisco de Agostinho Gomes apenas ‘lia os papéis públicos Ingleses e Franceses, por entender estas Línguas, e que as vezes publicava algumas notícias que nellas encontrava”⁵⁵¹, numa linha de blindagem das autoridades régias na devassa desse rico padre, que foi inocentado porque os depoimentos nasciam de “voz vaga” e os depoentes “não [teriam] presenciado factos, ou palavras que dessem a conhecer o seo mau pensar”⁵⁵², diante das acusações de participação do padre nos jantares antirreligiosos e nas práticas de *francesias*, onde concluiu-se que:

Não verificando pois o sumário, o facto de que se trata, nem outro qualquer por onde se mostrasse seguir o dito Padre tão abomináveis princípios, justamente não procede contra ele, nem contra outrem, por deporem todas as testemunhas unanimemente não serem sabedoras de que hajão alguns indivíduos infectos de tão erradas máximas⁵⁵³.

⁵⁴⁹ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 11.

⁵⁵⁰ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19177, fl. 6.

⁵⁵¹ Tavares (1975, p. 70).

⁵⁵² AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19177, fl. 3.

⁵⁵³ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19177, fl. 3.

Os depoentes que chegaram a falar “por ouvir dizer” que o padre era “Francês” não tiveram peso para a acusação, porém aqueles que exaltaram as qualidades do padre Agostinho Gomes tiveram relevância na conclusão da devassa, pois “ponderando-se nos depoimentos das testemunhas seis, e vinte hum, não deixam de abonar a sua conducta e procedimento como quem dele tinham bastante conhecimento”⁵⁵⁴. E essas testemunhas que tinham bastante conhecimento do padre Agostinho Gomes era o seu compadre, o advogado Thomas da Costa Ferreira, que relatou a instrução do investigado nas “Lingoas Franceza e Inglesa”⁵⁵⁵ e o seu vizinho, o negociante Manoel Ferreira Alvares, que disse ser o padre “muito bem-educado e doutrinado por seu pai”⁵⁵⁶. Além desse destaque positivo da boa instrução e da boa educação do padre Francisco Agostinho Gomes, as autoridades régias ainda apelaram para o comportamento e aspectos físicos do inocentado, dizendo ser o padre “hum homem sumariamente atado, acanhado, e ao que parece pelo seu caráter, e até pela sua fraca e débil phisionomia, incapaz de qualquer impureza”⁵⁵⁷.

Após ser inocentado pelo ofício do governador da Bahia, em 12 de fevereiro de 1799, constatando ser falsas as acusações contra o padre Agostinho Gomes, o quase réu teve o aval para seguir até a Corte lusitana⁵⁵⁸, saindo ileso de um processo de devassa geral que estava em curso para condenar possíveis aliados do padre, que não tiveram a mesma sorte ou blindagem, e permaneceram presos até a sentença final de 7 de novembro do ano citado. Enquanto isso, a ordem do governador era para que “deixassem em paz o comerciante [padre]”⁵⁵⁹, que aliviado pela inocência e pela viagem a Lisboa, passou a requerer a sua “Justificação de Nobreza”, dando entrada no processo em 29 de abril de 1799, sendo contemplado com o “Brasão de Armas”⁵⁶⁰, em 19 de outubro do mesmo ano.

Em 2 de novembro de 1799, cinco dias antes da sentença final dos 32 réus presos por conta do envolvimento com o Movimento Rebelde de 1798, o nome do padre Agostinho Gomes voltou a ser referido positivamente pelo governador D. Fernando de Portugal e Castro, numa ratificação da inocência do rico clérigo⁵⁶¹, talvez para tirar a dúvida que pairava diante da não condenação deste explícito doutor em *francesias* na Bahia. Essa desconfiança de que este padre

⁵⁵⁴ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19177, fl. 3.

⁵⁵⁵ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 13.

⁵⁵⁶ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 22.

⁵⁵⁷ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19177, fl. 3.

⁵⁵⁸ Valim (2018a, p. 258-259).

⁵⁵⁹ Tavares (1975, p. 70).

⁵⁶⁰ ANTT – Justificação de Nobreza do padre Francisco Agostinho Gomes. Maço 10, n. 14, 1799, p. 3 e 46.

⁵⁶¹ AHU_CU_CA_Cx. 100, doc. 19530 – Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual se refere a certa informação favorável ao padre Francisco Agostinho Gomes e ao levantamento de fianças de alguns navios que tinham partido para o Reino, sem comboio. Bahia, 2 de novembro de 1799, fl. 3.

ainda estava sendo acusado, mesmo após o trágico desfecho de 8 de novembro de 1799 e de novas devassas que entraram pelo ano seguinte, pode ser demonstrada pelo fato de o governador D. Fernando José de Portugal enviar um ofício para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em 23 de abril de 1800, dizendo que: “Farei constar a falsidade das acusações que contra o padre Francisco Agostinho Gomes se formarão, mostrando-se do sumário a que se procedera a sua lealdade, e fidelidade ao Trono, e fico certo de o proteger”⁵⁶².

Em 14 de junho de 1800, D. Antônio Corrêa enviou um ofício para o ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho, informando a respeito da licença concedida ao padre Francisco Agostinho Gomes para continuar o comércio da sua casa, sem ser “molestado, ou inquietado”⁵⁶³, pois, pelo visto, ele também havia sido denunciado no Tribunal do Santo Ofício por suas práticas antirreligiosas⁵⁶⁴, o que poderia incomodar seus negócios, sendo por isso justificada tal intervenção do arcebispo, numa comprovação de que as denúncias continuavam sendo feitas contra este padre e que continuavam também as blindagens por parte das autoridades régias e eclesiásticas.

A comprovação de que o padre Francisco Agostinho Gomes continuava sendo acusado e denunciado no início dos oitocentos, e que muitos tinham razão quando o acusaram e o denunciaram de práticas antirreligiosas, veio através de uma carta-denúncia que foi dirigida ao Tribunal do Santo Ofício de Lisboa, em 26 de agosto de 1806. Na carta-denúncia, o padre José de Jesus relatou que,

[...] hindo eu confessar dona Josefa Francisca, moradora actual na Rua do Fogo nesta Cidade, me declarou fora da confissão que o padre Francisco Agostinho Gomes desta mesma Cidade lhe afirmara as seguintes proposições: 1^a-Que não temesse o Inferno. 2^a-Porque morrendo o corpo, morria a alma. 3^a-Que podia comungar de toda sorte, porque na hóstia não há senão pão. 4^a-Que a fornicção simples não he pecado. 5^a-Que todas estas couzas viziveis foram creadas pela natureza; portanto, que, assim como a natureza a tudo deo o ser, também tudo acaba com a natureza. 6^a-Que as almas, depois da morte, se desfazão, e subindo aos ares se conglutinavão com os vegetaes, assim como succede aos corpos⁵⁶⁵.

O padre José de Jesus seguiu dizendo que a denúncia foi enviada por ele ao Santo Ofício, “porque a sobredicta moribunda [Josefa Francisca] não estava já em estado de poder denunciar

⁵⁶² AHU_CU_CA_Cx. 105, doc. 20461 – Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em que participa serem falsas as acusações apresentadas contra o padre Francisco Agostinho Gomes. Bahia, 23 de abril de 1800, fl. 3.

⁵⁶³ AHU_CU_CA_Cx. 106, doc. 20632 – Ofício do Arcebispo D. Fr. Antônio Corrêa para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual informa a cerca da licença concedida ao padre Francisco Agostinho Gomes para continuar o comércio da sua casa. Bahia, 14 de junho de 1800.

⁵⁶⁴ Villalta (2016, p. 68-69).

⁵⁶⁵ ANTT-TSO-IL, Cx. 1600, processo 15061 – Carta denúncia contra o padre Francisco Agostinho Gomes. Lisboa, 26 de agosto de 1806.

[e] me pediu o quisesse eu fazer em seu nome, motivo porque dirijo ao Santo Tribunal esta denúncia”⁵⁶⁶. Esse mesmo Tribunal do Santo Ofício já havia investigado o tenente Hermógenes Pantoja, em 24 de maio de 1797, por ser acusado de afirmar “não haver ceo, inferno, [nem] a imortalidade da alma [e] que a fornicção não era pecado [...]”⁵⁶⁷, numa denúncia feita na capital baiana contra esse oficial militar, que era amigo e parceiro de leituras e traduções francesas do padre Agostinho Gomes, sendo idênticos os conteúdos das acusações denunciadas à Inquisição.

O Tribunal do Santo Ofício também tinha realizado uma devassa na Freguesia do Monte, Vila de São Francisco do Conde, entre 11 e 24 de janeiro de 1800, para apurar denúncias contra Cipriano José Barata de Almeida, amigo e parceiro do padre Agostinho Gomes, no qual as denúncias relatavam que este cirurgião e o músico Marcelino Antônio de Souza diziam não haver “[...] inferno nem purgatório [...], que tudo que ha creado sobre a terra se deve ao homem, e não a Deos, que quando morrem he o mesmo que qualquer outro bruto, e por esta razão que podem viver a sua vontade livre, e gozar das delicias que o homem tem produzido”⁵⁶⁸, sendo os conteúdos idênticos aos da carta-denúncia de Josefa Francisca, que enumerava as proposições antirreligiosas do padre acusado em 1806.

Portanto, se compararmos as denúncias dos jantares antirreligiosos realizados pelos idos de 1796, 1797 e 1798, seja na Semana Santa ou no Natal, e as denúncias que chegaram ao Tribunal do Santo Ofício, envolvendo Hermógenes Pantoja, Cipriano Barata e Francisco Agostinho Gomes, todos acusados de *francesias* antirreligiosas e antimonárquicas, seja na capital baiana ou no Recôncavo, percebemos nitidamente a formação e atuação dessa intensa rede rebelde nos fins dos setecentos numa Bahia em transe.

O padre Francisco Agostinho Gomes, o cirurgião Cipriano Barata e o tenente Hermógenes Pantoja eram todos possuidores de bibliotecas, leitores e admiradores de obras francesas, com conteúdo de denúncias que comprovam como o discurso, a orientação e doutrinação deles tinham muito em comum, tais como a negação do inferno e do céu, a negação da imortalidade da alma, a negação dos dogmas católicos e até mesmo o incentivo à prática de fornicção, celebrando a liberdade e o “viver a sua vontade livre”, sem as amarras do intolerante catolicismo inquisitorial e sem as correntes do tirano absolutismo monárquico.

Não temos dúvidas quanto à participação do padre Francisco Agostinho Gomes no Movimento Rebelde de 1798, especialmente na condução dos jantares políticos e antirreligiosos, na tradução e doutrinação dos conteúdos revolucionários franceses em

⁵⁶⁶ ANTT-TSO-IL, Cx. 1600, processo 15061.

⁵⁶⁷ ANTT-TSO-IL, processo 13541, 1798, fl. 3 e 7.

⁵⁶⁸ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 5.

Salvador, na divulgação dos escritos contidos nos cadernos revolucionários que circularam na capital baiana e no Recôncavo, sendo um dos líderes na construção de uma sólida rede rebelde que a documentação vem iluminado cada vez mais, revelando e comprovando quem eram os iguais doutores das *francesias* que residiam na Cidade da Bahia, além de ser apontado como um dos financiadores que sustentaria “a força do levantamento”⁵⁶⁹.

O outro suposto financiador do Movimento Rebelde de 1798 era Antônio da Silva Lisboa, um rico negociante citado entre os “Armadores” do século XVIII⁵⁷⁰ e membro do “corpo comercial da Capitania da Bahia em 1769 [...]”⁵⁷¹, que teve o seu nome associado ao padre Francisco Agostinho Gomes, como um dos poderosos patrocinadores desse projeto revolucionário. Ao que parece, Antônio da Silva Lisboa nasceu em Portugal, sendo “natural da Freguesia de São Nicolau, na cidade de Lisboa, filho legítimo de José da Silva e Joana Maria”, tornando-se, ao longo da vida, membro da Ordem Terceira de São Francisco, da Santa Casa e Familiar do Santo Ofício⁵⁷². Segundo Pablo Magalhães, Antônio da Silva Lisboa “nasceu em 1746, e em 1797 era Administrador Geral dos Contratos e Dízimos Reais da Bahia, morador no largo da Quitanda de São Bento”⁵⁷³, tendo pouco mais de 50 anos nesse contexto de rebeldia baiana nos finais do século XVIII.

Antônio da Silva Lisboa foi casado com “Dona Mariana Locateli Lisboa com quem teve 5 filhos, o mais velho dos quais, João Estanislau da Silva Lisboa, [que] se casou em Calcutá, Índia, com a inglesa D. Maria Ana da Silva [e] desse enlace nasceu o futuro professor João Estanislau da Silva Lisboa”⁵⁷⁴, envolvido num famoso crime de feminicídio na Bahia, de acordo com os estudos de Marieta Alves. Segundo Cândido Eugênio Domingues de Souza, “André da Silva Lisboa, filho do traficante Antônio da Silva Lisboa, investia no comércio na Ásia”⁵⁷⁵, tendo o seu pai feito fortuna com o tráfico negreiro e com o comércio de tabaco na Índia⁵⁷⁶.

Como sinalizamos, o depoimento do oficial de alfaiate Ignácio da Silva Pimentel revelou que “estava em favor desta empreza e da sua consumação o padre Francisco Agostinho Gomes, e Antônio da Silva Lisboa, que ambos ricos e poderosos serão os que havião de

⁵⁶⁹ ADCA (1998, v. I, p. 372).

⁵⁷⁰ AAPEB (1931, v. 20, p. 83).

⁵⁷¹ AAPEB (1931, v. 20, p. 233).

⁵⁷² ALVES, Marieta. O comércio marítimo e alguns armadores do século XVIII, na Bahia (VI). **Revista de História**, Universidade de São Paulo, v. 34, n. 70, p. 179, 1967.

⁵⁷³ Magalhães (2012, p. 81).

⁵⁷⁴ Alves (1967, p. 180). O neto de Antônio da Silva Lisboa, o professor João Estanislau da Silva Lisboa, foi o assassino da sua aluna Júlia Fetal, em 20 de abril de 1847, por quem era apaixonado.

⁵⁷⁵ SOUZA, Cândido Domingues Eugênio de. **O tráfico negreiro na Bahia: agentes investimento e distribuição (1690-1817)**. 2023. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal da Bahia, Universidade Nova de Lisboa, 2023. p. 272.

⁵⁷⁶ AAPEB (1931, v. 20, p. 258).

sustentar a força do levantamento, e necessário combate, que delle havia de rezultar”⁵⁷⁷. O nome de Antônio da Silva Lisboa tornou a aparecer numa acareação feita com o oficial de alfaiate José do Sacramento, em 2 de novembro de 1798, na qual o acareado disse “não está certo se falou ou não em Antônio da Silva Lisboa”⁵⁷⁸, colocando dúvidas quanto ao envolvimento desse personagem que Ignácio Pimentel citou como possível patrocinador do movimento rebelde.

Outro indício do envolvimento de Antônio da Silva Lisboa nessa trama sediciosa está relacionado a um papel encontrado na casa do ourives José de Freitas Sacoto, no qual foi feito um exame no dia 4 de dezembro de 1798, sobre “huma carta [...], escrita a beneficio do mesmo Joze de Freitas Sacoto na data de vinte e quatro do mesmo setembro passado, assinada por Antônio da Silva Lisboa para o Dezembargador Manoel Joaquim Pereira de Mattos Castelo Branco, Ouvidor da Comarca de Alagoas”⁵⁷⁹. A carta foi examinada e comprovada como sendo escrita pela letra de Antônio da Silva Lisboa, mostrando que José de Freitas Sacoto estava buscando ajuda em Alagoas, por intermédio desse rico comerciante, que serviu de ponte para o possível plano de fuga do ourives.

Em seu depoimento no segredo da Relação, Lucas Dantas de Amorim Torres havia dito que foi até a casa de Antônio Simões da Cunha, que lhe disse que “tinha huma pessoa desta Cidade, opulenta e de respeito, a qual, se achava pronta, com o seo dinheiro, e com cincoenta homens [...]”⁵⁸⁰. O escravizado Ignácio Pires foi acusado de dizer que “na praia havia hum homem rico, que assistia com dinheiro para as despesas precisas do levante”⁵⁸¹. Seria este sedicioso homem rico, negociante da Praça da Bahia, Antônio da Silva Lisboa?

Para Francisco Borges de Barros, esse negociante da Praça da Bahia esteve envolvido com o Movimento Rebelde de 1798, pois, como afirmou: “Antônio da Silva Lisboa foi o propagandista, nas comarcas do sul [da Bahia], recebendo a orientação de Balthazar Lisboa, posteriormente Ouvidor de Ilhéus e homem de vasto saber”⁵⁸². O autor analisou uma carta escrita por Silva Lisboa para Cipriano Barata, na qual o remetente dizia que estava “a escrever os artigos do programa de governo”, ligado ao Movimento Rebelde de 1798, e que “por esta carta, procedente da Ilha de Maré, vê-se que Silva Lisboa, Barata e Marcelino eram os cabeças pensantes do movimento”⁵⁸³. De acordo com estudos de Pablo Magalhães, “Silva Lisboa” não

⁵⁷⁷ ADCA (1998, v. I, p. 372).

⁵⁷⁸ ADCA (1998, v. II, p. 725).

⁵⁷⁹ ADCA (1998, v. II, p. 741).

⁵⁸⁰ ADCA (1998, v. I, p. 591).

⁵⁸¹ ADCA (1998, v. II, p. 799). Acareação feita em 6 de novembro de 1798, entre os escravizados Luís de França Pires e Ignácio Pires, ambos escravizados do secretário de Estado, José Pires de Carvalho e Albuquerque.

⁵⁸² Barros (1922, v. 9, p. 23).

⁵⁸³ Barros (1922, v. 9, p. 23).

se tratava de Antônio da Silva Lisboa, mas sim de José da Silva Lisboa, que era, “na Bahia, um dos (senão o único) Silva Lisboa que possuía formação jurídica, a prática da administração pública e o conhecimento necessário para escrever um programa de governo”⁵⁸⁴. Para Magalhães, “Antônio da Silva Lisboa era um comerciante influente, mas não há indícios de que tivesse a capacidade para escrever um programa de governo para a Conjuração de 1798”⁵⁸⁵.

Porém, o irmão caçula de José da Silva Lisboa, Baltazar da Silva Lisboa, também tinha formação jurídica, tendo sido juiz de fora do Rio de Janeiro e, posteriormente, ouvidor da Comarca de Ilhéus⁵⁸⁶, nos fins dos setecentos, podendo tal magistrado ter escrito ou ajudado seu irmão a elaborar o “programa de governo” dos rebeldes. Talvez, pela moradia e atuação profissional na Cidade da Bahia, mais próxima a Cipriano Barata, Marcelino Antônio de Souza e outros iguais doutores em *francesias*, acreditamos que José da Silva Lisboa foi o responsável por preparar os artigos do projetado governo, que não sabemos se realmente foi escrito.

Não acreditamos que Antônio da Silva Lisboa fosse o autor da referida carta enviada a Cipriano Barata e nem que tivesse a tarefa de escrever o programa de governo da projetada revolução. Nesse sentido, Francisco Borges de Barros analisou que a figura de José da Silva Lisboa não era alheia ao Movimento de 1798, pois em “1781, como se verifica da carta que dirigiu a Domingos Vandelli, já sonhava com a liberdade de comércio do Brasil com outras nações”⁵⁸⁷ e, além disso, esse professor de Filosofia e de Grego na Cidade da Bahia esteve atestando a favor de Marcelino Antônio de Souza, diante das acusações que o músico havia recebido na Freguesia do Monte⁵⁸⁸, ligadas aos conteúdos antirreligiosos e antimonárquicos apurados pelas autoridades régias e eclesiásticas em 1800. Para Afonso Ruy, José da Silva Lisboa era um “sociólogo e economista notável, recém-vindo da Corte, austero, preso já ao grande sonho da evolução comercial da Colônia”⁵⁸⁹, que se reunia na Barra, na casa do farmacêutico João Ladislau de Figueiredo Melo, junto com o cirurgião Cipriano Barata, o tenente Hermógenes Pantoja, o padre Francisco Agostinho Gomes, o senhor de engenho Ignácio Siqueira Bulcão e o professor Francisco Muniz Barreto de Aragão.

Apesar de serem analisados como irmãos⁵⁹⁰, não é certo que Antônio da Silva Lisboa e José da Silva Lisboa fossem parentes⁵⁹¹, pois, segundo Marieta Alves, o negociante havia

⁵⁸⁴ Magalhães (2012, p. 81).

⁵⁸⁵ Magalhães (2012, p. 81).

⁵⁸⁶ Raminelli (2008, p. 193-199).

⁵⁸⁷ Barros (1929, v. 17, p. 229).

⁵⁸⁸ AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22251-22252, fl. 3-4.

⁵⁸⁹ Ruy (1978, p. 37).

⁵⁹⁰ Carmo (2018, p. 57).

⁵⁹¹ Magalhães (2012, p. 81).

nascido em Portugal e era filho de “José da Silva e Joana Maria”⁵⁹², já o professor nasceu na Bahia e era filho de Henrique da Silva Lisboa e Helena Nunes de Jesus, sendo o mais velho de uma família composta pelos irmãos Daniel Nunes da Silva Lisboa, Paulino da Silva Lisboa e Baltazar da Silva Lisboa⁵⁹³.

O magistrado e naturalista Baltazar da Silva Lisboa teve o seu nome associado a Antônio da Silva Lisboa, como o responsável por orientá-lo na ação propagandista desse negociante pelas comarcas do sul da Bahia, pois o irmão caçula do futuro Visconde de Cairu havia sido nomeado como “Ouvidor de Ilhéus”⁵⁹⁴, abrindo a possibilidade da expansão dessa rede rebelde para além de Salvador e do Recôncavo Baiano, de acordo com análise de Francisco Borges de Barros. E, de fato, o ex-juiz de fora do Rio de Janeiro, Baltazar da Silva Lisboa, foi retirado desse cargo régio, “sobretudo, pela carta anônima por ele recebida que o envolvia em sedição”⁵⁹⁵, numa suposta tentativa de depor o vice-rei D. José Luís de Castro, tendo que deixar a cidade e a capitania do Rio de Janeiro no ano de 1796, após nove anos atuando como juiz de fora na capital da colônia.

Baltazar da Silva Lisboa foi inocentado das acusações e, no de 1797, tornou-se ouvidor da Comarca de Ilhéus, possivelmente se aproximando do irmão mais velho e de outros adeptos dos princípios sediciosos na capitania da Bahia. Para Ronald Raminelli, a atuação de naturalistas, como Baltazar da Silva Lisboa e José da Silva Lisboa, recebia à época o “apelido que era sinônimo de sediciosos”⁵⁹⁶. Portanto, está no horizonte das possibilidades a circulação de ideias revolucionárias nas comarcas do sul da Bahia, numa ampliação da rede rebelde pela ação propagandista de Antônio da Silva Lisboa e a orientação do então ouvidor da Comarca de Ilhéus.

O nome do negociante da Praça da Bahia, Antônio da Silva Lisboa, associado ao Movimento Rebelde de 1798 como um possível financiador desse projeto revolucionário, case-se com o relato preocupado do governador D. Fernando José de Portugal e Castro, ao dizer que não era “tão natural que os homens empregados, e estabelecidos, que tem bens e propriedades, queirão concorrer para huma conspiração ou atentado, de que resultarão péssimas consequências, vendo-se até expostos a serem assassinados pelos seus próprios escravos”⁵⁹⁷.

⁵⁹² Alves (1967, p. 180).

⁵⁹³ LIMA, Ana Paula dos Santos. **Memórias de Baltazar da Silva Lisboa: a singular floresta e os povos de Ilhéus (1782-1835)**. 2013. Tese (Doutorado em Ensino, Filosofia e História das Ciências) – Universidade Federal da Bahia, 2013. p. 70-71. Ver: Raminelli (2008, p. 187).

⁵⁹⁴ Barros (1922, v. 9, p. 23).

⁵⁹⁵ Raminelli (2008, p. 199).

⁵⁹⁶ Raminelli (2008, p. 186).

⁵⁹⁷ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19177, fl. 6.

Seria esse o caso do negreiro Antônio da Silva Lisboa? Acreditamos que a revolução para esses opulentos homens de consideração estaria ligada ao livre comércio e às críticas à intolerância católica e à tirania monárquica lusitana. Mas a preocupação do governador da Bahia tinha todo sentido, pois as ideias revolucionárias poderiam sair do controle, como de fato saíram.

Sabemos que os ricos e poderosos saíram ilesos dessa história, como consta a situação de Antônio da Silva Lisboa, na qual não temos a sua fala nos autos, nem alguma devassa particular, nenhum relato de outros depoimentos a esse respeito, nenhuma prisão, nenhuma punição, talvez apenas o desconforto de continuar vivendo na Cidade da Bahia com a sua família, após o trágico final ocorrido em novembro de 1799 e a tensão no decorrer do ano seguinte, buscando refúgio nas terras lusitanas⁵⁹⁸. Antônio da Silva Lisboa teve participação na linha rebelde dos homens de consideração, com possibilidades de extensão da rebeldia para as comarcas do sul da Bahia, especialmente com essa chave de ligação com o ouvidor de Ilhéus, Baltazar da Silva Lisboa. Porém, enquanto a falta documental não nos permite avançar na ampliação dessa rede, ficamos com a certeza de que Antônio da Silva Lisboa foi mais um blindado pelas autoridades régias, por conta da sua opulenta condição social.

Num requerimento datado de 12 de maio de 1800, aparece o nome de Antônio da Silva Lisboa como “negociante da praça da Bahia [...], solicitando licença para regressar à Corte com a família”⁵⁹⁹, levando a mulher e os filhos, justamente quando acabava de ocorrer a devassa contra Cipriano Barata na Freguesia do Monte e quando se ventilavam acusações contra o padre Francisco Agostinho Gomes, que levaram aos escritos do governador D. Fernando de Portugal e Castro em prol da defesa deste padre rebelde e colega de negócios de Antônio da Silva Lisboa. Não nos surpreende que na rede de proteção dos rebeldes da ala dos homens de consideração, o negociante Antônio da Silva Lisboa tenha sido orientado, pelos seus pares e pelas autoridades régias, a viajar para a Corte com a sua família até a poeira abaixar.

E assim, o rico negociante Antônio da Silva Lisboa jamais foi investigado para apurar seu possível envolvimento em *francesias*, não foi incomodado pelo Tribunal do Santo Ofício, viajou quando quis e pra onde quis, tendo a sua licença concedida sem problemas, e seguiu fazendo fortuna, pois em 1806 o seu negócio estava entre “as firmas commerciaes mais fortes na Praça da Bahia”⁶⁰⁰.

⁵⁹⁸ AHU_ACL_CU_005, Cx. 219, doc. 15358 – Requerimento do negociante da praça da Bahia Antônio da Silva Lisboa ao príncipe regente (D. João), solicitando licença para regressar à corte com a família. Bahia, s/d, 1800.

⁵⁹⁹ AHU_ACL_CU_005, Cx. 219, doc. 15358.

⁶⁰⁰ AAPEB (1931, v. 20, p. 258).

2.3 Um professor amante das *francesias*

Francisco Muniz Barreto de Aragão era um “homem branco de ordinária estatura [...]”⁶⁰¹, filho legítimo de Antônio Félix de Araújo e Souza e de Dona Bernardina da Assumpção Muniz Barreto, natural de Salvador e professor de Gramática na Vila do Rio de Contas, Comarca de Jacobina, “com idade de trinta e hum para trinta e dous anos”, quando depôs no segredo da Relação da Bahia, em 12 de fevereiro de 1799⁶⁰², onde se encontrava preso por ser um dos doutores em *francesias*, ou melhor, um professor amante das *francesias* que residiu na Cidade da Bahia e fazia parte da rede rebelde do Movimento de 1798.

Preso pelo ouvidor da Comarca de Jacobina, em 20 de dezembro de 1798, o professor Francisco Muniz relatou não saber o motivo da sua prisão, até mesmo porque havia dito que “a última vez que estivera nesta Cidade fora no anno de mil setecentos e noventa e sete, e rezidindo na companhia de sua mai, na rua do Rozario de João Pereira, e no mez de Agosto do dito anno, se recolhera para Rio de Contas”⁶⁰³. Apesar de ele ter dito que só esteve na capital baiana no ano de 1797, tentando se eximir dos acontecimentos que explodiram um ano após sua ida para o interior, os depoimentos acabaram mostrando uma intensa relação do professor com vários personagens acusados de *francesias*.

Quando perguntaram para Lucas Dantas de Amorim Torres quem havia lhe aliciado para o levante, ele respondeu que teria sido o tenente Hermógenes Pantoja e o seu irmão, Pedro Leão, sendo que na casa deste oficial militar onde ocorreu o aliciamento estava o professor Francisco Muniz Barreto de Aragão, destacando que nesse encontro o docente disse “que elle sabia, onde havia uma pedra grande de ouro, e esta não podia elle tirar, por não ter hum grande número de gente”⁶⁰⁴. Lucas Dantas então falou que havia gente para tal tarefa e o professor lhe respondeu que, “queremos pôr em execução hum levante nesta Terra, [...] não o fizemos, por ser pouca gente, e se tivermos agora, podemos faze-lo, e sahirnos muito bem com que tratem de adquirir gente, que esta he a pedra precioza, que temos”⁶⁰⁵, utilizando a alusão da conquista desta “pedra grande de ouro”, que seria a realização e o sucesso da projetada revolução.

O professor Francisco Muniz tinha ligação com a “ilustre família do Recôncavo: os Borges de Barros”⁶⁰⁶, na qual o docente disse ter frequentado a casa de José Borges de Barros

⁶⁰¹ ADCA (1998, v. II, p. 1086).

⁶⁰² ADCA (1998, v. II, p. 886).

⁶⁰³ ADCA (1998, v. II, p. 887).

⁶⁰⁴ ADCA (1998, v. I, p. 609).

⁶⁰⁵ ADCA (1998, v. II, p. 887).

⁶⁰⁶ Jancsó (1997, p. 411).

durante a sua residência na Cidade da Bahia, pelos idos de 1797, sendo tal amizade cultivada, a partir de um outro irmão, chamado Domingos Borges de Barros⁶⁰⁷. Para Luís Henrique Dias Tavares,

Muniz Barreto mantivera conversas com os irmãos Borges de Barros, Domingos e José, girando essas conversas, em torno do “governo econômico desta terra” – o que deveria envolver a política colonial portuguesa, com o monopólio do comércio, os preços fixos para o açúcar e o fumo, e os impostos – e “sobre o Estado Político da Europa” – o que deveria significar a situação revolucionária da França⁶⁰⁸.

Não sabemos se essas conversas ocorriam na capital ou no Recôncavo, especialmente com José Borges de Barros, de quem as autoridades régias tiveram maior interesse durante o depoimento do professor Francisco Muniz, perguntando se eles conversavam sobre o “systema da Nação Franceza, suas extravagantes revoluções, e desvairadas constituições, defendendo, louvando, ou sustentando as suas perniciosas máximas”⁶⁰⁹, tendo o docente respondido que “apenas se restringirão a discorrer as guerras da dita Nação e os efeitos, que dellas lhe resultarão, pois a mesma falta de notícias lhe não fornecia os meios oportunos, para semelhantes combinações”⁶¹⁰. O mais provável é que essas conversas com os Borges de Barros ocorriam em Salvador, pois o professor relatou ter ido à casa do tenente Hermógenes Pantoja na localidade da Ajuda, na companhia do amigo José Borges de Barros⁶¹¹.

Para István Jancsó, José Borges de Barros se envolveu com o “ensaio de sedição de 1798”, fugindo para o Reino de Portugal, no qual teve problemas com a Inquisição e se refugiou na Inglaterra, onde foi preso por urdir “uma complicada trama que envolvia falsificação de dinheiro com o objetivo de levantar fundos visando a revolução na Bahia” e lá conheceu um tal Diego Gellington, que depôs relatando que esse rebelde baiano “tinha por hábito e diversão escrever poemas revolucionários, que lia para os companheiros de cativoiro”⁶¹².

Não por coincidência, o professor Francisco Muniz teve seu nome ligado à autoria e/ou divulgação dos escritos de “humas décimas da liberdade, e igualdade”, que Manoel Faustino dos Santos Lira e Lucas Dantas de Amorim Torres sabiam de cor⁶¹³, tendo entre seus versos a estrofe que assim dizia:

⁶⁰⁷ ADCA (1998, v. I, p. 887).

⁶⁰⁸ Tavares (1975, p. 96).

⁶⁰⁹ ADCA (1998, v. II, p. 887).

⁶¹⁰ ADCA (1998, v. II, p. 888).

⁶¹¹ ADCA (1998, v. II, p. 888).

⁶¹² Jancsó (1997, p. 412). Ver: Tavares (2003, p. 38-42).

⁶¹³ ADCA (1998, v. I, p. 618-620 e 765-766).

Se este dogma for seguido,
 E de todos respeitado,
 Fará bem-aventurado,
 Ao povo rude, e polido.
 E assim que florescido
 Tem da América a Nação!
 Assim fluctue o Pendão
 Dos Franceses, que a imitarão
 Depois que affoutos entrarão
 No Sacrário da Razão⁶¹⁴.

Lucas Dantas disse saber perfeitamente os versos propagados pelo professor Francisco Muniz Barreto de Aragão e que

Manoel Faustino estava bastante instruído nessa matéria, e no modo de conseguir a revolução, tendo bebido as suficientes instruções do Professor Muniz Barreto, com quem elle praticava tanto, que até repetia por muitas vezes huma decima, que imputavão o dito Muniz, que insinuava bem o partido da liberdade⁶¹⁵.

Na acareação feita em 15 de fevereiro de 1799, entre o professor Muniz e Lucas Dantas, o docente tentou livrar-se das acusações dizendo que a respeito das “práticas, e conversações com Manoel Faustino sobre systema Francez, e partido de revolução, nunca as houverão [...]; quanto a quadra, e decimas, não se lembra de que as houvesse passado para mão deste nem a de outra alguma pessoa”⁶¹⁶, sendo que na pergunta seguinte afirmou que, “porém não pode negar por modo algum de a ter passado da sua mão, para diversa pessoa, que não se lembra quem ella seja”⁶¹⁷. Assim, o professor Francisco Muniz revelou ter conhecimentos dos versos das décimas da liberdade, negou que os tenha passado para Lucas Dantas e Manoel Faustino, mas afirmou que passou para outras pessoas.

Quando confrontado com Manoel Faustino, o professor Muniz disse que não se lembrava de ter “louvado” na presença deste “o systema Francez, mas se o praticara em alguma occazião não fora no sentido de extrair a sua liberdade, ou mudança do Governo, mas tão somente a sua polidez, e bom gosto”⁶¹⁸, sendo que o aprendiz de alfaiate tentou proteger o docente, dizendo que sabia das “décimas”, por ter “copiado de outra que achou sobre um bofete de Fortunato da Veiga”⁶¹⁹, certamente entregue pelo professor, num ciclo no qual todos iam se enrolando e, de certa forma, dando as peças para a montagem do quebra-cabeças aos desembargadores da Relação.

⁶¹⁴ ADCA (1998, v. I, p. 619 e 766).

⁶¹⁵ ADCA (1998, v. I, p. 618).

⁶¹⁶ ADCA (1998, v. II, p. 896).

⁶¹⁷ ADCA (1998, v. II, p. 896).

⁶¹⁸ ADCA (1998, v. II, p. 897).

⁶¹⁹ ADCA (1998, v. II, p. 897).

No depoimento no segredo da Relação da Bahia, em 12 de fevereiro de 1799, o professor Francisco Muniz foi questionado quanto à posse de “alguns manuscritos libertinos e sediciozos, que adaptassem, e persuadissem aos povos o systema de revolução”, tendo o docente respondido que,

[...] em certo tempo possuio certos manuscritos, traduzidos de huma obra de Valnei, de Lingua Francesa, intitulada a Revolução dos tempos passados, em que se figuravão os povos revoltados pelos diversos systemas de Religião, representados na Turquia, e na Rússia, obra sedicioza tanto na Religião, como na Política⁶²⁰.

O próprio professor Muniz admitiu ter possuído a obra de Volney, com conteúdos antirreligiosos e antipolíticos, entretanto sem nenhuma ligação com a França revolucionária e sim com a Turquia e a Rússia, não citados ou classificados como países de “abomináveis princípios”. Segundo Kátia Mattoso, foram encontrados “alguns trechos do livro de Volney *Les Ruines ou Méditation sur les Révolutions des Empires* [...], extraídos do capítulo XXII intitulado *Origem da Ideia de Deus* [...], na mesma linha da corrente mística da época”⁶²¹, ou seja, contendo escritos antirreligiosos. Para Maiara Alves do Carmo, o conde de Volney era “um dos chefes da maçonaria francesa” e seus escritos eram proibidos pela Igreja Católica⁶²². O professor Francisco Muniz também tinha entre suas leituras, “o terceiro e o quarto tomo de Julia, ou a nova Heloise de Rousseau, e mais dois tomos de obras escolhidas em verso de João Baptista Rousseau”⁶²³. Portanto, no mínimo, o professor era um ávido leitor de literatura revolucionária francesa, antirreligiosa e antipolítica, como algumas de suas paixões.

Fortunato da Veiga Sampaio, que conhecia o professor de Gramática, relatou que “em huma das occazioens, em que elle declarante foi a casa do dito Francisco Munis estando elle passarão dous Religiozos Barbadinhos, e dice o dito Francisco Munis, que era peta beijar a manga dos Frades, porém que se tratou disso por acazo”⁶²⁴. Mas Fortunato da Veiga foi além, relatando ter ouvido o “Professor dizer [que] se satisfazia muito do Systema dos Francezes, e nada mais”⁶²⁵. O soldado Manoel de Santana disse ter participado da reunião em que o professor falou da “pedra grande de ouro, a qual não podia elle tirar por não ter hum grande número de gente livre”, onde nesta ocasião o docente havia dito que Lucas Dantas “tambem [era] Francez”⁶²⁶.

⁶²⁰ ADCA (1998, v. II, p. 889).

⁶²¹ Mattoso (1969, p. 139).

⁶²² Carmo (2018, p. 120-121).

⁶²³ ADCA (1998, v. II, p. 891).

⁶²⁴ ADCA (1998, v. II, p. 761).

⁶²⁵ ADCA (1998, v. II, p. 765).

⁶²⁶ ADCA (1998, v. II, p. 880).

Na documentação apresentada por Francisco Borges de Barros, a respeito da carta de Silva Lisboa para Cipriano Barata, temos uma referência da participação do professor Francisco Muniz Barreto de Aragão, na qual está escrito que “[...] deve estar avisado o professor de Rio de Contas, que traz a expedição de mil homens”⁶²⁷. Ou seja, o docente estaria encarregado de trazer mil homens da Comarca de Jacobina para se juntarem à revolução, demonstrando a ampliação da rede rebelde para os caminhos de Minas Gerais, aliada à ampliação para as comarcas do sul pela ação do negociante Antônio da Silva Lisboa, em parceria com o ouvidor de Ilhéus Baltazar da Silva Lisboa. Contudo, o professor Francisco Muniz não conseguiu trazer os “mil homens” da Comarca de Jacobina, pois ele próprio havia dito que o levante não se realizou “[...] por não ter hum grande número de gente”⁶²⁸.

Após 1 ano e 15 dias no segredo da Relação da Bahia, o professor Francisco Muniz Barreto de Aragão recebeu a primeira sentença, em 5 de novembro de 1799, na qual fazia parte de um grupo de condenados composto dos réus Inácio da Silva Pimentel, José do Sacramento, Luís da França Pires, José Félix da Costa, Manoel de Santana e José de Freitas Sacoto, para os quais

[...] julgão na classe daqueles, que na conformidade da Ordem Régia, dirigida ao Governador [...], devem ser separados, e inteiramente banidos dentre os fies Vassalos, para quem com as suas péssimas doutrinas, e veneno dos seus falsos princípios, não contaminem os que justamente se conservão no verdadeiro reconhecimento dos seus deveres; e os condenão a que com barço, e pregão, pelas ruas públicas desta Cidade, sejam açoutados, e conduzidos ao logar da mesma forca, onde assistirão a execução dos outros Reos, e depois vão degradados por toda a vida para Logares de África não sujeitos a Real Coroa da dita Senhora, e se voltarem aos seus Domínios, e neles forem achados, morrerão morte natural na forca; e os seus bens serão confiscados para o Fisco e Câmara Real⁶²⁹.

Portanto, a primeira sentença dada ao professor Francisco Muniz continha açoites nas ruas do centro da capital baiana, presença na execução dos réus condenados à morte em 8 de novembro de 1799, degredo para o continente africano e a proibição de retorno para qualquer parte dos Domínios da Real Coroa portuguesa, com punição de morte natural na forca, caso fosse descumprida tal sentença, tendo seus bens confiscados pelo Fisco e Câmara Real, sendo o único homem branco a ser condenado a tais punições, certamente por ter sido o homem de consideração que mais teve ligação com os pardos condenados à pena capital, Lucas Dantas e Manoel Faustino, por conta da instrução das décimas da liberdade.

⁶²⁷ Barros (1922, v. 9, p. 23).

⁶²⁸ ADCA (1998, v. I, p. 609).

⁶²⁹ ADCA (1998, v. II, p. 1145).

O advogado dos réus, José Barbosa de Oliveira, entrou com o pedido de revisão da sentença para que o professor Francisco Muniz fosse “aliviado das penas de banido, correr as ruas com açoites, e pregão até assistir a execução da pena última determinada contra os outros co-reos principaes tractadores desse crime”⁶³⁰. Na sua tese de defesa, o bacharel em Direito iniciou a argumentação relatando que os papéis traduzidos da obra de Volney, ligados ao professor Muniz, contêm “senão opiniões antireligiozas, nada porém antipolítico”⁶³¹, numa tentativa de amenizar a gravidade de tais escritos revolucionários, esquivando-se do crime político de lesa-majestade.

O advogado José Barbosa de Oliveira reforçou a condição do embargante Francisco Muniz como “homem branco, e Professor Régio de Gramática Latina na Vila de Rio de Contas”⁶³², argumentando que o docente produziu provas contra si mesmo, mas com ele não foram achados “papéis antipolíticos”⁶³³, não tiveram testemunhas da Vila de Rio de Contas que viessem a comprovar que ele “disse, ou ensinasse proposições mal soantes, ou seduzisse a alguns dos seus discípulos, ou pessoas do seu distrito, para terem sentimentos contrários a Religião e ao Estado”⁶³⁴. Portanto, pela tese da defesa, o professor Muniz não poderia ter dado “instruções abomináveis aos réus condenados a pena última, pessoas tão insignificantes, rudes, e grosseiras, que até muitos são inteiramente analfabetos, e de quem não podia esperar senão a infâmia, e misericórdia”⁶³⁵. Ou seja, o argumento do advogado José Barbosa de Oliveira passou pela qualificação do homem branco instruído que jamais poderia sofrer uma punição de açoites nas ruas, por exemplo, igual aqueles “insignificantes, rudes, analfabetos, infames” e pardos, apenas dignos de misericórdia.

Sem surpresas, a pena do professor Francisco Muniz foi comutada, em 7 de novembro de 1799, em “hum ano de prizaõ tão somente na Cadeia pública desta Cidade, e na privação da Cadeira, que tem exercido, e inabilidade para o ministério de ensino público”⁶³⁶, na qual o desembargador Costa Pinto avaliou que “não se manifesta com precisa concludência, que ele comunicasse, e denominasse as sediciosas décimas, que lhe foram achadas, ou, fizesse aplicação de sua detestável doutrina”⁶³⁷. Assim, o professor não foi açoitado nas ruas públicas, não teve que assistir ao horror das execuções no dia seguinte, não foi degredado, perdeu o

⁶³⁰ ADCA (1998, v. II, p. 1169).

⁶³¹ ADCA (1998, v. II, p. 1177).

⁶³² ADCA (1998, v. II, p. 1173).

⁶³³ ADCA (1998, v. II, p. 1170).

⁶³⁴ ADCA (1998, v. II, p. 1175-1176).

⁶³⁵ ADCA (1998, v. II, p. 1176).

⁶³⁶ ADCA (1998, v. II, p. 1191).

⁶³⁷ ADCA (1998, v. II, p. 1191).

emprego e ficou mais um ano preso, mas isso seria o de menos comparado aos que perderam a vida, sem nenhum alívio de sentença.

Enfim, entre os iguais doutores em *francesias* que residiram na Cidade da Bahia, agindo na construção da rede rebelde do Movimento de 1798, estavam o tenente Hermógenes Pantoja e o padre Agostinho Gomes traduzindo os escritos franceses e divulgando os escritos revolucionários em cadernos que circularam na capital baiana, contando com a participação do tenente José Gomes de Oliveira Borges nas reuniões políticas e antirreligiosas. Já Cipriano José Barata de Almeida e o músico Marcelino Antônio de Souza divulgaram tais cadernos revolucionários pelo Recôncavo açucareiro, especialmente na Freguesia do Monte, tendo o cirurgião a principal tarefa de doutrinação das *francesias*, que eram conhecidas pelos poderosos senhores de engenho da região, o José Diogo Gomes Ferrão e o Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão.

Na tentativa de ampliação da rede rebelde para além da capital baiana e do Recôncavo foi citada a suposta ação do negociante Antônio da Silva Lisboa, como propagandista no sul da Bahia, sendo orientado pelo ouvidor da Comarca de Ilhéus, Baltazar da Silva Lisboa, irmão do bacharel em Direito e professor de Filosofia José da Silva Lisboa, ambos naturalistas e inclinados aos princípios sediciosos.

Já o professor Francisco Muniz Barreto de Aragão envolveu-se nas *francesias*, com a posse, divulgação e instrução dos “cadernos sediciosos” espalhados na Cidade da Bahia⁶³⁸, com o seu nome diretamente ligado à doutrinação de homens pardos através da leitura e interpretação das *Décimas da Liberdade*, tendo supostamente atuado no caminho para Minas Gerais, através de Rio de Contas, numa proposta de trazer mil homens para compor o Movimento de 1798, o que acabou não se concretizando, mas comprovou a atuação em rede desses homens de consideração, na qual o professor Muniz foi bem ativo na interseção com os homens sem consideração, razão pela qual ele foi o mais punido dentre os brancos rebeldes até aqui analisados.

⁶³⁸ ADCA (1998, v. II, p. 865).

3 DA CIDADE DA BAHIA ÀS CERCANIAS DO RECÔNCAVO

Da Cidade da Bahia às cercanias do Recôncavo, variadas agendas revolucionárias foram projetadas por homens de consideração e homens sem consideração que possuíam pontos de intersecção nesta rede de rebeldias, mas que divergiram na luta pela plena cidadania, pela quebra de hierarquias nos critérios de cor e pela questão escrava presente no Movimento Rebelde de 1798.

O mestre pedreiro Antônio Simões da Cunha, por exemplo, que teve um intenso fluxo entre a capital baiana e a Freguesia do Monte, espalhou *francesias* no Recôncavo, representando os homens sem consideração com ideias de revolução que teriam um significado voltado para a conquista da cidadania pela gente de cor, ou seja, representando os “homens livres, mas socialmente discriminados, mulatos, artesãos, ex-escravos e descendentes de escravos, [que] conceberam a ideia de uma república que garantisse a igualdade”⁶³⁹, radicalizando o Movimento de 1798.

Os pardos Lucas Dantas de Amorim Torres, João de Deus do Nascimento, Manoel Faustino dos Santos Lira, Domingos Pedro Ribeiro e Gonçalo Gonçalves de Oliveira tiveram ligações com as *francesias* trazidas pelos homens de consideração da capital baiana, reinterpretando-as com exemplos antirreligiosos e antimonárquicos de fortes expressões. Esses pardos não só trabalhavam para os privilegiados, mas também souberam se apropriar dos princípios franceses projetando as melhorias de suas vidas. O mestre alfaiate João de Deus do Nascimento foi rapidamente preso e interrogado nas devassas e os outros rebeldes se envolveram em fugas, que tiveram como destino as Freguesias e Vilas de São Francisco do Conde e Santo Amaro, epicentro das denúncias e de ameaças atribuídas aos escravizados.

A atuação desses pardos na Cidade da Bahia, aliados às ligações desses homens com o Recôncavo, no espalhar de ideias revolucionárias, nas fugas e estadias na Freguesia do Monte e nas diligências que agitaram essa localidade e a vizinha Vila de Santo Amaro, trouxeram à luz novos enredos, novos personagens e a atuação enérgica das autoridades régias para barrar os membros dessa parte desprivilegiada da rede rebelde. E, nesse contexto de 1798, ainda localizamos uma rica devassa do Tribunal do Santo Ofício na Vila de Santo Amaro, investigando denúncias contra o pardo Domingos Borges de Barros, além das andanças do escravizado rebelde José Félix da Costa pela Vila de Cachoeira, local que também foi palco de diligências e devassas das autoridades régias, investigando novos rumores sediciosos.

⁶³⁹ Tavares (1975, p. 96).

3.1 O Tribunal do Santo Ofício na Vila de Santo Amaro da Purificação

Em 17 de janeiro de 1795, o clérigo subdiácono Luís Antônio de Souza e Gouvea denunciou ao comissário inquisitorial Pedro Lourenço de Vilas Boas que, na Vila de Santo Amaro, havia um homem pardo, casado e morador da Cidade da Bahia, chamado Domingos Borges de Barros, “o qual se atrevera a proferir propositões teméricas, escandalosas e heréticas”⁶⁴⁰. O denunciante relatou que ao entrar na botica de João da Matta de Serqueira estava ali presente o dono do estabelecimento, que era cirurgião mor do Terço dos Auxiliares, o boticário Manoel José de Souza, que trabalhava no local, além de João Bautista Leitão e José Frutuoso de Souza e Gouvea, todos moradores na Praça desta vila, quando “apareceu o denunciado Domingos Borges de Barros [...] e deo princípio a proferir várias propositões heréticas”⁶⁴¹. Dentre tais propositões antirreligiosas, o acusado teria dito

[...] que era desnecessária a Confissão Sacramental, e que tinha sido introduzida pelas pessoas eclesiásticas para saberem os segredos alheios; e que não cria na canonização dos Santos, e que ninguém o sabia se eles eram Santos, ou não, que trouxera por exemplo o Santo Antônio dizendo que não havia certeza de ser Santo; que não cria em excomungações, e que os Prelados da Igreja não tinham autoridade para excomungar; que a Igreja não podia obrigar a jejuar aos seus filhos, e que ele nunca jejuava porque não cria em jejuns; que era comento, que Lucifer caíra do ceo, e os anjos que seguirão o seu partido por que no ceo ninguém podia pecar [...]⁶⁴².

O denunciante Luís Antônio de Souza e Gouvea relatou que tudo que o acusado havia proferido “he contra os preceitos de Nossa Santa Religião, o que não se pode proferir sem erro na fé”⁶⁴³, tendo a tal denúncia chegado ao Tribunal do Santo Ofício em Lisboa, em 25 de agosto de 1795, quando foi autorizado que averiguassem a verdade desta acusação⁶⁴⁴, sob o comando do inquisidor João Justiniano Farinha, que ratificou tal diligência, em 5 de setembro do ano citado⁶⁴⁵, ordenando a montagem de uma comissão para convocar e ouvir as testemunhas, colhendo informações desses depoentes e dos seus relatos sobre o acusado Domingos Borges de Barros. Porém, essa devassa inquisitorial tardou a acontecer, pois os depoimentos só foram iniciados em 31 de março de 1798, avançando para os dias 16 e 18 de abril do ano referido, onde se realizaram três fases de perguntas e respostas com as testemunhas, cada fase contendo

⁶⁴⁰ ANTT-TSO-IL, processo 10534 – Sumário contra Domingos Borges de Barros, homem pardo, casado e morador na Cidade da Bahia. 1798, fl. 3; ver: Reis (2023, p. 116).

⁶⁴¹ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 5.

⁶⁴² ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 5.

⁶⁴³ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 3.

⁶⁴⁴ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 4.

⁶⁴⁵ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 13.

cinco depoentes, ouvidos na Vila de Santo Amaro, na casa de morada do Reverendo Vigário Paroquial e da Vara, Francisco Borges da Silva, tendo como escrivão o padre Joseph Caetano da Silva⁶⁴⁶.

Veja abaixo a lista das testemunhas da citada devassa inquisitorial:

Tabela 3 – Testemunhas da Devassa Inquisitorial contra Domingos Borges de Barros, 1798

Nome	Naturalidade	Profissão	Cor/idade e Estado Civil	Residência
1-João da Matta de Serqueira	Vila de N.ª Sr.ª da Purificação, e Santo Amaro	Cirurgião do Terço dos Auxiliares	Branco, 47 anos e solteiro	Vila de Santo Amaro
2-Luís Antônio de Souza e Gouvea	Vila de N.ª Sr.ª da Purificação, e Santo Amaro	Clérigo Subdiácono	-----, 28 anos	Vila de Santo Amaro
3-João Bautista Leitão	Vila de N.ª Sr.ª da Purificação, e Santo Amaro	-----	Branco, 53 anos e casado	Vila de Santo Amaro
4-Manoel José de Souza	Freguesia de São Martinho, Bispado do Porto, Portugal	Vive de sua botica	Branco, 25 anos e casado	Vila de Santo Amaro
5-José Frutuoso de Souza e Gouvea	Vila de N.ª Sr.ª da Purificação, e Santo Amaro	Vive de sua arte de música	Branco, 25 anos e solteiro	Vila de Santo Amaro
6-Francisco Luís Fernandes Guimarães	Vila de Guimarães, Portugal	Vive de seus bens	Branco, 88 anos e casado	Vila de Santo Amaro
7-Reverendo Padre Alexandre Moreira de Lima	Vila de N.ª Sr.ª da Purificação, e Santo Amaro	Presbítero Secular	-----, 47 anos	Freguesia de São Pedro do Rio Fundo
8-Antônio Dias da Piedade	Vila de N.ª Sr.ª da Purificação, Santo Amaro	Oficial de alfaiate	-----, 70 anos e solteiro	Vila de Santo Amaro
9-Reverendo Padre João de Lima do Sacramento	Vila de N.ª Sr.ª da Purificação, e Santo Amaro	Presbítero Secular	-----, 30 anos	Vila de Santo Amaro
10-Manoel de Uzeda Rodrigues	Cidade da Bahia	Vive de seu negócio mercantil	-----, 43 anos e casado	Vila de Santo Amaro
11-José de Alves Barreto da Silva	Vila de N.ª Sr.ª da Purificação, e Santo Amaro	Oficial de pintor	-----, 26 anos e solteiro	Vila de Santo Amaro
12-Bento Alves Andrino de Serqueira	Vila de N.ª Sr.ª da Purificação, e Santo Amaro	Vive de sua botica	-----, 36 anos e casado	Vila de Santo Amaro
13-José Caetano	Comarca da Vila	Cirurgião aprovado	Branco, 59 anos e	Vila de Santo

⁶⁴⁶ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 15-16.

Fernandes	Real, Bispado de Braga, Portugal	e lavrador de canas	casado	Amaro
14-Antônio Nogueira da Santa Anna	Cidade da Bahia	Oficial de alfaiate	----, 36 anos e casado	Vila de Santo Amaro
15-José Antônio de Carvalho	Arcebispado de Braga, Portugal	Vive de seus negócios de compras e vendas	Branco, 41 anos e casado	Vila de Santo Amaro

Fonte: ANTT-TSO-IL, processo 10534 – Sumário contra Domingos Borges de Barros, homem pardo, casado e morador na Cidade da Bahia. 1798.

Das 15 testemunhas convocadas, apenas 1 não morava na Vila de Santo Amaro, mas residia nas proximidades, na Freguesia do Rio Fundo, sendo 9 naturais da citada vila, 4 naturais de Portugal e 2 naturais da capital baiana, e tendo os depoentes variadas ocupações, como presbíteros, cirurgiões, comerciantes, donos de boticas, alfaiates e até 1 pintor e 1 músico. Desses depoentes, sete se declararam brancos e nenhum foi declarado não branco, mas havia uma grande possibilidade da existência de pardos entre eles, especialmente ligados aos oficiais mecânicos, ou seja, aos “setores intermediários dos trabalhadores especializados e artesãos”⁶⁴⁷, onde não podemos deixar de observar que o acusado era pardo e o acusador era branco, irmão do músico José Frutuoso de Souza e Gouvea.

As testemunhas foram submetidas a um conjunto de perguntas que foram modificadas nas três fases desta devassa inquisitorial. Na primeira fase dos depoimentos, a comissão do Santo Ofício quis apurar se os depoentes sabiam a razão de serem convocados para depor, se conheciam ou já tinham ouvido alguma pessoa que fizesse ou falasse coisas contra a Santa Fé Católica, se sabiam, já tinham ouvido ou visto alguém que fizesse as proposições que estavam sendo denunciadas, afinando perguntas mais específicas sobre o acusado e se este estava em seu juízo perfeito, paixão ou bebida, e se tinha alguma inimizade, ódio ou má vontade, computando seis perguntas que finalizaram com os depoentes declarando se era verdade o que haviam dito, e se as informações relatadas eram públicas e notórias⁶⁴⁸.

Já a segunda fase dos depoimentos concentrou as perguntas para buscar compreender a acusação do clérigo Luís Antônio de Souza e Gouvea contra Domingos Borges de Barros, na qual foram citados João da Matta de Serqueira, João Bautista Leitão, Manoel José de Souza e José Frutuoso de Souza e Gouvea, presentes na botica onde o delator teria supostamente dito as tais proposições antirreligiosas. Assim, a comissão inquisitorial quis saber das novas testemunhas, se suspeitavam porque haviam sido convocadas a depor, se conheciam os

⁶⁴⁷ Schwartz (1988, p. 278); ver: Sacramento (2016a, p. 20).

⁶⁴⁸ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 10-12.

depoentes citados acima, e se os depoentes eram pessoas de bom procedimento, vida, costumes e reputação, ou se faltavam com a verdade, levantando falsos testemunhos contra o delatado, ou mesmo se existia alguma razão de inimizade, ódio ou má vontade entre o delator e o acusado. Por fim, numa rodada de cinco perguntas, a comissão inquisitorial questionava se o depoente não faltou com a verdade e se tal relato apresentado era público e notório⁶⁴⁹.

A terceira e última fase dos depoimentos foi mais específica sobre o acusado Domingos Borges de Barros, na qual a comissão inquisitorial convocou os últimos cinco depoentes e fez quatro perguntas, dentre as questões de praxe, que seria a primeira e a derradeira, voltadas para saber porque os depoentes estavam sendo convocados pelo Santo Ofício, se estavam dizendo a verdade e se o dito era público e notório, sendo a parte mais interessante as questões em que buscaram apurar se os depoentes conheciam o delatado e se este era uma pessoa de bom procedimento, vida e costumes, se vivia com boa reputação, e se era tido em boa opinião, ou se, pelo contrário, era mal procedido, escandaloso e dado a vícios⁶⁵⁰.

Afinal, quem era Domingos Borges de Barros? O que testemunharam sobre ele diante das acusações dos seus procedimentos heréticos? Além das proposições antirreligiosas, Domingos Borges de Barros foi também acusado de proposições antipolíticas? Essas proposições heréticas e antipolíticas na Vila de Santo Amaro se casavam com as heresias denunciadas na vizinha Freguesia do Monte, Vila de São Francisco do Conde? O delatado em questão conhecia “outros iguais doutores em *francesias* que residiam na Cidade da Bahia”? O acusado tinha ligações com as *francesias* do Movimento Rebelde de 1798? Vejamos o que nos revela essa Bahia aflita, essa Bahia em transe.

Domingos Borges de Barros era um homem pardo, casado, tinha filhos⁶⁵¹, morava na Cidade da Bahia, vivia de negócios⁶⁵², tinha intensa frequência na Vila de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro⁶⁵³ e era filho natural do capitão Sebastião Borges de Barros⁶⁵⁴. Ele era irmão do também comerciante José Borges de Barros, citado na devassa contra o padre Francisco Agostinho Gomes como um dos participantes de um jantar de carne antirreligioso na Barra⁶⁵⁵, pelos idos de 1796, sendo também citado na devassa comandada pelo desembargador Costa Pinto, na qual era suspeito de conversar com o professor Francisco Muniz Barreto de Aragão sobre o “*systema da Nação Franceza*, suas extravagantes revoluções, e desvairadas

⁶⁴⁹ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 32-33.

⁶⁵⁰ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 46-47.

⁶⁵¹ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 5, 27 e 55.

⁶⁵² ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 61.

⁶⁵³ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 50, 51, 53 e 55.

⁶⁵⁴ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 16, 53 e 61.

⁶⁵⁵ AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178, fl. 12-13.

constituições, defendendo, louvando, ou sustentando as suas perniciosas máximas”⁶⁵⁶, além de ter ido junto com este docente até a casa do tenente Hermógenes Pantoja⁶⁵⁷, estando inserido na rede rebelde em questão.

Existe um possível equívoco, por parte de alguns historiadores, quanto à filiação e à trajetória histórica do pardo Domingos Borges de Barros, que foi alertado por Pablo Antônio Iglesias Magalhães⁶⁵⁸, ao referir-se aos escritos de Luís Henrique Dias Tavares, em que este autor afirmou sobre

[...] o comerciante baiano José Borges de Barros, filho de Luísa Clara de Santa Rita e do capitão mor Francisco Borges de Barros, dono de escravos e do engenho de açúcar São Pedro, em Santo Amaro da Purificação [que] era irmão do poeta Domingos Borges de Barros, que estudava em Coimbra e Paris naqueles finais do século XVIII e veio a ser deputado pela Bahia nas Cortes de Lisboa (1822). Depois da independência do Brasil, residindo na Bahia, Domingos Borges de Barros aceitou o imperador Pedro I e a Constituição de 1824 e tornou-se representante diplomático do Brasil na França, político no primeiro Império, e, posteriormente, titulado visconde de Pedra Branca⁶⁵⁹.

Para István Jancsó, os Borges de Barros eram uma ilustre família do Recôncavo e

Domingos, notabilizou como diplomata e homem público, vindo a ser agraciado com o título de visconde da Pedra Branca durante o Primeiro Reinado, apesar de ter sido agente revolucionário a serviço da França napoleônica quando do seu retorno ao Brasil em 1811. Apesar das suspeitas, tornou-se poeta de prestígio, com obras publicadas⁶⁶⁰.

Na análise de Pedro Tomás Pedreira, entre os intelectuais da época da “intentiona de 1798”, estavam José da Silva Lisboa, Cipriano Barata, padre Agostinho Gomes, dentre outros,

[...] e talvez ainda Domingos Borges de Barros, [sendo que] a nossa assertiva é confirmada plenamente em 1822, no período independentista, no qual vemos como líderes Domingos Borges de Barros, o padre Francisco Agostinho Gomes e Cypriano Barata de Almeida, Deputados baianos às Côrtes de Lisboa [...]⁶⁶¹.

Não acreditamos que o pardo acusado de heresias na Vila de Santo Amaro seja o mesmo Domingos Borges de Barros que estudou em Coimbra e Paris, tornou-se poeta, escritor, deputado, membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e Visconde de Pedra Branca, no decorrer do século XIX. Primeiro, porque a filiação de ambos é diferente, sendo o pardo

⁶⁵⁶ ADCA (1998, v. II, p. 887).

⁶⁵⁷ ADCA (1998, v. II, p. 888).

⁶⁵⁸ Magalhães (2017, p. 28).

⁶⁵⁹ Tavares (2003, p. 38).

⁶⁶⁰ Jancsó (1997, p. 411-412).

⁶⁶¹ Pedreira (1971, p. 29).

Domingos Borges de Barros, filho natural do capitão Sebastião Borges de Barros, e o futuro Visconde de Pedra Branca, tendo como pai o capitão Francisco Borges de Barros. Segundo, porque o futuro Visconde de Pedra Branca teria nascido na Vila de Santo Amaro, no Engenho de São Pedro, em 10 de outubro de 1780⁶⁶², portanto, tendo apenas 15 anos de idade quando ocorreu a denúncia antirreligiosa que estamos apurando, sofrendo um processo de devassa em 1798, quando então teria 18 anos, não sendo viável essa possibilidade, pois nem o denunciante e nenhuma das testemunhas referiu-se ao delatado como menor de idade, apresentando-o como casado, pai de família e negociante.

Para reforçar esse argumento de que o acusado em questão era maior de idade, o oficial de alfaiate Antônio Nogueira de Santa Anna relatou em seu depoimento que conhecia o pardo Domingos Borges de Barros, que era “natural desta Vila de Santo Amaro [...], cujo conhecimento tem ele testemunha a vinte anos”⁶⁶³. O cirurgião e lavrador de canas José Caetano Fernandes disse que conhecia o delatado há “doze anos, [e] ouviu dizer geralmente que [Domingos] he natural desta Vila de Santo Amaro”, tendo-o visto muitas vezes na citada vila e na Cidade da Bahia, por “ter contas com ele”⁶⁶⁴. O negociante português José Antônio de Carvalho também disse que “conhecia muito bem a Domingos Borges de Barros [...], por ter tido contas com ele, e ter hido a sua casa”, na Cidade da Bahia⁶⁶⁵. Já o pintor José Alves Barreto da Silva disse que conhecia de vista o pardo Domingos Borges de Barros há “dez anos, pouco mais ou menos”⁶⁶⁶ e, por fim, o dono de botica Bento Alves de Serqueira disse que conhecia de vista o delatado há “sete anos, pouco mais ou menos”⁶⁶⁷. Portanto, se alguém conhecia o pardo Domingos Borges de Barros há cerca de 20 anos, este acusado não poderia ser menor de idade na devassa inquisitorial de 1798.

Alguns depoimentos acima relataram “por ouvir dizer” que o pardo Domingos Borges de Barros era natural da Vila de Santo Amaro, o que nos coloca uma outra questão, pois o poeta Domingos Borges de Barros também era natural desta vila e teria nascido no Engenho de São Pedro. E para nos intrigar mais ainda, o depoente José Caetano Fernandes, que disse conhecer o delatado há “doze anos, pouco mais ou menos”, revelou ter testemunhado procedimentos antirreligiosos deste acusado “no Engenho de São Pedro, e em outros lugares”⁶⁶⁸, ou seja,

⁶⁶² AAPEB (1918, v. 3, p. 117). Disponível em: <https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/dborgesdebarros.html>. Acesso em: 19 nov. 2023.

⁶⁶³ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 54.

⁶⁶⁴ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 52.

⁶⁶⁵ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 55.

⁶⁶⁶ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 50.

⁶⁶⁷ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 51.

⁶⁶⁸ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 52.

possivelmente estaríamos falando da mesma pessoa. Mas, em nossa hipótese, eles seriam parentes, talvez primos, sendo que seus pais seriam irmãos, porém o poeta Domingos Borges de Barros, mais novo e branco, e o negociante Domingos Borges de Barros, mais velho e pardo, tiveram o Engenho de São Pedro como uma referência da parte “ilustre” da família que recebia seus membros menos ilustres, na Vila de Santo Amaro.

E a nossa hipótese estava certa, pois não se tratava da mesma pessoa e realmente eles eram parentes, pois em um requerimento do ex-capitão e então tenente-coronel do Regimento de Milícias das Marinhas da Torre, Francisco Borges de Barros, em 31 de maio de 1798, o oficial militar pediu a justificação dos seus serviços e do seu falecido tio, o capitão mor Sebastião Borges de Barros⁶⁶⁹, ou seja, o pai do futuro Visconde de Pedra Branca era sobrinho do pai do negociante Domingos Borges de Barros, e os Domingos em questão eram primos, sendo que essa “ilustre família Borges de Barros” tinha a sua sede no Engenho de São Pedro, na Vila de Santo Amaro da Purificação. No entanto, o pardo Domingos Borges de Barros e o seu irmão, o pardo José Borges de Barros, que eram filhos naturais do branco Sebastião Borges de Barros, portanto, fora do casamento, certamente era a parte discriminada dessa “ilustre família” do Recôncavo, pois a sua mãe seria parda ou preta, livre ou forra, uma mulher de cor que não foi citada nos depoimentos dessa devassa inquisitorial para comprovarmos a origem materna desses irmãos rebeldes.

Portanto, o pardo e negociante acusado de heresias na Vila de Santo Amaro, Domingos Borges de Barros, definitivamente não foi o futuro Visconde de Pedra Branca, mas foi um rebelde casado com as *francesias* antirreligiosas que se espalhavam entre a Cidade da Bahia e as cercanias do Recôncavo. E essa rebeldia do pardo Domingos Borges de Barros foi cada vez mais revelada pelas testemunhas da devassa inquisitorial instalada na Vila de Santo Amaro, entre março e abril de 1798, a começar pelo depoimento do cirurgião João da Matta de Serqueira, que disse ter presenciado o delatado entrar em sua botica “a mais de dous anos” e proferir na frente de alguns dos presentes

[...] que era peta dizer que havião onze mil virgens, ao que dizendo ele testemunha que não proferisse huma propozição que a Igreja dava por certo, o delatado respondera que era filho da Santa Igreja, mas que era peta dizer que havião onze mil Virgens, e que ele testemunha logo se retirou⁶⁷⁰.

⁶⁶⁹ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 27886 – Requerimento de Francisco Borges de Barros, Tenente Coronel do Regimento de Milícias das Marinhas da Torre, no qual pede a justificação dos seus serviços e do seu tio o Capitão mór Sebastião Borges de Barros. Bahia, 31 de maio de 1798.

⁶⁷⁰ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 17. A expressão “peta” significa “mentira”, “enganação”.

O depoimento do denunciante clérigo subdiácono Luís Antônio de Souza e Gouvea foi mantido como estava na primeira denúncia⁶⁷¹, acrescentando que o pardo Domingos Borges de Barros estava em perfeito juízo quando proferiu suas proposições antirreligiosas e que o delato não estava “preocupado em alguma paixão, ou bebedice, e que nunca o vio bebado [...], e que não sabe que haja odio, inimizade, ou má vontade de alguma das testemunhas que assistirão, e ouvirão ao referido Domingos Borges de Barros as expressadas propozições”⁶⁷², tendo tal denunciante falecido, ao que parece, no decorrer do processo desta devassa inquisitorial⁶⁷³.

João Bautista Leitão, que não declarou a sua profissão e que estava presente no episódio que gerou tal denúncia investigada, disse não se lembrar de muita coisa por ter passado anos, mas que o Domingos Borges de Barros, “em huma função na Cidade da Bahia [...], dicara algumas libertinagens escandalozas [...], e que ouviu a muitas pessoas, ainda que não se lembra quais sejam elas, por ser passado muito tempo, falarem sobre taes Liberdades, que tinha o dito praticado [...]”⁶⁷⁴, demonstrando que o acusado também agia na capital baiana e outras pessoas agiam com ele na rede de rebeldia em questão.

Manoel José de Souza, dono de uma botica na Vila de Santo Amaro, disse que estava presente na ocasião das proferidas proposições antirreligiosas pelas quais Domingos Borges de Barros estava sendo acusado, revelando se lembrar que na ocasião o delatado havia dito “que a Igreja não tinha o poder para obrigar a seus filhos jejuar e que ele [Domingos] nunca jejuava, porque isso era peta, como também não cria na vida eterna, nem na morte, digo, nem na imortalidade da alma”⁶⁷⁵, estando o acusado em seu juízo perfeito. A testemunha ainda lembrou de um episódio em que

Antônio Nogueira homem pardo, casado e morador nesta vila, que convidando-o o referido Domingos Borges de Barros para almoçar com ele em sua casa em uma sexta-feira, lhe apresentara o dito [delato] carne de porco, e dizendo-lhe o convidado que em sexta-feira não comia carne, dicara o dito Domingos Borges de Barros, pois eu como⁶⁷⁶.

Esse episódio acima relatado, sugerindo a quebra de preceito religioso por parte de Domingos Borges de Barros, no qual o delatado apresentou carne de porco para seu suposto amigo, o pardo Antônio Nogueira, numa sexta-feira, foi reforçado pelo depoente Manoel José

⁶⁷¹ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 5.

⁶⁷² ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 19.

⁶⁷³ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 20.

⁶⁷⁴ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 21.

⁶⁷⁵ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 23.

⁶⁷⁶ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 23-24.

de Souza ao ter “ouvido dizer” que o fato de Domingos Borges de Barros “comer carne nos dias proibidos pela Igreja, se fez público e notório nesta Freguesia”⁶⁷⁷.

Outro presente na ocasião das proferidas proposições antirreligiosas ditas por Domingos Borges de Barros foi o irmão do denunciante, o músico José Frutuoso de Souza e Gouvea, que não acrescentou novidades em seu depoimento, mas reforçou a passagem em que se lembrou ter dito o delato não crer “em Santos, trazendo o exemplo a Santo Antônio, que não havia certeza de ser Santo”⁶⁷⁸. Será que o clérigo denunciante, Luís Antônio de Souza e Gouvea, era devoto de Santo Antônio? Não sabemos, mas certamente isso deve ter irritado muito este religioso que presenciou as heresias de Domingos Borges de Barros.

O negociante Francisco Luís Fernandes Guimarães⁶⁷⁹, o padre Alexandre Moreira de Lima⁶⁸⁰, o alfaiate Antônio Dias da Piedade⁶⁸¹, o padre João de Lima do Sacramento⁶⁸² e o negociante Manoel Uzeda Rodrigues⁶⁸³ foram as testemunhas que ficaram responsáveis por responder às perguntas ligadas ao denunciante, o clérigo Luís Antônio de Souza e Gouvea, e aos demais presentes no caso que originou tal denúncia. Todos os depoentes dessa segunda fase responderam que os homens que presenciaram as supostas heresias de Domingos Borges de Barros, pelos idos de 1795, eram pessoas de bem e de bom procedimento, que não tinham inimizade, ódio ou desavenças com o delatado e que eram todos conhecidos na Vila de Santo Amaro, não sendo acrescentado nada de relevante sobre o citado rebelde.

Já na terceira fase dos depoimentos, detonaram a reputação de Domingos Borges de Barros. A começar pelo pintor José de Alves Barreto, que disse saber “por ouvir dizer geralmente que Domingos Borges de Barros he pessoa de mau procedimento, vida e costumes, e má reputação pela soltura e Liberdade, com que vive na matéria da Religião, sendo em pouco, ou estimado em nada a mesma Religião”⁶⁸⁴.

O dono de botica Bento Alves Andrino de Serqueira disse que Domingos Borges de Barros “he pessoa de mau procedimento, vida e costumes, tido em má reputação pela escandalosa soltura de sua língua, com a qual fala em ódio da Religião proposições heréticas, desprezando os preceitos da Santa Igreja e dizendo que a maior parte dela he peca”⁶⁸⁵.

⁶⁷⁷ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 24.

⁶⁷⁸ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 25.

⁶⁷⁹ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 36-37.

⁶⁸⁰ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 37-38.

⁶⁸¹ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 39-40.

⁶⁸² ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 40-41.

⁶⁸³ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 41-42.

⁶⁸⁴ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 50.

⁶⁸⁵ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 52.

O cirurgião e lavrador de canas José Caetano Fernandes disse que Domingos Borges de Barros

[...] he muito escadalozo e de mau procedimento na matéria da Santa Religião porque na presença dele testemunha no Engenho de São Pedro, e em outros lugares, proferiu as escandalozas e heréticas proposições de que era patranha de Frades os jejuns mandados pela Santa Igreja, as audições das almas, o nam comer carne nos dias de preceito, e que menos cria em Papas, e Bulas ou Indulgências da Igreja, e outras couzas, não obstante para impedir a liberdade da sua língua [...] ⁶⁸⁶.

O alfaiate Antônio Nogueira da Santa Anna disse sobre Domingos Borges de Barros que o delatado

[...] he pessoa de muito má vida, e costumes e que ele testemunha succedeo que estando o referido [delato] nesta Vila em hum dia de sábado convidara a ele testemunha para jantar com ele, e perguntando lhe o que tinha para jantar lhe disse o referido [...] que tinha Pirú, e galinhas, ao que respondeu ele testemunha: vossa mercê he Christão, e sem necessidade de comer carne no dia de preceito! Então ele delatado lhe disse assim: e que tem isso, isso he peta ⁶⁸⁷.

O único que aliviou para Domingos Borges de Barros foi o negociante José Antônio de Carvalho, que disse não saber dos costumes, procedimentos e vida do delatado, apesar de dizer que o conhecia bem por causa de ter tido “contas com ele” e só ouviu dizer que o acusado falava “que sua filha não havia de se confessar, senão quando casasse [...]” ⁶⁸⁸.

Em 17 de outubro de 1798 ocorreu o primeiro parecer do Santo Ofício, baseado no sumário das testemunhas, no qual, três dias depois, os inquisidores em Lisboa chegaram à conclusão de que Domingos Borges de Barros era “hum libertino [...] e escandaloso em suas proposições” ⁶⁸⁹. Em 30 de outubro de 1798 saiu a sentença final assinada pelos inquisidores José do Rosário Garcia e Manoel Estanislau Fragoso, na qual concluíram repreender o delato e dar-lhe uma chance para que ele

[...] no futuro se abstenha de proferir tão heréticos, como impios, falsos e temerários abusos, com a combinação de que se assim o não fizer, e reparar com procedimentos edificantes, cristãos e ortodoxos o escândalo que tem dado com o contrário, ser rigorosamente tratado conforme o Direito, e sem a misericórdia, que corrente [...] por essa vez se usa ⁶⁹⁰.

⁶⁸⁶ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 53.

⁶⁸⁷ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 54.

⁶⁸⁸ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 55.

⁶⁸⁹ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 58.

⁶⁹⁰ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 61.

Apesar de não ser punido pelo Tribunal do Santo Ofício, possivelmente em consideração a sua origem paterna, composta de nobres Professos na Ordem de Cristo⁶⁹¹, ficou evidente que o pardo Domingos Borges de Barros tinha ligações diretas com as *francesias* na Vila de Santo Amaro da Purificação, especialmente entre 1795-1798, na mesma época em que a vizinha Freguesia do Monte tinha a presença do cirurgião Cipriano José Barata de Almeida, do músico Marcelino Antônio de Souza e do mestre pedreiro Antônio Simões da Cunha, todos moradores na Cidade da Bahia, que estavam nesse período trabalhando na freguesia açucareira da Vila de São Francisco do Conde e ali espalharam ideias de revolução, com conteúdos antirreligiosos idênticos às supostas proposições heréticas proferidas por Domingos Borges de Barros no Recôncavo, sendo todos investigados pelo Tribunal do Santo Ofício. Talvez a única diferença seja o fato de que os rebeldes atuantes na Freguesia do Monte revelaram não só *francesias* antirreligiosas, mas também antipolíticas, enquanto as *francesias* na Vila de Santo Amaro foram mais explicitamente antirreligiosas, ficando nas entrelinhas o seu conteúdo e sua orientação antipolítica.

O depoimento de João Bautista Leitão, por exemplo, relatou que ele “ouvio a muitas pessoas, ainda que não se lembra quais sejam elas, por ser passado muito tempo, falarem sobre taes Liberdades, que tinha o dito praticado Domingos Borges de Barros”⁶⁹². Quais “Liberdades” seriam essas, antirreligiosas e/ou antipolíticas? Acreditamos que as duas formas de liberdades se complementam, diante do projeto de revolução nesse contexto baiano nos fins dos setecentos. E a certeza de que tais ideias de revolução em prol das “liberdades” estavam presentes nesse circuito rebelde entre as Vilas de São Francisco do Conde e Santo Amaro, que pode ser confirmada no depoimento contra Domingos Borges de Barros, onde o depoente Manoel José de Souza relatou que ao ir no caminho para depor na Vila de Santo Amaro, encontrou o cirurgião aprovado João José Barbosa e Azevedo, que lhe dissera que a tal convocação do Santo Ofício “será para humas francesias que aqui houverão em outro tempo”⁶⁹³, ou seja, as *francesias* no Recôncavo eram conhecidas e praticadas por mais gente do que imaginávamos.

Na Cidade da Bahia, quem conhecia muito o pardo Domingos Borges de Barros era o rebelde professor Francisco Muniz Barreto de Aragão, que andava com o irmão deste, o pardo José Borges de Barros, mas revelou em depoimento no segredo da Relação, em 12 de fevereiro de 1799,

⁶⁹¹ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 27886.

⁶⁹² ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 21.

⁶⁹³ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 23.

[...] que a comunicação, e amizade, que ele declarante de muito tempo antes tinha com um irmão do dito Joze Borges, chamado Domingos Borges de Barros, ocasionara aquela comunicação, que ele declarante cultivava a esperança de passar novamente a Corte com o dito Joze Borges, a tratar de conseguir a mudança da sua Cadeira⁶⁹⁴.

O professor Francisco Muniz declarou que conhecia e tinha comunicação e amizade com Domingos Borges de Barros de “muito tempo”, possivelmente conhecendo-o primeiro e depois, através dele, conhecendo seu irmão José Borges de Barros, o que nos sugere que se realmente eles eram amigos de “muito tempo”, certamente o professor sabia das *francesias* praticadas por Domingos, das quais o docente também era seguidor, divulgador e doutrinador, como vimos. Para Luís Henrique Dias Tavares, este rebelde professor e os irmãos Borges de Barros conversavam sobre a “situação revolucionária da França”⁶⁹⁵, num projetar de esperançosos caminhos para a conquista das almeçadas liberdades.

O que nos chama a atenção é o fato dessas *francesias* serem apropriadas pelos pardos, tendo no Recôncavo açucareiro os exemplos do pardo negociante Domingos Borges de Barros e do pardo mestre pedreiro Antônio Simões da Cunha, que espalharam ideias revolucionárias antirreligiosas e antipolíticas, pelas quais ganhariam novas reinterpretações para uma gente discriminada e sem consideração diante dos critérios raciais e sociais da época. Certamente os pardos citados tiveram a dimensão de suas *francesias*, seguindo primeiramente a doutrinação dos intelectuais do Movimento de 1798 e, posteriormente, apropriando-se das ideias revolucionárias dessa elite intelectual branca, reinterpretando tais *francesias* para contestar seus direitos, especialmente pela cidadania e quebra de hierarquias dos critérios de cor, radicalizando a agenda do Movimento Rebelde de 1798, mas sendo interceptados pelas inúmeras diligências das autoridades régias e eclesiásticas, nesse circuito rebelde entre a Cidade da Bahia e o Recôncavo.

A devassa inquisitorial específica e apurada contra o pardo Domingos Borges de Barros revelou a ampliação das ideias do Movimento de 1798, não só circulando por mais espaços territoriais, mas também circulando pela gente de cor, numa crescente rede de rebeldias que fez o pardo Antônio Simões ser chamado de “Francês” na Freguesia do Monte⁶⁹⁶, que fez o pardo Lucas Dantas ser chamado de “Francez” na capital baiana⁶⁹⁷, onde também o pardo João de Deus do Nascimento literalmente vestiu-se de francês e disse ao procurador Francisco Xavier de Almeida, ao tentar ridicularizá-lo, que “muito em breve verá vossa mercê tudo Francez

⁶⁹⁴ ADCA (1998, v. II, p. 887).

⁶⁹⁵ Tavares (1975, p. 96).

⁶⁹⁶ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 34.

⁶⁹⁷ ADCA (1998, v. II, p. 880).

[...]”⁶⁹⁸, aliado ao fato de que a parda amásia deste rebelde mestre alfaiate, Ana Romana do Nascimento, havia dito que “unicamente soube” que a causa da prisão do seu amante seria “por [ele] estar metido em histórias de Francezia [...]”⁶⁹⁹, numa demonstração do alcance dessas “francesias que aqui houverão em outro tempo”⁷⁰⁰, justamente no tempo em que as autoridades perceberam a gravidade da situação e se desdobraram para barrar os revolucionários princípios franceses dessa gente desconsiderada que buscava um melhor lugar ao sol.

3.2 Refúgio, diligências e prisões no coração açucareiro baiano

A explicitação dos boletins manuscritos nas ruas do centro de Salvador, na manhã daquele 12 de agosto de 1798, mobilizou as autoridades régias para energicamente interceptarem o movimento rebelde, prendendo, na Cidade da Bahia, “na noite de quinze [para] o dezesseis do corrente mês [...]”, o pardo requerente de causas Domingos da Silva Lisboa⁷⁰¹, iniciando uma série de novas prisões, fugas e diligências pela capital baiana e pelo Recôncavo.

Com a prisão de Domingos da Silva Lisboa, foi encontrado em sua casa, no dia seguinte, vários papéis com indícios sediciosos, como

[...] hum quaderno, em que esta escrita huma oração feita aos Estados Geraes de França do ano de mil setecentos e oitenta e nove, que principia=O orador dos Estados Geraes= outros papéis em que contem várias décimas feitas a igualdade e liberdade, e quatro cadernos diversos [com] discursos ante Religiosos⁷⁰².

Assim, era inegável que Domingos da Silva Lisboa conhecia outros rebeldes e lia os tais papéis sediciosos, fazendo parte da rede de conhecimento dos cadernos revolucionários que circulavam entre Salvador e o Recôncavo. Porém, no dia 22 de agosto de 1798, novas cartas surgiram no Convento do Carmo, também fazendo alusão à possível revolução que estava em curso, planejada pelos “anônimos republicanos”⁷⁰³, colocando dúvidas quanto à acusação específica da autoria dos primeiros boletins expostos, mesmo assim, tendo o acusado

⁶⁹⁸ ADCA (1998, v. I, p. 318).

⁶⁹⁹ ADCA (1998, v. I, p. 324).

⁷⁰⁰ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 23.

⁷⁰¹ ADCA (1998, v. I, p. 93). O pardo Domingos da Silva Lisboa era natural da Cidade de Lisboa, filho de pais desconhecidos e tinha 43 anos quando foi preso em Salvador, não tendo nenhum parentesco como os demais “Silva Lisboa” analisados nesta tese. Sobre a descrição física deste solteiro português, requerente de causas nos Auditórios e alferes do 4º Regimento de Milícias desta Cidade da Bahia, ver: ADCA (1998, v. I, p. 143).

⁷⁰² ADCA (1998, v. I, p. 73).

⁷⁰³ Mattoso (1969, p. 144).

permanecido preso até 10 de novembro do ano citado⁷⁰⁴, sendo inocentado da suspeita de autoria daqueles boletins manuscritos.

Após o aparecimento dessas novas cartas de conteúdos revolucionários no Convento do Carmo, as diligências do desembargador Avelar de Barbedo voltaram-se para o Luís Gonzaga das Virgens e Veiga, que era um homem pardo e solteiro⁷⁰⁵, soldado da “Companhia de Granadeiros do Primeiro Regimento desta Praça [...], natural desta Cidade [da Bahia], e Freguesia do Pilar, filho legítimo de Joaquim da Cunha Robim e de Rita Gomes da Veiga, já falecidos, de idade de trinta e seis anos [...]”⁷⁰⁶, que foi preso na capital baiana, em 23 de agosto de 1798⁷⁰⁷, sendo também acusado de autoria dos boletins manuscritos e tendo sido encontrado com ele cópias de documentos que circularam em Salvador e, possivelmente, em alguns engenhos do Recôncavo, nas Vilas de São Francisco do Conde e Santo Amaro, tais como a “*Fala de Boissy d’Ánglas, Orador dos Estados Gerais, Aviso de Petsburgo* [e] trechos de um capítulo de *As Ruínas*, o famoso livro do conde Volney, e dois números da Gazeta de Lisboa, de 25 de agosto e 10 de outubro de 1797”⁷⁰⁸.

Para Guilherme Pereira das Neves, o *Orador dos Estados Gerais* “foi um dos textos franceses mais influentes entre a leitura dos conjurados em Salvador”, escrito por Jean-Louis Carra, um “personagem menor da Revolução de 1789”⁷⁰⁹. Esses escritos se encaixaram “como uma luva a Luís Gonzaga das Virgens e Veiga”, pois, segundo o autor:

Essa leitura do *Orador* na Bahia foi possível, pode aventar-se, porque esta brochura levava os conjurados à recusa e à ação: à recusa de uma situação que os oprimia; à ação de procurar livrar-se de tal opressão. Ao longo de todo o seu texto, Carra não cessa de condenar os abusos e os privilégios que uma Corte corrompida fazia pesar sobre os franceses. Até então, os membros dos Estados Gerais não tinham podido “concorrer à legislação senão por súplicas, por súplicas humildes e baixas”, do que seguia “a confirmação de uma escravidão eterna para a nação”. Por conseguinte, em qualquer estado de coisas em que os franceses encontrassem, eles não eram nada; eles não tinham tido jamais “senão o título de suplicantes!”⁷¹⁰.

⁷⁰⁴ ADCA (1998, v. I, p. 91).

⁷⁰⁵ ADCA (1998, v. I, p. 142-143). Essa referência contém a descrição física de Luís Gonzaga das Virgens e Veiga.

⁷⁰⁶ ADCA (1998, v. I, p. 101-102). O pai de Luís Gonzaga das Virgens e Veiga era alfaiate (ADCA, 1998, v. I, p. 130).

⁷⁰⁷ ADCA (1998, v. I, p. 102).

⁷⁰⁸ Tavares (2003, p. 56); Tavares (1975, p. 87-89); Sobre a *Fala de Boissy d’Ánglas*, ver: Mattoso (1969, p. 97-106); Sobre o *Orador dos Estados Gerais*, ver: Mattoso (1969, p. 73-96); Sobre o *Aviso de Petsburgo*, ver: Mattoso (1969, p. 130-143); Os escritos do conde Volney foram citados nos *Autos* como uma obra de “Língua Franceza”, classificada como “obra sedicioza na Religião e na Política” (ADCA, 1998, v. II, p. 889). Já sobre o exemplar da Gazeta de Lisboa de 10 de outubro de 1797, “notícia a vitoriosa campanha de Napoleão Bonaparte na Itália”, ver: Tavares (1975, p. 88-89).

⁷⁰⁹ NEVES, Guilherme Pereira das. Bahia, 1798: uma leitura colonial da Revolução Francesa (a propósito da tradução de um texto de Jean-Louis Carra). *Acervo da Revista do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 122, jan./jun. 1989.

⁷¹⁰ Neves (1989, p. 122-123).

O soldado Luís Gonzaga das Virgens e Veiga já havia sido preso em 31 de julho de 1792, na Vila de Cachoeira, após desertar da área militar pela terceira vez⁷¹¹. Na última prisão, em 23 de agosto de 1798, a testemunha Pedro Nolasco de Sá e Azevedo, morador na época “no seu Engenho de São Cosme Damião, termo da villa de Santo Amaro da Purificação”⁷¹² e esposo da falecida madrinha do soldado desertor, afirmou que os tais boletins manuscritos tinham a grafia do acusado, num depoimento colhido em 28 de agosto de 1798, no qual o depoente abriu um caminho para a condenação deste militar rebelde, ao dizer que

[...] sabe por ter passado com elle testemunha que tendo lhe dito hum Padre que he Capelão do Segundo Regimento que se havia deitado hum papel sidiciozo na Igreja da Lapa, e pediu que lhe mostrasse elle testemunha o vio em dia de Sam Bartolomeu, o qual elle testemunha reconheceo ser escrito por letra do soldado Luis Gonzaga das Virgens, o qual elle testemunha dava de Comer por Caridade por ter sido afilhado da defunta sua mulher, e algumas, vezes que não estava de guarda dormia nas Loges de sua Caza, tendo sempre o seu factio no quartel, o qual o dito Luiz Gonzaga já se achava prezo, quando elle testemunha vio o referido papel escrito de sua Letra, a qual muito bem conhece por lhe ter escrito varias vezes digo por ter escrito varias vezes a dita sua madrinha mulher delle testemunha, disse mais que o dito Luis Gonzaga andava comumente só, tinha suas manias e melancolias, falava contra os Frades com algumas expreçoens de irreligião e que tendo dezertado do seo Regimento a muitos annos andara pelos Certoens vagabundo applicando-se nesse tempo a Cirurgia de sorte que fazia muita receita, proferia várias palavras Latinas sem que elle testemunha soubesse como as tinha aprendido, e que sendo prezo na villa da Cachoeira por Desertor, renovando outra vez a praça no seo Regimento onde continuou a servir até o prezente [...]⁷¹³.

Os escritos sediciosos que Luís Gonzaga das Virgens e Veiga possuía e se identificava na luta, enquanto um inquieto oprimido. Suas ações antirreligiosas, deserções⁷¹⁴ e explícitas conversas em prol da promoção social de homens pardos, além das denúncias contra a falta de oportunidades, por conta da hierarquização da cor⁷¹⁵, aliadas à grave acusação de autoria dos boletins manuscritos, o levaram à condenação capital pela devassa do desembargador Avelar de Barbedo. Assim, Luís Gonzaga das Virgens e Veiga ficou preso no segredo da Relação até o dia 8 de novembro de 1799, quando foi brutalmente executado com o enforcamento e o esquartejamento na Praça da Piedade⁷¹⁶, tendo seus restos mortais deixados no local da força, permanecendo ali por cinco dias e só retirados após o pedido dos médicos da Santa Casa de Misericórdia da Cidade da Bahia⁷¹⁷.

⁷¹¹ Tavares (2003, p. 57). Ver: ADCA (1998, v. I, p. 128).

⁷¹² ADCA (1998, v. I, p. 44).

⁷¹³ ADCA (1998, v. I, p. 44).

⁷¹⁴ ADCA (1998, v. I, p. 127-128).

⁷¹⁵ ADCA (1998, v. I, p. 115-117).

⁷¹⁶ ADCA (1998, v. II, p. 1196). Ver: Tavares (1975, p. 75-77).

⁷¹⁷ ADCA (1998, v. II, p. 1202-1203).

No início desse trágico fim, a prisão de Luís Gonzaga das Virgens e Veiga havia gerado uma mobilização dos seus companheiros para ver a possibilidade de sua soltura e os rumos do movimento, com convocações que foram feitas no intuito da realização de uma urgente reunião, marcada para o dia 25 de agosto de 1798, no campo do Dique do Desterro, ao cair da noite⁷¹⁸. A reunião acabou sendo abortada, devido à presença do tenente-coronel Alexandre Teotônio de Souza, que foi avisado anteriormente por delatores e estava pronto para prender o máximo de rebeldes⁷¹⁹. As prisões não ocorreram no Dique, mas no dia seguinte foi aberta uma segunda devassa, comandada pelo desembargador Francisco Sabino Álvares da Costa Pinto⁷²⁰, responsável por investigar o desenrolar do Movimento de 1798, especialmente após a tal reunião frustrada, onde já se tinha o conhecimento de vários suspeitos, devido às delações ocorridas no calor dos acontecimentos por alguns que foram convidados para a reunião e decidiram entregar os endereços, os nomes e os planos dos rebeldes para as autoridades régias⁷²¹. Assim, as prisões foram sendo efetuadas na capital baiana, a começar pela prisão de João de Deus do Nascimento e sua família, na manhã daquele domingo, 26 de agosto de 1798⁷²². As diligências seguiram pela Cidade da Bahia e se expandiram para o Recôncavo, causando temor nas localidades investigadas, já que vários rebeldes fugiram para essa região em torno da Baía de Todos os Santos.

Certamente, o mestre alfaiate João de Deus do Nascimento não teria como fugir com a sua esposa e os cinco filhos na fase infantil, já que o mais velho tinha 8 anos de idade⁷²³, sendo facilmente preso na sua tenda, quando estava “cozendo calçoens” na sua alfaiataria⁷²⁴, não apresentando resistência à prisão, pois sabia que seria preso e buscou agir com naturalidade, como uma estratégia para uma possível soltura. Porém, somente a sua mulher, Luíza Francisca de Araújo, foi solta em 28 de setembro de 1798, após passar pouco mais de um mês no segredo da Relação, onde fora ouvida pelo desembargador Costa Pinto⁷²⁵, tendo o seu marido permanecido preso até a sentença final, quando foi condenado à morte por enforcamento na Praça da Piedade, em 8 de novembro de 1799, incurso no crime de lesa-majestade de primeira cabeça, e logo após esquartejado e seus restos mortais foram espalhados “no caes de maior frequência, e comércio desta Cidade” até que fosse consumido pelo tempo, e sua cabeça fincada

⁷¹⁸ ADCA (1998, v. I, p. 293).

⁷¹⁹ ADCA (1998, v. I, p. 299-302).

⁷²⁰ ADCA (1998, v. I, p. 281-282).

⁷²¹ ADCA (1998, v. I, p. 283-295).

⁷²² ADCA (1998, v. I, p. 279).

⁷²³ ADCA (1998, v. I, p. 401).

⁷²⁴ ADCA (1998, v. I, p. 531).

⁷²⁵ ADCA (1998, v. I, p. 398-402).

em frente a sua casa⁷²⁶, na Rua Direita do Palácio, atual Rua Chile, permanecendo nesses locais por cinco dias⁷²⁷.

No dia que João de Deus do Nascimento foi preso, o soldado e marceneiro Lucas Dantas de Amorim Torres e o aprendiz de alfaiate Manoel Faustino dos Santos Lira, envolvidos até o pescoço no Movimento Rebelde de 1798, logo fugiram para a Freguesia do Monte, no Recôncavo⁷²⁸ e, nos dias seguintes, o mesmo destino seguiu o alfaiate Gonçalo Gonçalves de Oliveira, o bordador Domingos Pedro Ribeiro e o mestre pedreiro Antônio Simões da Cunha, todos tendo como ponto de encontro as terras de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão⁷²⁹, num refúgio entre as Vilas de São Francisco do Conde e de Santo Amaro da Purificação⁷³⁰. Mas antes de falarmos sobre fugas e prisões dos rebeldes pelo Recôncavo, faz-se necessário analisar as possíveis relações de membros da elite baiana com os oficiais mecânicos envolvidos nessa trama, tendo como exemplo a ligação de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão com vários deles.

O mestre alfaiate João de Deus do Nascimento, por exemplo, manteve alguma relação com membros dessa elite baiana, à medida que foi encarregado de fazer o vestido de noiva de Dona Joaquina Maurícia de São Miguel e Aragão, irmã do Secretário de Estado José Pires de Carvalho e Albuquerque, que se casaria com o senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão. Esses dados foram revelados no depoimento do preso Fortunato da Veiga Sampaio, em 4 de outubro de 1798, que disse ter conhecido João de Deus do Nascimento “a dous anos pouco mais ou menos, por ser quem fes vestuário necessário para a função de casamento de Dona Joaquina [...] e por ir o dito João de Deus a caza da dita Dona Joaquina, buscar o preciso para o vestuário, falava com ele [...]”⁷³¹. Esse é um dado significativo diante das ligações entre os rebeldes e os senhores, pois ficamos a pensar nos contatos pessoais entre o contratante do serviço de alfaiataria e o contratado, seu contato com a noiva, no tirar das medidas, no escolher do tipo de pano e no corte do modelo de tal vestimenta, numa possibilidade de pensarmos nessa aproximação mais íntima com a tal elite senhorial, diante de um momento simbólico de grande relevância, que é a construção da peça mais importante de um casamento, o vestido de noiva.

⁷²⁶ ADCA (1998, v. II, p. 1196).

⁷²⁷ ADCA (1998, v. II, p. 1202-1203).

⁷²⁸ ADCA (1998, v. I, p. 590).

⁷²⁹ ADCA (1998, v. I, p. 590).

⁷³⁰ O escravo alfaiate de aluguel Cosme Damião Pereira Bastos embarcou para a Vila de São Francisco do Conde, às 10 horas do dia 25 de agosto de 1798, antes de acontecer a reunião no Dique, na qual ele havia sido convidado por Manoel Faustino para entrar “num levante para liberdade”. Este escravizado havia dito que não foi para tal reunião, pois já estava decido a rumar para o Recôncavo. Cosme Damião acabou sendo preso, depondo no dia 5 de outubro de 1798, e permanecendo no segredo da Relação até o final do processo, em que foi punido com o degredo para o Reino de Angola. Assim, não o encontramos junto com os outros rebeldes na vila citada. Ver: ADCA (1998, v. II, p. 788-792).

⁷³¹ ADCA (1998, v. II, p. 762). Ver: Sacramento (2016a, capítulo 1).

Como veremos, o alfaiate Gonçalo Gonçalves de Oliveira também disse ter trabalhado em obras para Joaquim Bulcão, que respondeu no seu depoimento, em 14 de dezembro de 1798, que isso não era verdade, pois ele tinha um alfaiate que fazia as suas obras, sem revelar o nome do tal oficial mecânico. Seria João de Deus do Nascimento? Acreditamos que não, pois o vestido de noiva de Dona Joaquina foi feito por volta de 1796 e, no calor do Movimento Rebelde de 1798, esses homens da elite baiana buscaram se afastar o máximo possível dos indivíduos das camadas baixas, envolvidos no processo da rebeldia planejada nos fins dos setecentos.

Se o alfaiate que prestava serviços para Joaquim Bulcão, entre 1797-1798, não era o Gonçalo Gonçalves de Oliveira, também não o seria o João de Deus do Nascimento, pois este mestre alfaiate foi descrito de maneira negativa nos *Autos*, sendo colocado entre os principais cabeças do Movimento Rebelde de 1798, com acusações contra sua personalidade, que foram relatadas, por exemplo, pelo tenente-coronel Alexandre Teotônio de Souza, ao dizer que João de Deus do Nascimento tinha “hum caráter animozo, insolente, e atrevido [...], sem respeitar a Religião nem as Leis, atrevendo-se a insultar com desaforo de pessoas de consideração [...]”⁷³². Noutro depoimento, o escrivão Francisco Gomes de Souza disse que o mestre alfaiate era “costumado a desordens, e a praticar insultos, ainda com pessoas de maior graduação”⁷³³. Portanto, Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão buscou afastar-se de qualquer relação com os pardos rebeldes no calor dos acontecimentos de 1798, mas volta e meia o seu nome estava sendo citado por eles.

Joaquim Bulcão foi citado nos *Autos* por ter contratado os serviços de alguns dos homens envolvidos no Movimento de 1798, como foi o caso do mestre alfaiate João de Deus do Nascimento, do mestre pedreiro Antônio Simões da Cunha, encarregado de construir uma capela no Engenho de São José⁷³⁴ e, supostamente, do alfaiate Gonçalo Gonçalves de Oliveira, que disse ter ido à Freguesia do Monte para “fazer-lhes humas obras [...] pelo seo officio de alfaiate”⁷³⁵, sendo este último rebelde o responsável direto pela convocação deste senhor de engenho para depor na devassa do desembargador Costa Pinto⁷³⁶. Além disso, Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão foi citado nos papéis encontrados na casa do cirurgião Cipriano Barata⁷³⁷, que trabalhou como lavrador nas suas terras na Freguesia do Monte, e o sobrenome “Bolcão” também foi citado nesta devassa, quando o escravizado José Félix da Costa teria ouvido de

⁷³² ADCA (1998, v. I, p. 301).

⁷³³ ADCA (1998, v. I, p. 298).

⁷³⁴ ADCA (1998, v. II, p. 714).

⁷³⁵ ADCA (1998, v. I, p. 556).

⁷³⁶ ADCA (1998, v. I, p. 566).

⁷³⁷ ADCA (1998, v. I, p. 642).

Lucas Dantas de Amorim Torres que “havião já mais de trezentas pessoas a seo partido, alem da escravatura dos Engenhos de Ferrão, e Bolcão que estavam prontas”⁷³⁸.

Por falar em Lucas Dantas de Amorim Torres, este importante rebelde foi um dos primeiros a buscar refúgio nas terras de Joaquim Bulcão, lançando o álibi de ter ido à Freguesia do Monte para se incorporar num comboio organizado por este senhor de engenho que sairia para o “Certão da Itabaiana”⁷³⁹, onde supostamente residia o irmão deste militar, ao qual ele pretendia visitar. Lucas Dantas era pardo, natural da Freguesia da Sé, filho natural do branco Domingos da Costa e da parda forra Vicença Maria, livre, solteiro, tinha uma filha, era marceneiro, soldado do Regimento pago da Artilharia e tinha 24 anos, quando deu tal depoimento no segredo da Relação, em 18 de setembro de 1798⁷⁴⁰. O soldado e marceneiro havia dito que,

[...] sahira de sua caza na tarde de vinte e seis de agosto passado [1798], na companhia de um rapas pardo com quem se dava muito bem chamado Manoel Faustino forro, e oficial de alfaiate para o sítio do Unhão, onde se demorarão até a manha de segunda-feira vinte e sete⁷⁴¹.

No itinerário da fuga, Lucas Dantas disse que pela manhã da segunda-feira, 27 de agosto de 1798, ele e Manoel Faustino pegaram uma canoa, “em que vierão ate o caes novo dessa Cidade, e hai passarão para uma lanxa, em que se transportarão para o Engenho da Guaíba [...], onde chegarão na noite de Quarta Feira seguinte, vinte e nove do dito mes”⁷⁴². Nesse trajeto, passaram a quinta-feira no Guaíba, Freguesia do Monte, encontrando pela manhã Antônio Simões da Cunha e, pela tarde, Gonçalo Gonçalves e Domingos Pedro Ribeiro, todos fugindo da capital. Na sexta, 31 de agosto de 1798, Lucas e Manoel partiram para o Engenho do Calogi, na Vila de Santo Amaro, onde vivia a mãe de Faustino, passando o resto da sexta e sábado o dia todo, retornando no domingo para o Guaíba. No dia 4 de setembro, terça-feira, Lucas Dantas e Manoel Faustino se separaram, com o marceneiro seguindo para o comboio de Bulcão, que partiria na quinta para o sertão de Itabaiana, e o aprendiz de alfaiate voltaria para o seu refúgio materno⁷⁴³.

⁷³⁸ ADCA (1998, v. I, p. 545). Depoimento dado por José Félix da Costa, em 10 de setembro de 1798.

⁷³⁹ ADCA (1998, v. I, p. 590).

⁷⁴⁰ ADCA (1998, v. I, p. 589).

⁷⁴¹ ADCA (1998, v. I, p. 589). Sobre essas passagens, ver: Tavares (1975, p. 62); ADCA (1998, v. I, p. 589); ADCA (1998, v. II, p. 670).

⁷⁴² ADCA (1998, v. I, p. 590).

⁷⁴³ ADCA (1998, v. I, p. 590); ADCA (1998, v. II, p. 670). Lucas Dantas conhecia bem a região do Recôncavo e, segundo o depoimento do morador da Vila de Santo Amaro, Salvador Pereira Sodré, ele havia desembarcado por volta de abril-maio de 1798, no Engenho do Rosário, para visitar uns engenhos da localidade. Ver: ADCA (1998, v. I, p. 340-341).

Pensamos que cabem mais algumas linhas sobre essa questão do transporte e do tempo no deslocamento entre a capital e o Recôncavo açucareiro, com rotas apresentadas nos depoimentos dos presos acusados de sedição. O depoimento de Gonçalo Gonçalves de Oliveira, por exemplo, nos revela que ele, junto com o bordador Domingos Pedro Ribeiro, chegou ao cais novo de Salvador ao meio dia de terça-feira, 28 de agosto de 1798, saindo “em huma lanxa de hum lambiqueiro de Madre de Deos”⁷⁴⁴. Pelo seu depoimento, a lanxa era voltada ao transporte de pessoas e saiu de Salvador para o sítio de Madre de Deus, seguindo para as proximidades dos engenhos da Vila de São Francisco do Conde, onde Gonçalo Gonçalves relatou que “no mesmo dia vinte e oito de Agosto, quase noite, e na tarde do dia seguinte [29 de agosto] se transportarão ao dito sítio da Madre de Deos, para o Engenho debaixo do dito Bolcão, onde desembarcarão perto da noite do dito dia, e subirão para o outro Engenho de São Joze [...]”⁷⁴⁵, com a duração de um dia e meio de viagem entre a Cidade da Bahia e a Freguesia do Monte.

O depoimento de Domingos Pedro Ribeiro revelou mais detalhes sobre essa viagem junto a Gonçalo Gonçalves, feita no dia 28 de agosto de 1798, no qual o bordador disse que embarcaram numa lanxa,

[...] que hia para a Ilha do Senhor Bom Jezus, por não achar embarcação para o porto do Engenho da Guaiba, para onde se destinava [...], e saindo do porto dessa Cidade as duas, ou trez horas da tarde, chegarão perto das Ave Marias, no porto de Madre de Deos, e em huma canoa se passarão para a Ilha do Bom Jezus, onde chegarão depois das Ave-Marias, e ahi passarão essa noite, e parte da manhã seguinte, porque as onze horas com pouca diferença se embarcarão em huma lanxa de lenhas, e nella forão para o Engenho da Guaiba; e so pagarão o frete deste transporte, e do outro desta Cidade para Madre de Deos, e não pagarão a canoa, que transportou desta Ilha para a de Bom Jezus⁷⁴⁶.

Domingos Ribeiro revelou com riqueza de detalhes, horas, locais, meios de transportes utilizados e o itinerário. Mas, percebemos que ele saiu de Salvador no início da tarde de terça-feira, 28 de agosto de 1798, e chegou a Madre de Deus antes das 18 horas, pagando por esse transporte, numa viagem em que calculamos entre 3-4 horas. Depois pegou uma canoa para a Ilha de Bom Jesus, num itinerário bem curto que nem pagaram, chegando depois das “ave-marias”. Dormiram na Ilha e pelas 11 horas da quarta-feira, 29 de agosto, partiram para os engenhos de Bulcão, provavelmente chegando ao fim da tarde, batendo com o depoimento de Gonçalo Gonçalves, que estava nessa fuga. Portanto, a viagem de Domingos Pedro Ribeiro e

⁷⁴⁴ ADCA (1998, v. I, p. 556).

⁷⁴⁵ ADCA (1998, v. I, p. 557).

⁷⁴⁶ ADCA (1998, v. I, p. 575).

Gonçalo Gonçalves foi bem mais rápida do que a viagem feita por Lucas Dantas e Manoel Faustino, durando um dia a menos, e indicando possibilidades de caminhos, transportes, tempo e estratégias de fugas entre Salvador e o Recôncavo⁷⁴⁷.

Mapa 4 – Carta do Recôncavo da Bahia por Theodoro Sampaio, 1899



Fonte: Biblioteca Digital Luso-Brasileira (1899)⁷⁴⁸.

Mas, e as prisões? Como sabemos, Lucas Dantas foi preso no dia 9 de setembro de 1798, após ter deixado o Engenho Guaíba cinco dias antes, declarando ter seguido para Itabaiana ao encontro do seu irmão e se incorporando num “comboio que o senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão mandava aos sertões daquela capitania de Sergipe”⁷⁴⁹. Porém, as autoridades régias já estavam no encalço dos rebeldes, mandando militares “para fazer buscar, e prender a Lucas e Manoel de tal, e outros mais indivíduos, que se achassem refugiados em qualquer parte, as quais ordens serão expedidas ao dito Miguel Jerônimo, como Coronel do Regimento Auxiliar das Marinhas de Pirajá [...]”⁷⁵⁰. O coronel Miguel Jerônimo passou as ordens para o Sargento do Regimento Auxiliar das Marinhas de Pirajá, João Rodrigues da

⁷⁴⁷ ADCA (1998, v. I, p. 576).

⁷⁴⁸ Biblioteca Digital Luso-Brasileira. Disponível em: <https://bdib.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/433497>. Acesso em: 26 nov. 2023

⁷⁴⁹ Tavares (1975, p. 63).

⁷⁵⁰ ADCA (1998, v. I, p. 317).

Motta, que era morador da Vila de São Francisco do Conde e conhecedor da área onde estavam os rebeldes refugiados, afirmando em depoimento dado no dia 15 de setembro de 1798, que

[...] sahindo pela estrada das boiadas, que se dirige aos certos desta America, que ele testemunha fazia dellas com as confrontaçoes do mesmo reo, que lhe forão dadas, e chegando a fazenda denominada o Topo do Nambi, certão de Agoa Fria, ahi achou ao dito reo e o prendeo na noite de nove do corrente mes e o conduzio a Prezença do dito Coronel, que prometteo ao dito Ilustrissimo e Excelentissimo Governador. E nos dias, em que ele testemunha vinha com o dito reo prezo, extranhando-lhe os seus procedimentos, em querer fazer nesta Cidade hum Levantamento, pois isto já era muito público, lhe respondeo o dito reo, que elle não era complice em tal levantamento [...] ⁷⁵¹.

Portanto, o sargento João Rodrigues da Motta foi o responsável pela prisão de Lucas Dantas de Amorim Torres, pelo visto, buscando seguir os passos do comboio rumo à Itabaiana, encontrando o rebelde na localidade de Água Fria, na qual foi efetuada a prisão num domingo à noite, provavelmente surpreendendo o soldado que não teve tempo de prosseguir com sua fuga. Mas, tem algo escondido nessa história. O sargento não contou em seu depoimento ou, pelo menos, não foi escrito que a prisão de Lucas Dantas tinha sido violenta, pois ele teve um ferimento grave na cabeça e um corte no braço que não foi registrado pelas tintas tendenciosas das autoridades régias. Somente em 16 de fevereiro de 1799, pouco mais de 5 meses após o ocorrido, Lucas Dantas se defendeu de tudo que havia falado antes a respeito do seu envolvimento e de todos que ele conhecia por conta do Movimento Rebelde de 1798, dizendo que “em razão do estado de fraqueza, em que o reduzio a sua moléstia, de huma ferida na cabeça, que recebeo no acto da prizão, motivo porque era muito fácil enganar-se nas suas declaraçoens [...]” ⁷⁵².

Diante da violência sofrida por Lucas Dantas no ato de sua prisão, o desembargador Costa Pinto ordenou examiná-lo para verificar “a qualidade dos ferimentos, que lhe ocupavão a parte externa da Cabeça e se este privavão do uso livre de algum dos Sentidos, inabilitando-o para as suas correspondentes funções” ⁷⁵³. O médico responsável por fazer o exame em Lucas Dantas, o cirurgião Francisco Luís Reina, relatou como verídicas as feridas do tal soldado rebelde, sendo

[...] a primeira e mais considerável na parte mais alta do osso da testa que separou as duas primeiras lâminas desse osso de comprimento de mais de três polegadas e foi

⁷⁵¹ ADCA (1998, v. I, p. 317).

⁷⁵² ADCA (1998, v. II, p. 858-859).

⁷⁵³ ADCA (1998, v. II, p. 862).

feita com instrumento cortante; outra menor do coró e carne cortada no ante-braço [...] e de todas se curou em pouco mais de três meses⁷⁵⁴.

O médico concluiu que Lucas Dantas “em todo tempo de seo curativo nunca teve acometimento nem sintoma que o privasse de usar livremente de todos os seus sentidos”⁷⁵⁵, jogando por água a baixo a estratégia do rebelde para se livrar do peso das acusações, junto com seus companheiros. Lucas já havia falado muita coisa e na hora de voltar atrás foi tarde demais.

Para Affonso Ruy,

Lucas Dantas reagiu. Lutou como uma fera bravia, acuada, defendendo instintivamente a vida; foi vencido, caindo gravemente ferido. Trouxeram-no, mesmo assim, semimorto, para a cidade. Na prisão, o cirurgião-mor, examinando aquele corpo sangrento, rosto deformado, verificou ter ele “huma ferida considerável na parte mais alta do osso da testa que separou as duas lâminas deste osso, e carne cortada no antebraço e com fractura no osso cúbito”, afora equimoses e ferimentos por todo corpo. O organismo poderoso venceu a morte; salvou-se. Mas para convalescer levou mais de 3 meses em curativos diários⁷⁵⁶.

Lucas Dantas ficou preso no segredo da Relação até a sentença final, quando foi condenado à morte na Praça da Piedade, em 8 de novembro de 1799, após a devassa do desembargador Costa Pinto, na qual este magistrado concluiu que “o principal dentre os Chefes, e Cabeças da expendida, e relatada Conjuração fora, sem dúvida, o detestável Lucas Dantas d’ Amorim Torres”⁷⁵⁷, incurso no crime de lesa-majestade de primeira cabeça, sendo enforcado e esquartejado na capital baiana, com seus restos mortais “ficando em distâncias proporcionadas desde a casa, que foi sua habitação”⁷⁵⁸, no Terreiro de Jesus, tendo a sua cabeça colocada “ao sítio mais descoberto, e publico do campo do dique do Desterro, e pregada em hum poste alto levantado até que o tempo a consuma”⁷⁵⁹, retirados no dia 13 de novembro de 1799, a pedido do provedor da saúde da Bahia⁷⁶⁰.

Manoel Faustino dos Santos Lira, o mais jovem rebelde envolvido nessa fuga, teve o seu depoimento colhido em 22 de setembro de 1798, no qual foi classificado como pardo forro, natural do termo da Vila de Santo Amaro, Engenho do Calogi, filho legítimo do pardo Raimundo Ferreira e de Felizarda, também parda e escrava do padre Antônio Francisco de

⁷⁵⁴ ADCA (1998, v. II, p. 862).

⁷⁵⁵ ADCA (1998, v. II, p. 862).

⁷⁵⁶ Ruy (1978, p. 56).

⁷⁵⁷ ADCA (1998, v. II, p. 1125).

⁷⁵⁸ ADCA (1998, v. II, p. 1196).

⁷⁵⁹ ADCA (1998, v. II, p. 1196).

⁷⁶⁰ ADCA (1998, v. II, p. 1202-1203).

Pinho, vivia do ofício de alfaiate e disse ter 17 anos incompletos⁷⁶¹. Na verdade, Faustino havia nascido escravo e, ao que parece, foi negociado pelo padre Antônio de Pinho com a Dona Sebastiana Ferreira de São Gonçalo, que se tornou “Sua Senhora” e pela “mercê” dela, o menino foi alforriado em 1776, época do seu batismo⁷⁶². Ele foi apadrinhado por Dona Maria Francisca da Conceição e Aragão, que era cunhada de um dos homens mais poderosos da época, o Secretário do Estado do Brasil e senhor de engenho José Pires de Carvalho e Albuquerque, mostrando que este rebelde cresceu no seio familiar de uma “senhora que pertencia à importante família baiana e era ligada por parentesco a outra família socialmente considerada, a dos Pires de Carvalho e Albuquerque”⁷⁶³.

E, como sabemos, Manoel Faustino fugiu para o Engenho Guaíba na companhia de Lucas Dantas, no dia 26 de agosto de 1798, tendo como álibi o fato de estarem “atemorizados das muitas prizoens, que se fazião na Cidade, e receiozoz de que [também] os quisessem pegar, se tinham deliberado a sahir da mesma Cidade, e refugiar-se naquele lugar, ate que as couzas socegassem”⁷⁶⁴, sendo que eles ficaram juntos nas terras de Joaquim Bulcão até o dia 4 de setembro, quando Lucas Dantas partiu para o comboio rumo ao sertão e ele retornou para casa de sua mãe, num bate volta desesperado, pois já havia se deslocado na sexta-feira, 30 de agosto, do Engenho Guaíba para o Engenho do Calogi, ficando o sábado e o domingo na localidade na qual residia sua genitora, na Vila de Santo Amaro, provavelmente para verificar se havia como se esconder perto dos familiares. No dia 2 de setembro de 1798, Manoel Faustino voltou para o Engenho Guaíba e, dois dias depois, retornou para Engenho do Calogi, “e neste dia [4 de setembro] se recolheo [...] para companhia de sua mai, onde rezidio alguns dias, e depois foi se refugiar nos matos do Engenho novo, onde foi apanhado”⁷⁶⁵.

Manoel Faustino foi preso no dia 14 de setembro de 1798, numa sexta-feira à tarde, no Engenho da Pedra, após o seu esconderijo ter sido descoberto pelo padre Antônio Francisco de Pinho, que era o proprietário do local. Assim, o aprendiz de alfaiate foi capturado pelo “Sargento Mor das Ordenanças da dita Villa de Nossa Senhora da Purificação, e Santo Amaro, a que presume proceder a sua prizão de considerarem culpado no levantamento projectado [...]”⁷⁶⁶. Na prisão de Faustino não temos notícias de violência ou tentativas de resistência para

⁷⁶¹ ADCA (1998, v. II, p. 669). O relato dos momentos finais de Manoel Faustino, feito pelo frei José de Monte Carmelo, põe uma dúvida em relação à idade do aprendiz de alfaiate, “que dizem ser de idade de 22 anos; posto que outros afirmam ter só 18” (Tavares, 1975, p. 127). Mas pela sua data de batismo ele realmente tinha 22-23 anos quando foi executado, tendo possivelmente mentido a idade para livrar-se da condenação.

⁷⁶² ADCA (1998, v. II, p. 1118-1119).

⁷⁶³ Tavares (1975, p. 63).

⁷⁶⁴ ADCA (1998, v. II, p. 671).

⁷⁶⁵ ADCA (1998, v. II, p. 670).

⁷⁶⁶ ADCA (1998, v. II, p. 669-670).

driblar o padre Antônio Francisco de Pinho, fiel colaborador das autoridades régias na diligência na vila citada.

Manoel Faustino dos Santos Lira também ficou preso até a sentença final do desembargador Costa Pinto, sendo incurso no crime de lesa-majestade de primeira cabeça, e condenado à morte por enforcamento na Praça da Piedade, em 8 de novembro de 1799, onde foi esquartejado e a sua cabeça, “por não ter habitação certa [foi] posta de frente da casa [de] Lucas Dantas, onde fazia a sua maior assistência, e esperou os convidados da dita noite de 25 de agosto, encaminhado-os para o campo do dique [...]”⁷⁶⁷, tendo o mesmo trágico destino dos outros suplicados, com seus restos mortais retirados cinco dias após o triste desfecho desses homens pardos condenados como “infames para sempre a sua memória”⁷⁶⁸.

Outro personagem dessa trama de fugas e prisões no Recôncavo foi Gonçalo Gonçalves de Oliveira, classificado como pardo livre, natural de Salvador, da Freguesia da Sé, oficial de alfaiate, com idade de 27 anos e filho legítimo do pardo Gonçalo Gonçalves de Oliveira e da parda Úrsula das Virgens, de acordo com seu depoimento, em 11 de setembro de 1798⁷⁶⁹. Este rebelde alfaiate revelou que a sua prisão ocorreu no dia 4 de setembro de 1798, no Engenho São José, pertencente a Joaquim Bulcão, e quem lhe prendeu foi o sargento-mor da Vila de São Francisco do Conde, José da Veiga São Paio, cumprindo a ordem do governador D. Fernando José de Portugal e Castro⁷⁷⁰.

Gonçalo Gonçalves de Oliveira afirmou que “totalmente [ignorava] a cauza de sua prizão, e nem presume”⁷⁷¹, lançando um alibi de que estava na localidade a trabalho, a pedido do senhor de engenho Joaquim Bulcão, que lhe convidou para fazer umas obras de alfaiataria, onde “o dito Bolcão [...] lhe dice que havia de botar os seos engenhos a moer em Agosto ou Setembro, e precisava de humas obras, o que elle declarante havia de fazer, para o que devia hir hum dos ditos mezes para o dito Engenho”⁷⁷², alegando não ter ido antes, pois padeceu de uma “moléstia”, ficando o serviço para ser feito em agosto ou setembro de 1798⁷⁷³.

Gonçalo Gonçalves foi questionado sobre uma provável ligação com o mestre alfaiate João de Deus do Nascimento, negando essa probabilidade ao dizer “que haveria oito anos teve amizade com João de Deos por cauza de divertimento de pássaros, logo que o dito chegou da Villa de Caxoeira e por cauza de humas razoens occasionadas a respeito dos mesmos pássaros,

⁷⁶⁷ ADCA (1998, v. II, p. 1196).

⁷⁶⁸ ADCA (1998, v. II, p. 1196).

⁷⁶⁹ ADCA (1998, v. I, p. 555).

⁷⁷⁰ ADCA (1998, v. II, p. 555-556).

⁷⁷¹ ADCA (1998, v. I, p. 556).

⁷⁷² ADCA (1998, v. I, p. 558).

⁷⁷³ ADCA (1998, v. I, p. 558).

que tiveram, não se comunicação a annos”⁷⁷⁴. A estratégia de negar o envolvimento com João de Deus do Nascimento foi usada por Gonçalo Gonçalves para escapar de uma punição mais severa, pois era inegável o seu envolvimento com a rebeldia, tanto que fugiu de Salvador para livrar-se das grades, mas acabou sendo o primeiro capturado nas terras de Bulcão.

Na verdade, se subirmos um pouquinho essas linhas, podemos perceber que no dia 4 de setembro de 1798 praticamente todos os rebeldes refugiados nas terras de Bulcão procuraram seus rumos, muito provavelmente por perceberem a movimentação de militares na Vila de São Francisco do Conde ou mesmo pela rápida prisão de Gonçalo Gonçalves nas terras de Joaquim Bulcão. Neste dia citado, Lucas Dantas seguiu para se incorporar no comboio a Itabaiana e Manoel Faustino rapidamente retornou para o Engenho do Calogi, ambos buscando a proteção de familiares, enquanto que Domingos Pedro Ribeiro fugiu por conta da prisão de Gonçalo Gonçalves, indo primeiro para o Engenho Guaíba e depois seguindo para Itaparica⁷⁷⁵.

Não temos dúvidas que Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão entregou os rebeldes que estavam em suas propriedades. Todos os fugitivos que chegaram às terras de Bulcão mostraram conhecimento do local e, além disso, ninguém falou que teve dificuldades em achar o Engenho Guaíba e o Engenho São José ou que foi expulso de tais engenhos e/ou mal tratado pelo proprietário, ficando explícito que eles foram entregues às autoridades régias por este poderoso proprietário de terras, que foi convocado para depor na devassa do desembargador Costa Pinto, em 14 de dezembro de 1798.

Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão era um homem branco, casado, morador do seu Engenho do Desterro, termo da Vila de São Francisco do Conde, que vivia dos rendimentos de seus engenhos e tinha 29 anos⁷⁷⁶. No seu depoimento sobre Gonçalo Gonçalves, ele deixou claro que “não convidou ao referente para lhe fazer obra alguma e nem tinha precisão dele para as obras do officio de alfaiate, em razão de ter quem lhas fizesse”⁷⁷⁷, alegando ser mentirosas as palavras de tal alfaiate, quando afirmou que foi ao Recôncavo para trabalhar a seu pedido. Joaquim Bulcão seguiu dizendo que,

[...] quando o referente chegou ao Engenho novo da residencia delle referido, admirando-se elle de vir o referente lhe perguntou a cauza de ali aportar, e o referente lhe respondeo, que dali se passava para a Villa de São Francisco a fazer obras do officio de alfaiate a hum Joze Antonio, morador na mesma Villa, e dahi a poucos dias appareceu novamente no mesmo Engenho e disse a elle referido que tornara ali para se recolher a esta Cidade pela noticia que teve na Villa sobredita de que se tinham expedido ordens para se prenderem todos os que se tinham auzentado desta Cidade

⁷⁷⁴ ADCA (1998, v. I, p. 556).

⁷⁷⁵ ADCA (1998, v. I, p. 575).

⁷⁷⁶ ADCA (1998, v. I, p. 566).

⁷⁷⁷ ADCA (1998, v. I, p. 566).

naquele tempo, e que por ser elle referente hum dos que se tinham retirado, o faria assim para não suspeitar que era compreendido de culpa⁷⁷⁸.

Podemos perceber que Joaquim Bulcão mostrou-se surpreso pela presença de Gonçalo Gonçalves numa de suas propriedades, o Engenho São José, não descartando a possibilidade dessa surpresa ser mero fingimento. Pelo visto, o senhor de engenho teve contato direto com o oficial de alfaiate, indagando a este o motivo de sua presença, como se não fosse bem-vindo, pois não fora nem convidado. Mas, fica uma questão: se o senhor de engenho não o convidou, afirmou não precisar de seus serviços e ficou admirado com a presença de Gonçalo Gonçalves no Engenho São José, por quais razões o alfaiate ainda permaneceu em suas terras? Fazemos essa pergunta, pois o bordador Domingos Pedro Ribeiro relatou nos *Autos* que ele e o companheiro alfaiate chegaram ao Engenho Guaíba e “na noite de Quarta Feira [29 de agosto de 1798] passarão para o Engenho novo de São Joze, onde assiste Joaquim Ignacio de Sirqueira Bolcão, e ahi estiveram até o dia quatro do corrente mez de Setembro em que foi prezo o dito Gonçalo Gonçalves [...]”⁷⁷⁹, passando cerca de uma semana nas terras deste senhor de engenho na Freguesia do Monte.

Pelo depoimento de Joaquim Bulcão, Gonçalo Gonçalves estava de passagem na Vila de São Francisco para fazer umas obras na propriedade de um morador chamado José Antônio, nome que não encontramos nos *Autos* para comprovar a veracidade do relato deste membro da elite baiana. Provavelmente nem investigaram o tal José Antônio, tomando como verdade o depoimento deste poderoso proprietário de terras. A coisa fica mais intrigante quando o “ilustre depoente” sustentou que Gonçalo Gonçalves foi até a casa do tal José Antônio e dias depois o alfaiate apareceu novamente no Engenho São José pedindo abrigo, pois estavam prendendo todos que saíram da capital para aquela localidade e ele seria um provável preso. Joaquim Bulcão deu a resposta para tal situação entregando Gonçalo Gonçalves e todos os rebeldes que passaram pelas suas propriedades, explicando assim a eficácia com que as prisões foram efetuadas. Mas sabemos que Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão estava mentindo, pois ele não precisou os dias em que o alfaiate se deslocou da Freguesia do Monte para a Vila de São Francisco, ninguém sabe quem era o tal José Antônio e, na verdade, Gonçalo Gonçalves não saiu do Engenho São José, onde refugiou-se até ser preso.

De acordo com o relato de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, no mesmo dia que o alfaiate pediu abrigo e proteção, “foi participada a elle a Ordem que havia para serem prezas,

⁷⁷⁸ ADCA (1998, v. I, p. 566).

⁷⁷⁹ ADCA (1998, v. I, p. 575).

algumas pessoas, que aparecessem desta Cidade naquelle sítio, entre as quais era indicado o referente [Gonçalo Gonçalves], pelo que elle referido o fez prender e remeter a esta Cidade”⁷⁸⁰. Portanto, Bulcão entregou todos os rebeldes das camadas baixas da sociedade que apareceram em suas terras, livrando-se do peso de qualquer condenação da sua pessoa por uma possível ligação com a ala rebelde dos homens de consideração e, ainda, servindo como colaborador das autoridades régias em cima das prisões de quem poderia falar e agir pela cidadania e pela igualdade social e racial, coisa que não cabia na sua agenda.

Domingos Pedro Ribeiro foi outro que andou pelas terras de Bulcão, fugindo da capital e chegando com Gonçalo Gonçalves no Engenho Guaíba, nos fins de agosto de 1798, posteriormente seguindo para o Engenho São José. No seu roteiro final de fuga este rebelde saiu da Vila de São Francisco do Conde para a Ilha de Itaparica, e retornou para Salvador no dia 10 de setembro de 1798, pois soube que estava sendo procurado pelo capitão Joaquim Portugal e resolveu ir “na Sala do Palácio, na tarde do mesmo dia, em que chegou, e dahi [foi] remetido por soldados pagos a estas cadeas da Relação; [e que] ignora a cauza da prizão; porém suspeita será por cauza do crime imputado a João de Deos”⁷⁸¹.

Domingos Pedro Ribeiro era um homem pardo livre, solteiro, natural de Salvador, filho natural do pardo forro Domingos Ribeiro e da parda forra Jozefa Francisca dos Passos, vivia do ofício de bordador e tinha a idade de 26-27 anos⁷⁸². Em seu depoimento, colhido em 12 de setembro de 1798, Domingos Pedro confessou que ficou desgostoso da prisão de Gonçalo Gonçalves e “não veio com elle que foi prezo, porque o passarão para a caza do Sargento Mor Jose da Veiga, a quem foi incumbida a prisão”⁷⁸³. Ao que parece, o bordador presenciou a prisão do seu companheiro de moradia e de fuga, mas não foi preso na ocasião, relatando que o sargento José da Veiga São Paio, que era morador da Vila de São Francisco do Conde, tinha a ordem para prender apenas Gonçalo Gonçalves, deixando-o livre. Difícil acreditar nessa história de Domingos Pedro Ribeiro, mas ele seguiu contando que por conta desse “desgosto” resolveu voltar para Salvador, mas que foi antes para Itaparica “em razão de falta de embarcação para esta Cidade; e em huma lanxa se transportou para este porto, onde chegou no dito dia des do corrente [setembro de 1798]”⁷⁸⁴.

Como álibi, Domingos Pedro Ribeiro relatou que tinha obras para fazer no Engenho do Rio Fundo, na Vila de Santo Amaro, pois havia recebido uma carta de um morador da

⁷⁸⁰ ADCA (1998, v. I, p. 566).

⁷⁸¹ ADCA (1998, v. I, p. 574).

⁷⁸² ADCA (1998, v. I, p. 574).

⁷⁸³ ADCA (1998, v. I, p. 575).

⁷⁸⁴ ADCA (1998, v. I, p. 575).

localidade, chamado José Maria, resolvendo ir para o Recôncavo a trabalho e parando no Engenho Guaíba, por conta do seu amigo Vicente, que era escravo de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, e pretendia visitá-lo⁷⁸⁵. Mas, depois do ocorrido, o bordador não quis saber do trabalho na Vila de Santo Amaro, dizendo que “o motivo de não passar ao Rio Fundo, foi o desgosto pela prisão do dito Gonçalo Gonçalves”⁷⁸⁶. Contudo, as autoridades régias quiseram saber quem era esse tal de José Maria, para quem o bordador faria umas obras, e quais as suas possíveis ligações com o movimento rebelde, indo atrás dessas informações que causaram certo temor na citada vila.

No processo de acareação com os presos, o desembargador Costa Pinto quis apurar melhor essa história de Domingos Pedro Ribeiro e enviou para o juiz ordinário da Vila de Santo Amaro, capitão Luís Manoel da Silva Mendes, uma carta para que se encontrasse o tal José Maria, no Engenho do Rio Fundo, sendo ele descrito como “homem pardo, livre e lavrador”⁷⁸⁷. A carta foi escrita no dia 26 de novembro de 1798 e tinha um tom bem exigente, dizendo que “logo que esta recebereis sem perda de tempo fareis vir a vossa presença a Joze Maria, morador no Engenho do Rio Fundo”⁷⁸⁸, cobrando celeridade e atitude das autoridades da Vila de Santo Amaro para encontrar o tal homem e levá-lo para ser interrogado na capital. Caso não o encontrasse de forma alguma, por ele não existir ou mesmo por já ter falecido, que constasse uma declaração da inexistência, sumiço ou falecimento deste, “o que tudo executareis com aquella exatidão e prontidão, que deveis as determinaçoens, dos Magistrados Superiores, como pena de se proceder contra vos por qualquer omissão, ou negligência”⁷⁸⁹. Depois dessa verdadeira pressão do desembargador Costa Pinto para a ação enérgica do juiz ordinário da citada vila, a coisa ficou feia.

No dia 30 de novembro de 1798, o juiz ordinário Luís Manoel da Silva Mendes convocou o tabelião Domingos Martins Vianna, o alcaide Agostinho Moreira de Barros e os oficiais de justiça Luís de Moura Rolim, José Bernardino de Sena e Manoel José de Souza Vieira para irem ao Engenho do Rio Fundo com o intuito de fazer a notificação “a Joze Maria para que na companhia dos ditos venha a minha presença e no caso de não querer vir o trarão prezo”⁷⁹⁰. Cumprindo à risca o pedido do desembargador Costa Pinto, o juiz ordinário da Vila de Santo Amaro mandou seus subordinados intimarem o lavrador e, no caso de sua resistência,

⁷⁸⁵ ADCA (1998, v. I, p. 575). Não encontramos relatos sobre Vicente, escravizado de Joaquim Bulcão.

⁷⁸⁶ ADCA (1998, v. I, p. 579).

⁷⁸⁷ ADCA (1998, v. I, p. 584).

⁷⁸⁸ ADCA (1998, v. I, p. 584).

⁷⁸⁹ ADCA (1998, v. I, p. 585).

⁷⁹⁰ ADCA (1998, v. I, p. 585).

que o levasse preso, sendo as punições estendidas ao povo da localidade do procurado, pois, se por um acaso José Maria estivesse escondido,

[...] poderão notificar a todas as pessoas, que lhes for preciso para porem a caza em serco, outros quaesquer, que ouver suspeita, e sendo que algum desobedeça tanto em não associar como impedir correr cazas as prendão e trarão a minha presença para os castigar ao meu arbítrio conforme o seo delito, que tiverem cometido⁷⁹¹.

O tom enérgico do governo na busca dos rebeldes, ou de possíveis redes de contatos entre pessoas do Recôncavo a eles ligados, foi elevado numa provável e severa punição para quem tivesse acobertando os suspeitos, impedindo de revistar suas casas ou negando informações às autoridades régias, com promessas de prisões e castigos “ao arbítrio” do juiz ordinário da Vila de Santo Amaro, que estava pressionado por ordens dos superiores e queria mostrar ação, punido as pessoas das camadas médias e baixas que eram suspeitas de rebeldias na região. Apesar da pressão, o lavrador José Maria não foi encontrado no primeiro dia de busca.

No dia seguinte, 1 de dezembro de 1798, a diligência prosseguiu com a substituição do tabelião Domingos Martins Vianna pelo tabelião ajudante Bento Alexandrino de Sequeira, e os demais que já estavam no dia anterior. O tabelião ajudante relatou que dessa vez ele foi

[...] as vizinhanças do Engenho de Santo Antonio do Rio Fundo [...] e sendo ahy, no Sitio Pasiencia em cazas do capitam mor de assaltos Custódio Francisco de Mello, vim ao conhecimento por converçasoens, que com este tive, e mais officiaes, que não se achava em caza Joze Maria do Amaral [...] por ter partido para a Cidade a sinco ou seis dias com toda a preça e aludira huma acção de força nova, que contra elle propusera o Alferes João da Silva Paranhos por lhe ter o dito Joze Maria arrancado humas cercas⁷⁹².

A diligência da Vila de Santo Amaro não achou o homem, mas encontrou uma pista do seu paradeiro e comunicou às autoridades da Cidade da Bahia que José Maria do Amaral estaria na capital. No dia 5 de dezembro de 1798, o escrivão das diligências, João Luís de Abreu, redigiu uma ordem “pelos factos revolucionários acontecidos nesta Cidade”⁷⁹³, notificando “o dito Joze Maria para comparecer no dia seis do corrente na Prezença do dito Ministro, pena de prisão”⁷⁹⁴.

⁷⁹¹ ADCA (1998, v. I, p. 585).

⁷⁹² ADCA (1998, v. I, p. 585-586).

⁷⁹³ ADCA (1998, v. I, p. 586).

⁷⁹⁴ ADCA (1998, v. I, p. 586).

José Maria do Amaral apareceu para depor no dia marcado, onde contou que precisava de uns serviços de bordador no Engenho do Rio Fundo e nas suas vindas para a capital, pelos idos de 1797, esteve a procura de um bordador chamado Luís Antônio, ao qual não conhecia muito bem e acabou não fechando o serviço na época, mas, que certa feita, na companhia de um irmão alfaiate, chamado Carlos Antônio, que tinha uma loja no “corpo Santo pelo Desterro”, encontrou “huns homens pardos que cumprimentarão” seu irmão, no qual este falou para o grupo sobre a procura pelo bordador Luís Antônio, que ninguém soube responder, e o Domingos Pedro Ribeiro acabou se oferecendo para fazer os serviços que o lavrador precisava⁷⁹⁵.

Segundo José Maria do Amaral, por volta do dia 13-14 de agosto de 1798, ele havia ordenado seu escravizado crioulo de nome Bento ir buscar um pouco de dinheiro em Salvador e aproveitou para escrever uma carta para Domingos Pedro Ribeiro, acertando a sua ida ao Engenho do Rio Fundo e combinando que na sua chegada à Vila de Santo Amaro avisasse ao lavrador que lhe enviasse um cavalo para a condução até o destino. O escravizado Bento passou três dias na capital e entregou a carta ao bordador, que viajou para o Recôncavo, mas não foi realizar os serviços de José Maria do Amaral⁷⁹⁶, tendo a história relatada por este lavrador convencido as autoridades régias, que não o condenaram à pena de prisão.

Já Domingos Pedro Ribeiro e o seu companheiro de moradia, Gonçalo Gonçalves de Oliveira, seguiram presos até a sentença do dia 5 de novembro de 1799, que “atendendo a nímia debilidade da prova que há contra os Reos [...], e que também tem purgado no dilatado tempo de prisão algum indício que contra eles pudesse resultar, os absolvem, e mandão que sejam soltos”⁷⁹⁷, ambos livrando-se das punições mais severas.

Como vimos, a diligência na busca pelo lavrador José Maria do Amaral causou temor na Vila de Santo Amaro, assim como foi o processo das investigações e prisões na citada vila e na vizinha Vila de São Francisco do Conde, que certamente mobilizou as autoridades régias pela região, deixando um rastro de tensão e medo que só aumentou com o tempo, mostrando que os agentes do poder não estavam de brincadeira, ainda mais quando se ventilavam ameaças de rebeliões dos escravizados dos engenhos deste coração açucareiro baiano, o que nos faz argumentarmos que o refúgio na específica área do Recôncavo não foi uma mera opção ou uma mera coincidência, mas sim uma tentativa de acionar este epicentro do Movimento Rebelde de 1798, na busca de sua efetiva radicalização.

⁷⁹⁵ ADCA (1998, v. I, p. 587).

⁷⁹⁶ ADCA (1998, v. I, p. 587-588).

⁷⁹⁷ ADCA (1998, v. II, p. 1146).

E, como sabemos, as ideias de revolução foram espalhadas na Freguesia do Monte pelas ações de Cipriano José Barata de Almeida, Antônio Simões da Cunha e Marcelino Antônio de Souza, partindo das terras de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, onde todos eles conviviam, pelo menos, entre 1795-1798. E sabemos também que, especialmente, Antônio Simões e Cipriano Barata conheciam todos os rebeldes que foram se refugiar na citada freguesia da Vila de São Francisco do Conde.

Na Freguesia do Monte também esteve hospedado, na casa de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, um tal Fernando de Autoguia, que era suspeito de proferir palavras antirreligiosas e de ensinar francês ao filho do senhor de engenho José Diogo Gomes Ferrão, e o padre Manoel Cassiano relatou no processo inquisitorial instalado para apurar acusações heréticas feitas a Cipriano Barata que

[...] pessoalmente ouvira dizer a Fernando Atouguia, natural da Europa, hoje cazado na Cidade da Bahia, o qual estava de hospedagem em casa de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, e alguas vezes vai a casa do coronel Jozé Diogo Gomes Ferrão com o pretexto de ensinar Francês a seo filho, ouvira dizer, digo, palavras blasfemas contra a Religião, e preceitos da Igreja [...]”⁷⁹⁸.

José Diogo Gomes Ferrão Castelo Branco era proprietário de engenhos e coronel do Regimento de Milícias das Vilas de Santo Amaro da Purificação e São Francisco do Conde⁷⁹⁹, tendo inclinações com as *francesias*, não só por receber em sua casa um professor acusado de “blasfêmias contra a Religião e preceitos da Igreja”, mas por ter o ensinamento do francês no seu seio familiar, o que seria normal se não estivéssemos analisando o contexto rebelde, no qual este homem de consideração simpatizou com as reivindicações político-econômicas, aliadas a ações antirreligiosas, numa possível parceria com o tenente Hermógenes Pantoja, pois este oficial militar foi citado em depoimento por ter sido encontrado em casa “[...] lendo hum daqueles cadernos [revolucionários], acima indicados, jactando-se, de que o Ferrão, ou lhe tinha emprestado ou havia copiado de hum, que ele lhe confiara [...]”⁸⁰⁰.

Assim, é inegável que tais poderosos senhores de engenho da Freguesia do Monte deram espaços para a divulgação dessas *francesias*, porém nenhum deles esperava que elas alcançassem novos rumos, chegando às senzalas. Na denúncia pública feita pelo cabeleireiro Joaquim José de Santana, o delator disse que nos planos rebeldes os cativos seriam libertos e

⁷⁹⁸ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, 1800, fl. 19.

⁷⁹⁹ AHU_CU_CA_Cx. 95, doc. 18586 – Carta patente pela qual o Governador D. Fernando José de Portugal nomeou Antônio Diogo de Sá Barreto Capitão do Regimento de Milícias das Vilas de Santo Amaro da Purificação e S. Francisco de Sergipe do Conde, de que era Coronel José Diogo Gomes Ferrão Castelo Branco.

⁸⁰⁰ ADCA (1998, v. II, p. 880).

“que os de alguns Engenhos já estavam da parte da rebelião”⁸⁰¹. Seriam estes engenhos da “parte da rebelião” situados na Freguesia do Monte? Acreditamos que sim, pois o rebelde Lucas Dantas de Amorim Torres teria dito que “havião já mais de trezentas pessoas a seo partido, além da escravatura dos Engenhos de Ferrão, e Bolcão que estavam prontas”⁸⁰².

Sustentamos o argumento no qual ocorreu uma perda de controle das ideias revolucionárias por parte do doutrinador Cipriano Barata, na Freguesia do Monte, pois ele havia escrito uma carta para seu amigo Luís Gercent da França alertando-o sobre o “grande perigo em que esteve o nosso amigo Bulcam [do qual] temos escapado de grandíssimo dezastre da rebeliam dos escravos, mulatos e negros [...], visto o perigo a que temos andado expostos”⁸⁰³. Essa carta de alerta do perigo máximo de uma rebelião envolvendo escravizados, libertos, pardos e toda a gente de cor foi escrita antes de Cipriano Barata ser preso, não chegando às mãos do destinatário Luís Gercent e nem do ameaçado Joaquim Bulcão, ao qual este senhor de engenho corria sério perigo de um “grandíssimo desastre” por conta de uma rebelião negra em suas terras, assim como nas terras de José Diogo Gomes Ferrão.

Cipriano Barata foi muito claro quando escreveu para o senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, pedindo-lhe “cautela com essa canalha Africana [...]”⁸⁰⁴ e relatando que “tinha ouvido fallar em hum levantamento de escravos de toda a casta, e mesmo dos pretos, e pardos libertos, em que tentavão matar todos os brancos”⁸⁰⁵, comprovando assim que as suas *francesias* tinham saído do controle, pois o seu limite revolucionário não incluía a gente de cor, especialmente a escravizada. E foi justamente para a área onde se pedia “cautela com a canalha africana”, na qual engenhos estariam “da parte da rebelião”, onde havia o perigo da “rebelião de escravos, mulatos e negros” e mesmo a ameaça de toda a gente de cor na tentativa de “matar todos os brancos” que os rebeldes sem consideração foram se refugiar, numa amostra de que uma séria rebelião poderia ocorrer, pois a maior liderança parda na Freguesia do Monte, Antônio Simões da Cunha, e a maior liderança parda na capital baiana, Lucas Dantas de Amorim Torres, estavam juntas no coração açucareiro e rebelde baiano. Entretanto, as autoridades régias reagiram com mais rapidez, não dando chances para uma articulação radical desses pardos no Recôncavo que, muito possivelmente, mudaria os rumos da História da Bahia.

⁸⁰¹ ADCA (1998, v. I, p. 289).

⁸⁰² ADCA (1988, v. I, p. 545).

⁸⁰³ ADCA (1998, v. I, p. 642).

⁸⁰⁴ ADCA (1998, v. I, p. 642).

⁸⁰⁵ ADCA (1998, v. I, p. 644).

3.3 Na revolução estavam feitas as suas esperanças

Em 15 de outubro de 1798, o oficial de alfaiate Manoel Pereira Severio, homem pardo, solteiro, livre, de 21 anos de idade, encontrava-se no segredo da Relação da Bahia, após ter sido preso na “Villa de Caxoeira”⁸⁰⁶. O alfaiate trabalhou com João de Deus do Nascimento, aproximadamente entre janeiro e junho de 1798, “desde o mês de Janeiro até depois da função de corpo de Deos”⁸⁰⁷, relatando que viu a prisão deste mestre alfaiate e família, na manhã de 26 de agosto do ano citado.

Todos que trabalharam com João de Deus do Nascimento foram investigados, presos e alguns até punidos com penas maiores. Por isso, Manoel Pereira Severio, cedo ou tarde, seria chamado para prestar esclarecimentos, sobretudo pelo período de convivência com o mestre alfaiate. Possivelmente, vendo as prisões executadas e alguns dos seus conhecidos arranjando meios de sair urgentemente da capital, tomou a atitude de também fugir de Salvador, no dia 3 de setembro de 1798, para livrar-se do foco inicial da repressão por parte das autoridades régias, refugiando-se na Vila de Cachoeira com o álibi de que iria “fazer conduzir huma sua irmã Lúcia Maria Joaquina, parda solteira para esta Cidade a fim de ser curada de moléstia que padecia”⁸⁰⁸.

No seu depoimento, o alfaiate contou que João de Deus do Nascimento era de “péssima conducta, espírito intrigante e mau” e tinha “muita elevação [e] tantas esperanças de melhoras de ventura que dizia muitas vezes breve me hei de ver livre de officiaes de alfaiate, a quem não se pode aturar, por andarem sempre necessitados; e hei de ser hum grande homem”⁸⁰⁹. Manoel Pereira Severio não permaneceu preso, mas a sua fuga e prisão temporária colocou a Vila de Cachoeira como mais uma rota de refúgio de rebeldes.

Na Vila de Cachoeira também ocorreram diligências para apurar as andanças de um rebelde escravizado da capital que estava em busca de meios para a sua liberdade, chamado José Félix da Costa, que foi aliciado para entrar no Movimento Rebelde de 1798, no qual pode nutrir esperanças para a conquista da sua livre condição jurídica, sem precisar pagar por ela e nem esperar o aval de seu proprietário.

José Félix da Costa era um homem pardo⁸¹⁰, solteiro, natural de Salvador, filho natural do branco Roberto da Costa Teixeira e da parda cativa Maria, tinha 22 anos, pertencia ao ex-

⁸⁰⁶ ADCA (1998, v. I, p. 338).

⁸⁰⁷ ADCA (1998, v. I, p. 339).

⁸⁰⁸ ADCA (1998, v. I, p. 338-339).

⁸⁰⁹ ADCA (1998, v. I, p. 339).

⁸¹⁰ Sobre o escravizado José Félix da Costa, ver: Tavares (2003, p. 106-113).

ouvidor Francisco Vicente Viana⁸¹¹ e estava envolvido no Movimento de 1798. No depoimento realizado em 5 de setembro do ano citado, ele declarou que “se ocupava de lacaia o dito Seo Senhor” e foi preso na rua direita da Matriz de São Pedro, na casa do “Doutor Francisco Vicente Viana”, que foi o responsável por entregá-lo às autoridades régias⁸¹².

No Auto de Sequestro dos pertences de José Félix da Costa, em 5 de abril de 1799, foi encontrado um papel em sua “arca” que era “hum credito da quantia de cem mil reis”, informando que o escravizado havia passado tal quantia para um suposto morador da Vila de Cachoeira, chamado Thomaz de Faria, “para os guardar, e entregar quando lhe fossem pedidos”⁸¹³. Quem encontrou o papel do escravizado lacaio e o entregou às autoridades régias foi o seu proprietário, enviando para o escrivão João Luís de Abreu a seguinte mensagem:

Meu Amigo e Senhor aqui tem Vossa Merce o papel, que achei a esse mulato, que está na Cadeia; por elle queira Vossa Merce saber quem he esse depositeiro dos Cem mil reis. Por todo o favor ficará ainda mais obrigado, o que já há. De Vossa Merce, Amigo Venerador e fiel Criado, Francisco Vicente Viana⁸¹⁴.

Francisco Vicente Viana estava em plena colaboração com as autoridades régias, entregando seu escravizado e os seus pertences, cobrando respostas nas investigações para encontrar Thomaz de Faria, querendo saber os motivos da entrega dos 100 mil réis a esse sujeito e os propósitos dessa transação. O papel encontrado nos pertences de José Félix, assim dizia:

Recebi de Joze Felix da Costa a quantia de cem mil reis, dinheiro de contado em ouro, para os guardar, para todas as vezes, que o dito nos pedir eu os entregar, ou quem este me mostrar, e que nunca porei dúvida de os entregar, por cujo motivo lhe passei o recibo de minha letra e sinal. Bahia e de Junho vinte e oito de mil Setecentos noventa e oito// São cem mil reis// Thomas de Faria⁸¹⁵.

O desembargador Costa Pinto resolveu ir a fundo nessa história do escravizado lacaio, mobilizando as autoridades régias da Vila de Cachoeira, no comando do juiz de fora Joaquim José de Mendonça Cardoso, que ficou responsável por encontrar Thomaz de Faria e tirar a limpo essa história, em diligências ocorridas entre abril e agosto de 1799. Quando José Félix da Costa depôs, no dia 5 de setembro de 1798, deixou uma pista que foi seguida pelas autoridades régias. Ele falou que ninguém presenciou a entrega dos 100 mil réis do trato que havia feito com Thomaz de Faria, mas que Antônio Pinto, morador da Vila de Cachoeira, viu

⁸¹¹ ADCA (1998, v. I, p. 544).

⁸¹² ADCA (1998, v. I, p. 308-309); Valim (2018a, p. 221-268).

⁸¹³ ADCA (1998, v. II, p. 1248).

⁸¹⁴ ADCA (1998, v. II, p. 1249).

⁸¹⁵ ADCA (1998, v. II, p. 1249).

os dois se falando “ao pé da cadeia, e se saudarão hum a outro, dando demonstração de recíproco conhecimento”⁸¹⁶.

Portanto, havia alguém que conhecia Thomaz de Faria e quando começaram as diligências sobre o caso, logo foram atrás dessa pista. O juiz de fora da época encontrou facilmente o tal Antônio Pinto, pois ele era “hum dos Vereadores desta Camara” e era padrinho de batismo do escravo lacaio. Mas essa pista quente esfriou-se rapidamente, já que o vereador e padrinho de José Félix disse que não sabia nada dos “Contractos do Afilhado”⁸¹⁷ e nem tampouco conhecia quem era o procurado. Apesar de não ter encontrado o paradeiro de Thomaz de Faria, o juiz de fora conseguiu a informação de que José Félix da Costa era bem conhecido na Vila de Cachoeira e lá residia “hum Selleiro, que dizem ser seu Pay”⁸¹⁸. Como vimos, as ligações de José Félix com o Recôncavo vão além do trato com um desconhecido, pois tinha também laços familiares.

Pelo depoimento dado em 24 de maio de 1799, José Félix declarou que, “segundo a sua lembrança”, quando estava vindo do “Camizão termo da Villa da Caxoeira na travessia do Genipapo, encontrou ao dito Thomaz de Faria com carga de algodão, que trazia para a Caxoeira” e “por cauza do dito encontro contrahirão amizade, vindos juntos ate a dita Villa”⁸¹⁹. Pelo que o escravo lacaio descreveu, Thomaz era um “homem branco de ordinária estatura, digo branco segundo parecia, e representava de ordinária estatura de corpo cheio, e tinha cabelo curto, com alguma porção crescida na parte inferior da cabeça, vinha de calças, e jaqueta”⁸²⁰, sem nenhum endereço fixo na Vila de Cachoeira, na qual teria ficado após a vinda do “Camizão”. Nesse trajeto, os dois conversaram e José Félix da Costa relatou a sua condição de escravizado e a vontade de tornar-se livre, sendo que o preço de sua liberdade, afixada pelo seu proprietário, seria de 300 mil réis, quantia que Thomaz de Faria “prometteo ajuda-lo, com algum dinheiro, e persuadido das suas expressoens, lhe entregou a dita quantia de cem mil reis, de que lhe deo o recibo, que está em juízo”⁸²¹.

Pra piorar, José Félix da Costa disse que o recibo que encontraram com a assinatura de Thomaz de Faria foi feito pelo tal na “caza de huma mulher branca nesta Cidade, e ao seo parecer meretriz, e lhe não sabe o nome”⁸²². E José Félix ainda disse que, depois de preso,

⁸¹⁶ ADCA (1998, v. II, p. 1248).

⁸¹⁷ ADCA (1998, v. II, p. 1250).

⁸¹⁸ ADCA (1998, v. II, p. 1250).

⁸¹⁹ ADCA (1998, v. II, p. 1252).

⁸²⁰ ADCA (1998, v. II, p. 1252).

⁸²¹ ADCA (1998, v. II, p. 1252).

⁸²² ADCA (1998, v. II, p. 1252).

Thomaz Faria o procurou e ele o viu com “huma casaca de xita, não se lembrando da cor”⁸²³, sem poder comunicar-se por cautela e por que era proibida a comunicação no segredo do Tribunal da Relação.

A busca por Thomaz Faria foi intensa. Em 30 de julho de 1799, o juiz de fora Joaquim José de Mendonça Cardoso mobilizou todos os tabeliães e escrivães da Vila de Cachoeira para averiguarem algum rastro do procurado. Os tabeliães públicos do “Judicial e Notas”, Jacinto Lopes da Silva, Francisco Alves Chaves e Simão José Coimbra disseram que não tinham “lembrança alguma de conhesserem, ou menos noticia de Thomaz de Faria, e menos de sua letra, e firma, a vista da qual testificarão”⁸²⁴. A declaração dos tabeliães foi confirmada pelo escrivão da “Provedoria das fazendas dos defuntos e ausentes”, Francisco Félix de Assis, e pelo escrivão da “Câmara”, Manoel Francisco do Nascimento Viana⁸²⁵.

O alcaide e carcereiro da Vila de Cachoeira, Francisco Xavier de Carvalho, fez uma diligência com os compradores de algodão para ver se alguém conhecia o dito cujo, dizendo que foi “ao Pasto desta mesma Villa por cazas dos Mercadores, e vendeiros que costumão comprarem e negociarem, em Alguardoens, e dispois passey ao Porto de São Félix ninguem me deo noticia do dito Thomaz de Faria”⁸²⁶. Por fim, o capitão Manoel Rodrigues Cajado, que era morador da “Freguesia do Camizão, tendo optimo conhecimento dos habitantes daquella Circunferencia”⁸²⁷, disse ter revistado a todos na localidade onde morava e, pelo visto, fez uma revista minuciosa, não só no Camisão, mas nas localidades do “Orobõs, Vazantes, Villas de Santo Amaro”, afirmando de maneira frustrada que não se tinha “notticias de tal Homem” e que ele não cumpriu o “dever de dar sulição a grave recomendação” da missão ao qual foi solicitado pelos magistrados⁸²⁸.

O homem sumiu! Ou simplesmente nunca existiu. E, junto com o sumiço de Thomaz de Faria, sumiu também a quantia de 100 mil réis que José Félix da Costa não deu conta e nem explicou como conseguiu. O que sabemos é que ele estava juntando dinheiro para alcançar os 300 mil réis para sua alforria e progredia no seu objetivo, pois no depoimento do soldado Lucas Dantas de Amorim Torres, em 19 de setembro de 1798, o depoente falou do escravizado José Félix da Costa, dizendo que este cativo do ex-ouvidor Francisco Vicente Viana foi até a sua casa num dia do mês de agosto, “contando-lhe que tinha duzentos mil reis para comprar a sua

⁸²³ ADCA (1998, v. II, p. 1252).

⁸²⁴ ADCA (1998, v. II, p. 1254).

⁸²⁵ ADCA (1998, v. II, p. 1256-1257).

⁸²⁶ ADCA (1998, v. II, p. 1257).

⁸²⁷ ADCA (1998, v. II, p. 1254).

⁸²⁸ ADCA (1998, v. II, p. 1257).

liberdade, a qual o seu senhor duvidava dar-lhe [...]”, tendo Lucas Dantas comunicado ao laiaio sobre a “revolução, e que estava projectada, referindo-a miudamente, que se informasse, porque a realizar-se estavam feitas as suas esperanças”⁸²⁹, numa amostra de que o Movimento Rebelde de 1798 seria uma possibilidade de José Félix da Costa conseguir a sua liberdade, sem mesmo precisar pagar por ela ou ter o aval do seu senhor.

Lucas Dantas de Amorim Torres convidou o escravizado José Félix da Costa para entrar na revolução, dizendo que “havião já mais de trezentas pessoas a seu partido, além da escravatura dos Engenhos de Ferrão, e Bolcão que estão prontas”⁸³⁰, numa ligação com a possibilidade de rebeliões escravas na Freguesia do Monte, alertadas por Cipriano Barata e denunciadas pelo cabeleireiro Joaquim José de Santana, ao dizer que pelos planos rebeldes os cativos seriam libertos e “[...] que os de alguns Engenhos já estão da parte da rebelião”⁸³¹, como vimos no subcapítulo anterior. Portanto, o pardo cativo José Félix da Costa conhecia os planos rebeldes e integrou-se ao Movimento de 1798, do qual nutriu a esperança de conquistar sua almejada liberdade.

Mas as coisas não acabaram bem para este escravizado laiaio, pois ele recebeu a sua sentença final, em 5 de novembro de 1799, sendo punido com o degredo “por toda a vida para Lugares de África não sujeitos a Real Coroa”⁸³², desembarcando no porto da “Fortaleza de Moura” [...], em 2 de fevereiro de 1800, no “Brigue Jesus Maria Jozé”, capitaneado por José Joaquim Vianna⁸³³, sendo que nesta ordem dada pela Coroa Portuguesa aos que foram degredados, dizia que “se voltarem aos seus Dominios, e nelles forem achados, morrerão morte natural na forca; e seus bens serão confiscados para o Fisco, e Camara Real”⁸³⁴, numa sentença que mostrou como os órgãos repressivos pesaram nas punições daqueles rebeldes envolvidos em casos diretamente ligados à questão escrava.

⁸²⁹ ADCA (1998, v. I, p. 595).

⁸³⁰ ADCA (1998, v. I, p. 545).

⁸³¹ ADCA (1998, v. I, p. 289).

⁸³² ADCA (1998, v. II, p. 1145).

⁸³³ ADCA (1998, v. II, p. 1211).

⁸³⁴ ADCA (1998, v. II, p. 1145).

3.4 Rumores sediciosos na Vila de Cachoeira

Joaquim de Amorim e Castro foi um juiz de fora da Vila de Cachoeira⁸³⁵, nomeado em 15 de setembro de 1786⁸³⁶, substituindo o então juiz de fora Marcelino da Silva Pereira. Em 28 de março de 1787, o mais novo doutor em leis a atuar no Recôncavo enviou uma carta particular ao ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, Martinho de Mello e Castro, “em que lhe participa ter chegado a Bahia e que brevemente iria tomar posse do seu lugar de juiz de fora da Vila [...]”⁸³⁷, fato que ocorreu em 12 de abril de 1787, cumprindo suas funções até 3 de agosto de 1798⁸³⁸, tornando-se aquele que mais tempo ocupou o cargo de autoridade máxima da justiça nessa localidade. Para Ronald Raminelli, “em agosto de 1798, ele seria destituído do cargo devido a notícia de uma suposta sedição por ele chefiada. Em tempos de insubordinação dos colonos baianos, essa denúncia teve, a princípio, repercussão negativa para o doutor em leis”⁸³⁹.

Na verdade, as denúncias ligadas à participação deste doutor em leis nas ramificações do movimento rebelde que havia estourado na capital baiana, em 12 de agosto de 1798, nove dias após a saída definitiva dele do cargo de juiz de fora da Vila de Cachoeira, somente veio à tona no ano seguinte, em 9 de agosto de 1799, quando o governador D. Fernando José de Portugal e Castro comunicou ao ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho a respeito de uns “bilhetes ímpios que nessa Secretaria de Estado se receberão com hum subscrito, por forma de

⁸³⁵ Sobre Joaquim de Amorim e Castro, ver: CRUZ, Ana Lúcia Rocha Barbalho da. **Verdades por mim vistas e observadas Oxalá foram fábulas sonhadas (cientistas brasileiros do setecentos, una leitura auto – etnográfica)**. 2004. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2004. p. 156-157 e 251; LAPA, José Roberto do Amaral. **Economia Colonial**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1973. p. 143-144; Raminelli (2008. p. 123-129 e 206-208); SANTANA, Tânia Maria Pinto de. **Charitas Et Misericordia: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII**. 2016. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016. p. 257-259.

⁸³⁶ AHU_CU_CA_Cx. 64, doc. 12359 – Requerimento do Desembargador Joaquim de Amorim e Castro, Juiz de fora da Cachoeira, relativo aos seus vencimentos. Bahia, 15 de setembro de 1786. Além da função de juiz de fora, Joaquim de Amorim e Castro também tinha a função de provedor das fazendas dos defuntos na localidade. Ver: Raminelli (2008, p. 206).

⁸³⁷ AHU_CU_CA_Cx. 65, doc. 12489 – Carta particular de Antônio [Joaquim] de Amorim e Castro (para Martinho de Mello e Castro), em que lhe participa ter chegado a Bahia e que brevemente tomaria posse do seu lugar de Juiz de fora da Vila da Cachoeira, onde desde logo se ocuparia diligentemente da exploração da mina de cobre. Bahia, 28 de março de 1787.

⁸³⁸ AHU_CU_CA_Cx. 111, doc. 21792-21806 – Requerimentos de Joaquim de Amorim e Castro, Juiz de fora da Vila da Cachoeira, cujo o cargo exercera desde 12 de abril de 1787 até 3 de agosto de 1798, no qual pede que se lhe passem certidões de ter sempre cumprido todas as ordens emanadas dos tribunais e autoridades civis e militares. Bahia, 23 de janeiro de 1800. Segundo Luís dos Santos Vilhena (1921, p. 312), o cargo de juiz de fora da Vila de Cachoeira foi criado em 1754. Localizamos alguns nomes de juizes de fora da dita localidade que antecederam a Joaquim de Amorim e Castro, tendo como exemplo os bacharéis Pascoal de Abrantes Madeira, José Gomes Ribeiro, João Franco Lourenço Caldeira, João da Mota Magalhães, José Antônio Alvares de Araújo e Marcelino da Silva Pereira.

⁸³⁹ Raminelli (2008, p. 208).

carta, atribuídos ao Juiz de Fora que foi daquela Villa Joaquim de Amorim e Castro, e a outras pessoas [...]”⁸⁴⁰, no qual as autoridades régias decidiram por abrir uma devassa que seria chefiada pelo então ouvidor da Comarca e juiz de fora do cível da Cidade da Bahia, João da Costa Carneiro de Oliveira, para apurar as graves denúncias anônimas que colocavam em xeque a “conducta do benemérito Joaquim de Amorim e Castro, que se objectava chefe da sedição”⁸⁴¹. Portanto, o ex-juiz de fora em questão não foi destituído do cargo por causa dessa denúncia específica de chefia de sedição na Vila de Cachoeira, mas certamente sua vida se complicou mais ainda.

Segundo Ronald Raminelli, após a destituição de Joaquim de Amorim e Castro do cargo de juiz de fora da Vila de Cachoeira, “em seguida, o novo juiz de fora, João da Costa Carneiro de Oliveira, era empossado com a incumbência de sindicat as denúncias. Em dois anos de muito investigar, descobriu o verdadeiro promotor dos mencionados rumores”⁸⁴². Seguindo as preciosas pistas iluminadas por esse autor, descobrimos que o juiz de fora que substituiu Joaquim de Amorim e Castro, na citada vila, foi o magistrado Joaquim José de Mendonça Cardoso, nomeado pelo decreto da realza de 3 de novembro de 1797⁸⁴³, assumindo de fato o cargo em 4 de agosto de 1798 e permanecendo até 26 de novembro de 1802⁸⁴⁴.

Já o magistrado João da Costa Carneiro de Oliveira tinha sido nomeado como juiz de fora do cível de Salvador, tornando-se, segundo o cronista da época, Luís dos Santos Vilhena, “o 22º Juiz de Fóra do Civil, Provedor dos Defuntos e Auzentes por carta de 12 de novembro de 1798 [que] tomou posse em 13 de fevereiro de 1799”⁸⁴⁵, permanecendo no cargo por quase quatro anos⁸⁴⁶. Sobre a Provedoria de Defuntos e Ausentes da Relação da Bahia, Isabele Matos Pereira de Mello nos informou que o magistrado que ocupava tal cargo,

[...] era o responsável por conhecer todas as causas relativas aos bens dos defuntos e ausentes de todas as pessoas que faleciam no ultramar e ilhas ou em viagem a caminho da respectiva comarca ou capitania. Esse provedor realizava a execução, o

⁸⁴⁰ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20888, fl. 2.

⁸⁴¹ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 5.

⁸⁴² Raminelli (2008, p. 208).

⁸⁴³ AHU_ACL_CU_005, Cx. 208, doc. 14767 – Decreto da rainha D. Maria I nomeando Joaquim Cardoso de Melo para o lugar de juiz de fora da Vila de Cachoeira. Queluz, 3 de novembro de 1797.

⁸⁴⁴ AHU_ACL_CU_005, Cx. 228, doc. 15833 – Requerimento de Joaquim de Mendonça Cardoso ao príncipe regente (D. João), solicitando certidão atestando serviços prestados como juiz de fora da Vila de Cachoeira. 14 de junho de 1803.

⁸⁴⁵ Vilhena (1921, p. 337).

⁸⁴⁶ AHU_CU_CA_Cx. 134, doc. 26577-26593 – Requerimentos do juiz de fora da Bahia João da Costa Carneiro de Oliveira, em que pede diversas certidões de corrente do exercício do seu cargo desde 13 de fevereiro de 1799 até 26 de novembro de 1802. Bahia, 25 de agosto de 1804.

arrendamento e a arrecadação dos bens de todos os súditos que não deixassem entre seus herdeiros órfãos menores de 25 anos⁸⁴⁷.

Outra preciosa informação faz parte de um conjunto de “Cartas a Majestade de 1799”, num documento reproduzido por Vilhena, no qual D. Fernando José de Portugal e Castro fez um balanço geral das autoridades régias da Relação da Bahia no seu governo, referindo-se a João da Costa Carneiro de Oliveira com elogios, ao relatar o magistrado como

[...] Advogado nesta cidade e que patrocinava as cauzas da sobredita herança, [e] foi proximamente nomeado Juiz de Fora do Civil desta mesma cidade, o qual foi meu condiscípulo na Universidade e hum dos Estudantes que se distinguio pelo seu talento e applicação⁸⁴⁸.

De acordo com Avanete Pereira Sousa, o então juiz de fora do cível, João da Costa Carneiro de Oliveira

[...] assumiu papel considerável nas questões de ordem econômico-financeira, dividindo com os vereadores a responsabilidade no julgamento das coimas aplicadas pelos almotacés que não excedessem 6 mil réis; vigiando a ação dos alcaides e dos almotáces, quando das vistorias ao comércio local; presidindo as sessões de arrematação das rendas concelhias; participando das correições camarárias efetuadas na cidade, inclusive fintando os moradores, quando necessário, “a medida das posses e fazendas de cada um”⁸⁴⁹.

Além de ser o juiz de fora do cível da capital baiana, Carneiro de Oliveira acumulou outros cargos na magistratura, demonstrando um crescimento profissional, certamente impulsionado pelo bom relacionamento com o governador da Bahia, sendo escalado para importantes diligências e funções nesse contexto,

[...] tendo a honra de ser despachado por Decreto de 19 de outubro de 1798, tomando posse aos 18 de fevereiro de 1799; e logo desde abril, substituindo o lugar de Corregedor, e Provedor da Comarca por providencia da Lei, na molestia, auzencia e obito de Joaquim Antônio Gonzaga⁸⁵⁰.

⁸⁴⁷ MELLO, Isabele de Matos Pereira de. Instâncias de poder e justiça: os primeiros tribunais da Relação (Bahia, Rio de Janeiro e Maranhão). **Tempo**, Dossiê: O governo da justiça e os magistrados no mundo luso-brasileiro, Niterói, RJ, v. 24, n. 1, p. 103, jan./abr. 2018.

⁸⁴⁸ Vilhena (Livro II, 1921, p. 373).

⁸⁴⁹ Sousa (2012, p. 66).

⁸⁵⁰ AHU_CU_CA_Cx. 101, doc. 19748 – Carta do Juiz de Fora João da Costa Carneiro de Oliveira para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual comunica que depois de ter tomado posse do seu lugar no dia 8 de fevereiro, entrara no exercício do lugar de Corregedor e Provedor da Comarca da Bahia, e começara em seguida a correição pela Villa de Jaguaripe, a que especialmente se refere. Bahia, 23 de novembro de 1799, fl. 2.

Para Wellington Júnio Guimarães da Costa, “o corregedor era um magistrado profissional, isto é, um juiz com formação acadêmica, nomeado pelo rei para exercer a justiça em segunda instância e corrigir os erros e irregularidades dos juizes ordinários e de fora”⁸⁵¹.

Um dos primeiros trabalhos de João da Costa Carneiro de Oliveira foi fazer a correição na Vila de Jaguaripe, na segunda metade de 1799, na qual o magistrado descreveu que “chegando eu a Villa de Jaguaripe aos 17 de julho, procurei examinar a sua situação e terreno; o genero de plantação, que tinham adaptado aquelles moradores [...]”⁸⁵², determinando que o governador sugerisse aos lavradores da vila, “não só a plantarem a mandioca, mas feijão, e milho para sustentação desses povos, e dos desta cidade [...]”⁸⁵³. Posteriormente a essa correição, o magistrado já estava agendado para continuar os trabalhos na Vila de Maragojipe⁸⁵⁴. Essas correições nas vilas foram observadas por Maria Fernanda Bicalho e Renata Malcher de Araújo, mostrando a importância do “Ouvidor como Ladrilhador”, não só no auxílio que davam à Coroa pelo trabalho de fiscalização, investigação, punição e até sugestão de alimentos que deveriam ser produzidos, mas também observando, mapeando e descrevendo esses terrenos, num trabalho fundamental para um melhor conhecimento desses territórios pelo interior da colônia, no auxílio e na “indução da política urbanizadora” da realeza lusitana. Para as autoras:

Durante a realização das correições, os ouvidores percorriam o território, colhiam informações, puniam os culpados, vistoriavam processos em andamento, fiscalizavam os procedimentos e o funcionamento das câmaras. Os magistrados com a função de ouvidores no ultramar, ou de co-regedores, como eram conhecidos em Portugal, auxiliavam a monarquia a gerir o seu reino e o seu império [...]. Além de percorrerem suas comarcas em correição, muitos ouvidores que serviam no ultramar foram extremamente hábeis na descrição do território, na emissão de relatórios, na elaboração de plantas e mapas e na indução da política urbanizadora da Coroa⁸⁵⁵.

Enquanto o magistrado João da Costa Carneiro de Oliveira realizava os seus trabalhos de correição na Vila de Jaguaripe, ele já havia sido escalado para seguir até a Vila de Cachoeira, no intuito de apurar uma denúncia anônima de “papéis impios” que acusava o ex-juiz de fora

⁸⁵¹ COSTA, Wellington Júnio Guimarães da. **De cofre não tem mais que o nome**: a provedoria das Fazendas dos Defuntos e Ausentes no Brasil Colonial (séculos XVI-XVIII). 2018. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, MG, 2018. p. 180.

⁸⁵² AHU_CU_CA_Cx. 101, doc. 19748, fl. 3.

⁸⁵³ AHU_CU_CA_Cx. 101, doc. 19749 – Portaria do Governador D. Fernando José de Portugal, dirigida ao Ouvidor da Comarca da Bahia, sobre a plantação de mandioca, feijões e milho. Bahia, 26 de agosto de 1799 (anexo ao n. 19748), fl. 6.

⁸⁵⁴ AHU_CU_CA_Cx. 101, doc. 19748, fl. 4.

⁸⁵⁵ ARAÚJO, Renata Malcher de; BICALHO, Maria Fernanda. O Ouvidor como Ladrilhador: o papel dos oficiais régios na urbanização do Brasil. In: ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de; BICALHO, Maria Fernanda; MELLO, Isabele de Matos Pereira de (org.). **Justiça no Brasil Colonial**: agentes e práticas. São Paulo: Alameda, 2017. p. 246-247.

Joaquim de Amorim e Castro de uma suposta “chefia da Sedição”, revelada pelas autoridades régias em 9 de agosto de 1799. Mas, a devassa na Vila de Cachoeira teve que ser adiada, pois Carneiro de Oliveira estava sem tempo diante da correição que fazia na Vila de Jaguaripe, como ele mesmo relatou, além do limitado prazo que teve para realizar tais correições, teve também um “acelerado regresso a essa capital, por ordem, e nomeação superior, para assistir, e presidir ao acto da Execução que no dia 8 de novembro desse anno [1799] se fez na Praça da Piedade, nos execrandos reos de alta traição, e Inconfidencia”⁸⁵⁶, a pedido do governador e atestado pelo desembargador Costa Pinto, onde este último relatou que,

[...] em razão de ter sido juiz do processo formal contra os Reos do Levante, urdido nesta Cidade, e de todas as diligencias a elle attinentes, que por se dever nomear hum Ministro, que assistise a execução dos condenados a pena ultima, fora designado pelo Ilm^o. e Exl^o. Governador desta Cappitania, o actual Corregedor da Comarca o bacharel João da Costa Carneiro de Oliveira, ficando-lhe subordinado o juiz do crime desta Cidade que se costuma ordinariamente acompanhar semelhantes açoens, e me he notorio, e constante, que desta escolha rezultou não só a fiel, prompta, e inteira observancia do Acordão condenatorio pela louvavel actividade, e desembaraço do magistrado, e medidas por elle tomadas a proposito, mais tambem a não morrerem impenitentes [...] os referidos Reos, pois que combinado bem as relaçoens que entre os mesmos notou, fez, por huma repentina rezolução que se executasse primeiro a pena no que deveria soffrela em segundo logar, e daqui rezultara a conversão de ambos, acontecimento alias applaudido pelo imenso povo concorrente, e dos Regimentos de Tropas paga, ali aportadas⁸⁵⁷.

O desembargador Costa Pinto teceu elogios a João da Costa Carneiro de Oliveira, sobretudo pelo cumprimento do “Acordão condenatório” diante da execução dos pardos condenados à morte e pela medida “repentina” que teve que adotar, modificando a ordem das execuções, por conta das ações desesperadas de Luís Gonzaga das Virgens e Veiga e João de Deus do Nascimento, com passagens que foram iluminadas a partir do relato do frei José de Monte Carmelo, testemunha ocular dos fatos contidos numa rica documentação publicada por Luís Henrique Dias Tavares, na qual narrou e analisou que:

No relato do Frade, Luís Gonzaga e João de Deus comportaram-se como “verdadeiros loucos” logo que dão entrada no Oratório. Choram, debatem-se. Vinte religiosos unem-se para a conversão do arrependimento, “porém nada se pôde conseguir”. Acha o Frade que Deus os guardava para que a Sua Graça os tocasse “publicamente”. Está no que narra: na sua vez de subir à força, Luís Gonzaga, que saíra da prisão carregado, pediu para confessar. O carrasco já colocava sobre sua cabeça “o capêlo da Alva”, quando ele pareceu acordar, indagou onde estava e logo pediu confissão. Galgou frei José a escada do patíbulo e ouviu a Luís Gonzaga dizer que abrisse os seus olhos, “pois estavam fechados e pegados de modo que os não podia abrir”, e que o deixasse baixar, para que fizesse uma “verdadeira confissão”. Isso foi concedido pelo Juiz de

⁸⁵⁶ AHU_CU_CA_Cx. 101, doc. 19748, fl. 3.

⁸⁵⁷ AHU_CU_CA_Cx. 101, doc. 19750, fl. 7-8.

Fora João da Costa Carneiro de Oliveira, que presidia a execução, e que assim alterava a ordem das execuções, passando Manuel Faustino a ser o primeiro⁸⁵⁸.

A morte desses homens pardos em solo baiano nos faz compreender a análise de Michel Foucault, para o qual a ostentação do suplício está relacionada à gravidade do crime e ao nível social de suas vítimas, incluindo aqui a questão racial, onde a justiça demonstrou como “nos ‘excessos’ dos suplícios, se investe toda a economia do poder”⁸⁵⁹, reforçando da maneira mais enérgica o controle de todos e o cerceamento de direitos de cidadania diante de um cenário de questionamentos à escravidão e à discriminação racial. E o magistrado da Bahia que presidiu e fez cumprir o enforcamento, o esquartejamento e o espalhar dos restos mortais dos pardos condenados pelas ruas de Salvador, em 8 de novembro de 1799, seria aquele que comandaria a devassa na Vila de Cachoeira, pouco mais de seis meses depois desse terrível suplício. Para Braz do Amaral:

Há poucos mezes haviam expirado nos patíbulos, ou se extorcido entre as dores dos açoites, no pelourinho, os acusados pelo crime de attentar contra a legalidade dominante na época, que era constituída pelo poder absoluto dos nossos soberanos de então, os reis de Portugal. Por conseguinte, havia-se procedido em Cachoeira o inquerito e devassa, por causa de uma denúncia anonyma, descobrindo-se a origem della, mais tarde, [indicando] o facto que alguma coisa tinha havido, e que razão de peso teve o governador para abrir uma devassa em Cachoeira mandando para lá um magistrado com esta comissão extraordinaria, o que não faria, sem razão que suponho, homem tão ponderado como o governador D. Fernando⁸⁶⁰.

Na análise de Braz do Amaral, as denúncias que partiram da Freguesia do Monte, na Vila de São Francisco do Conde, feitas pelo padre José da Fonseca Neves, em maio de 1798, mostrava que

[...] além das pessoas accusadas na denúncia acima, foram outras, em pontos diversos da Província, também apontados de tomar parte da Conjuração Baiana de 1798, as quaes eram de condição social mais elevada do que a maior parte dos indivíduos no processo instaurado na Capital⁸⁶¹.

⁸⁵⁸ Tavares (1975, p. 75). Segundo Luís Henrique Dias Tavares, frei José D’Monte Carmelo era um religioso da ordem dos Carmelitas Descalços e seu relato se encontra na Descrição da Bahia, tomo IV, p. 301-319, Arquivo do IHGB, reproduzido no livro *História da Sedição Intentada na Bahia em 1798* (1975, p. 123-137). Ver: Valim (2009, p. 15-16).

⁸⁵⁹ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. 20. ed. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1999. Primeira Parte (Cap. II – A Ostentação dos Suplícios).

⁸⁶⁰ Amaral (1927, p. 361-362).

⁸⁶¹ Amaral (1927, p. 361).

Segundo Braz do Amaral, a razão para sua afirmação de envolvimento de pessoas poderosas nesse movimento rebelde por “pontos diversos da Província”, partia de suas desconfianças, ao dizer que,

[...] temos prova disto no relatório do Ouvidor João da Costa Carneiro de Oliveira, que desmente a acusação constante de uma denúncia vinda de Cachoeira, a qual dizia estarem envolvidos na Conjuração de João de Deus várias pessoas que foram arroladas e indicadas pelos seus nomes⁸⁶².

Ao que parece, a tarefa do corregedor Carneiro de Oliveira era blindar o ex-juiz de fora Joaquim de Amorim e Castro, que passava por uma tempestade de denúncias dos moradores da vila, com acusações de injustiças praticadas por este doutor em leis⁸⁶³, incluindo governo em benefício próprio⁸⁶⁴, realizações de obras questionadas em benefício de familiares, abusos de poder e abusos sexuais⁸⁶⁵, perseguição aos inimigos⁸⁶⁶ e até uma acusação de sodomia que foi parar no Tribunal do Santo Ofício, supostamente praticada entre o juiz de fora acusado, seu escravizado e a preta Maria Feijão⁸⁶⁷.

Para Ronald Raminelli:

Amorim e Castro refutou cada acusação e denominou seus oponentes de “revoltosos cidadãos”. Entre 1787-1798, período em que foi juiz de fora, denúncias e defesas perpetuaram em cartas particulares, representações e pedidos de devassa, peleja que

⁸⁶² Amaral (1927, p. 361).

⁸⁶³ AHU_CU_CA_Cx. 80, doc. 15513 – Requerimento de Marcos Ribeiro, viúvo, morador na freguesia de S. Pedro da Moritiba, termo da Vila da Cachoeira, na qual se queixa das injustiças praticadas pelo Ouvidor Joaquim de Amorim e Castro, no inventário a que se estava procedendo por óbito de sua mulher. Bahia, 8 de novembro de 1793.

⁸⁶⁴ Arquivo da Biblioteca Nacional, doc. II-33, 29, 52 – Representações dos moradores da Vila de Cachoeira, Bahia, contra o juiz de fora, Joaquim de Amorim e Castro, que usou das águas do rio pitanga, que eram utilizadas pelo povo, para um engenho de sua propriedade. Bahia, 1796; AHU_ACL_CU_005, Cx. 211, doc. 14913 – Requerimento de João Luís Ferreira à rainha (D. Maria I) queixando se das atitudes do juiz de fora da vila de Cachoeira, Joaquim de Amorim e Castro, por sua má índole e ambiciosas paixões, desrespeitando as Leis régias nomeadamente no tratamento concedido a uma causa apresentada pelo suplicante referente a um engenho de fabrico de açúcar. Bahia, 16 de outubro de 1798.

⁸⁶⁵ AHU_ACL_CU_005, Cx. 203, doc. 14625 – Representação dos moradores da Vila de Cachoeira, na Capitania da Bahia, em que se queixam dos crescentes desmandos do juiz de fora, Joaquim de Amorim e Castro, e pedem providência. Bahia, 13 de outubro de 1796, fl. 43.

⁸⁶⁶ AHU_ACL_CU_005, Cx. 211, doc. 14944 – Consulta do Conselho Ultramarino à rainha (D. Maria I) sobre o requerimento de João Luís Ferreira, pai, e seus filhos, João Luís Ferreira, Alexandre da Costa Ferreira e Francisco de Assis do Rosário, moradores da vila de Cachoeira, queixando-se do ex-juiz de fora, Joaquim de Amorim e Castro, e restantes ministros da Relação da Bahia, que lhes imputarem crime que não cometeram. Solicitam a tomada de providências. Lisboa, 29 de dezembro de 1798; AHU_ACL_CU_005, Cx. 222, doc. 15475 – Carta do Governador da Bahia D. Fernando José de Portugal ao príncipe regente (D. João) em resposta à provisão sobre a prisão de João Luís Ferreira, em razão da queixa que formara contra o juiz de fora da vila de Cachoeira. Bahia, 28 de agosto de 1801.

⁸⁶⁷ ANTT-TSO-IL, processo 07035 – Processo de Joaquim de Amorim e Castro e Luís Tavares dos Santos. Inquirição de Lisboa, 1796-1797. Neste processo inquisitorial também foi acusado de práticas antirreligiosas o advogado de provisão da Vila de Cachoeira, Luís Tavares dos Santos, aliado deste magistrado.

envolvia moradores da vila, vereadores, ouvidor, desembargador, eclesiásticos, governador e o Conselho Ultramarino⁸⁶⁸.

De acordo com Ronald Raminelli, o ex-juiz de fora utilizava as suas habilidades de naturalista para estreitar os laços com a realeza e com as demais autoridades régias, o que certamente facilitou a sua blindagem na defesa contra as inúmeras acusações, porém, magistrados que atuaram como juízes de fora e naturalistas, como o caso de Joaquim de Amorim e Castro, “foram acusados de sediciosos por demonstrar habilidade de criar intrigas, por dominarem um conhecimento estranho aos inimigos, além de atuarem como naturalistas, apelido que era sinônimo de sediciosos”⁸⁶⁹. O autor nos mostra que alguns desses naturalistas “sacrificaram as suas vidas em defesa da liberdade ou de uma maior autonomia para sua pátria [...] e alguns se envolveram em lutas políticas em busca de ascensão social, de cargos e títulos”⁸⁷⁰, o que poderia explicar a acusação de chefia de sedição na Vila de Cachoeira apontada para Joaquim de Amorim e Castro.

Antes de dedicar-se à devassa na Vila de Cachoeira, o ouvidor João da Costa Carneiro de Oliveira estava resolvendo questões na Vila de Santo Amaro, referentes aos pagamentos de militares da localidade e coletas de arrecadação para a Junta Real da Fazenda, registradas nos termos de vereação de 7 de dezembro de 1799⁸⁷¹, 29 de janeiro de 1800⁸⁷² e 13 de março de 1800⁸⁷³.

Em 8 de abril de 1800, o governador D. Fernando José de Portugal e Castro deu um ultimato ao magistrado João da Costa Carneiro de Oliveira para iniciar as diligências na investigação dos possíveis autores da carta anônima e bilhetes ímpios vindos da Vila de Cachoeira, que foram enviados para a Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e dos Domínios Ultramarinos, ordenando para que

[...] se proceda ao mais severo exame a este respeito, para serem castigados os seus authores, e quando seja falso, como he de presumir, sejam os calumniadores, no caso de se descobrirem, punidos segundo as leis, ordeno a vossa mercê, que passando a Villa de Cachoeira, examine este facto com a maior circunspeção na forma determinada pellas leis, podendo clamar aquelles tabelioens, e escriptaens, que julgar mais habeis para o exame, e combinação das letras, e a vacando dos cartorios quais

⁸⁶⁸ Raminelli (2008, p. 206-207); Valim (2018a, p. 233).

⁸⁶⁹ Raminelli (2008, p. 186). Ver, no capítulo 2 desta tese, o caso do magistrado Baltazar da Silva Lisboa.

⁸⁷⁰ Raminelli (2008, p. 186).

⁸⁷¹ Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia – *Termos de Vereação do Senado da Câmara de Santo Amaro de 1798-1802*. Bahia, Imprensa Oficial de Estado, Praça Municipal, v. 25, 1937, p. 71-71. Agradeço essa informação ao pesquisador Urano Andrade, que gentilmente disponibilizou, de forma digital, diversos exemplares dos AAPEB, que chegaram em nossas telas na primeira metade do ano de 2020, no incerto período de início da pandemia da Covid-19.

⁸⁷² AAPEB (1937, v. 25, p. 81-82).

⁸⁷³ AAPEB (1937, v. 25, p. 89).

quer autos, e documentos, que forem necessarios para este fim, e concluida a deligencia remeterá a minha prezença o resultado della com os mais papéis, e informação sua⁸⁷⁴.

Assim, o corregedor João da Costa Carneiro de Oliveira iniciou a montagem de sua comitiva, convocando o escrivão da Vila de São Francisco do Conde, Manoel Fernandes de Brito, “por ter qualidades necessárias para o emprego”⁸⁷⁵ e, em seguida, enviou uma portaria convocatória aos escrivães da Vila de Santo Amaro, exigindo que “se achem na Villa de Cachoeira no dia vinte e tres do corrente os escrevaens Antônio Francisco Ribeiro, Carlos José Ferreira da Cruz, e Domingos Martins Vianna de baixo da pena de serem castigados como vassallos infieis”⁸⁷⁶, caso descumprissem tal convocação.

Na portaria convocando os escrivães da Vila de Santo Amaro, o corregedor Carneiro de Oliveira relatou que “[...] quando neste dia [23 de maio de 1800] não esteja na dita villa [de Cachoeira] (pelo invernosso tempo que tem retardado esta diligência) devem esperar athé que eu chegue”⁸⁷⁷. O magistrado revelou dificuldades de deslocamentos nessa diligência, devido às possíveis chuvas do outono na Bahia, num ponto que Isabele de Matos Pereira de Mello reforçou, ao dizer que “a distância, motivações financeiras, perigos e até condições climáticas foram fatores que contribuiram para a ausência de correições em muitas vilas e Câmaras na América Portuguesa”⁸⁷⁸.

Apesar das dificuldades climáticas, outras portarias convocatórias foram feitas pelo corregedor Carneiro de Oliveira, remetidas no dia 20 de maio de 1800, para que “os escrevaens da Villa de Maragogipe Joaquim Elias de Vasconcellos Mascarenhas da Silva, e João Ferreira da Silva com todos os officiaes de Justiça, achem se na Villa de Cachoeira desde o dia vinte e três do corrente, de baixo de pena de serem castigados severamente”⁸⁷⁹, assim como os escrivães da Vila de São Francisco do Conde “José Torquato da Costa e Silva, José Anacleto Pinheiro Leite, Antonio de Souza e Almeida, e José Luiz da Silva Faria, com todos os officiaes de Justiça, devem acompanhar me a huma diligência do Real Serviço de que me acho encarregado”⁸⁸⁰. Portanto, com os oficiais de justiça da Vila de Santo Amaro da Purificação, da Vila de Maragojipe e da Vila de São Francisco do Conde, estava formada a comitiva que

⁸⁷⁴ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28102, fl. 24.

⁸⁷⁵ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28102, fl. 25. Nomeação em 1º de maio de 1800.

⁸⁷⁶ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28102, fl. 25. Portaria de 19 de maio de 1800.

⁸⁷⁷ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28102, fl. 25.

⁸⁷⁸ MELLO, Isabele de Matos Pereira de. Ouvidores-gerais e Príncipes das Comarcas: o andar em correição na América Portuguesa. In: ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de; BICALHO, Maria Fernanda; MELLO, Isabele de Matos Pereira de (org.). **Justiça no Brasil Colonial**: agentes e práticas. São Paulo: Alameda, 2017. p. 216.

⁸⁷⁹ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28102, fl. 25.

⁸⁸⁰ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28102, fl. 26.

mobilizaria o Recôncavo por conta da investigação “sobre os autores da Confederação que se pretendia urdir na Villa de Nossa Senhora do Rozario do Porto da Cachoeira”⁸⁸¹.

Um dos escrivães convocados da Vila de Santo Amaro, Carlos José Ferreira da Cruz, relatou anos depois, quando pedia promoção para o cargo de tabelião vitalício da referida vila, que o antigo corregedor João da Costa Carneiro de Oliveira,

[...] escolhendo o suplicante para acompanhar na importante deligencia que lhe fora cometida para a Villa de Cachoeira, affirmava ter o suplicante desempenhado as suas intençoens pella actividade, e zello do Real Serviço com que se comportara atte despeza a sua própria Fazenda, trazendo na ditta deligencia, que durara dezoito dias, os seus próprios cavallos, que sustentara a sua custa, e sem perceber estipendio algum⁸⁸².

Pelo documento acima, o escrivão Carlos José Ferreira da Cruz revelou que foram “dezoito dias” da diligência que teve início em 23 de maio de 1800, como previsto pelo corregedor Carneiro de Oliveira, sendo finalizada no relatório datado de 9 de junho de 1800, na devassa que começou pelas “buscas que se derão nas casas, que foram quarenta e quatro das pessoas individuadas em hum lista”, com “tres exames nos seis bilhetes, carta e lista [...]”⁸⁸³, analisando os “papéis ímpios” em comparativos com as letras dos moradores locais para se descobrir o/os autor/es das denúncias anônimas contra o ex-juiz de fora Joaquim de Amorim e Castro. E como disse o corregedor João da Costa Carneiro de Oliveira: “Principiei a diligência dando busca nas casas, e papéis de cada hum dos indivíduos na Lista, ou Rol de inconfidentes, (a excepção dos falecidos, e ausentes), e tive a satisfação de nenhum encontrar que fosse antipolítico, ou ímpio”⁸⁸⁴. O corregedor seguiu “indagando [...] as qualidades dos socios, que se lhe fingião adherentes”, mas relatou ter achado

[...] senão Ecclesiasticos Venerados, septuagenários inválidos, pais de família entregues aos cuidados de alimenta-las, Lavradores ocupados na agricultura, e hum rancho de miseráveis causídicos indigentes, que não sabem donde tiram os subsídios para a sua própria subsistência. No meio de lágrimas com que, apesar da moderação os tratei, lamentavão estes bons cidadãos, verem-se maculados de infies na Prezença Augusta do príncipe Regente Nosso Senhor [...]⁸⁸⁵.

⁸⁸¹ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28102, fl. 24.

⁸⁸² AHU_ACL_CU_005, Cx. 235, doc. 16218 – Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. João sobre o requerimento de Carlos José Ferreira da Cruz solicitando a serventia vitalícia do ofício de Tabelião do Público Judicial e Notas da Vila de Nossa Senhora da Purificação de Santo Amaro, na Bahia. Lisboa, 7 de outubro de 1805.

⁸⁸³ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28102, fl. 25.

⁸⁸⁴ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 4. Ver o mesmo documento em: Arquivo da Biblioteca Nacional – documento: II-34, 2, 31, de 9 de junho de 1800 (Exposição a respeito de uma falsa denúncia do padre José Teixeira Tenebres, sobre uma conspiração na Vila de Cachoeira).

⁸⁸⁵ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 5.

No relato do corregedor Carneiro de Oliveira percebemos as fortes desigualdades sociais daquele chão do Recôncavo Baiano, aliado ao temor descrito em lágrimas dos moradores da Vila de Cachoeira diante da presença de uma autoridade régia que havia presidido a severa punição de 8 de novembro de 1799 e que estava diante desses “bons cidadãos”, investigando rumores sediciosos que poderiam levá-los a um destino mais amargo. Porém, o magistrado trouxe poucos nomes que poderiam compor a “lista, ou rol dos inconfidentes”, ou mesmo dos responsáveis pelas denúncias anônimas. E dentre esses nomes estava o padre João da Costa Ferreira, um dos maiores inimigos de Joaquim de Amorim e Castro, que foi apontado no envolvimento de “varios individuos para que dessem conta do Throno do dito Ministro, e outras pessoas de que não gostava, com o inculcado e falso pretexto de rebellião”⁸⁸⁶. Pelo relatório do corregedor João da Costa Carneiro de Oliveira, a sua principal missão era provar

[...] a inflexível inteireza e nunca assaz louvada conducta do Benemerito Joaquim de Amorim Castro que se objectava chefe da sedição, e fora pelo contrario hum honrado e Ministro, austero, observador das Leis, e exactissimo em cumprir as ordens superiores que lhe dirigiao, e digno portanto do mesmo Emprego que plausivelmente exercia⁸⁸⁷.

Mas até então a devassa só tinha achado “bons cidadãos”, numa investigação na qual “não rezultou della nem ainda o mais leve indício da inculcada rebellião, antes a total certeza da fidelidade deste Povo [...]”⁸⁸⁸. No entanto, depois de investigar essa primeira etapa da diligência com a visitação das casas de moradores da vila, era chegada a hora de partir para a segunda etapa, que seria “com todo afinco combinar as Letras dos papeis impios, com as de muitos autos que tinha feito avocar dos Cartorios”, chegando mais perto de provas ligadas aos possíveis suspeitos de autoria das denúncias investigadas⁸⁸⁹. Assim, descobriu-se um provável mau cidadão, ou pior, “o infame caluniador”, o padre José Teixeira Tenebres⁸⁹⁰, que na descrição do corregedor era um português, natural da Aldeia de Lordelo, nas proximidades da Vila Real, que teria vindo para a Bahia devido a uma série de problemas em sua terra natal, onde não conseguiu ordenar-se como Presbítero, sendo negado pelo arcebispo de Braga, Dom Frei Caetano Brandão,

⁸⁸⁶ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 6. O padre Ferreira foi descrito como a 28ª testemunha da devassa.

⁸⁸⁷ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 6.

⁸⁸⁸ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 6.

⁸⁸⁹ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 7.

⁸⁹⁰ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 5.

[...] por ser de costumes irregulares, rixoso intrigante, e presumido de valente, de forma que não passou de Subdiacono. Por ocasião de maior dezordem em que precipitou, e (segundo dizem) por huma morte, para que cooperou, houve de largar a Patria, e como tinha nesta Villa hum primo, chamado Francisco José Gaspar, veio nella estabelecer-se exercendo o officio de Advogado de Provizão, o que succedeo no anno de 1795, ou 1796 [...] ⁸⁹¹.

Segundo o relatório de João da Costa Carneiro de Oliveira, o padre possivelmente estaria abrigado na casa de seu primo, Francisco José Gaspar, tendo o clérigo exercido o ofício de “Advogado de Provisão”, no qual não foi bem-sucedido, com alguns clientes reprovando os seus serviços, como foi o caso da preta Eugenia Maria das Neves e de um tal Domingos José de Brito Carneiro, ambos reclamando de terem sido iludidos pelo padre José Teixeira Tenebres⁸⁹². O clérigo também utilizava um escrevente “tão celebre quanto como elle; e tão suspeito que no publico era tratado por Francisco, e no particular com o nome de Leonardo Severo Gomes de Faria”⁸⁹³.

E, pelo relato do corregedor, essas práticas de enganação com os clientes no meio jurídico já eram feitas pelo clérigo em Portugal, razão que se soma aos problemas antigos que tal padre teria na sua terra natal, levando-o a retirar-se para a Bahia. Aliado a tudo isso, o padre José Teixeira Tenebres estava sendo punido na Vila de Cachoeira por uma

[...] acção de injúria atroz que moveu contra o falecido advogado Ignácio José de Araújo Lasso, na qual uzou nella de expressões tão absonas, e offencivas, que forão mandadas riscar por Acordão da Relação [...], e elle condemnado em duzentos mil reis, e suspensão perpétua de advogar nos Auditórios de toda a Capitania ⁸⁹⁴.

A punição acima foi o provável motivo para que o padre Tenebres denunciasse Joaquim de Amorim e Castro, por conta desse juiz de fora ter decretado a sua multa e a proibição dele continuar advogando, nesse caso ocorrido pelos idos de 1795-1796, o que fez o religioso tornar-se mais um ferrenho inimigo do doutor em leis na Vila de Cachoeira.

O padre José Teixeira Tenebres foi descrito como um sujeito de comportamento “bastantemente escandalozo, já em razão da voracidade, e Soltura de Lingua, com que atacava por palavras, e por escripto, já por executar as suas valentias dando tiros e pancadas, e sendo encontrado a toda hora da noite com faca e bacamarte”⁸⁹⁵. Para o corregedor, este clérigo

⁸⁹¹ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 5-6.

⁸⁹² AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 6.

⁸⁹³ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 6.

⁸⁹⁴ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 6.

⁸⁹⁵ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 6.

[...] intrigou-se com a maior parte da Villa, e com o Doutor Juiz de Fora transacto, de sorte que se diz era o autor de várias sátiras e pasquins, que nesse tempo aparecião frequentemente; e convidando a vários indivíduos para que dessem conta do Throno do dito Ministro, e outras pessoas de que não gostava com o inculcado e falso pretexto de rebelião [...]”⁸⁹⁶.

Com as informações bombásticas contra o padre Tenebres, “unida[s] ao juramento do dito Padre João da Costa Ferreira, e de algumas testemunhas da Devaça, que o indiciavão por infame Impostor em matéria tão grave, e de tantas consequências [...]”⁸⁹⁷, temos aí a retirada da suspeita do padre Ferreira referente à autoria dos “boletins ímpios” e a forte suspeita que passava ter o padre europeu, faltando somente a comprovação diante da comparação das letras do clérigo, ou de seu escrevente, com os papéis que o corregedor Carneiro de Oliveira tinha em mãos. Assim, a diligência partiu para o exame final das provas, encontrando um primeiro subscrito intitulado “Scala Relationis Bahiensis Inventa”, possivelmente uma escala de nomes relacionados aos supostos inconfidentes, que tinha a letra do escrevente do clérigo suspeito, o tal Francisco (ou Leonardo Severo Gomes de Faria), posteriormente comparando um segundo subscrito, além dos outros documentos, como a carta, a lista e os bilhetes, com a própria letra do padre Tenebres, na qual perceberam a semelhança feita nesses últimos exames, levando a comissão investigadora a concluir pela “descuberta do author da horrorosa e nefanda impostura para ser punido segundo as Leis”⁸⁹⁸.

Para Ronald Raminelli, descobriu-se o promotor dos rumores sediciosos que era o padre Tenebres,

[...] o suposto responsável por difamar o antigo juiz, pois encontraram entre seus pertences “uns versos por ele composto sumamente injuriosos ao juiz de fora”. Castro então seria considerado como ministro honrado, austero cumpridor das leis e “exatíssimo em cumprir as ordens superiores”⁸⁹⁹.

O relatório final do corregedor João da Costa Carneiro de Oliveira sobre a devassa na Vila de Cachoeira ficou pronto em 9 de junho de 1800, mas as diligências continuaram, especialmente para a realização da prisão do padre acusado, que de fato apareceu preso num documento de 26 de junho de 1800, assinado pelo governador D. Fernando José de Portugal e Castro, relatando que:

⁸⁹⁶ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 6.

⁸⁹⁷ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 7.

⁸⁹⁸ AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889, fl. 6.

⁸⁹⁹ Raminelli (2008, p. 208).

Achando se prezo na cadea desta Cidade José Teixeira Tenebres por haver suspeita, que fosse autor da carta, e certos bilhetes impios, atribuidos a varias pessoas da Villa da Cachoeira, de cujo factio mandei devaçar, segundo a Ordem Regia, que a este respeito se me expedio ordens, para maior averiguação da verdade ao Doutor juiz de fora desta mesma Cidade João da Costa Carneiro de Oliveira proceda sem perda de tempo a fazer lhes os interrogatorios, que lhe passei sem convenientes sobre esta materia, os quais depois de concluidos, fara ajuntar a devaça que fizera, que remetera a minha presença⁹⁰⁰.

Portanto, o padre José Teixeira foi preso alguns dias após a conclusão do relatório da devassa na Vila de Cachoeira, encontrando-se no cárcere da capital baiana, de onde seria interrogado pelo magistrado João da Costa Carneiro de Oliveira, a pedido do governador D. Fernando, no qual seriam anexadas as informações sobre o relatório final do caso. Em 2 de outubro de 1800, mais de três meses após a sua prisão, o padre Tenebres, ao que parece, foi ouvido pelo governador da Bahia, onde foi feito um resumo da devassa e dos “papéis ímpios” contra o magistrado Joaquim de Amorim e Castro, dizendo que o réu, supostamente autor desse considerado delito, era “natural da Villa Real e diz ser clérigo com ordens de Diacono, e quando o chamei a minha presença lhe quis saber que vigiaria sobre a sua conducta, e que sendo clérigo como insinuava ser, faria igual recomendação a este respeito ao Arcebispo”⁹⁰¹. A recomendação do governador para o arcebispo D. Antônio Corrêa ouvir o padre José Teixeira Tenebres seria mais um duro enquadramento para este clérigo acusado de tantas irregularidades na época, mas que estava ganhando naquele dia seu alvará de soltura. Pois, como relatou o próprio governador:

Com razão prezumia V. Ex.^a que tudo era calumnia, igual conceito formei, logo que li, e vi que se atribuião a pessoas cordatas, e de probabilidade e de quem ninguém prezumiria semelhantes absurdos, e de circunstanciada informação do Ministro devaçante, que remeto, formalizada sobre as provas da devaça, que foi tirada com a maior circunspeção e exaição, segundo lhe recomendei, conhecera V. Ex.^a, que os papéis são fingidos manifestamente, não sendo possível descobrir-se o calumniador; e ainda que alguns indícios haja que fosse hum certo Joze Theixeira Tenebres, que se prendeo, contudo são fracos, e remotos que mandando a devaça do Ouvidor Geral do Crime, para depois de pronunciadas a sentenciar em Relação, senão resolveo a pronunciar ninguém, e por este motivo o mandei soltar, não deixando de merecer a prizão que soffreo de mais de tres mezes, por informações do seu character, e por que entre seus papéis se lhe acharão huns versos por elle compostos sumamente injuriosos ao Juiz de Fora que foi daquela Vila de Cachoeira Joaquim de Amorim e Castro, e a outras pessoas, não constando com tudo que os publicasse, e espalhasse⁹⁰².

Assim, o padre José Teixeira Tenebres foi solto pelo governador, por falta de provas, pelo absurdo que D. Fernando José de Portugal e Castro achou diante da acusação do

⁹⁰⁰ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28102, fl. 26.

⁹⁰¹ Arquivo da Biblioteca Nacional – Cartas de Oficio do Governador da Bahia, D. Fernando José de Portugal, dirigidas a D. Rodrigo de Sousa Coutinho. Bahia, 17 de janeiro de 1800 a 19 de setembro de 1801. Documento: 3, 3, 9, nº 182, fl. 321-322. Ver também: AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20888.

⁹⁰² AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20888, fl. 2-3.

magistrado Joaquim de Amorim e Castro e por ninguém ter se pronunciado para reforçar a condenação do clérigo acusado, tendo a sua prisão e manutenção no cárcere por cerca de três meses vista mais como uma represália e um recado pelo comportamento problemático dele na Vila de Cachoeira e por ele ter realmente composto versos contra o ex-juiz de fora e os seus aliados, que acabaram não sendo publicados e espalhados. Mas, se não foi possível descobrir o verdadeiro caluniador, teriam outros que poderiam continuar sendo investigados e até presos? Para Braz do Amaral:

Não é impossível que se tivesse dado neste caso o que em outros analogos acontece, nada se encontrando, e algum tempo depois vindo a surgir o perigo que se acreditava conjurado, como quando aos pés do viajante, surge uma serpente, que logo se some entre folhas seccas do chão, ou se disfarça com os troncos das árvores, assignalando-se adeante a sua presença ameaçadora e terrível. E não foi assim até 1823?⁹⁰³.

Se o desfecho para alguns pardos rebeldes de 1798 foi a morte, o degredo e os açoites, para o magistrado Joaquim de Amorim e Castro foi a sua promoção para o cargo de desembargador do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, nomeado pelo príncipe regente D. João, em 20 de dezembro de 1800, como “recompensa pelos serviços prestados como juiz de fora na Vila de Cachoeira”⁹⁰⁴ e “com todos os provimentos e honrarias a que o juiz tinha direito”⁹⁰⁵. E, como desembargador, Joaquim de Amorim e Castro cobrou punição diante da soltura daquele que supostamente o acusou de chefia de sedição, “por sair compreendido na mesma devassa por caluniador e autor de semelhante falsidade o ditto Padre José Teixeira Tenebres”⁹⁰⁶.

De acordo com Patrícia Valim, havia “a politização da justiça como projeto de dominação colonial, cujo objetivo precípua foi constituir e fortalecer um setor dominante altamente afinado com a Coroa portuguesa e que lhe dava base de sustentação em troca de grandes provimentos e benefícios”⁹⁰⁷, onde o Tribunal da Relação da Bahia era o meio pelo qual os interesses da realeza e os interesses coloniais se equacionavam⁹⁰⁸. Esses magistrados foram ágeis nas devassas, prendendo e condenando tendenciosamente alguns dos réus como criminosos políticos que praticaram o crime de “lesa-majestade de primeira cabeça”, ao mesmo

⁹⁰³ Amaral (1927, p. 362).

⁹⁰⁴ AHU_ACL_CU_005, Cx. 188, doc. 13613.

⁹⁰⁵ Valim (2018a, p. 133).

⁹⁰⁶ AHU_ACL_CU_005, Cx. 193, doc. 13852 – Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. João, sobre o requerimento do Desembargador da Relação do Rio de Janeiro, Joaquim de Amorim, solicitando na referida Relação o lugar do Porto ou um dos officios de tabelião na Vila de Cachoeira que se acham vagos. Lisboa, 8 de agosto de 1801, fl. 8.

⁹⁰⁷ Valim (2018b, p. 117).

⁹⁰⁸ Valim (2018b, p. 137).

tempo em que blindavam seus pares da magistratura do Direito, no qual se beneficiaram ao fim desse processo, desde a elevação dos seus provimentos, passando pelo prestígio e elogios da Coroa e seguindo com promoções para si e para seus familiares e apadrinhados.

Na justificação dos seus serviços prestados, o magistrado João da Costa Carneiro de Oliveira assinalou que “servio tambem de Ouvidor da Comarca pela lei hum anno e trez mezes; e nessa qualidade executou a importante diligência de ir devaçar na Villa da Caxoeira de Reos Inconfidentes”⁹⁰⁹, reforçando tais justificações desse Real Serviço feito pelo doutor em leis, com testemunhas que confirmaram ser a devassa aos “Reos Inconfidentes” da Vila de Cachoeira, entre as “deligencias importantes [...], deligencias muito importantes [e] deligencias importantissimas”⁹¹⁰, realizadas por tal magistrado como um dos pontos fortes de seu currículo, ao fazer o requerimento pedindo a “mercê do Hábito da Ordem de Christo”, no ano de 1805⁹¹¹, numa recompensa de quem contribuiu para manter o privilégio dos poderosos e barrar a liberdade, a igualdade, a fraternidade e a cidadania da gente de cor, livre, liberta ou cativa, que ousou sonhar, rebelar-se e fazer política pela melhoria de vida, por mínima que fosse, dessa parcela não privilegiada da Bahia colonial.

E o pior é saber que o presente insiste em repetir o passado.

⁹⁰⁹ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28091 – Requerimento do juiz de fora da Bahia João da Costa Carneiro de Oliveira, no qual pede justificação dos seus serviços e de seu pai Manoel da Costa Carneiro. Bahia, 13 de abril de 1804 (anexo ao n. 28091), fl. 3.

⁹¹⁰ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28124 – Auto da inquirição de testemunhas a que procedeu o Chanceler da Relação acerca da justificação dos serviços de João da Costa Carneiro de Oliveira, Manuel da Costa Carneiro e José Gomes da Cruz. Bahia, 19 de abril de 1804 (anexo ao n. 28091), fl. 72-74.

⁹¹¹ AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28088 – Requerimento de João da Costa Carneiro de Oliveira, filho de Manoel da Costa Carneiro, no qual pede a mercê do Hábito da Ordem de Christo, em remuneração de seus serviços. Lisboa, 25 de junho de 1805, fl. 2-3.

CONCLUSÃO

Na última década do século XVIII, a Bahia vivenciou um período de crescimento econômico impulsionado pela crise nas Antilhas, diante da revolução negra na Ilha de São Domingos (1791-1804), destacando-se como um cenário pulsante da economia açucareira, fumageira e escravista, tendo como epicentro o Recôncavo Baiano – local em torno da Baía de Todos os Santos, que foi palco de tensões, reivindicações, planejamento e divulgação de ideias revolucionárias – que, em parceria com a cidade de Salvador, formou um circuito de atuação de uma rede rebelde ligada ao Movimento de 1798.

As Vilas de São Francisco do Conde, Santo Amaro da Purificação e Cachoeira, e seus respectivos termos e freguesias, constituíram-se como palcos de presenças de rebeldes que apresentaram e divulgaram ideias revolucionárias ligadas às *francesias*, com variadas agendas e personagens que almejavam liberdades, passando pelos campos político, econômico, religioso e social, apresentando intersecções e divergências diante dessa pluralidade de ideais que passava pela gente de consideração e sem consideração, envolvendo brancos da elite financeira, política e intelectual, brancos das camadas médias, pardos livres letrados ou não, pardos escravizados dos setores urbanos e até rumores de participação de escravizados das senzalas.

A introdução das ideias revolucionárias na Bahia ganhou corpo através de reuniões e jantares sediciosos, onde se discutia política, na perspectiva de críticas à realeza lusitana com ações antimonárquicas, e se praticavam ações antirreligiosas de afronta aos preceitos católicos da Semana Santa e do Natal, tendo como inspiração os ideais da Revolução Francesa de 1789, que na capital baiana pousaram através da agência de jovens brancos de uma elite intelectual que passaram a ler, traduzir, discutir e divulgar escritos revolucionários franceses dos quais citamos como exemplo o padre Francisco Agostinho Gomes, o tenente Hermógenes Francisco de Aguilar Pantoja e o cirurgião Cipriano José Barata de Almeida, possuidores de bibliotecas com livros em francês e, em nossa análise, células formadoras da rede rebelde que nasceu na capital e se espalhou para o Recôncavo Baiano, ganhando força e adeptos em ambos os locais, pelos idos de 1795-1798, incluindo nesse rol de amantes das *francesias* o professor de Gramática Latina, Francisco Muniz Barreto de Aragão.

Essa rede rebelde em formação e amadurecimento das ideias revolucionárias leva a crer que tinha como supostos financiadores o padre Francisco Agostinho Gomes e o comerciante Antônio da Silva Lisboa, ambos possuidores de negócios de “grosso trato”, ligados ao comércio açucareiro e ao tráfico de escravizados, que especialmente pelo lado do religioso havia toda uma adesão aos princípios franceses de críticas à intolerância católica e à Monarquia lusitana,

ao ponto de o arcebispo D. Antônio Corrêa relatar que “entre todos os eclesiásticos [Agostinho Gomes] he aquele de quem ouço falar menos bem a respeito dos perniciosos sentimentos modernos”⁹¹². Já quanto ao negociante Antônio da Silva Lisboa, acreditamos que a sua adesão aos ideais revolucionários que amadureciam na Bahia tenha sido movida muito mais por uma possível vantagem nas questões ligadas à liberdade econômica, que fazia parte da agenda inicial projetada no Movimento de 1798, da qual o padre Agostinho Gomes também era adepto.

Nosso recorte para o Recôncavo nos conduziu à Freguesia do Monte, pertencente à Vila de São Francisco do Conde, onde se instalou um importante membro deste embrião da rede rebelde, o cirurgião Cipriano Barata, que nessa localidade arrendou terras da família Bulcão, atuando como lavrador de canas e também exercendo a arte da cirurgia, compartilhando seus conhecimentos filosóficos e suas leituras revolucionárias francesas entre os pares e os rústicos desse coração açucareiro baiano.

Junto com o também lavrador de canas e músico Marcelino Antônio de Souza, Cipriano Barata levou os cadernos revolucionários traduzidos, lidos e discutidos em Salvador, tendo como ninho de acolhimento as terras de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, nas quais ambos moravam e exerciam suas atividades laborais, acessando este jovem e poderoso senhor de engenho que simpatizava com as tais ideias revolucionárias, sobretudo, ligadas à liberdade econômica, que poderia ser vista como uma futura possibilidade de diminuição de impostos e livre comércio. E não era somente o senhor de engenho Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão que simpatizava com ideias revolucionárias na Freguesia do Monte, mas também temos a inclusão do senhor de engenho e coronel do Regimento de Milícias da região, José Diogo Gomes Ferrão.

A documentação nos revelou que o músico Marcelino Antônio de Souza seria o guardião dos escritos revolucionários em sua casa, na Freguesia do Monte, enquanto o cirurgião Cipriano Barata seria o doutrinador de tais ideias, ambos divulgadores das *francesias* na região, tendo o apoio do mestre pedreiro Antônio Simões da Cunha, que trabalhava na construção da capela de São José, no engenho onde todos eles estavam temporariamente morando, sendo este último o responsável por espalhar ideias de revolução para os rústicos, ou melhor, para a gente sem consideração da localidade, não deixando de citar que todos eles tinham residência na capital e se conheciam no contexto do fluxo revolucionário entre a Cidade da Bahia e o Recôncavo.

A entrada do pardo Antônio Simões da Cunha nessa rede rebelde abriu a possibilidade de alargar as agendas revolucionárias, certamente sem o consentimento dos seus fundadores,

⁹¹² AHU_CU_CA_Cx. 97, doc. 19064, fl. 2.

espalhando ideias que iriam para além de uma agenda de liberdade político-econômica e religiosa, que não atenderia aos urgentes anseios de um mestre pedreiro, sendo naturalmente reinterpretadas para um campo de quebra de hierarquias de cor, de combate a uma discriminação social e racial, levando à inserção de uma agenda de liberdade e promoção social, o que pode ser traduzido como uma busca pela igualdade e cidadania para tal gente de cor, levando um dos mais importantes rebeldes pardos dessa história, o soldado Lucas Dantas de Amorim Torres, a classificar Antônio Simões como um “[...] mestre antigo nesta matéria, tanto que mesmo pelo recôncavo, quando esteve por alguns mezes trabalhando em obras pertencentes ao Bolcão, la mesmo espalhou estas ideias de revolução [...]”⁹¹³.

O espalhar dessas ideias de revolução entre os pardos, especialmente na Freguesia do Monte, faz-nos argumentar que houve uma perda de controle das iniciais ideias revolucionárias de Cipriano Barata para a localidade, pois o próprio cirurgião denunciou o perigo que corria os senhores de engenho desta freguesia, com o risco de uma rebelião escrava apoiada por pardos livres, alertada pelo próprio Cipriano Barata em carta que deveria ser entregue a Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, demonstrando que havia uma real possibilidade dessas ideias terem alcançado as senzalas, já que o soldado Lucas Dantas de Amorim Torres foi citado por ter dito que havia “mais de trezentas pessoas a seo partido, além da escravatura dos Engenhos de Ferrão, e Bolcão que estavam prontas”⁹¹⁴, numa amostra dessa reinterpretação das *francesias* pela gente de cor livre e/ou escravizada.

Importantes pardos livres, especialmente conhecidos de Cipriano Barata e de Antônio Simões estavam inclusos ou foram sendo incluídos na rede rebelde em questão, tais como José Borges de Barros, Domingos Borges de Barros, Lucas Dantas de Amorim Torres, Luís Pires, Manoel Faustino dos Santos Lira, Manoel de Santana, João de Deus do Nascimento, Gonçalo Gonçalves de Oliveira, Domingos Pedro Ribeiro, Domingos da Silva Lisboa, Luiz Gonzaga das Virgens e Veiga, dentre outros, todos envolvidos em algum tipo de episódio antipolítico, antirreligioso, aquisição e divulgação de cadernos sediciosos, jantares e reuniões sediciosas etc., que projetaram as ações mais radicais do Movimento de 1798, inclusive com alguns desses diretamente envolvidos na questão da causa escrava, os quais sofreram as piores punições.

E todas essas ideias revolucionárias vieram à tona no ano de 1798, quando partiu uma denúncia para a Coroa Portuguesa, em 3 de maio do ano citado, feita pelo padre José da Fonseca Neves, apontando para ideias sediciosas antirreligiosas e antimonárquicas que estavam sendo divulgadas e doutrinadas na Freguesia do Monte pelos rebeldes Marcelino Antônio de Souza e

⁹¹³ ADCA (1998, v. I, p. 620).

⁹¹⁴ ADCA (1998, v. I, p. 545).

Cipriano Barata, sendo que essa denúncia também foi enviada três dias depois para o Tribunal do Santo Ofício de Lisboa. As autoridades régias já desconfiavam das reuniões sediciosas que aconteceram nos anos anteriores, especialmente entre 1796-1797, tendo o ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho alertado e pressionado o governador D. Fernando José de Portugal e Castro diante de uma denúncia em 2 de março de 1798, feita na capital baiana, na qual havia a acusação de “várias pessoas que parecem infectas com princípios jacobinos”⁹¹⁵, que não foi dada tanta importância pela governança da Bahia à época.

Não era nenhuma novidade que as *francesias* estavam se espalhando, a princípio pela capital baiana, tanto que nos finais de 1796 e início de 1797, com a presença na Bahia do capitão francês Antoine René Larcher, jantares foram cogitados e importantes membros desta rede rebelde em formação, como os tenentes Hermógenes Pantoja e José Gomes de Oliveira Borges, junto com o padre Francisco Agostinho Gomes, tiveram contatos com este militar participante da Revolução Francesa, onde possíveis acordos de apoio militar e financeiro vindos da Europa estariam sendo costurados por estes sujeitos, elevando o tom e as consequências de uma revolução em solo baiano⁹¹⁶.

O próprio tenente Pantoja já havia sido alertado pelo governador diante dessas alianças rebeldes cada vez mais explícitas e chegou a ser denunciado ao Tribunal do Santo Ofício por conta de suas atitudes antirreligiosas que foram apuradas, entre 1797-1798, e o caso foi arquivado. Mas a citada devassa inquisitorial ligada ao tenente Hermógenes Pantoja apontou que ele seria o “doge, ou chefe das libertinagens”⁹¹⁷ na capital baiana, mostrando-nos uma teia que havia se formado com ideias antirreligiosas e antimonárquicas que se espalharam por Salvador e pelo Recôncavo, sendo possível enxergá-la num melhor ângulo quando a documentação nos permitiu descortinar uma série de diligências e devassas realizadas em Salvador (1798-1799), na Vila de Santo Amaro (1798), na Freguesia do Monte (1798-1800) e na Vila de Cachoeira (1799-1800), revelando personagens que atuaram em rede na construção do Movimento Rebelde de 1798, tendo uma significativa parte da divulgação e doutrinação das ideias revolucionárias executadas na freguesia da Vila de São Francisco.

No quebra-cabeças que a documentação nos permitiu montar nesta tese, encontramos uma denúncia feita ao Tribunal do Santo Ofício de Lisboa, em 17 de janeiro de 1795, acusando o pardo Domingos Borges de Barros por ter proferido várias “proposições heréticas”⁹¹⁸ na Vila

⁹¹⁵ AHU_CU_CA_Cx. 94, doc. 18360, fl. 3.

⁹¹⁶ Mattoso (1969, p. 13-15); Ruy (1978, p. 36-38); Tavares (1975, p. 81-84); Tavares (2003, p. 42-45); Valim (2018a, p. 215-217); Vianna Filho (2008, p. 27-28).

⁹¹⁷ ANTT-TSO-IL, processo 13541, fl. 3.

⁹¹⁸ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 3.

de Santo Amaro da Purificação, que tornou-se uma devassa inquisitorial apurada entre março e abril de 1798, onde variadas testemunhas da localidade constataram que o acusado de fato proferiu atitudes antirreligiosas, chamando-nos a atenção que uma das testemunhas havia dito que aquela convocação do Santo Ofício seria para investigar “humas francesias que aqui houverão em outro tempo”⁹¹⁹.

A devassa inquisitorial na capital baiana, investigando o tenente Hermógenes Pantoja, entre 24 de maio de 1797 e 6 março de 1798, também apurou as ações antirreligiosas deste oficial militar no mesmo tom das “proferições heréticas” de Domingos Borges de Barros no Recôncavo, e ambas estavam sendo investigadas na mesma época. Podemos perceber que a denúncia acusando Domingos Borges de Barros foi feita anteriormente à denúncia acusando o tenente Pantoja, o que nos faz argumentarmos que, possivelmente, o espalhar das ações antirreligiosas e antimonárquicas, geridas em Salvador, tenha ocorrido primeiramente no Recôncavo, com os rebeldes mostrando ali ações mais explícitas na divulgação dos ideais revolucionários.

E foi justamente nessa mesma época, em maio de 1798, que as denúncias partiram da Freguesia do Monte acusando Marcelino Antônio de Souza e Cipriano Barata de serem “heréticos formaes” e de professarem que “a Santa Madre Igreja são poucos impostores que prejudicão e destroe a sociedade humana, e o mesmo que dizem da Santa Igreja, dizem dos Monarcas”⁹²⁰, sendo que esses acusados já estavam morando nas terras da família Bulcão, possivelmente desde 1795-1796, onde também morava o acusador, o padre José da Fonseca Neves. E, pela devassa posterior que comprovou as denúncias do religioso, pode-se perceber que a atuação de Cipriano Barata vinha sendo planejada desde a estadia dele nesta freguesia, possivelmente fruto de uma orientação retirada dos jantares sediciosos que ele participava na capital baiana⁹²¹, ficando encarregado de ampliar as ideias revolucionárias neste poderoso espaço de produção açucareira, o que nos faz pensar que a atuação deste cirurgião formado em Coimbra, aventurando-se como lavrador de canas, pode ter sido apenas um pretexto para o cumprimento de sua missão no Recôncavo.

A acusação do padre José da Fonseca Neves contra os “heréticos formais” que estavam atuando na Freguesia do Monte foi a primeira denúncia formal que fez a ligação entre as ações antirreligiosas e antimonárquicas no Recôncavo com o movimento rebelde que veio a ser interceptado na capital baiana, em 12 de agosto de 1798. Portanto, as *francesias* que estavam

⁹¹⁹ ANTT-TSO-IL, processo 10534, fl. 23.

⁹²⁰ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 5.

⁹²¹ Sobre os jantares sediciosos em Salvador, ver: AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178.

se espalhando e sendo divulgadas entre as Vilas de Santo Amaro e de São Francisco do Conde demonstraram a articulação rebelde no coração açucareiro, sendo que as ações da Freguesia do Monte tiveram mais alcance, mais conteúdo revolucionário e uma maior explicitação das ações políticas, sendo comprovadas numa devassa inquisitorial realizada na própria freguesia citada, em janeiro de 1800, onde as testemunhas elucidaram falas, escritos, locais, ações e atitudes dos acusados que se ligam diretamente com o Movimento ocorrido em 1798.

Quando os boletins manuscritos foram publicizados em Salvador, em 12 de agosto de 1798, e com seus importantes desdobramentos, mais duas devassas foram abertas na capital baiana no mês e ano citados, nas quais as autoridades régias trabalharam como nunca para desarticular a rede rebelde, prendendo uma série de suspeitos, convocando inúmeras testemunhas, com variados relatos, acareações, ofícios e condenações que formaram o maior conjunto documental sobre este evento histórico dos fins dos setecentos na Bahia, onde enxergamos uma série desses sujeitos presos pelas ordens dos desembargadores Manoel de Magalhães Pinto Avelar de Barbedo e Francisco Sabino Álvares da Costa Pinto, que só passamos a compreender melhor tal história quando cruzamos essas devassas régias com as outras devassas inquisitoriais e régias que conseguimos localizar e analisar nesta tese, comprovando a inserção do Recôncavo no mapa deste movimento rebelde. Assim, foi possível compreendermos melhor, por exemplo, as trajetórias de Cipriano Barata e Antônio Simões, em suas atuações na Freguesia do Monte, que foram presos pela devassa do desembargador Costa Pinto, em 19 de setembro de 1798, mas somente tendo suas histórias elucidadas, de fato, com a devassa inquisitorial realizada no Recôncavo, em janeiro de 1800.

A devassa inquisitorial na Freguesia do Monte, realizada entre 11 e 24 de janeiro de 1800, trouxe relatos de testemunhas locais que comprovaram, por exemplo, como as acusações contra Cipriano Barata e Marcelino Antônio tiveram ligações com o Movimento Rebelde de 1798, nas quais podemos ilustrar com o depoimento do padre Manoel Cassiano de Souza, que “ouvira dizer a hu desses, entre o argumento, em que estavam sobre os Monarcas, [...] o ser a origem do poder destes fundada na tirania”⁹²², e que “ouvira dizer, o que elle Baratinha dicera [sobre] largar fogo à parte da Cidade”⁹²³, tendo tais passagens ligadas, respectivamente, aos boletins manuscritos⁹²⁴ e aos depoimentos contidos na devassa do desembargador Costa Pinto⁹²⁵.

⁹²² ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 17.

⁹²³ ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865, fl. 17-19.

⁹²⁴ ADCA (1998, v. I, p. 33, 34 e 37).

⁹²⁵ ADCA (1998, v. I, p. 332, 349, 361 e 365).

Outra comprovação direta da importância do Recôncavo Baiano no cenário e desdobramento do Movimento de 1798 foi justamente o refúgio de atuantes rebeldes pardos que desembarcaram na Freguesia do Monte e circularam pela Vila de Santo Amaro, possibilitando enredos de estratégias de fugas, envolvimento de novos personagens locais, prisões e uma certeza de que a presença de Lucas Dantas de Amorim Torres, Manoel Faustino dos Santos Lira, Antônio Simões da Cunha, Gonçalo Gonçalves de Oliveira e Domingos Pedro Ribeiro nas terras de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão não foi por acaso, nem mera coincidência, e sim uma constatação de que ali havia sido um ninho de ideias revolucionárias, que estaria sendo visto como um espaço possível de uma virada de jogo na radicalização do evento por parte da gente de cor, incluindo escravizados⁹²⁶. Mas, Joaquim Bulcão não permitiu que o jogo virasse, passando a colaborar com as autoridades régias na entrega de todos os fugitivos da capital que se encontravam nas suas propriedades, entre o final de agosto e o início de setembro de 1798, evitando uma articulação dos refugiados que poderiam acionar as senzalas, caso tivessem a chance para assim executar essa real possibilidade⁹²⁷.

Não temos dúvidas que o maior circuito revolucionário ocorreu entre a Cidade da Bahia e as Vilas de Santo Amaro e São Francisco do Conde, com seus respectivos termos e freguesias, mas a Vila de Cachoeira também estava inserida nesse cenário de ideias de revolução, pois o pardo escravizado José Félix da Costa, que conhecia todos os rebeldes pardos da capital aqui citados, fez andanças para esta vila, em junho de 1798, com planos de conquistar a sua alforria através do difícil acúmulo de capital, mas ingressou no movimento rebelde por conta de nutrir a esperança de sua liberdade a partir do projeto de revolução que lhe foi apresentado pelo soldado Lucas Dantas de Amorim Torres⁹²⁸. Após José Félix da Costa ser preso pelo envolvimento no Movimento de 1798, a Vila de Cachoeira passou a ser palco de diligências, ocorridas entre julho e agosto de 1799⁹²⁹, para se averiguar os rastros deixados por este escravizado na localidade, não sendo nada encontrado, mas mobilizando uma série de oficiais régios para tal averiguação.

A Vila de Cachoeira também foi palco de refúgio do alfaiate Manoel Pereira Severio, que trabalhou para o mestre alfaiate João de Deus do Nascimento, sendo preso nesta vila e transferido para Salvador, em outubro de 1798⁹³⁰. Porém, a principal inserção da Vila de Cachoeira no Movimento de 1798 está ligada à acusação feita ao ex-juiz de fora Joaquim de

⁹²⁶ Pedreira (1971, p. 27-28); Jancsó (1996, p. 138-139); Ruy (1978, p. 55-56); Tavares (1975, p. 62-63).

⁹²⁷ Valim (2018a).

⁹²⁸ ADCA (1998, v. I, p. 595).

⁹²⁹ ADCA (1998, v. II, p. 1254-1257).

⁹³⁰ ADCA (1998, v. I, p. 338).

Amorim e Castro, diante de um suposto envolvimento deste magistrado na citada rede rebelde, atuando como chefe da sedição na vila em questão, sendo que o caso foi parar nas mãos das autoridades régias, que abriram uma devassa, entre maio e junho de 1800, comandada pelo ouvidor João da Costa Carneiro de Oliveira, o mesmo que havia presidido a execução dos réus na Praça da Piedade, em 8 de novembro de 1799.

A devassa na Vila de Cachoeira foi executada em 18 dias, tendo o ouvidor do caso visitado possíveis suspeitos das acusações contra o ex-juiz de fora da vila e nada encontrando, o que o fez partir para uma segunda fase, averiguando papéis em cartórios, listas, cartas, enfim todo material escrito para fazer a comparação com as letras contidas nas denúncias anônimas referentes aos rumores de sedição na localidade, o que o levou a uma aproximação com a grafia do padre e advogado de provisão José Teixeira Tenebres, que vivia na região e era um dos inimigos de Joaquim de Amorim e Castro. O clérigo acabou sendo preso, em julho de 1800, permanecendo três meses na cadeia em Salvador, sendo absolvido em 2 de outubro do referido ano, por falta de provas mais robustas. Entretanto, a devassa na Vila de Cachoeira, a mando do governador e com a presença de uma importante comitiva de autoridades régias, demonstrou que os rumores sediciosos duramente punidos há pouco mais de 2 meses ainda assustavam, dando mais trabalho aos magistrados e oficiais de justiça, colocando a vila como um espaço suspeito de desdobramentos e continuidades do Movimento de 1798.

A “Bahia em transe” demonstrou nesta tese como o Recôncavo Baiano foi fundamental para o desenvolvimento do Movimento Rebelde de 1798, alargando espaços históricos, enredos, personagens, documentos e análises que visaram contribuir para uma melhor compreensão deste evento histórico, até então centrado em Salvador, representando um momento de inquietação, aflição, risco, perigo e crise provocado pelo destemor de sujeitos históricos que pensaram em mudanças benéficas para suas variadas agendas e categorias sociais e raciais, consolidando-se como a mais plural tentativa quase revolucionária do Brasil Colonial, num desafiar político das estruturas intolerantes e tirânicas de um absolutismo católico português, que ganhou mais sentido quando os ideais de revolução foram reinterpretados e almejados para a luta pela cidadania, promoção social e quebra de hierarquias raciais, num modelo de ousadia política que nos inspira hoje, amanhã e sempre.

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Histórico Ultramarino/Bahia Avulsos

AHU_ACL_CU_005, Cx. 203, doc. 14625 – Representação dos moradores da Vila de Cachoeira, na Capitania da Bahia, em que se queixam dos crescentes desmandos do juiz de fora, Joaquim de Amorim e Castro, e pedem providência. Bahia, 13 de outubro de 1796.

AHU_ACL_CU_005, Cx. 211, doc. 14913 – Requerimento de João Luís Ferreira à rainha (D. Maria I) queixando se das atitudes do juiz de fora da vila de Cachoeira, Joaquim de Amorim e Castro, por sua má índole e ambiciosas paixões, desrespeitando às Leis régias nomeadamente no tratamento concedido a uma causa apresentada pelo suplicante referente a um engenho de fabrico de açúcar. Bahia, 16 de outubro de 1798.

AHU_ACL_CU_005, Cx. 211, doc. 14944 – Consulta do Conselho Ultramarino à rainha (D. Maria I) sobre o requerimento de João Luís Ferreira, pai, e seus filhos, João Luís Ferreira, Alexandre da Costa Ferreira e Francisco de Assis do Rosário, moradores da vila de Cachoeira, queixando-se do ex-juiz de fora, Joaquim de Amorim e Castro, e restantes ministros da Relação da Bahia, que lhes imputarem crime que não cometeram. Solicitam a tomada de providências. Lisboa, 29 de dezembro de 1798.

AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22253 – Alvará de folha-corrída de Marcelino Antônio de Sousa, filho de Francisco Xavier de Palma. Bahia, 17 de junho de 1800 (anexos ao nº 22250).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22255 – Requerimento de Marcelino Antônio de Sousa, no qual pede a justificação de sua posição social, da nobreza de sua família, da sua fortuna, etc. Bahia, 17 de junho de 1800 (anexos ao nº 22250).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22251-22252 – Atestados do governador D. Fernando José de Portugal e do professor José da Silva Lisboa, sobre comportamento, préstimo e inteligência de Marcelino Antônio de Sousa. Bahia, 28 e 30 de junho de 1800 (anexos ao nº 22250).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22256-Auto de inquirição de testemunhas a que procedeu o Ouvidor Geral do Cível sobre a justificação que requerera Marcelino Antônio de Sousa. Bahia, 21 de julho de 1800 (anexos ao nº 22250).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22257-22259 – Atestados de Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, de José da Veiga São Paio e de José de Argolo de Queiroz, sobre propriedade, comportamento e qualidades de Marcelino Antônio de Sousa. Ant, 14 de outubro de 1800 (anexos ao nº 22250).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 188, doc. 13613 – Decreto do príncipe regente D. João nomeando o doutor Joaquim de Amorim, para um lugar de Desembargador da Relação do Rio de Janeiro por seis anos, em recompensa pelos serviços prestados como juiz de fora da Vila de Cachoeira. Queluz, 20 de dezembro de 1800.

AHU_ACL_CU_005, Cx. 113, doc. 22254 – Sentença cível que a seu favor alcançou o justificante Marcelino Antônio de Sousa (anexos ao nº 22250), s/d.

AHU_ACL_CU_005, Cx. 219, doc. 15358 – Requerimento do negociante da praça da Bahia Antônio da Silva Lisboa ao príncipe regente (D. João), solicitando licença para regressar à corte com a família. Bahia, s/d, 1800.

AHU_ACL_CU_005, Cx. 193, doc. 13852 – Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. João, sobre o requerimento do Desembargador da Relação do Rio de Janeiro, Joaquim de Amorim, solicitando na referida Relação o lugar do Porto ou um dos ofícios de tabelião na Vila de Cachoeira que se acham vagos. Lisboa, 8 de agosto de 1801.

AHU_ACL_CU_005, Cx. 222, doc. 15475 – Carta do Governador da Bahia D. Fernando José de Portugal ao príncipe regente (D. João) em resposta à provisão sobre a prisão de João Luís Ferreira, em razão da queixa que formara contra o juiz de fora da vila de Cachoeira. Bahia, 28 de agosto de 1801.

AHU_ACL_CU_005, Cx. 228, doc. 15833 – Requerimento de Joaquim de Mendonça Cardoso ao príncipe regente (D. João), solicitando certidão atestando serviços prestados como juiz de fora da Vila de Cachoeira. 14 de junho de 1803.

AHU_ACL_CU_005, Cx. 235, doc. 16218 – Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. João sobre o requerimento de Carlos José Ferreira da Cruz solicitando a serventia vitalícia do ofício de Tabelião do Público Judicial e Notas da Vila de Nossa Senhora da Purificação de Santo Amaro, na Bahia. Lisboa, 7 de outubro de 1805.

AHU_ACL_CU_005, Cx. 208, doc. 14767 – Decreto da rainha D. Maria I nomeando Joaquim Cardoso de Melo para o lugar de juiz de fora da Vila de Cachoeira. Queluz, 3 de novembro de 1797.

Arquivo Histórico Ultramarino/Castro Almeida

AHU_CU_CA_Cx. 52, doc. 9830-9840 – Declarações dos solicitadores da Relação [...], nas quaes todos afirmam que os seus vencimentos anuaes eram incertos por dependerem absolutamente dos serviços que prestavam às partes e das remunerações que delas recebiam. Bahia, 5 de dezembro de 1778.

AHU_CU_CA_Cx. 64, doc. 12359 – Requerimento do Desembargador Joaquim de Amorim e Castro, Juiz de fora da Cachoeira, relativo aos seus vencimentos. Bahia, 15 de setembro de 1786.

AHU_CU_CA_Cx. 65, doc. 12489 – Carta particular de Antônio [Joaquim] de Amorim e Castro (para Martinho de Mello e Castro), em que lhe participa ter chegado a Bahia e que brevemente tomaria posse do seu lugar de Juiz de fora da Vila da Cachoeira, onde desde logo se ocuparia diligentemente da exploração da mina de cobre. Bahia, 28 de março de 1787.

AHU_CU_CA_Cx. 80, doc. 15513 – Requerimento de Marcos Ribeiro, viúvo, morador na freguesia de S. Pedro da Moritiba, termo da Vila da Cachoeira, na qual se queixa das

injustiças praticadas pelo Ouvidor Joaquim de Amorim e Castro, no inventário a que se estava procedendo por óbito de sua mulher. Bahia, 8 de novembro de 1793.

AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 27886 – Requerimento de Francisco Borges de Barros, Tenente Coronel do Regimento de Milícias das Marinhas da Torre, no qual pede a justificação dos seus serviços e do seu tio o Capitão mór Sebastião Borges de Barros. Bahia, 31 de maio de 1798.

AHU_CU_CA_Cx. 94, doc. 18360 – Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual se refere a uma denúncia em que se acusavam certas pessoas de serem jacobinas. Bahia, 17 de junho de 1798.

AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19178 – Auto da devassa que procedeu o Ouvidor Geral do Crime Dr. Manoel de Magalhães Pinto e Avelar de Barbedo para averiguação dos factos de que era acusado o padre Francisco Agostinho Gomes. Bahia, 19 de janeiro de 1799.

AHU_CU_CA_Cx. 97, doc. 19064 – Ofício do Arcebispo D. Fr. Antônio Corrêa para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual se refere a assuntos eclesiásticos e em especial aos padres Francisco Agostinho Gomes e Vicente José de Moraes. Bahia, 19 de janeiro de 1799.

AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19177 – Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual se refere a uma devassa a que mandara proceder contra o padre Francisco Agostinho Gomes e pela qual se averiguará serem falsos os fatos de que o acusavam. Bahia, 12 de fevereiro de 1799.

AHU_CU_CA_Cx. 98, doc. 19222 – Ofício do Arcebispo D. Fr. Antônio Corrêa para D. Rodrigo de Sousa Coutinho em que se refere a devassa a que se procedera por causa da denúncia do padre José da Fonseca Neves, contra o cirurgião Cypriano Barata e Marcelino Antônio de Sousa, que acusava de libertinos e difamadores da Religião. Bahia, 23 de março de 1799.

AHU_CU_CA_Cx. 101, doc. 19749 – Portaria do Governador D. Fernando José de Portugal, dirigida ao Ouvidor da Comarca da Bahia, sobre a plantação de mandioca, feijões e milho. Bahia, 26 de agosto de 1799 (anexo ao n. 19748).

AHU_CU_CA_Cx. 100, doc. 19530 – Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual se refere a certa informação favorável ao padre Francisco Agostinho Gomes e ao levantamento de fianças de alguns navios que tinham partido para o Reino, sem comboio. Bahia, 2 de novembro de 1799.

AHU_CU_CA_Cx. 101, doc. 19750 – Atestado do ouvidor geral Francisco Sabino Álvares da Costa Pinto, em que afirmava o zelo e atividade do juiz de fora João da Costa Carneiro de Oliveira, na execução dos condenados a pena última pelo crime de alta traição. Bahia, 20 de novembro de 1799.

AHU_CU_CA_Cx. 101, doc. 19748 – Carta do Juiz de Fora João da Costa Carneiro de Oliveira para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual comunica que depois de ter tomado posse do seu lugar no dia 8 de fevereiro, entrara no exercício do lugar de Corregedor e Provedor da Comarca da Bahia, e começara em seguida a correição pela Villa de Jaguaripe, a que especialmente se refere. Bahia, 23 de novembro de 1799.

AHU_CU_CA_Cx. 111, doc. 21792-21806 – Requerimentos de Joaquim de Amorim e Castro, Juiz de fora da Vila da Cachoeira, cujo o cargo exercera desde 12 de abril de 1787 até 3 de agosto de 1798, no qual pede que se lhe passem certidões de ter sempre cumprido todas as ordens emanadas dos tribunaes e autoridades civis e militares. Bahia, 23 de janeiro de 1800.

AHU_CU_CA_Cx. 105, doc. 20461 – Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em que participa serem falsas as acusações apresentadas contra o padre Francisco Agostinho Gomes. Bahia, 23 de abril de 1800.

AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20889 – Informação do juiz de fora João da Costa Carneiro de Oliveira sobre a investigação a que procedera para inquerir dos factos a que se refere o documento antecedente. Bahia, 9 de junho de 1800 (anexo ao doc. 20888).

AHU_CU_CA_Cx. 106, doc. 20632 – Ofício do Arcebispo D. Fr. Antônio Corrêa para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual informa a cerca da licença concedida ao padre Francisco Agostinho Gomes para continuar o comércio da sua casa. Bahia, 14 de junho de 1800.

AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20888 – Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual participa ter encarregado o juiz de fora João da Costa Carneiro de Oliveira de sindicar as caluniosas denúncias dirigidas ao juiz de fora da Cachoeira Joaquim de Amorim e Castro. Bahia, 2 de outubro de 1800.

AHU_CU_CA_Cx. 107, doc. 20927 – Requerimento de Quitéria Bayona e outras em que pedem licença para fundar um recolhimento na Bahia, subordinado à regra dos Carmelitas Descalços, com número de 34 recolhidas brancas, pretas ou pardas. Bahia, 10 de novembro de 1800.

AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28102 – Provisões, officios e portarias dirigidas a João da Costa Carneiro de Oliveira sobre diversos assuntos de serviço público e certidões relativas aos mesmos (anexo ao nº 28091). Bahia, 13 de abril de 1804.

AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28091 – Requerimento do juiz de fora da Bahia João da Costa Carneiro de Oliveira, no qual pede justificação dos seus serviços e de seu pai Manoel da Costa Carneiro. Bahia, 13 de abril de 1804 (anexo ao n. 28091).

AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28124 – Auto da inquirição de testemunhas a que procedeu o Chanceler da Relação acerca da justificação dos serviços de João da Costa Carneiro de Oliveira, Manuel da Costa Carneiro e José Gomes da Cruz. Bahia, 19 de abril de 1804 (anexo ao n. 28091).

AHU_CU_CA_Cx. 134, doc. 26577-26593 – Requerimentos do juiz de fora da Bahia João da Costa Carneiro de Oliveira, em que pede diversas certidões de corrente do exercício do seu cargo desde 13 de fevereiro de 1799 até 26 de novembro de 1802. Bahia, 25 de agosto de 1804.

AHU_CU_CA_Cx. 140, doc. 28088 – Requerimento de João da Costa Carneiro de Oliveira, filho de Manoel da Costa Carneiro, no qual pede a mercê do Hábito da Ordem de Christo, em remuneração de seus serviços. Lisboa, 25 de junho de 1805.

AHU_CU_CA_Cx. 95, doc. 18586 – Carta patente pela qual o Governador D. Fernando José de Portugal nomeou Antônio Diogo de Sá Barreto Capitão do Regimento de Milícias das Vilas de Santo Amaro da Purificação e S. Francisco de Sergipe do Conde, de que era Coronel José Diogo Gomes Ferrão Castelo Branco.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

ANTT-TSO-IL, processo 07035 – Processo de Joaquim de Amorim e Castro e Luís Tavares dos Santos. Inquirição de Lisboa, 1796-1797.

ANTT-TSO-IL, processo 13541 – Sumário contra o tenente Hirmogenes e outros todos moradores na Cidade da Bahia, 1798.

ANTT-TSO-IL, processo 10534 – Sumário contra Domingos Borges de Barros, homem pardo, casado e morador na Cidade da Bahia. 1798.

ANTT – Justificação de Nobreza do padre Francisco Agostinho Gomes – Maço 10, n. 14, 1799.

ANTT-TSO-IL, Cx. 1581, processo 13865 – Sumário de Cipriano José Barata de Almeida e Marcelino Antônio de Souza, 1800.

ANTT-TSO-IL, Cx. 1600, processo 15061 – Carta denúncia contra o padre Francisco Agostinho Gomes. Lisboa, 26 de agosto de 1806.

Arquivo da Biblioteca Nacional

Documento: I-33, 29, 52 – Representações dos moradores da Vila de Cachoeira, Bahia, contra o juiz de fora, Joaquim de Amorim e Castro, que usou das águas do rio pitanga, que eram utilizadas pelo povo, para um engenho de sua propriedade. Bahia, 1796.

Documento: II-34, 2,31 – Exposição a respeito de uma falsa denúncia do Padre José Teixeira Tenebres sobre uma conspiração na Vila de Cachoeira. Bahia, 9 de junho de 1800.

Documento: 3, 3, 9, 182 – Cartas de Ofício do Governador da Bahia, D. Fernando José de Portugal, dirigidas a D. Rodrigo de Sousa Coutinho. Bahia, 17 de janeiro de 1800 a 19 de setembro de 1801.

Documento: II-33, 29, 70 – Ofício de D. Rodrigo de Sousa Coutinho a D. Fernando José de Portugal, remetendo um impresso traduzido para o português, sobre os crimes e desmandos da Revolução Francesa, para que ele os faça circular na Bahia. Lisboa, 25 de agosto de 1798.

FONTES IMPRESSAS

FLEXOR, Maria Helena O. (org.). **Autos da Devassa da Conspiração dos Alfaiates (ADCA)**. Salvador: APEB/Secretaria de Cultura e Turismo, 1998.

VILHENA, Luís dos Santos. **Recopilações de Notícias Soteropolitanas e Brasílicas**. (Livro II, anno 1802). Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1921.

VILHENA, Luís dos Santos. **Cartas de Vilhena**. Notícias soteropolitanas e brasílicas. Bahia, Imprensa Oficial do Estado, 1922.

VILHENA, Luís dos Santos. **A Bahia no século XVIII**. Salvador: Ed. Itapuã, 1969. (Coleção Baiana, v. 2).

Fontes Impressas do Arquivo Público da Bahia

Cartas a Sua Majestade, 1796-1798.

Ordens Régias. Salvador, v. 57, 2000.

Termos de Vereação do Senado da Câmara de Santo Amaro de 1798-1802. V. 25, 1937.

PERIÓDICOS, REVISTAS E SITES

Periódicos da Biblioteca Nacional Digital

Semanário Cívico, n. 21, 19 de julho de 1821.

Semanário Cívico, n. 79, 5 de setembro de 1821.

Minerva Brasiliense: Jornal de Sciencias, Lettras e Artes, Rio de Janeiro, n. 13, 1º de maio de 1844.

Atheneo Paulistano, Ensaio Literários, 1858.

Diário de São Paulo, 12 de maio de 1867.

Instituto Acadêmico da Bahia, julho de 1874.

A Estréia, Maceió, 4 de novembro de 1878.

O Matto-Grosso, 3 de junho de 1894.

A. B. C, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1915.

O Imparcial, Rio de Janeiro, 28 de março de 1922.

A União, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1926.

Jornal do Brasil, 5 de novembro de 1926.

Jornal do Brasil, 26 de junho de 1926.

O Imparcial, Rio de Janeiro, 26 de junho de 1926.

Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1926.

O Combate, 4 de junho de 1927.

Jornal Opinião. Rio de Janeiro, dez, 1972.

Jornal Movimento. Rio de Janeiro, setembro, 1976.

Periódico da Biblioteca Pública da Bahia

A Tarde. Salvador, 15, 18 e 26 de agosto de 1922.

Revistas da Biblioteca Nacional Digital

Revista Popular. A Conjuração de João de Deus: narrativa dos tempos coloniais. Tomo 8, outubro, Rio de Janeiro, 1860, por Joaquim Pinheiro.

Revista do Brasil. Ligeiro extracto da história da Pátria. Bahia, 1909, por João Valle.

Revista Americana. As execuções capitaes na Bahia. Rio de Janeiro, 1918, por J. Teixeira Barros.

O Malho. Os êmulos de Tiradentes e seus delatores. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932b, por Viriato Corrêa.

O Malho. O Motim do Terço Velho. Rio de Janeiro, 1940, por Viriato Corrêa.

Revista Realidade. Quatro Tiradentes Baianos. São Paulo, 1971, por Jorge Andrade.

Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia

RIGHB. A Conspiração dos Búzios, Salvador, v. 58, 1932a, por Viriato Corrêa.

Revista do Arquivo Nacional

NEVES, Guilherme Pereira das. Bahia, 1798: uma leitura colonial da Revolução Francesa (a propósito da tradução de um texto de Jean-Louis Carra). **Acervo da Revista do Arquivo Nacional**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 122, jan./jun. 1989.

Sites

Impressões Rebeldes (Universidade Federal Fluminense). Disponível em:
<https://www.historia.uff.br/impressoesrebeldes/?temas=um-brinde-a-bela-liberdade>.

Biblioteca Digital Luso-Brasileira. Disponível em:
<https://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/433497>.

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Disponível em:
<https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/dborgesdebarros.html>

REFERÊNCIAS

ALVES, Marieta. O comércio marítimo e alguns armadores do século XVIII, na Bahia (VI). **Revista de História**, Universidade de São Paulo, v. 34, n. 70, p. 91-98, 1967.

ALVES, Ivan. A Revolta dos Alfaiates: na Bahia, Inconfidência com apoio das massas. *In*: ALVES, Ivan. **Os Grandes Enigmas da História**. Rio de Janeiro: Otto Pierre Editores, 1982. p. 65-118.

AMARAL, Braz Hermenegildo do. A Conspiração Republicana da Bahia. **RIGHB**, Salvador, v. 52, p. 344-402, 1926.

AMARAL, Braz Hermenegildo do. Esclarecimentos pelo qual se preparou a Independência. **RIHGB**, Rio de Janeiro, tomo 101, v. 155, p. 357-380, 1927.

ARAÚJO, Renata Malcher de; BICALHO, Maria Fernanda. O Ouvidor como Ladrilhador: o papel dos oficiais régios na urbanização do Brasil. *In*: ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de; BICALHO, Maria Fernanda; MELLO, Isabele de Matos Pereira de (org.). **Justiça no Brasil Colonial: agentes e práticas**. São Paulo: Alameda, 2017. p. 233-255.

ARAÚJO, Ubiratan Castro de. A Bahia no Tempo dos Alfaiates. *In*: ARAÚJO, Ubiratan Castro de; TAVARES, Luís Henrique Dias; SILVA, Maria Beatriz Nizza da; JANCSÓ, István; MOREL, Marco (org.). **II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia**. Salvador: Academia de Letras da Bahia. p. 7-19.

BARICKMAN, Bert J. **Um contraponto baiano: açúcar, fumo mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BARROS, Francisco Borges de. Sobre a Conspiração de 1798-1799 na Bahia. **Anais do Arquivo Público da Bahia**, v. 2, p. 15-16, 1917.

BARROS, Francisco Borges de. A margem da História (Sedição de 1798-1799). **Anais do Arquivo Público da Bahia**, v. 3, p. 69-70, 1918.

BARROS, Francisco Borges de. Symptomas de uma época- Sedição de 1798: as origens do movimento revolucionário. **Anais do Arquivo Público da Bahia**, v. 9, p. 3-76, 1922.

BARROS, Francisco Borges de. Primórdios das Sociedades Secretas na Bahia. **Anais do Arquivo Público da Bahia**, v. 15, p. 39-53, 1928.

BARROS, Francisco Borges de. Como foram executados os inconfidentes da sedição de 1798, na Bahia. **Anais do Arquivo Público da Bahia**, v. 17, p. 229-233, 1929.

BORGES, Jafé. **Um Cavalheiro da Luz**. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo; EGBA, 1999.

BOURDIEU, Pierre. A Ilusão Biográfica. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta M. (org.). **Usos e abusos da História Oral**. 7. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005. p. 183-192.

CARMO, Maiara Alves do. **Rerum Novus Nascitur Ordo**: a trajetória de Francisco de Agostinho Gomes (1769-1842). 2018. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

CARVALHO, Austricliano de. **Brasil Colônia e Brasil Império**. Tomo I, Brasil-Colônia. Rio de Janeiro: Tipografia do Jornal do Comércio Rodrigues e C., 1927.

COSTA, Wellington Júnio Guimarães da. **De cofre não tem mais que o nome**: a provedoria das Fazendas dos Defuntos e Ausentes no Brasil Colonial (séculos XVI-XVIII). 2018. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana-MG, 2018.

CRUZ, Ana Lúcia Rocha Barbalho da. **Verdades por mim vistas e observadas Oxalá foram fábulas sonhadas (cientistas brasileiros do setecentos, uma leitura auto-etnográfica)**. 2004. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2004.

FERREIRA, José Carlos. Princípios Jacobinos – a sedição de 1798 na Bahia. **RIGHB**, v. 7, n. 26, p. 371-411, 1900.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. A Linguagem da Embriaguez: cachaça e álcool no vocabulário político das rebeliões na América Portuguesa. **Rev. Hist.**, São Paulo, n. 176, p. 1-25, 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. 20. ed. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1999.

GINZBURG, Carlo. **O Queijo e os Vermes**: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição. Tradução de Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

JANCSÓ, István. **Na Bahia contra o Império**. São Paulo: HUCITEC; Salvador: EDUFBA, 1996.

JANCSÓ, István. A Sedução da Liberdade: cotidiano e contestação política no final do século XVIII. *In*: SOUZA, Laura de Mello e (org.). **História da Vida Privada no Brasil**. v. I. São Paulo: Companhia da Letras, 1997. p. 387-437.

JANCSÓ, István. O “1798” Baiano e a Crise do Antigo Regime Português. *In*: ARAÚJO, Ubiratan Castro de; TAVARES, Luís Henrique Dias; SILVA, Maria Beatriz Nizza da; JANCSÓ, István; MOREL, Marco (org.). **II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia**. Salvador: Academia de Letras da Bahia, 1999. p. 51-76

JANCSÓ, István. Bahia, 1798: a hipótese de auxílio francês ou a cor dos gatos. *In*: FURTADO, Júnia (org.). **Diálogos Oceânicos**: Minas Gerais e as novas perspectivas para uma história do Império Ultramarino português. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001. p. 361-388.

LAPA, José Roberto do Amaral. **Economia Colonial**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1973.

LARA, Silvia H. Blowin in the wind: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil. **Projeto História**, São Paulo, v. 12, p. 43-56, 1995.

LARA, Silvia H. Escravidão, Cidadania e História do Trabalho no Brasil. **Projeto História**, São Paulo, v. 16, p. 25-38, 1998.

LARANJEIRAS, Joaquim. **Conspiração dos Busios**. Rio de Janeiro: Brasília Editora, 1938.

LEVI, Giovanni. Usos da biografia. *In*: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta M (org.). **Usos e Abusos da História Oral**. 7. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005. p. 167-182.

LEVI, Giovanni. Microhistória e História Global. **História Crítica**, n. 69, p. 21-35, 2018.

LIMA, Ana Paula dos Santos. **Memórias de Baltazar da Silva Lisboa**: a singular floresta e os povos de Ilhéus (1782-1835). 2013. Tese (Doutorado em Ensino, Filosofia e História das Ciências) – Universidade Federal da Bahia, 2013.

MAGALHÃES, Pablo Antônio Iglesias. Flores Celestes: o livro secreto de José da Silva Lisboa, o Visconde de Cairu? **História**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 65-100, jan./jun. 2012.

MAGALHÃES, Pablo Antônio Iglesias. O caçador de pedreiros-livres: José Anastácio Lopes Cardoso e sua ação contra a maçonaria luso-brasílica (1799-1804). **Revista de História**, Universidade de São Paulo, 1-48, 2017.

MATTOS, Florisvaldo. **A Comunicação Social na Revolução dos Alfaiates**. 2. ed. Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; coedição da Academia de Letras da Bahia, 1998.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **A Presença Francesa no Movimento Democrático Baiano de 1798**. Salvador: Ed. Itapuã, 1969.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Da Revolução dos Alfaiates à Riqueza dos Baianos no Século XIX**: itinerário de uma historiadora. Salvador: Ed. Corrupio, 2004.

MELLO, Isabele de Matos Pereira de. Ouvidores-gerais e Príncipes das Comarcas: o andar em correição na América Portuguesa. *In*: ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de; BICALHO, Maria Fernanda; MELLO, Isabele de Matos Pereira de. **Justiça no Brasil Colonial**: agentes e práticas. São Paulo: Alameda, 2017. p. 211-231.

MELLO, Isabele de Matos Pereira de. Instâncias de poder e justiça: os primeiros tribunais da Relação (Bahia, Rio de Janeiro e Maranhão). **Tempo**, Dossiê: O governo da justiça e os magistrados no mundo luso-brasileiro, Niterói-RJ, v. 24, n. 1, p. 89-115, jan./abr. 2018.

MENDES, Ricardo Antônio de Souza. Medo Francês. **Revista Métis: História e Cultura**, v. 5, n. 10, p. 101-119, jul./dez. 2006.

MOREL, Marco. Tensões entre revolução e escravismo: o caso de Cipriano Barata em 1798. *In*: ARAÚJO, Ubiratan Castro de; TAVARES, Luís Henrique Dias; SILVA, Maria Beatriz Nizza da; JANCÓS, István; MOREL, Marco (org.). **II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia**. Salvador: Academia de Letras da Bahia, 1999. p. 77-95.

MOREL, Marco. **Cipriano Barata**: uma trajetória rebelde na independência do Brasil. Jundiá-SP: Paço Editorial, 2022.

MOTA, Carlos Guilherme. **Idéia de Revolução no Brasil (1789-1801)**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes Ltda, 1979.

MOTA, Célio Souza. **A Face Parda da “Conspiração dos Alfaiates”**: homens de cor, corporações militares e ascensão social em Salvador no final do século XVIII. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana-BA, 2010.

NASCIMENTO, Anna Amélia Viera. Perfil e Presença da Mulher Baiana na Conspiração dos Alfaiates. *In*: DOMINGUES, Carlos Vasconcelos; LEMOS, Cícero Bathomarco; YGLESIAS, Edyala (org.). **Animai-vos Povo Bahiense!** A Conspiração dos Alfaiates. Salvador: Omar G. Editora, 1999. p. 36-49.

NUNES, Rossana Agostinho. **O cotidiano da libertinagem**: discursos e práticas sobre a religião no mundo luso-brasileiro no final do século XVIII. 2017. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

PEDREIRA, Pedro Tomás. **Documentos do Recôncavo**: Santo Amaro na Revolução de 1798 (Manuel Faustino dos Santos Lira). Santo Amaro, BA: Imprensa Oficial, 1971.

PEDREIRA, Pedro Tomás. Um revolucionário baiano da independência: padre Francisco Agostinho Gomes. **Revista do IGHB**, Salvador, n. 86, p. 27-38, 1976 (original 1973).

PINHEIRO, Joaquim C. F. A Conjuração de João de Deus: narrativa dos tempos coloniais. **Revista Popular**, Rio de Janeiro, tomo 8, p. 218-221, out./dez. 1860.

POTELET, Jeanine. Projets d'expéditions et d'attaques sur les côtes du Brésil (1796-1800). **Caravelle**, Toulouse, n. 54, p. 209-222, 1990.

PRADO JR., Caio. **Evolução política do Brasil e outros estudos**. São Paulo: Brasiliense, 1975.

RAMINELLI, Ronald. **Viagens Ultramarinas: monarcas, vassalos e governo à distância**. São Paulo: Alameda, 2008.

REIS, Igor Barbosa. “**Ardendo no fogo de tantos vícios**”: modelos e condutas morais na Bahia do século XVIII. 2023. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2023.

REIS, João José. Recôncavo Rebelde: revoltas escravas nos engenhos baianos. **Revista Afro-Ásia**, Salvador, n. 15, p. 100-126, 1992.

REIS, João José. **Rebelião Escrava no Brasil: a história do Levante dos Malês em 1835**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

REIS, João José. Há duzentos anos: a revolta escrava de 1814 na Bahia. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 28, p. 68-115, 2014.

REVEL, Jacques. **Jogos de Escalas: a experiência da microanálise**. Tradução de Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1998.

RUY, Affonso. **Primeira Revolução Social Brasileira (1798)**. 2. Ed. São Paulo: Editora Nacional, 1978.

SACRAMENTO, Flávio Márcio Cerqueira do. **De Pardo Infame a Herói Negro: o mestre alfaiate João de Deus do Nascimento**. Dissertação (Mestrado em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas) – Universidade Federal da Bahia, Cachoeira, BA, 2016a.

SACRAMENTO, Flávio Márcio Cerqueira do. De pardo infame a herói negro: João de Deus do Nascimento e o seu processo de heroização. In: ALMEIDA, Leandro Antônio de (org.). **Caminhos para efetivação da Lei nº 111645/2008**. Cruz das Almas, BA: EDUFRB/Fino Traço, 2016b. p. 41-61.

SACRAMENTO, Flávio Márcio Cerqueira do. Um brinde à bela liberdade. 2021a. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/impressoesrebeldes/?temas=um-brinde-a-bela-liberdade>. Acesso em: 30 abr. 2023

SACRAMENTO, Flávio Márcio Cerqueira do. **O mestre alfaiate da Revolta dos Búzios**. Itabuna, BA: Editora Mondrongo, 2021b.

SACRAMENTO, Flávio Márcio Cerqueira do. João de Deus: o rebelde cachoeirano de 1798. In: CONCEIÇÃO, Juvenal de Carvalho (org.). **Encruzilhadas entre história e educação na diáspora**. Cruz das Almas, BA: EDUFRB, 2022. p. 229-243.

SANTANA, Tânia Maria Pinto de. **Charitas Et Misericordia**: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII. 2016. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

SANTOS, Jocélio Teles dos. De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX. **Revista Afro-Ásia**, Salvador, n. 32, p. 115-137, 2005.

SANTOS, Milton. A rede urbana do Recôncavo. In: BRANDÃO, Maria (org.). **Recôncavo da Bahia**: sociedade e economia em transição. Salvador: Fundação Casa de Jorge Amado; Academia de Letras da Bahia; UFBA, 2008. p. 59-100.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos Internos**: engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e. **Memórias históricas, e políticas da Província da Bahia**. Tomo I, Bahia. Typ. do Correio Mercantil, De Précourt E. C., Rua da Alfandega, n. 24, 1835.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Conflitos Raciais e Sociais na Sedição de 1798 na Bahia. In: ARAÚJO, Ubiratan Castro de; TAVARES, Luís Henrique Dias; SILVA, Maria Beatriz Nizza da; JANCÓS, István; MOREL, Marco (org.). **II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia**. Salvador: Academia de Letras da Bahia, 1999. p. 37-50.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Semanário Cívico**: Bahia, 1821-1823. Salvador, EDUFBA, 2008.

SOUSA, Avanete Pereira. **A Bahia no Século XVIII**: poder político local e atividades econômicas. São Paulo: Alameda, 2012.

SOUZA, Cândido Domingues Eugênio de. **O tráfico negreiro na Bahia**: agentes investimento e distribuição (1690-1817). 2023. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal da Bahia, Universidade Nova de Lisboa, 2023.

STARLING, Heloísa M. **Ser Republicano no Brasil Colônia**: a história de uma tradição esquecida. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

TAVARES, Luís Henrique Dias. As ideias dos Revolucionários Baianos de 1798. **Os Cadernos de Cultura**. Ministério da Educação e Cultura, Serviço de Documentação, Salvador, 1955.

TAVARES, Luís Henrique Dias. **O Movimento Revolucionário Baiano em 1798**. 1960. Tese (Livre Docência) – Faculdade de Filosofia, Universidade Federal da Bahia, Imprensa Oficial, Salvador, 1960.

TAVARES, Luís Henrique Dias. **História da sedição intentada na Bahia em 1798**: “A conspiração dos Alfaiates”. São Paulo: Pioneira; Brasília: INL, 1975.

TAVARES, Luís Henrique Dias. Questões ainda não resolvidas na História da Sedição de 1798 na Bahia. *In*: ARAÚJO, Ubiratan Castro de *et al.* (org.). **II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia**. Salvador: Academia de Letras da Bahia, 1999. p. 21-36.

TAVARES, Luís Henrique Dias. **Da Sedição de 1798 à Revolta de 1824 na Bahia**. Salvador: EDUFBA; São Paulo: UNESP, 2003.

THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores**: a origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. Revisão técnica de Antônio Luigi Negro, Cristina Maneguello e Paulo Fontes. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

THOMPSON, E. P. As Peculiaridades dos Ingleses e outros artigos. *In*: NEGRO, Antônio Luigi; SILVA, Sergio (org.). Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001. p. 21-57.

VALIM, Patrícia. O preço da liberdade. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, ano 1, nº 10, maio/jul., p. 68-71, 2006.

VALIM, Patrícia. **Da Sedição dos Mulatos à Conjuração Baiana de 1798**: a construção de uma memória histórica. 2007. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007a.

VALIM, Patrícia. O tempo em que todos seremos iguais. **Revista de História Viva**, ano 5, n. 49, p. 88-92, nov. 2007b.

VALIM, Patrícia. Da contestação à conversão: a punição exemplar dos réus da Conjuração Baiana de 1798. **Revista Topoi**, v. 10, n. 18, p. 14-23, jan./jun. 2009.

VALIM, Patrícia. **Corporações dos Enteados**: tensões, contestação e negociação política na Conjuração Baiana de 1798. 2012. Tese (Doutorado em História Econômica) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

VALIM, Patrícia. **Corporação dos Enteados**: tensão, contestação e negociação política na Conjuração Baiana de 1798. EDUFBA, Salvador, 2018a.

VALIM, Patrícia. O Tribunal da Relação na Bahia no final do século XVIII: politização da justiça e cultura jurídica na Conjuração Baiana de 1798. **Tempo**, Niterói, RJ, v. 24, n. 1, p. 116-139, jan./abr., 2018b. Dossiê: O governo da justiça e os magistrados no mundo luso-brasileiro.

VALIM, Patrícia. Conjuração Baiana de 1798 e República Bahinense. *In*: SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa Murgel (org.). **Dicionário da República**: 51 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. p. 53-59.

VALIM, Patrícia. Um crescendo de tomada de consciência: a Conjuração Baiana de 1798 no primeiro centenário da Independência do Brasil. **Intellèctus**, ano 19, n. 1, p. 141-176, 2020.

VARNHAGEN, Francisco Adolpho. **História Geral do Brasil**. Tomo 2, Rio de Janeiro: Casa de E. e H. Laemmert, 1857.

VARNHAGEN, Francisco Adolpho. **História Geral do Brazil antes da sua separação e independência de Portugal**. Tomo II. 2. Ed. Rio de Janeiro: Casa de E. e H. Laemmert, 1871. p. 1051-1054.

VIANNA, Francisco Vicente. **Memória sobre o Estado da Bahia**. Bahia: Typografia e Encadernação do Estado da Bahia, 101 – Praça Castro Alves, 1893.

VIANNA FILHO, Luís. **A Sabinada**. Salvador: EDUFBA/FGM, 2008.

VILLALTA, Luiz Carlos. **1789-1808: O Império luso-brasileiro e os Brasis**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

VILLALTA, Luiz Carlos. **As imagens, o Antigo Regime e a “Revolução” no mundo Luso-Brasileiro (1750-1812)**. 2009. Ensaio (Pós-Doutorado em História), Universidade de Lisboa, Portugal, 2009.

VILLALTA, Luiz Carlos. **O Brasil e a crise do Antigo Regime português (1788-1822)**. Rio de Janeiro: FGV EDITORA, 2016.

YAZBEK, Mustafa. **Triste Bahia**. São Paulo: FTD, 1989.